SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3306

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO e FMS de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CALLI DO BRASIL IND. COM. DE MAQUINAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, Bairro Princesa Izabel, , neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CALLI DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pierina Carniel Mazzer, 231, Zona 45, Parque dos Cerealistas, Maringá-Pr, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 345/2022**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em prorrogar o prazo de entrega e de vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 013/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 24 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

CALLI DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19D556F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

POR ITEM, destinado a Aquisição de material permanente (bomba para captação de água), Processo Administrativo N° 591/SAAE/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 23/09/2022,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 28.033,33** (vinte e oito mil trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:72A09006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 304/GP, 13 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 304/GP, 13 de Setembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 11/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 7º LUGAR
NOME: TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:13DD24EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 305/GP, 13 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 305/GP, 13 de Setembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 12/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 16º LUGAR
NOME: SILVANIA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:57E5038D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 321 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 321 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, DIRETORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **VALÉRIA GONÇALVES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.318.832-79, do cargo de **DIRETORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 08 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 185/2022.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:897026D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 006

ORDEM DE SERVIÇO 006

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia e as devidas licenças ambientais para a construção de uma garagem e demais adequações no prédio de endemias da secretaria de saúde de Alto Paraíso/RO.
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Segue em anexo as informações extraídas do processo administrativo PMAP 3/2022.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 08 de Setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:912891E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 092/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso III do Art.74,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda o Pagamento de Taxa de Inscrisão para participar do curso SIAFIC,DECRETO 10540/2020 EO PROCESSO DE CONSILIDAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS CONFORME LEI A LRF, que se refere ao Processo 092/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :
EMPRESA: M.K.E TREINAMENTSO LTDA
CNPJ:22.755.309/0001-24
VALOR:R$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 13, de setembro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /Gab/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FBC91FD8

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°085/SAAEALV/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: M.B DA ROCHA BARBOZA LTDA
CPJ:46.558.344/0001-11
Objetivo: Contratação de Prestação de Serviço de Mão para realização de reforma no telhado e banheiro no laboratório da ETA, Construção de 400 metros quadrados de murro no terreno do escritório do SAAE.
Prazo: 60(sessenta) dias
Valor$ 45.000,00(quarenta cinco mil reais) Conforme Nota de Empenho de n°136/2022

Alvorada do Oeste/RO,13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:99B9BBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 095/2022
PROCESSO Nº 18.542/2022 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:13.09.2022

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-66.

OBJETO:Repasse financeiro a entidade para cobertura de despesa comdo (Projeto 14ª Semana Farroupilha) do Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova,com locação de estrutura de tendas, som,conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1123497, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Lei 2.672/2022.

Prazo:30 (trinta) dias. Até13/10/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.542/2022

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da FUNCET
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº17.087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:15B4628D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 52/2022 IPEMA
O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, neste Ato representado por**PAULO BELEGANTE**, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº **834/2022**, resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Adesão à**Ata de Registro de Preço 42/2021 Processo 8236/2021- *SEMPOG*,**cujo objeto é:Emissão de certificado digital para Pessoa Jurídica, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3(ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e

manutenção pelo período de 03 (três) anos.,para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, em favor da empresa**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI,**inscrita no CNPJ:21.308.480/0001-22**,**detentora do item 04, cujo valor total da Adesão é**R$*370,00***(trezentos e setenta reais).

Ariquemes (RO) 13 de setembro de 2022

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto 17.1117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F8F74409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.057, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

DECRETO Nº 19.057, DE 9 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1243 de 09/09/2022 (ID 1119465),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Lara Carolina de Amorim Pereira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2022 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1120300**e o código verificador**09BB0B94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/09/2022 12:23
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/09/2022 12:58
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/09/2022 10:57
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/09/2022 09:21
5	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	13/09/2022 11:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F90315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2022

Processo nº.:16741/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Padre Angelo Spadari para custear os projetos desenvolvidos pela Escola.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Padre Ângelo Spadari.CNPJ:02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Padre Ângelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:2CFFD5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2022

Processo nº.:16817/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Balão Mágico com

finalidade de aquisição de materiais de construção para construção da garagem pertencente a esta Instituição de Ensino.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP do CMEI Balão Mágico.CNPJ:00.764.616/0001-39.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 25.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP do CMEI Balão Mágico.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:F38784D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2022

Processo nº.:16745/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Padre Angelo Spadari para aaquisição deeletrodomésticos e manutenção da cozinha.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Padre Angelo Spadari.CNPJ:02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Padre Angelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:6425C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2022

Processo nº.:16849/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação Comunitária da Creche Moranguinho para amanutenção dos atendimentos da Instituição.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação Comunitária da Creche Moranguinho.CNPJ:22.855.274/0001-03.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creches**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**749 .....**Valor total:**R$ 100.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAssociação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:2C65D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.020/202

CELEBRAÇÃO: 9/9/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) G.C DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

DO OBJETO DO ADITAMENTO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 241/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.020/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:4D1CB189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2022

Processo nº.:16752/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Sonho Meu para areforma dos banheiros da Instituição.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Sonho Meu.CNPJ:01.282.328/0001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 12.000,00**

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Sonho Meu.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13 de setembrode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:8333F39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.673, ARIQUEMES, 12 DE SETEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 382.000,00 (TREZENT

LEI MUNICIPAL Nº2.673, ARIQUEMES, 12 DE SETEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 103.333,33 (CENTO E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante deR$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 1904-CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.13.20.606.0013.1904	4.4.90.	382.000,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**382.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante doCONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.(ID 727051)econforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**382.000,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	382.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação, até o montante deR$ 103.333,33 (cento e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 1904-CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.13.20.606.0013.1904	4.4.90.	103.333,33
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2707-PROPRIEDADE PRODUTIVA			
ANULAÇÃO	02.13.20.605.0013.2707	3.3.90.	-103.333,33
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**103.333,33**
TOTAL DA ANULAÇÃO			**-103.333,33**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado a Anulação de Dotação orçamentária dentro da mesma unidade visando a cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-103.333,33**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	**-103.333,33**

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I. Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II. Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III. Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único -Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo16207/2022-Memorando 315 de 08/08/2022 (ID 1062096), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Do Município De Ariquemes/RO
Autoria Do Poder Executivo,Projeto De LeiNº 3324/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:1C83E39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 15.769/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos constantes no RENAME tipo: acebrofilina, albendazol, ambroxol, bromoprida, diclofenaco, estriol, ibuprofeno, loratadina, paracetamol, prednisona, varfarina,, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 931.947,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 109/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/09/2022 até às 09h00min do dia 27/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/09/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 12 de Setembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:09B0D522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14.773/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, para atender as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 3.194.130,03**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **117/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/09/2022 até às 09h00min do dia 26/09/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/09/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 12 de setembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AE5F2CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO - RESULTADO FINAL

ATA DE REUNIÃO - RESULTADO FINAL
DATA:26/07/2022; HORÁRIO: Inicio-08h:32min-Término-09h: 00min; LOCAL:Banco de Alimentos; COORDENADORDA REUNIÃO: Rosiliane Matiasdos Santos
1. Pauta da Reunião
A. CHAMADA PÚBLICA N°003/2022 1° CHAMADA- RESULTADO FINAL DOS AGRICULTORES CONTEMPLADOS NO PMAAAF.

B. REGISTRO DE NOVOS ALIMENTOS
2. Participantes

Nome Lotação

Rosiliane Matias dos Santos- Presidente da comissão gestora do PMAAAF
Joice Kely Ribeiro Ferreira- Suplente da comissão gestora do PMAAAF
Dayanne Ferreira Bastos- Membro da comissão gestora do PMAAAF
Osvaldo Martins de Carvalho- Membro da comissão gestora do PMAAAF
Elineide Ferreira Oliveira- Membro da comissão gestora do PMAAAF
3. Discussão da pauta
A. CHAMADA PÚBLICA N°003/2022 1° CHAMADA- RESULTADO FINAL DOS AGRICULTORES CONTEMPLADOS NO PMAAAF
A presidente da comissão gestora Rosiliane Matias dos Santos, apresentou ao Comité o resultado preliminar dos agricultores que foram contemplados para participar do PMAAAF. Ainda com a palavra, a mesma reforçou, conforme costa no edital de chamada pública nº 003/2022, quais foram os critérios de avaliação utilizados, para chegar no resultado final. Posteriormente, deixou aberta a palavra para os membros presentes. Devido ao número de agricultores solicitados no edital de chamada pública, não terem sido alcançados. Em razão da DAP (Declaração de Aptdão ao Pronaf) de muitos produtores rurais, não se encontrarem atualizadas. Foi-se apresentado como uma das opções a liberação de uma 2° chamada, com o intuito de alcançar a demanda solicitada no edital. Com a palavra, o agricultor Sr. Osvaldo questionou se haveria a possibilidade de todos os participantes aprovados terem sua cota de 5.000,00 R$ (cinco mil reais) elevada até os 6.500,00 R$ (seis mil e quinhentos reais), a fim de aumentar o nível de interesse dos agricultores.Mediantes questionamento, a presidente da comissão apresentou, que tal possibilidade só poderá ser sanada após resultado final da 2° chamada. Devido a ausência de produtos agroindustrializados, que pudessem atender agricultores que os fornecem. A fim de incluir tais mercadorias (café, biscoito de polvilho, bolacha caseira de polvilho e o pão de trigo) na Chamada Pública n°003/2022, a presidente da comissão sugeriu que fosse realizado um adendo, conforme apresentado no ID:1018988. Em concordância com os resultados apresentados, depois de encerrado todos os argumentos, sobre os itens propostos na pauta CHAMADA PÚBLICA N°003/2022 1° CHAMADA- RESULTADO FINAL DOS AGRICULTORES CONTEMPLADOS NO PMAAAF e REGISTRO DE NOVOS ALIMENTOS. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pela presidente, Sra Rosiliane Matias dos Santos, que presidiu a reunião, e por mim Joice Kely Ribeiro Ferreira, que secretariou a presente reunião e os demais membros.
SEC.MUN. DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC ARIQUEMES RO 12/09/2022 10:25:10

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:AB0C2AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/09/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de **Instalação de Tubos Metálicos Corrugados**, sendo nas linhas C-42,5, TB-54 e C-50, na Área Rural, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2022 às 15:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:D1EB99A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/09/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Reforma do Telhado da E.M.E.I.E.F Padre Angelo Spadari,** localizada na rua Topázio, S/N, setor institucional, lote 01, no Distrito Bom Futuro, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2022 às 15:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:F50B245B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
3° TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 13.978/SEMPOG/2021 CONTRATO N° 234/2021-TICKET COMBUSTIVEIS

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº234/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SEMSOP E SEMUSTE A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG,neste ato representado pela Sra.ELIZETE GONÇALVES DE LIMA,MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO,Secretário de Obras e Serviços PúblicoseRODRIGO PEREZ PEDROTI,Secretário de Segurança e Trânsitoe a EmpresaTICKET SOLUCOES HDFGT S/A,CNPJ**:**03.506.307/0001-57,ENDEREÇO**:**Rua MACHADO DE ASSIS, 50 - SANTA LUCIA -CIDADE:CAMPO BOM/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por LUCIANO RODRIGO WEIAND, CPF: 952.835.520-04, RG nº 302.706.63209 SJTC/II-RS eDIEGO DA SILVA GONÇALVES, CPF: 007.845.770-05, RG nº 108.355.2578 SJTC/II-RS, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do PROCESSO Nº08068873/2019 UASG: 943001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001 SEPLAG/COPAT - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020/00378, em conformidade com o que consta no Processo Interno 13.979/21,tendo por finalidademanteros direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condiçõesno contrato originário:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivaro prazoestabelecido no contrato**Nº**234/2021,e seus aditivos deContratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustível rede de postos credenciada através de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético ou eletrônicoda frota oficialID 737201.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E VALOR -1.1 Fica aditivado o prazo de 6 (seis) meses a partir de 1º de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contratonº234/2021**,**em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,18deagostode 2022.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 18/08/2022 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 18/08/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/09/2022 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:CCA8B783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 13.979/SEMPOG/2021 CONTRATO Nº 234/2021 - TICKET COMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº234/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SEMSOP E SEMUSTE A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG,neste ato representado pela Sra.ELIZETE GONÇALVES DE LIMA,MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO,Secretário de Obras e Serviços PúblicoseRODRIGO PEREZ PEDROTI,Secretário de Segurança e Trânsitoe a Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S/A,CNPJ**:**03.506.307/0001-57,ENDEREÇO**:**Rua MACHADO DE ASSIS, 50 - SANTA LUCIA -CIDADE:CAMPO BOM/RS,

doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por LUCIANO RODRIGO WEIAND, CPF: 952.835.520-04, RG nº 302.706.63209 SJTC/II-RS eDIEGO DA SILVA GONÇALVES, CPF: 007.845.770-05, RG nº 108.355.2578 SJTC/II-RS, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do PROCESSO Nº08068873/2019 UASG: 943001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001 SEPLAG/COPAT - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020/00378, em conformidade com o que consta no Processo Interno 13.979/21,tendo por finalidademanteros direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condiçõesno contrato originário:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivaro prazoestabelecido no contrato**Nº**234/2021,e seus aditivos deContratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustível rede de postos credenciada através de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético ou eletrônicoda frota oficialID 737201.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E VALOR -1.1 Fica aditivado o prazo de 6 (seis) meses a partir de 1º de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contratonº234/2021**,**em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,18deagostode 2022.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/09/2022 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:A95A0499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 3771/2022
Processo Administrativo: 20676/2021
Fornecedor: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Nota de Empenho nº. 4290/2021 e 4300/2021- P.E 121/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 3.771/2022, tendo como contratada a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rodovia BR 480, n° 180, Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS.

A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 121/2021, Processo Administrativo n.º 20.676/2021, originando as Notas de Empenho nº. 4290 e 4300/2021 (Id. 775913), os quais tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.

Inicialmente, os presentes autos fazem menção ao empenho n° 4300/2021, entretanto, houve faturamento do item que estava em atraso, conforme informado no Despacho 01 (Id. 776059), Termo de Recebimento Definitivo (Id. 837775) e Nota Fiscal n° 274.578 (Id. 776079).

A nota de empenho N.° 4290/2022 foi encaminhada para o endereço eletrônico sac@dimaster.com.br no dia 06 de dezembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.

Considerando que a empresa confirmou o recebimento do empenho via aplicativo de whatsapp, no dia 07/12/2021 (Id. 776079). Desta forma, o prazo para entrega findou-se no dia 06/01/2022.

No dia 27/01/2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 775921) e (Id. 775923). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia tempestivamente no e-mail (Id. 775927) e (Id. 775930).

Na defesa prévia, a contratada informou que a nova previsão de entrega seria para segunda quinzena de fevereiro/2022, justificando que o atraso na entrega se deu devido ao impacto na produção e fornecimento de matéria prima causados pela pandemia de covid-19.

Na data do dia 18 de março de 2022, a empresa realizou a entrega total dos itens, estando de acordo com a Nota Fiscal n° 275.733 e Termo de Recebimento, conforme o Memorando nº 65/SEMSAU/DAF/2022 (Id. 818798).

Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação aos empenhos do presente processo.

É relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Desta forma, levando em consideração a defesa prévia e provas apresentadas, bem como a entrega total das notas de empenho, demonstrando a boa fé da empresa contratada, e ainda aplicando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, DEIXO DE APLICAR penalidades à referida empresa.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 18.149/2021 e Processo Administrativo: 13.500/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Publica-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 06 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1B212045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 6685/2022
Processo Administrativo: 16.566/2021
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Pregão Eletrônico n°. 094/2021
Nota de Empenho nº. 583/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 094/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 25 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 094/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 .
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9D00E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 18.149/2021
Processo Administrativo: 13.500/2021
Fornecedor: DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Pregão Eletrônico n°. 059/2021
Nota de Empenho n.º 2588/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 059/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 25 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 059/2021.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020.
16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
16.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F51C270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 7221/2021
Processo Administrativo: 537/2021
Fornecedor: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão Eletrônico n° 008/2021
Nota de Empenhos nº. 715/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 22 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 008/20219.
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O descumprimento dos prazos e condições do produto/serviço pela licitante poderá ensejar em procedimento administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 16.875 de 16 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:385A842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 7192/2022

Processo Sancionatório: 7192/2022
Processo Administrativo: 1886/2022
Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 7192/2022, tendo como contratada a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.129.177/0001-86, localizada na Av. Hermínio Perne Filho, n° 210, Vila Maria Dilce, no município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 176/2021, Processo Administrativo n.º 20.778/2021, originando a Nota de Empenho nº. 527/2022 (Id. 840152), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico licitacao02@as3hospitalar.com no dia 14 de fevereiro de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, findando em 16 de março de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 176/2021 (Id. 840128).

8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Considerando o descumprimento do prazo estipulado para entrega, no dia 16 de março de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 840175) e (Id. 840175), a contratada não apresentou defesa prévia.
No dia 16 de maio de 2022 (posterior a emissão da nota de empenho e término do prazo de entrega) a contratada encaminhou pedido de reequilíbrio (Id. 918585) dos medicamentos Metoclopramida injetável e lidocaína injetável.
Na data de 28 de março de 2022 a contratada realizou a entrega total do item ondansetrona inj 2mg/ml 02 ml, conforme nota fiscal n° 1106 (Id. 840229) e termo de recebimento (Id. 840286), somando 12 (doze) dias de atraso.
Na data de 08 de abril de 2022 a contratada realizou a entrega total do item gluconato de cálcio 100 mg/ml (10%) solução inj. ampola 10 ml, conforme nota fiscal n° 1111 (Id. 866257, fl.02) e Memorando nº 79/SEMSAU/DAF/2022 (Id. 866257), somando 23 (vinte e três) dias de atraso.
Na data de 09 de junho 2022 a contratada realizou a entrega parcial do item lidocaína, cloridrato 20 mg/ml sol inj. 20 ml frasco, conforme nota fiscal n° 1140 e termo de recebimento, conforme o Memorando nº 129/SEMSAU/DAF/2022 (Id. 965079), somando 85 (oitenta e cinco) dias de atraso.
Entretanto, até a presente data consta em aberto e pendente a entrega de 3.000 (três mil) ampolas de metoclopramida cloridrato inj 5mg/ml 2 ml e 1.000 (um mil) frascos de lidocaína, cloridrato 20 mg/ml sol inj. 20 ml frasco, somando 176 (cento e setenta e seis) dias de atraso.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%:
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de **R$ 2.354,19 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 7192/2022 e Processo Administrativo: 01886/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 08 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BA31B513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 3779/2022

Processo Sancionatório: 3779/2022
Processo Administrativo: 20.890/2021
Fornecedor: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Nota de Empenho nº. 4295/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 3779/2022, tendo como contratada a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, localizada na Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, N° 418 - Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 135/2021, Processo Administrativo n.º 16.633/2021, originando a Nota de Empenho nº. 4295/2021 (Id. 761823), a qual tem por objeto a aquisição do medicamento brometo ipratropio 0,25 mg/ml frasco 20 ml, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico licita03@agilmedicamentos.com.br no dia 07 de dezembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 06 de janeiro de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 135/2021 (Id. 761807).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 17 de janeiro de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 762901) e (Id. 762917). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia, manifestando o interesse na desistência do item da ata de registro de preços. Na referida manifestação a empresa alega que o medicamento está em falta na indústria, conforme (Id. 762936) e (Id. 762964).
Importante salientar, que a contratada participou do processo licitatório por meio do pregão eletrônico n.° 135/2021 no dia 25 de outubro de 2021, tendo apresentado sua proposta com validade de 60 dias, a partir da abertura do pregão.
Comprovado está que a nota de empenho foi emitida ainda dentro do prazo de validade da referida proposta em 07 de dezembro de 2021,

além de tratar-se de ata de registro de preços válida pelo período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a empresa ao participar de uma licitação, consciente está dos possíveis problemas junto ao seu fornecedor, devendo trabalhar ativamente para evitar o descumprimento dos contratos firmados com o ente público. Ainda em análise a defesa prévia verifica-se que a contratada tentou entregar produto com validade inferior a exigida no edital e termo de referência, desrespeitando mais uma vez o contrato firmado com a administração pública municipal.
Neste sentido, verifica-se que até o momento 246 (duzentos e quarenta e seis) dias após o vencimento do prazo de entrega, a empresa não realizou sequer entrega parcial do medicamento, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos irreversíveis aos usuários do SUS do município de Ariquemes.
É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 3779/2022 e Processo Administrativo: 20.890/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 09 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:03C22D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
082/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1567/2022/SEMAGRI** que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (padrão completo).
Classifica se a favor de: **ADENILTON RUYVO** CNPJ: 16.787.726./0001-56, no valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:64BE7120

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 101/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1393.9.7-2022/SEMOSP objeto:**
aquisição de tubos metálicos para bueiro armco (Convênio 083/2022/PGE/DER-RO), de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ARMCO STACO S. A INDUSTRIA METALURGICA CNPJ 72.343.882/0001-07 a proposta no valor de R$ 299.702,20 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e dois reais e vinte centavos.

Buritis, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BDF0AE99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 010/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1231.8.1-2022/SEMECE objeto: contratação de empresa especializada em arbitragem, incluindo candula e mesário para a realização do Campeonato de Futebol de Campo 2022),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS- CNPJ 31.354.123/0001-54 a proposta no valor de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

Buritis, 12 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DD5BF7AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 136/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1383.11.1-2022/SEMUSA**, **objeto: (contratação de empresa especializada em seguro veicular)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• SEGURO SURA S. A. CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 9.521,07 (nove mil quinhentos e vinte e um reais e sete centavos).

• MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Buritis, 12 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5723B912

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 102/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1679.5.1-2022/SEMFAZ objeto:**
pagamento de inscrição no curso- Processo Administrativo Municipal de Regularização Fundiária Urbana, de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.176.098/0001-96 a proposta no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Buritis – RO, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F2391B71

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 035/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1226.10.1-2022/SEMAGRI** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 01 KM 10 – ASPROS – CNPJ 05.744.345/0001-73 objeto: 01 arado subsolador- tombamento 16250 série 137/20.

Buritis – RO, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:12816512

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 82/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1567.10.1-2022/SEMAGRI objeto: (aquisição de padrão completo), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

ADENILTON RUYVO CNPJ 16.787.726/0001-56 a proposta no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Buritis, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F005A5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.954, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento/fiscalização de Combustível da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento/Fiscalização de Combustíveis,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Nome do Servidor	Função
Wesley Soares de Oliveira	Presidente
Pablo Damon Carvalho da Silva	Membro
Jaqueline Serafim de Almeida	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.104/22.

Buritis/RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BE20ED12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.987, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da cedência da servidora IVANETE DAS GRAÇAS MENDES adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido a cedência, a contar de 06 de setembro de 2022 da servidora **IVANETE DAS GRAÇAS MENDES,** cargo zeladora 40h, matrícula 5340 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO,** retornando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 11.963/2021.

Buritis, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BD00FB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.986, DE 12 SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-432-2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO** – cargo vigilante, matrícula 505-1 período de 90 (noventa) dias, **a partir de 21 de setembro de 2022.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B91E22E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de SIMONE ROSA MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **SIMONE ROSA MARTINS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.182.402-32, no cargo de **Coordenadora Executiva da Agricultura Familiar – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5BAB57D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor WESLEN ALEX DA SILVA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **WESLEN ALEX DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.538.892-21, da Função Gratificada de **Coordenador Executivo da Agricultura Familiar – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8643B6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de EVILAZIO RUTZATZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EVILAZIO RUTZATZ,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 821.536.392-04, no cargo de **Assessor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – SEMA.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:82FDA3A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 031/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL- 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	431	Roberto Joao de Faria	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C0C4BA95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 031/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL- 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	431	Roberto Joao de Faria	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia

(http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B0D1A64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 040/2022

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** P.E Nº 040/2022/CPL referente ao processo 624/SEMESP/2022, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 30 de agosto de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.
Errata por equívoco no valor homologado.
ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada de licenciamento e uso de sistemas de informática, em favor da empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - no valor de **R$ 530,000 (Quinhentos e trinta mil reais)**

LEIA-SE:
R$ 530.000,00 (quinhentos e trina mil reais)

ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada de licenciamento e uso de sistemas de informática, em favor da empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - no valor de **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

LEIA-SE:
R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:2D07BE64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2022 13 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),
RESOLVE
Art. 1º Decretar LUTO OFICIAL, de três dias (03), contados a partir desta data no âmbito do Poder Legislativo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pioneiro Senhor **JOÃO JOSÉ STRINGHI**.
Art. 2° Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da secretaria geral do Poder Legislativo no Municipal no dia 13/09/2022.
O setor legislativo (comissões) manterá suas atividades normalmente com a ressalva de serviços de natureza essencial e não poderá ser interrompido.
Art.3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A606D6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022
PROCESSO Nº. 2-28/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ:- 01.060.256/0001-57valor R$10.005,00(dez mil e cinco reais);CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDACNPJ:35.071.309/0001-57valor R$1.425,00(um mil quatrocentos e vinte e cinco reais); IDPROMO COMERCIAL EIRELICNPJ:17.791.755/0001-54valor R$1.020,80(um mil vinte reais e oitenta centavos).

OBJETO:Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas e para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 53/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:50D35731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022
PROCESSO Nº. 1-428/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA CNPJ:14.798.402/0001-98valor R$109.995,00(cento e nove mil novecentos e noventa e cinco reais);

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de poço artesiano, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 55/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 13 de setembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:0A298AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 539/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 539/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104 1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM			
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		13/09/2022	16/09/2022
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar servidores para capacitação em acidentes por animais peçonhentos. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 4200/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 0130/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2022 Saída: 13/09/2022 em torno das 09 horas Retorno: 16/09/2022 em torno das 14 horas Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494			
ARBITRAR E CONCEDER			
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49D37145

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.894/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para empenhar combustível, para atender a demanda da Vigilância em Saúde no desempenho de suas funções.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
3.027.0015		Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		**3.027.0015**		Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
168	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00	167	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
1.027.0015		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		**1.027.0015**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
115	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	113	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
TOTAL							**R$ 35.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial/total** das dotações especificadasna **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A2D8CD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 075/PMC/2022

PROC. 3812/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA: JOSCELIO APARECIDO FABEM78987962253
CNPJ: 14.485.146/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS
VALOR: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)
DATA: 29/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FA60923

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 397-A/OBRAS/2022, Processo n. 2627/2022, ocorrido em 08/09/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: RONIER ETERNO DA SILVA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 13 de setembro de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16056150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 051/PMC/2022

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 051/PMC/2022, anexo ao Processo n.º 1219/ORDINÁRIO/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios

em 29 de junho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

Subcláusula Segunda. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos equipamentos, com a instalação, conforme este Termo de Referência.

LEIA-SE:
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

Subcláusula Segunda. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos equipamentos conforme Termo de Referência.

Cacoal/RO,13 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B019B84A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 PROCESSO N° 5402/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 80.136,40.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13de setembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1011AF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 533/NFP/FMS/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALUÍZIO BARBOSA DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Saída: 15/08/2022 as 23h00min

Retorno: 15/08/2022 as 02**h00min**

LEIA- SE:

Finalidade:
Saída: 15/08/2022 as 23h00min

Retorno: 17/08/2022 as **02h00min**

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E15070B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 527/NFP/FMS/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CARLOS MAGNO.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Tornar válida a diária em favor do servidor **Carlos Magno Santana,** tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames médicos especializados no Hospital de Amor

LEIA- SE:

Finalidade:
Tornar válida a diária em favor do servidor **Carlos Magno Santana,** tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames médicos especializados na Fundação Pio XII Ji Paraná.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:254166ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	446/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 85/2022
c) Data Homologação:	13/09/2022
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 43.981.989/0001-74
Itens: 2
Valor Homologado – R$ 42.594,72 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.447.708/0001-96
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 47.919,06 (quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e seis centavos)

Valor Total Homologado – R$ 90.513,78 (noventa mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos)

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EB30DF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 04/PMC-SEMAST/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de entrega dos Kits de Alimentação do Projeto Meu Irmãozinho.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Marilande Alves de Souza Cruz no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2022:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização de entrega mensal dos Kits de Alimentaçao para execuçao do **Projeto Meu Irmaozinho**, referentes ao Processo Administrativo n. 1810/2022 e Pregao Eletronico n. 9/2022.

Art. 2º - Para Monitoramento, Acompanhamento, Recebimento, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ivone Ribeiro Santos – SEMAST
Membros: Clebson Carlos de Oliveira – SEMAST
Juliana da Silva Rodrigues Arruda – SEMED
Magna Miranda da Costa - SEMED

Art. 3º - Fica instituído aComissão deMonitoramento, Acompanhamento, Recebimento, e Fiscalização de entrega dos Kits de Alimentação do Projeto Meu Irmãozinho, conforme artigos anteriores, com as seguintes competências:

§ 1º Compete aos membros da Comissão representantes da SEMAST:
Coordenar a avaliação dos beneficiários;
Coordenar a execução da entrega dos Kits de Alimentação;
Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas no território municipal;
Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias;
A seleção das famílias beneficiarias terá por base os dados levantados pelo Projeto Meu Irmãozinho que poderá ser atualizada e promover avaliação de novas demandas pela equipe de profissionais elencados no art. 2º desta Portaria;
Expedir Termos de Recebimentos e reunir toda a documentação necessária a prestação de contas do Projeto Meu Irmãozinho;
§ 2º Compete aos membros da Comissão representantes da SEMED:
Coordenar junto as Unidades Escolares e seus gestores orientando a logística e execução da entrega dos Kits de Alimentação;
Apoiar as Unidades Escolares na seleção das famílias beneficiarias tendopor base os dados levantados pelo Projeto Meu Irmãozinho que poderá ser atualizada, encaminhar a SEMAST que promoveráa avaliação de novas demandas;
Expedir Termos de Recebimentos para as Unidades Escolares e reunir toda a documentação preenchida pelos gestores escolares necessária a prestação de contas do Projeto Meu Irmãozinho;
Compete aos Gestores das Unidades Escolares o recebimento dos Kits entregues pela SEMAST, realizar a conferência dos kits no ato do recebimento entregues pela SEMAST, executar a distribuição as famílias beneficiarias selecionadas pelo Projeto Meu Irmãozinho, realizar os registros necessários. Reunir toda a documentação preenchida no ato da entrega as famílias e encaminhar a comissão da SEMED, e esta por sua vez encaminhará a SEMAST.
§ 3º O relatório de execução mensal do Projeto, relatando as ocorrências relevantes, acrescida de registro fotográfico, deverá ser emitido conjuntamente como os representantes da Comissão que integral a SEMAST e SEMED**.**

Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Findo a execução do Projeto Meu Irmãozinho e cumpridoas exigências e a prestação de contas do mesmo desfaz-se a vigência desta Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registrado, Publicado,Cumpra-se.

Cacoal – RO, 03 de agosto de 2022.

MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 8.703/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A636A2AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 5221/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	5221/2022
b) Modalidade:	Dispensa nº 21/2022
c) Data Homologação:	13/09/2022
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DE REMANESCENTE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.412.797/0001-22
Itens: 1
Valor: R$ 564.305,04 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais e quatro centavos)

Valor Total Homologado – R$ 564.305,04 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais e quatro centavos)

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC645DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 57/GP/2022

Cacoal, 09 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, em caráter interino, a servidora Eliana Maria Engelhardt do Prado, CPF XXX.036.102-XX, matrícula 200.537, registrada junto ao CRC RO 003293/O-8, para exercer interinamente o cargo de Contadora desta Câmara Municipal, em substituição à servidora Poliana Barbosa Habitzreuter, titular do cargo efetivo de Contador, durante o período de sua licença-maternidade e de gozo férias subsequentes a licença, até o retorno de suas atividades.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F63176E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 58/GP/2022

Cacoal, 09 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Lotar Eliana Maria Engelhardt do Prado, Auditora Administrativa, matrícula 200537, designada interinamente para exercer o cargo de Contadora desta Casa de Leis, de acordo com a Portaria Pessoal nº 57/GP/2022, na Diretoria Financeira e Administrativa, a qual realizará os trabalhos de contadora e outras atribuições correlatas conforme descrito na denominação do cargo de contador da Lei nº.1950/PMC-2006.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7A168975

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 59/GP/2022

Cacoal, 09 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Isaque Firminio de Almeida, inscrita no CPF sob o n° XXX.023.562-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B970CBC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 60/GP/2022

Cacoal, 09 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Izaque Firminio de Almeida, inscrita no CPF sob o n° XXX.023.526-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Magnison Mota, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:22B8AC27

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 61/GP/2022

Cacoal, 12 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Josiane de Paula Silva Santos, inscrito no CPF sob o n° XXX.590.482-XX, do cargo em comissão Chefe da Seção de Relações Públicas, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0242F2AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 015/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 058/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, TABLETS E IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZQ-521. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.152,50, Item 02 R$ 2.152,50, Item 04 R$ 2.499,90.

GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 14.393.106/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 6.340,00, Item 07 R$ 6.340,00

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 3.600,00, Item 05 R$ 64,00,

A íntegra da Ata Nº 017/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:9EE5C293

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO JULGADO PELO VALOR DO LOTE: **Nº 15/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 255/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50 LOTE E VALOR REGISTRADO:
Lote 01 R$ 2.131.997,52

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.218.134/0001-86 LOTE E VALOR REGISTRADO:
Lote 02 R$ 146.329,92

A íntegra da Ata Nº 027/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:CBAF7E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de Julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS, EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 058/PGE/2022**, no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme detalhado na Especificação Técnica, Termo de Convênio, Projeto básico, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 86.514,00 (oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **04/10/2022** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br. Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo nº 1314/2022. Órgão: SEMOSP.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:59B5BDEB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas naPortaria n° 177/2020, torna público aos interessados que no processo de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 039/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Roçadeiras (...), cuja sessão estava marcada para o dia 21 de Setembro de 2022 **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações na descrição do objeto do Termo de Referência e consequentemente no Edital. Mais informaçõesna Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

Processo nº 1407/2022
Órgão Interessado: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Setembro de 2022.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C4C89C75

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2022.

Processo nº: 02294/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para execução/manutenção preventiva e corretiva, 1ª Revisão Obrigatória por tempo de horas trabalhadas.

Valor Total: R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Projeto Básico item 09.1 (ID 163345).

Prazo de Entrega: IMEDIATA, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 05.1 (ID 163345).

Orçamento: 020208.20.606.0018.2015.0000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Recursos Livres, Ficha: 335, no valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais),

020208.20.606.0018.2015.0000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Recursos Livres, Ficha: 337, no valor de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: Nº. 19.614.838/0001-01.

Fundamento: 24 incisos XVII da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de setembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Interina SEAMAT - Port. 610/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:43BC705E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 642, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lê-se e considera:
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor do servidor **ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA.**

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4327D167

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ALCILENE BATISTA DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **ALCILENE BATISTA DA CUNHA,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município, com remuneração integral **pelo período de 31/08/2022 a 29/10/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2213/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1DFA8235

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia WILTON PRATES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Manutenção e Controle de Frotas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILTON PRATES DA SILVA, CPF n.º ***.142.862-** e RG nº 538.197 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Manutenção e Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria n° 036/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B9BD69B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2317/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **LUCIANA DA SILVA GASPARINI,** Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2022 a 29/12/2022 referente ao período aquisitivo de 31/12/2014 a 30/12/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:94C2F9F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF n. ***.713.312-** e RG n. 1796529 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A328B160

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS, CPF n. ***.583.572-** e RG n. 1509530 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:03990089

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Udson Nei Santos Teixeira,** Diretor de Esporte e Lazer**,** CPF: ***.435.655-** e RG: 1660314 SESDEC/RO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para aplicação em Material de Consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A139F74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor RONALDO DRUMOND, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 4-1122/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **RONALDO DRUMOND,** Motorista de Veículos Leves, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2022 a 29/12/2022 referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2017, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4AAC65F5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Alessandra Lucas Jesus Figueiredo de Araújo	Enfermeiro	24º	H.P.P.
Josilene Martins Noleto da Silva	Enfermeiro	25º	H.P.P.
Cesar Gonçalves Micalsehshen	Odontólogo	04º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 12 de setembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:250B71A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 011

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

a) Processo nº	**1279/2022**
b) Licitação nº	**011/2022**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/PGE-2022.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 14.092.877/0001-64
Valor Total Adjudicado – **R$ 348.587,63 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 12 de setembro de 2022.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Secretária da SEMEC

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:6D59860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 009

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

a) Processo nº	**1222/2022**
b) Licitação nº	**009/2022**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/PGE-2022.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **ARROBA AGRONEGOCIO LTDA**

CNPJ: **14.286.485/0001-36**.
Valor Total Adjudicado – **R$ 94.498,78 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 12 de setembro de 2022.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Secretária da SEMEC

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:34B24A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo Eletrônico n°: 1573/2021.
Nome do Favorecido: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64.
Importância a Pagar: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
Data do recebimento: 15/08/2022
Data de vencimento: 14/09/2022
Causa da inobservância do empenho: Fato e que a empresa despachou a mercadora e foi recebida pela comissão de recebimento do Hospital de Pequeno Porte-HPP.

Item	Descrição	Quanti	Un	Valor Unitário	Valor
01	AMINOFILINA 240 MG/ML 10ML (GEM) CX C/100UND	100	un	5,40	540,00

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:2DD53B5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 019/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 13 DE SETEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 065/2022.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, ao servidor **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, VEREADOR PRESIDENTE, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2º - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3º - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4º - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

LUZIA PEREIRA ALVES
Secretária Geral e Finanças

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C5536C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 055/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM : OBJETO: Apresentar o Curso de Formação da Guarda Municipal de Para os Guardas Municipais de Candeias do Jamari (CFGCMCJ), estabelecendo as diretrizes para sua realização. O CFGCMCJ foi construído a partir de um Trabalho do Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Publica- SENASP denominado "Matriz Curricular Nacional para a Formação Guardas Civis Municipais, conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 26/09/2022 às 10h00min(DF). VALOR ESTIMADO: **64.998,80 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 13 de Setembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7B1A843F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/SEMUSA/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº092 DE 02 DE JUNHO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022:

CONSIDERANDO,portaria nº092 de 02 de junho de 2022, que trata da comissão municipal de recebimento de materiais, bens permanentes, medicamentos, insumos e serviços adquiridos pela secretaria municipal de saúde, do município de candeias do Jamari/RO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2022. Edição 3234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Resolve:

Art.1°**ALTERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO**da comissão municipal de recebimento de materiais, bens permanentes, medicamentos, insumos e serviços adquiridos pela secretaria municipal de saúde, do Município de Candeias do Jamari/RO,

passando a comissão a ser integrada pela seguinte composição (NOMES/MATRÍCULA/FUNÇÕES):

1°LAUANE SILVA CAMELO – MATRÍCULA Nº 11497 – **PRESIDENTE**

2ºFERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 10318 **– SECRETÁRIO**

3ºSÉRGIO LEONARDO NEVES DA SILVA– MATRÍCULA10.395**– MEMBRO**

4º EDERSON JHONI SOUZA PEREIRA – MATRÍCULA 10.341 **– MEMBRO**

5ºGELSON MACHADO DA SILVA– MATRÍCULA 4.276 – **MEMBRO**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:712839B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 7208 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO,**PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de agosto de 2022,**PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:A Errata dar-se pelo fato de erro material na data de nomeação do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0B22845A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7218 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2022, **ANA LETICIA SILVA SILVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Homem e Idoso, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F006F0AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7226 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA,**TELINA DINIZ NASCIMENTO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:428F9E17

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7225 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **NOMEADO**, **JONATAS DA SILVA SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B480BDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.228 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e, nos termos do art. 206, inciso VI da Constituição Federal, art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal nº 763/2015 – PME – Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei Federal nº 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o art. 14 da LDB – 9.394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE, em seu Art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que versam sobre a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 763/2015 – PME – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas.

CONSIDERANDO: o inciso III do art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei Federal nº 14.113/20, complementação - VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do função gratificada ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: o art. 1º da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, editada pelo Ministério da Educação, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR (Valor Anual Por Aluno), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e estabeleceu o prazo até 15 de setembro de 2022, para que os entes federados apresentem as informações relacionadas às condicionalidades.

DECRETA:

Art. 1º – Mediante este, fica decretado à escolha de candidatos para o provimento da função gratificada de diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estas funções.

§ 1º – Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º – A comissão será composta de:
I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Controladoria da Prefeitura Municipal.
III – 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.
IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Candeias do Jamari – SINTEMUCAJA.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º – Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados por meio de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; e entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em três etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar.

II – A segunda etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil aferindo conhecimento, habilidades, atitudes dos candidatos, considerando pelo menos os seguintes componentes:

•
Visão sistêmica e senso ético;

•
Liderança e Flexibilidade;

•
Comunicação e Comprometimento.

III – Na última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º – Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar do Processo Seletivo, desde que atenda aos critérios estabelecidos nos §1º e §2º a seguir:

§ 1º. Os diretores e vice-diretores em exercício deverão apresentar a Certidão Negativa do Núcleo de Prestação de Contas da SEMED.

§ 2º. Os diretores e vice-diretores em exercício deverão comprovar o cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal, que segue abaixo:
I – Projeto Pedagógico aprovado e atualizado anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III – Processo de Autorização de Funcionamento em andamento para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 4º – A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo as funções de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com tipologia I, conforme Lei Municipal 318/2004, onde não há função gratificada de vice-diretor.

Paragrafo Único – Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo Seletivo, objetivando o exercício das funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever em uma única função e para apenas uma unidade escolar municipal de sua escolha, entre as escolas listadas no edital.

Art. 5º – Poderá concorrer às funções de diretores e vice-diretores, profissionais da educação que preencha os seguintes requisitos:
I – Ser do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
II – Seja concursado e tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola.
III – Possuir graduação em pedagogia, ou outra licenciatura na área educacional;
IV – Possuir pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

V – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por processo administrativo disciplinar e que tenha sofrido alguma sanção disciplinar, no quinquênio anterior a data de início da inscrição.
VI – Apresentar, no ato de inscrição para o Processo Seletivo, Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado e Certidão Negativa do Núcleo de Prestação de Contas da SEMED.
VII – Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
VIII – Ao ser nomeado o(a) candidato(a) selecionado(a), assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições da função gratificada que ocupará, bem como para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
IX – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste Decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Chefe do Executivo Municipal e Secretário Municipal de Educação respeitando os incisos I, II, III, V e VI deste artigo.

Art. 6º – São Atribuições do Diretor:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento da legislação educacional;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola, informando sempre à Secretaria Municipal de Educação sobre os fatos;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções disciplinares estabelecidas no Regimento Escolar;
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor à mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino antes de serem executados;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
XXV – organizar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo e encaminhar para o setor de RH da SEMED para validação;
XXVI – estabelecer medidas administrativas e pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXVIII – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXIX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXX – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXI – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como se responsabilizar por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de quaisquer atos contra a integridade física, emocional, mental e/ou cognitiva à crianças ou adolescentes;
XXXIII – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIV – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 7º – Ocorrendo a vacância da função de diretor, será convocado a assumir a função o candidato classificado para a respectiva instituição de ensino obedecendo à ordem de classificação.
PARÁGRAFO ÚNICO: caso não tenha candidatos classificados para respectiva vaga será considerado o inciso IX do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º – Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor, será convocado a assumir a função o candidato classificado para a respectiva instituição de ensino obedecendo à ordem de classificação.
PARÁGRAFO ÚNICO: caso não tenha candidatos classificados para respectiva vaga será considerado o inciso IX do art. 5º deste Decreto.

Art. 9º – A destituição do diretor ou vice-diretor poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem com a função gratificada e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I – Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II – Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da nomeação.
III – Em casos de insubordinação hierárquica;
IV – Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor e/ou vice-diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a) Coação a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
b) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
c) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
d) – Cometer assédio moral no ambiente de trabalho o qual caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 10 - O diretor e vice-diretor nomeados serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Gestão Escolar, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 11 – O Processo Seletivo terá vigência de 4 (quatro) anos a partir da homologação do resultado final.

Art. 12 – A partir do primeiro Processo Seletivo os diretores e vice-diretores nomeados poderão permanecer na mesma função e instituição de ensino pelo prazo máximo de 8 (oito) anos consecutivos, desde que aprovados num novo certame.

Art. 13 – O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.

Art. 14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 15 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 13 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8465A47F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 7212 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022,**PAULO HENRIQUE TAVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022,**PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:A Errata dar-se pelo fato de erro material no nome do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3EAEE8C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO N° 11/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 587/SEMOSP/2020".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **VEJA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05, localizada na Avenida Norte Sul, nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura – RO, telefone: (69) 98456-6060, e-mail: veja,reginaldosantos@hotmail.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. REGINALDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.902.202-20, Portador da CI-RG nº 874421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 11/2021 do Processo n° 587/SEMOSP/2020**, referente SERVICO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto Construção de calçadas com meio fio em vias pavimentadas, objeto do CONVÊNIO nº. 207/PGE-2020, celebrado com DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS NORTE, e terá vigência pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 587/2020 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes pactuam o presente Termo de ADITIVO do Contrato de Prestação de Serviço nº 11/2021, cuja aditivo será através de recursos próprios da CONVENENTE, com fundamento específico no art. 65, II, b, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem, aplica-se o índice de correção estabelecido na cláusula TERCEIRA

Valor Inicial de R$ 461.488,68 (Quatrocentos e sessenta e mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) referente

ao objeto em seu primeiro termo aditivo, estabelece-se o valor em **R$ 570.953,31 (Quinhentos e Setenta mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 11/2021 do Processo **587/SEMOSP/2020** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 12 de Agosto de 2022.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Veja Serviços LTDA - ME,
CNPJ nº 11.891.338/0001-05
Repres:
REGINALDO SANTOS DA SILVA –
CPF/MF nº836.902.202-20

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:258F3417

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 003/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 348/SEMOSP/2021".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **VEJA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05, localizada na Avenida Norte Sul, nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura – RO, telefone: (69) 98456-6060, e-mail: veja,reginaldosantos@hotmail.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. REGINALDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.902.202-20, Portador da CI-RG nº 874421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 003/2021 do Processo n° 348/SEMOSP/2021**, referente SERVICO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto Construção da praça pública no distrito de Jardinópolis, objeto do CONVENIO nº. 882979/2019, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 348/2021 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n°003/2021 do Processo **348/SEMOSP/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 13 de Setembro de 2022.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Veja Serviços LTDA - ME,
CNPJ Nº 11.891.338/0001-05
REPRES: REGINALDO SANTOS DA SILVA -
CPF/MF nº836.902.202-20

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:31BF2C4E

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.107.292,00 (cinco milhões cento e sete mil duzentos e noventa e dois reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 2.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
10 - 3.1.90.11.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.. 1.000,00
11 - 3.1.90.13.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.2.009. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 110.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
45 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 20.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
71 - 3.1.90.11.00.00 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 480.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 35.800,00
73 - 3.1.90.94.00.00 10010046 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 30.000,00
02.006.12.361.0005.2.022. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40% - ENSINO BASICO
81 - 3.1.90.11.00.00 10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 550.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00 10110043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 28.000,00
154 - 3.1.90.94.00.00 10110043 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 25.000,00
82 - 3.1.91.13.00.00 10110043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 29.000,00
02.006.12.361.0005.2.023. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
87 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 900.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 19.000,00
157 - 3.1.90.94.00.00 10110042 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 300.000,00
90 - 3.1.91.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 73.000,00
02.006.12.365.0005.2.024. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 5% e 25% - ENSINO INFANTIL
155 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 4.232,00
156 - 3.1.90.94.00.00 10110042 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 35.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA VENCIMENTOS E
2 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 50.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 9.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
5 - 3.1.90.04.00.00 10020047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... 472.000,00
6 - 3.1.90.11.00.00 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 1.100.000,00
8 - 3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 70.000,00
9 - 3.1.91.13.00.00 10020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 153.000,00
02.009.10.301.0013.2.034. MANUTENÇÃO DO PACS
19 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 174.000,00
02.009.10.301.0013.2.202. SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
27 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 360.000,00
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.243.0014.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
7 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 22.660,00
8 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 18.000,00
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 24.600,00
13 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 2.000,00
Total Suplementação:..... 5.107.292,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita
1.1.1.3.03.11.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal..... 412.458,99
1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal..... 2.577.121,31
1.7.1.1.51.31.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mensal..... 104.302,83
1.7.1.2.52.41.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP..... 237.922,01
1.7.2.1.50.01.00.00 Cota-Parte do ICMS – Principal..... 1.135.647,56
1.7.2.1.51.01.00.00 Cota-Parte do IPVA – Principal..... 639.839,30
Total da Receita:..... 5.107.292,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos nove de setembro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:639E3C86

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ZELSO FRANCISCO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor **ZELSO FRANCISCO DE CASTRO**, Matricula 40, Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- SEMOSP**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 09 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:70A8C7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.690/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO,** tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para alteração do edital de licitação, bem como visando o erário público, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 108/2022, referente ao Processo Digital nº. 1690/2022, cujo objeto é o **empenho estimativo no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para a contratação de empresa especializada em exames por imagem: ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas para atender a necessidade dos pacientes, conforme Plano de Trabalho anexo, através de Convênio Portaria nº 4471/2021 com recursos Fundo a Fundo.**Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras – RO, 13 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:62DB49E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 013/2022 Processo Administrativo Digital nº 1606/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a - Construção de Refeitório Tipo 3 na EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado – PGE, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Convênio Nº 238/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 349.657,89 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos);** a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula e um Refeitório na EMEIEF Professora Maria Helena Barreiros, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado – PGE, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Convênio Nº 260/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 547.444,15 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)** e a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção de Refeitório tipo 3 na EMEIEF Regina Sperfeld Sebold, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado – PGE, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Convênio Nº 288/PGE-2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 348.878,49 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, com valor total estimado em **R$ 1.245.980,53 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.**

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LICITANTES HABILITADOS:

Não Houve.

LICITANTES INABILITADOS:

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ocorrências:
A empresa HBJ Monteiro Serviços De Engenharia Eireli foi inabilitada no certame pelo parecer da Contabilidade onde deixou de cumprir os item 5.3 e 5.4 do edital.
A empresa Central Serviços de Construção Civil Ltda foi inabilitada por apresentar sua Certidão de Registro e Quitação de Anuidade – CREA (Profissional) vencida em 29/08/2022.

Observação: Desde já fica informado aos licitantes o resultado, os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes, sendo que em caso de desistência do recurso, fica aberto o prazo de oito dias uteis para apresentação de nova documentação em conformidade Art. 48 § 3º da lei 8.666/93 o qual deverá ser até 26/09/2022 as 09:00 horas locais. Em caso de recurso fica imediatamente suspenso o prazo de oito dias para apresentação de nova documentação.

Cerejeiras – RO; 13/09/2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Presidente Substituto da CPL
Decreto nº 523/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6D3F625A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 048/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.729/2022/1Doc.

Objeto: Aquisição De Materiais Para Manutenção De Bens Imóveis.

Fiscal Titular: Nikollas Gabriel Duarte Lima – CPF 987. ***. ***- 68
Suplente: Sebastiao Sampaio De Souza- CPF: 315. ***. ***- 59

Cerejeiras, 01 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:81A80CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA - AAABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2022
Processo Licitatório nº: 001/2022
A **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA,** do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob nº 001/2022**, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: **Processo nº. 001/2022**, Objetivando a: aquisição de **01 – Pulverizador Canhão 600 litros, 01 – Perfurador de Solo, 01 - Grade Niveladora Controle Remoto, 01- Enxada Rotativa Encanteiradora, 01 - Sulcador tipo bico de pato,** para atender as necessidades dos Agricultores rurais da **AAABA**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI**. Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia **05 de outubro de 2022**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizados aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, ou na AAABA, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras/RO, em 13 de setembro de 2022.

JARLEY OLIVEIRA
Presidente da CL

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AF2B2F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 028/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.729/2022 (1Doc).

Objeto: Aquisição De Materiais Para Manutenção De Bens Imóveis.
Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Amarilbete Silvia Duarte Calanca – Agente Administrativo
CPF: 963.056.652-49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:34C842CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 040 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1729/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição De Materiais Para Manutenção De Bens Imóveis
Fiscal Titular: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 01 de Agosto de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5D78E4C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2022/SEMED

Regulamenta folga do servidor que trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

A Secretária de Municipal de Educação de Cultura e Desporto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece 02 (dois) dias de folga para o servidor **Jhonatan Moura dos Santos** a serem usufruídas nos dias 13 e 14 de setembro de 2022**.** O mesmo trabalhou na organização do desfile de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/09/2022.

Leia – se, cumpra – se e Publique – se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2D41B615

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.729/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.

Fiscal Titular:
ELISÂNGELA BRUNA SOST –
CPF: 002.637.522-24

FISCAL SUPLENTE:
MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA –
CPF: 038.391.382-99

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CEREJEIRAS, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DDAB5744

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 029/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.729/2022 (1Doc).
Objeto: Aquisição De Materiais Para Manutenção De Bens Imóveis.
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: 697.958.941-53
Fiscal Suplente: Luma Thais Dourado Costa – CPF: 005.071.082-64

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de agosto de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:671A27C4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações,

1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.203.065/0001-59, com sede a Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 085/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 12/09/2022 a 10/01/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 391/2022, conforme previsto na Cláusula 5ª – Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 85/2022, em 19,03%, no valor de R$ 48.663,02 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos), alterando o valor de R$ 255.717,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 304.380,46 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMSAU
103020016.2.047000 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de alimentação
609 3.3.90.30.21.00.00 Material de copa e cozinha
637 3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produto de Higienização 638
CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 85/2022 do Processo 391/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 08 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

Cleber Arlei Musskopf
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:
Annye Monge Dalla Costa
Maria Das Vitorias Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BC26FD81

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.145.111/0001-00, com sede a Avenida Integração Nacional, nº 1158, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente, o **Sr. JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 087/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 12/09/2022 a 10/01/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 391/2022, conforme previsto na Cláusula 5ª – Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 87/2022, em 23,44%, no valor de R$ 3.150,33 (três mil cento e cinquenta reais e trinta e três centavos), alterando o valor de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) para R$ 16.590,33 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMSAU
103020016.2.047000 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de alimentação
609 3.3.90.30.21.00.00 Material de copa e cozinha
637 3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produto de Higienização 638
CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 87/2022 do Processo 391/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 08 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR
Comércio de Panificação e Generos Alimentícios LTDA
Contratada

Testemunhas:
Annye Monge Dalla Costa
Maria das Vitorias Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DE760527

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 73 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1729/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as unidades de saúde.
Fiscal Titular: Jurandi de Souza Almeida.
CPF: 661.579.602-30.
Fiscal Suplente: Jose Rodrigues dos Santos.
CPF: 326.934.602-63.

Cerejeiras, 03 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:326A3BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 028/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Miriam Pereira Brito,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1221402SESDC/RO**e inscrito no CPF**015.605.562-77**brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena - RO em 14 de setembro de 1992, residente naRua Governador Jorge TeixeiraNº. 798 Bairro Setor 10 na Cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Cuidador**Grupo Ocupacional**ASD-522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**05/09/2022**e seu término em**05/09/2023**com duração de 12 (meses) anocom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MIRIAM PEREIRA BRITO**,**CUIDADOR**, em 08/09/2022 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/09/2022 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**294929**e o código verificador**9AA85A8E**.

Docto ID: 294929 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2D862108

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1762027 SESDC/RO**e inscrito no CPF**515.779.922-53**brasileiro (a), casado(a) nascido (a) em Quedas do Iguaçu PR em 02 de julho de 1982, residente naLinha 85, Kapa 54, S/Nº. Sítio Água Doce no Distrito de Boa Esperança na Cidade deChupinguaia-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA-412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/09/2022**e seu término em**09/09/2023**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA MORIM**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 08/09/2022 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/09/2022 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**295089**e o código verificador**CA49D4D3**.

Docto ID: 295089 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E835EDB5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 035/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Michael Aparecido Alves da Cruz,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1459750SESDC/RO**e inscrito no CPF**030.491.272-79**brasileiro (a),solteiro(a) nascido (a) em Vilhena RO em 28 de novembro de 1996, residente naRua 102, Nº 3880 Bairro Cidade

Verde na Cidade deVilhena-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA-412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/09/2022**e seu término em**09/09/2023**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 08/09/2022 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/09/2022 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**295151**e o código verificador**D3219064**.

Docto ID: 295151 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8B01F7EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 036/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos daLeis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022,Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Valdecir Aparecido Miguel,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000610304 SESDC/RO**e inscrito no CPF**598.776.422-04**brasileiro (a), viúvo(a) nascido (a) em Ipora PR em 08 de agosto de 1975, residente naRua Erechim, Nº 5525, Bairro 5º Bec na Cidade deVilhena-RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA-412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/09/2022**e seu termino em**09/09/2023**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º,inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final.constante no ítem 13.3do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**VALDECIR APARECIDO MIGUEL**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 08/09/2022 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/09/2022 às 07:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**295197**e o código verificador**34F1FD6D**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FC44D131

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.580 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.580 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.733, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE CHUPINGUAIA/RO PARA O DECÊNIO 2015-2025,EDA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O anexo I da lei 1.733, de 18 de novembro de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, para o Decênio 2015-2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
METAS E ESTRATÉGIAS
Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e ampliar, até o final da vigência do plano, a oferta da educação infantil de forma a atender a 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos. (PME-ALINHADO)
E s t r a t é g i a s:
1.1 Realizar levantamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos de idade que ainda não estão matriculadas na rede pública ou privada de ensino, a partir do primeiro ano do PME, diagnosticando demandas como: situação socioeconômica da família e necessidade atendimento educacional especial (crianças com deficiência) (Acrescentada ao PME original).
1.2 Criar, no decorrer do primeiro ano do PME, mecanismos de acompanhamento/avaliação semestral das práticas pedagógicas das instituições de Educação Infantil tanto por parte dos pais como dos envolvidos (professores, gestores, técnicos da secretaria de educação). (Acrescentada ao PME original).
1.3 Realizar levantamento quanto à disponibilidade de terrenos apropriados para a construção de novas escolas de Educação Infantil, sempre que necessário. (Acrescentada ao PME original).
1.4 Estruturar as instituições educacionais de ensino infantil (creche e pré-escola) com equipamentos eletrônicos e profissionais administrativos afim de realizar todos os serviços necessários para o atendimento da clientela.
1.5 Garantir o limite de matrículas de aluno por sala conforme descrito em lei. (Acrescentada ao PME original).
1.6 Adquirir acervo de literatura infantil de qualidade, em quantidade suficiente ao número de alunos por escola e planejar a reposição deste material sempre que necessário (Acrescentada ao PME original).
1.7 Assegurar a permanência efetiva de 1 (um) coordenador pedagógico (supervisor escolar) e 1 coordenador pedagógico (orientador educacional) nas escolas, considerando um grupo de 250 alunos para cada profissional, até a vigência deste PME. (Acrescentada ao PME original).
1.8 Ampliar, gradativamente, o atendimento na Educação Infantil em escolas localizadas na zona rural colaborando para a extinção e/ou redução de turmas multisseriadas conforme legislação vigente. (Acrescentada ao PME original).
1.9 Adequar a merenda escolar às necessidades nutricionais de toda a clientela estudantil do município (Acrescentada ao PME original).
1.10 Manter e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência do plano, as ações de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas do município.
1.11 Avaliar a educação infantil com base em instrumentos qualitativos e quantitativos, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré escola.
1.12 Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil mediante programas e projetos que atendam os objetivos e finalidades deste nível de ensino conforme legislação nacional.
1.13 Respeitar a opção dos povos indígenas e comunidades remanescentes de aldeias quanto à oferta de educação infantil, por meio de mecanismos de consulta prévia à Representação local da Fundação Nacional do Índio e lideranças indígenas.

1.14 Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil
1.15 Realizar contratação de profissionais do magistério para exercer a função de educadores nas Instituições de Ensino Infantil (creche e pré-escola) através de concursos públicos ou de provas e títulos.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. (PME-ALINHADO)

E s t r a t é g i a s:

2.1 Gerar mecanismos para o acompanhamento individual dos estudantes do ensino fundamental, desde a aprovação do Plano Municipal de Educação.(Acrescentada ao PME Original).
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
2.3 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, conselho tutelar e promotoria.
2.4 Assegurar, à população do campo, até o final do PME, a oferta do Ensino fundamental nos anos iniciais nas próprias comunidades do campo. (Acrescentada ao PME original).
2.5 Propiciar mecanismos de busca e permanência dos alunos na escola, em parceria com órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, bem como, chamada às escolas e acompanhamento das matrículas no ensino fundamental em todas as escolas do município. (Acrescentada ao PME original)
2.6 Assegurar, a partir do terceiro ano de vigência do PME, o atendimento do aluno por profissionais de diversas áreas do conhecimento, nas escolas do Ensino Fundamental: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias. (Acrescentada ao PME original).
2.7 Oferecer atividades de atendimentos especializados extracurriculares de incentivo e estímulo a desenvolver as habilidades dos estudantes, dando suporte físico e material, inclusive mediantes certames e concursos diversos. (Acrescentada ao PME original).
2.8 Consolidar, a partir do alinhamento do PME, a proposta pedagógica, conforme as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental, de acordo com as orientações do Conselho Municipal de Educação CME e as orientações metodológicas e especificidades das escolas. (Acrescentada ao PME original).
2.9 Implementar, a partir do alinhamento do PME, um sistema informatizado com os dados constantes nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem discente, tendo em vista a realização de intervenções pedagógicas. (Acrescentada ao PME original).
2.10 Implantar uma política de intervenção pedagógica de acompanhamento, durante toda a vigência do PME, que assegure aos estudantes que se encontram em defasagem idade-série, progredir nas suas aprendizagens, tendo em vista a correção de fluxo escolar. (Acrescentada ao PME original).
2.11 Incentivar continuamente a participação dos pais e responsáveis, acompanhando as atividades escolares dos filhos. Estreitando relações entre as escolas e famílias. (Acrescentada ao PME original).
2.12 Estimular, a qualquer tempo, a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais incluindo metodologias e estratégias de valorização do trabalhador do campo e alternativas de combate ao êxodo rural.
2.13 Disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação institucional do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região.
2.14 Ampliar gradativamente, a partir do início da vigência do plano, os investimentos de acesso à rede mundial de computadores afim de universalizar a educação digital e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
2.15 Redimensionar em conjunto Governo Estadual e Municipal e de forma periódica a cada dois anos conforme demanda local, a oferta de ensino fundamental nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos, nos turnos diurno e noturno respeitando a distribuição territorial das escolas, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
2.16 O Município de Chupinguaia realizará de forma gradual o reordenamento dos alunos do Ensino Fundamental do 6º ano ao 9º ano para a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia.

Meta 3: Contribuir com o Governo do Estado de Rondônia, para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).(PME-ALINHADO)

E s t r a t é g i a s:

3.1 Instituir e fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, programa de distorção idade/série com alunos do ensino fundamental, utilizando materiais específicos, suporte pedagógico baseado nas diretrizes curriculares e metodologia diferenciada. (Acrescentada ao PME Original).
3.2 Colaborar na busca de alunos evadidos em idade de 15 a 17 anos, em parceria com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. (Acrescentada ao PME Original).
3.3 Colaborar no acompanhamento da assiduidade escolar de alunos de 15 a 17 anos, durante toda a vigência do PME, para que o trabalho não seja causa de evasão escolar, propondo parceria entre instituição empregadora e escola. (Acrescentada ao PME Original).
3.4 Colaborar regularmente em ações de revisão e diversificação curricular no ensino médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e para o ensino superior, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos ciências, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico. (Acrescentada ao PME Original).
3.5 Apoiar as experiências de educação no campo, em função das etapas e modalidades da educação básica e da especificidade de seu corpo discente, fornecendo transporte público de qualidade e fortalecendo as parcerias entre estado e município. (Acrescentada ao PME Original).
3.6 Ajudar o Governo do Estado de Rondônia na expansão dos percentuais de matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações urbanas, do campo, dos povos indígenas do município, garantindo a adoção de metodologias de formação profissional através de convênios e parcerias com centros profissionalizantes e de instituições de orientação para o mercado de trabalho existente no Município de Chupinguaia.
3.7 Cooperar com o Sistema Estadual de Ensino com o atendimento às propostas previstas no Plano Nacional de Educação pertinente à expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho considerando proporcionalmente as peculiaridades e necessidades do Município e de seus Distritos.
3.8 Fortalecer no âmbito Municipal, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
3.9 Implementar, no Sistema Municipal de Ensino, até a vigência deste PME, políticas institucionais de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos

multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

4.1 Promover, ao longo do período de vigência do Plano Municipal de Educação, a oferta do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei n9.394de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Acrescentada ao PME Original).

4.2 Implementar, até o final da vigência deste plano, as salas de recursos multifuncionais para atender todas as crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação na rede pública de ensino com recursos de tecnologia assistiva e tecnologia assistiva da informática, softwares educativos, livros e dicionários acessíveis, jogos pedagógicos e mobiliários adaptados. (Acrescentada ao PME Original).

4.3 Disponibilizar e qualificar Professor de Atendimento Educacional Especializado para atuar até o final da vigência deste plano, na produção de materiais, recursos, equipamentos adaptados, livros falados, digitalizados e livros do Sistema Braille em parceria com Instituições especializadas para estudantes cegos e com baixa visão. (Acrescentada ao PME Original).

4.4 Oferecer e implementar em até o final da vigência deste plano, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e o Ensino de Braille e Soroban para os educandos surdos, cegos e funcionários da educação. (Acrescentada ao PME original).

4.5 Garantir e qualificar, de acordo com a necessidade, o Profissional de Apoio, concursado no cargo de Cuidador, para auxiliar os alunos com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na mobilidade e/ou autonomia de acordo com a Nota Técnica SEESP/GAB Nº 19/2010.(Acrescentada ao PME original).

4.6 Articular parcerias e/ou convênios para ofertar o transporte escolar acessível em até o final da vigência deste plano PME, assegurando aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação sua locomoção para o ensino regular em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino. (Acrescentada ao PME original).

4.7 Fortalecer, continuamente, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. (Acrescentada ao PME original).

4.8 Promover, até o final da vigência deste plano, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimentos especializados. (Acrescentada ao PME original).

4.9 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de informar, conscientizar e mobilizar a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. (Acrescentada ao PME original).

4.10 Possibilitar, até o final da vigência deste plano PME, parcerias com a área da saúde (neurologista, oftalmologista e psiquiatra) a fim de identificar com parecer clínico os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação da rede pública de ensino, apoiando o trabalho desenvolvido na escola. (Acrescentada ao PME original).

4.11 Contabilizar a demanda atendida nas salas de recurso de atendimento no censo escolar, para fins de aplicação do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.12 Implantar, até o final da vigência deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.

4.13 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.14 Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngüe em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais LIBRA.

Meta 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. (PME-ALINHADO).

Estratégias:

5.1 Assegurar que os três primeiros anos do ensino fundamental de nove anos sejam organizados segundo normativas do Conselho Municipal de Educação, amparado na legislação nacional. (Acrescentada ao PME original).

5.2 Manter atualizada a proposta curricular do município, com orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador. (Acrescentada ao PME original).

5.3 Planejar e acompanhar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, as intervenções a partir do resultado das Avaliações em larga escala aplicadas aos estudantes dos três primeiros anos do ensino fundamental. (Acrescentada ao PME original).

5.4 Assegurar e estruturar, regularmente, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.5 Criar, até o segundo ano do PME, instrumentos de monitoramento da avaliação municipal da alfabetização, implementando medidas pedagógicas visando melhoria nessa etapa da escolarização. (Acrescentada ao PME original).

5.6 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade de acordo com as particularidades e necessidades de cada instituição.

5.7 Fortalecer, continuamente, os métodos avaliativos do bloco pedagógico, possibilitando a realização de intervenções pedagógicas adequadas, enquanto o aluno ainda estiver no bloco pedagógico. (Acrescentada ao PME original).

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral de forma a atender em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais, de forma a atender pelo menos, 20% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

6.1 Construir e implementar, no máximo até o quarto ano de vigência do Plano, por meio da articulação da Secretaria Municipal de Educação com o Conselho Municipal de Educação e participação dos diversos segmentos (trabalhadores da educação e comunidade), Diretrizes Curriculares Municipais para o Sistema Municipal de Educação, adequadas à realidade do município, considerando os seguintes aspectos: qualidade social da educação, educação integral, diversidade, sustentabilidade, economia solidária, direitos humanos e outros. (Acrescentada ao PME original).

6.2 Implantar e implementar estratégias progressivas de adesão ao programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa a partir de 2018.

6.3 Institucionalizar progressivamente e manter, a partir do início da vigência da lei, em escala de prioridade e em regime de colaboração, programa nacional de construção, ampliação e reestruturação das

escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, salas climatizadas, salas de multimeios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral com prazo de conclusão das ações previstas até 2025.

6.4 Prover meios para o atendimento as escolas do campo na oferta de educação infantil e ensino fundamental, e ampliar de forma gradual o tempo integral, considerando as peculiaridades locais.

Meta 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos iniciais e 5,5 anos finais do ensino fundamental. (PME-ALINHADO)

E s t r a t é g i a s:

7.1 Acompanhar, assiduamente, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas e do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da secretaria de educação. (Acrescentada ao PME original).

7.2 Formalizar e executar, nos prazos exigidos, os programas que compõem o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública. (Acrescentada ao PME original).

7.3 Fomentar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

7.4 Desenvolver e garantir, durante toda a vigência do Plano, políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. (Acrescentada ao PME original).

7.5 Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral. (Acrescentada ao PME original)

7.6 Ampliar e consolidar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, ações de Educação Ambiental em atendimento à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999) e os PCNs (Acrescentada ao PME original).

7.7 Aprimorar a qualidade de ensino e aprendizagem nas escolas oferecendo atividades que possam auxiliar a criação de um currículo vivo para estudantes e professores, promovendo a articulação das ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria ambiental, potencializando a função da educação para as mudanças culturais e sociais. (Acrescentada ao PME original).

7.8 Fortalecer, imediata e continuamente, a comunicação e o intercâmbio entre a escola e a comunidade em geral, no que diz respeito à educação ambiental e outras iniciativas educacionais, visando um maior acompanhamento e prestígio do aprendizado dos alunos. (Acrescentada ao PME original)

7.9 Adquirir, anualmente, materiais que contemplem a diversidade étnico-racial, de gênero e ambiental, para toda a Rede Municipal de Ensino. (Acrescentada ao PME original).

7.10 Fomentar parcerias com órgãos gestores da política ambiental estadual e municipal, para abertura de editais anuais de apoio a projetos de Educação Ambiental, visando sua concretização nas escolas e em espaços não escolarizados. (Acrescentada ao PME original).

7.11 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, e outros locais culturais. (Acrescentada ao PME original).

7.12 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, prioritariamente de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental.

7.13 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos e financiamento compartilhado da atividade entre União, Estado de Rondônia e Município.

7.14 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

7.15 Implementar e manter, em regime de colaboração com o Estado de Rondônia, o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização das oportunidades educacionais.

7.16 Informatizar integralmente toda a gestão das escolas e da Secretaria Municipal de educação, bem como aderir e participar ativamente do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação em cumprimento ao Plano de Ações Articuladas (PAR).

7.17 Orientar as políticas das redes e sistemas de educação de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.18 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (PME-ALINHADO)

E s t r a t é g i a s:

8.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade adequada. (Acrescentada ao PME original).

8.2 Implementar e aderir a ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica. (Acrescentada ao PME original).

8.3 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil e órgãos assistenciais do município. (Acrescentada ao PME original).

8.4 Incentivar no âmbito escolar programas de empreendedorismo, voltados ao mercado de trabalho atual, exercitando os princípios da economia solidária, de cooperação, solidariedade e desenvolvimento sustentável. (Acrescentada ao PME original)

8.5 Articular com outras secretarias, IES e outras instituições, ações/projetos de pesquisa, reflexão e práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável e a melhoria na qualidade de vida dos educandos e sociedade em geral. (Acrescentada ao PME original).

8.6 Implantar de forma planejada e coerente programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

8.7 Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica para segmentos populacionais considerados no caput da Meta 08, inclusive por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical.

Meta 9 Contribuir para elevar os índices da taxa de alfabetização em parceria com o Governo Federal e Estadual para atendimento da população de Chupinguaia com 15 anos ou mais para 93,50% até 2016 e erradicar, até 2025, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, conforme o planejamento apresentado no Plano Nacional de Educação.

E s t r a t é g i a s:

9.1 Realizar durante a vigência do PME, diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompletos, a fim de identificar a demanda por vagas nessa modalidade. (Acrescentada ao PME original).

9.2 Implementar em regime de colaboração com as representações do Estado e Sociedade Civil, ações efetivas de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3 Promover em conformidade, com a legislação nacional, o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.4 Estabelecer projetos e incentivos que integrem os segmentos empregatícios, públicos e privados, e os sistemas de ensino,

favorecendo a inserção dos alunos da Educação de Jovens e Adultos no mercado de trabalho. (Acrescentada ao PME original).
9.5 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos. (Acrescentada ao PME original).

Meta 10 - Apoiar o Governo do Estado Rondônia, para que atenda no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Estratégias:

10.1 Incentivar a realização de estudos e pesquisas e extensão que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação no município. (Acrescentada ao PME original).
10.2 Criar mecanismos, até o final da vigência do PME, para incentivar os profissionais da educação da rede e as IES a investirem na formação Lato Sensu. (Acrescentada ao PME original).
10.3 Aderir e acompanhar em esfera local o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.
10.4 Fomentar, em consonância com a legislação vigente a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação da formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia.

Meta 11: Contribuir para o Governo do Estado triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

11.1 Cooperar na oferta gratuita de educação profissional por meio de parcerias com as entidades privadas e afins, de forma concomitante ao ensino médio ofertado na rede escolar pública, para os seguimentos populacionais considerados. (Acrescentada ao PME original).
11.2 Estruturar e fortalecer, em parceria com o Governo Estadual, continuamente o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. (Acrescentada ao PME original).
11.3 Atuar na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.
11.4 Acompanhar a ampliação e dar o suporte necessário para garantir o sucesso da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.

Meta 12: Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

12.1 Fomentar a integração da educação superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política municipal de Formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino. (Acrescentada ao PME original).
12.2 Contribuir com a Nação dentro das possibilidades do município e sua competência para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas.
12.3 Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
12.4 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

13.1 Realizar, desde o início do PME, parcerias com Instituições de Ensino Superior para apoio pedagógico no trabalho com os alunos de 1º ao 9º ano, nas diferentes áreas de Ensino. (Acrescentada ao PME original).
13.2 Garantir, no máximo até o final da vigência do PME, ao professor e demais profissionais da educação, incentivo nos vencimentos, mediante gratificação de participação nos cursos de formação continuada e efetiva aplicação dos estudos realizados em sua área de atuação, com comprovada verificação dos resultados, preferencialmente a cada 6 (seis) meses com meta inicial. (Acrescentada ao PME original).
13.3 Incentivar a elevação, por meio de convênios e via apoio logístico à UAB, gradualmente o número de matrículas na pós-graduação.
13.4 Apoiar para a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior FIES.
13.5 Fomentar a instalação de Instituições de Ensino Superior no Município de Chupinguaia afim de proporcionar aos estudantes possibilidades de formação acadêmica.

Meta 14: Contribuir para a elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

14.1 Institucionalizar, durante a vigência do PME, política Municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.
14.2 Disponibilizar meios de transportes para outras localidades quando não houver possibilidade de formação em nível superior no Município de Chupinguaia.

Meta 15: Contribuir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para garantir no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

15.1 Diagnosticar, a partir da aprovação do PME, as necessidades de aperfeiçoamento, atualização e as necessidades formativas dos docentes e dos demais trabalhadores da educação a fim de propor formas de superá-las por intermédio de cursos de formação ou ações afins. (Acrescentar ao PME original).
15.2 Possibilitar, a partir da aprovação do PME, aos profissionais da educação, a introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem. (Acrescentar ao PME original).
15.3 Instituir prêmios às escolas, até o fim da vigência deste PME, por meio de Políticas Públicas específicas, aos profissionais de educação que desenvolvam inovações na organização curricular, nos métodos e técnicas de ensino, nos materiais didáticos, no uso de tecnologias, na avaliação e na gestão. (Acrescentada ao PME original).
15.4 Garantir a Formação Continuada dos profissionais da Educação para dentro de sua carga horária em seu ambiente de trabalho, durante a vigência do PME. (Acrescentada ao PME original).
15.5 Mediar a aprendizagem dos estudantes pela ação do professor através de um Plano de Ação, elaborado até o ano de 2022, que contemple metodologias diferenciadas e inovadoras que respeitem a diversidade; (Acrescentada ao PME original).
15.6 Colaborar com programa de estágio de estudantes, com projetos específicos coordenados pela secretaria municipal em conjunto com a escola, contribuindo no aprimoramento da formação dos futuros

profissionais, principalmente dos cursos de Licenciatura. (Acrescentada ao PME original).
15.7 Ampliar e consolidar portal eletrônico da Prefeitura Municipal para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

Meta 16: Contribuir para a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

16.1 Estabelecer, a partir da vigência do Plano, um programa municipal de formação dos profissionais da Educação em todas as modalidades de Ensino, desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial com a parceria de Instituições de Ensino Superior e Governo Federal, proporcionando subsídios financeiros. (Acrescentada ao PME original).
16.2 Realizar em regime de colaboração com o Estado e a União o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES (Acrescentada ao PME original).

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

17.1 Dotar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a escola com o preenchimento de todos os seus cargos e funções, de modo a garantir qualidade da educação. (Acrescentada ao PME original).
17.2 Promover concursos Públicos de Provas e Títulos, com periodicidade regular, para garantir a nomeação de profissionais efetivos. (Acrescentada ao PME original).
17.3 Implantar auxílio saúde como forma de prevenir doenças físicas, mentais e emocionais a que estão sujeitos os profissionais da educação. (Acrescentada ao PME original).
17.4 Fortalecer continuamente as parcerias entre a Educação e as demais secretarias e outras Instituições, a fim de ofertar aos profissionais da educação atendimento na área de saúde (atendimentos terapêuticos, fisioterapêuticos, psicológicos, fonoaudiológicos e outros). (Acrescentada ao PME original).
17.5 Implementar, a partir do primeiro ano do PME, e fazer cumprir as leis vigentes municipais propiciando aos servidores um check-up anual com oferta de exames relativos a sua saúde física, mental e emocional, oferecido pelo sistema de saúde público mediante agendamento de atendimento a partir da vigência do plano. (Acrescentada ao PME original).
17.6 Garantir, no máximo até o terceiro ano de vigência do PME, que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação, inclusive na segunda pós, na área de educação, com carga horária de 360 horas acumulativas, sejam remunerados, com percentual de no mínimo 5% do salário base. (Acrescentada ao PME original).
17.7 Oferecer, a partir do primeiro ano de vigência desse plano, formação continuada na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária para os profissionais da educação do campo, em parceria com as secretarias municipal, estadual de meio ambiente, agricultura, educação e outras instituições. (Acrescentada ao PME original).

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (PME-ADAPTADO)

Estratégias:

18.1 Implementar, no máximo até 2016, o Plano de Carreira para o Magistério, de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação. (Acrescentada ao PME original).
18.2 Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 100% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica Municipal.
18.3 Fomentar a oferta de cursos destinados à formação de profissionais do magistério para as áreas de: administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.
18.4 Implantar, até o final da vigência desta Lei, política de formação continuada para profissionais do magistério, construída em regime de colaboração com demais sistemas de ensino.
18.5 Realizar acompanhamento periódico das atividades das Escolas Municipais junto ao CNE Conselho nacional de Educação e INEP, CEE Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

19.1 Implementar, regularmente, políticas e ações que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática. (Acrescentada ao PME original).
19.2 Garantir a existência e funcionamento regular dos Conselhos Escolares em todas as escolas do município. (Acrescentada ao PME original).
19.3 Aprimorar constantemente os mecanismos de gestão democrática, visando aumentar e melhorar a participação. (Acrescentada ao PME original).
19.4 Assegurar e promover a capacitação contínua dos gestores escolhidos pela comunidade escolar. (Acrescentada ao PME original).
19.5 Aplicar avaliação, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de Administradores Escolares. (Acrescentada ao PME original).
19.6 Criar e implantar, até o final da vigência do PME, um sistema de avaliação institucional, a fim de melhorar a transparência e o controle na utilização dos recursos públicos geridos pela escola, assegurando a participação efetiva da comunidade escolar. (Acrescentada ao PME original).
19.7 Desenvolver programa de capacitação contínua dos conselheiros eleitos pela comunidade escolar. (Acrescentada ao PME original).
19.8 Implantar, até o final da vigência desse plano, sistema integrado e aberto à consulta pública, disponibilizada via eletrônica, de informações, estatísticas, dados gerais e detalhados referentes ao financiamento e aos investimentos realizados em educação pública. (Acrescentada ao PME original).
19.9 Disponibilizar recursos humanos, com dedicação exclusiva (presidente, secretário e assessor técnico), materiais e financeiros para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma. (Acrescentada ao PME original).
19.10 Assegurar, a partir da aprovação do PME, a revisão da lei regulamentadora do Conselho Municipal de Educação, de maneira que o processo de escolha dos Conselheiros seja feito seguindo os princípios da participação democrática, com eleição dos representantes de cada segmento. (Acrescentada ao PME original).
19.11 Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação. (Acrescentada ao PME original).
19.12 Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP, buscando sua avaliação e atualização periódica. (Acrescentada ao PME original).
19.13 Assegurar condições para criação de mecanismos de representação de estudantes e outros segmentos da comunidade escolar. (Acrescentada ao PME original).
19.14 Assegurar a constituição de conselhos de classe, como forma de avaliar e replanejar bimestralmente todo o processo educativo escolar. (Acrescentada ao PME original).
19.15 Formalizar, no prazo máximo de 6 meses após a aprovação deste PME, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Educação, com representação dos diversos segmentos que compõe a educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME. (Acrescentada ao PME original).

Meta 20 Ampliar o investimento mínimo com recursos próprios na educação pública municipal, passando de 25% para 35% com

ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PME. (PME-ALINHADO)

Estratégias:

20.1 Estabelecer aumento de 1% ao ano, da vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, de forma a garantir, ao final deste Plano, a aplicação dos 35%, estabelecidos neste PME. (Acrescentada ao PME original).

20.2 Garantir, a partir da implantação do Plano, que as escolas gerenciem os recursos da merenda escolar de seus alunos, viabilizando quadro de pessoal específico para administração e prestação de contas dos recursos, assim como logística necessária para transporte, armazenamento e manutenção dos produtos. (Acrescentada ao PME original).

20.3 Assegurar a complementação, de no mínimo 100% do valor da merenda escolar, repassado pela União. (Acrescentada PME original).

20.4 Instituir, até o final da vigência do PME, programa de transferência de recursos necessários ao desenvolvimento de projetos educacionais pelas unidades de ensino, segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação. (Acrescentada ao PME original).

20.5 Instituir, até o final da vigência do PME, programa de repasse de recursos próprios indexados à quantidade de aluno para despesas de manutenção e para o cumprimento da proposta pedagógica. (Acrescentada ao PME original).

20.6 Incentivar parcerias com o setor privado e público, garantindo a autonomia das escolas para busca de melhoria da qualidade do ensino (merenda, estrutura física, cursos etc.). (Acrescentada PME original).

20.7 Construir e padronizar, até o final da vigência deste PME, as salas de recursos multifuncionais de todas as escolas da rede municipal de ensino, com metragem mínima de4m x 6m com banheiro acessível segundo as normas da ABNT. (Acrescentada ao PME original).

20.8 Implantar, adequar e implementar, até o final da vigência deste PME, a acessibilidade arquitetônica e espacial nos prédios escolares da rede municipal de ensino, como: construção de rampas, alargamento de portas, adequação de banheiros, refeitórios, bibliotecas, salas de aulas, auditórios, parques, laboratórios de informática, brinquedotecas, quadras, bebedouros, sinalização sonora, visual e tátil e adequação dos acessos em torno da escola, conforme a Lei Nº 10.098/2000, o Decreto Nº 5.296/2004 e ABNT na NBR 9050/2004, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência. (Acrescentada ao PME original).

20.9 Construir, reformar e ampliar regularmente escolas da Rede Municipal de Ensino. Sendo que as ampliações devem priorizar espaços pedagógicos e administrativos (sala de leitura, sala de informática, sala de AEE, Brinquedoteca, Escovódromo, etc.) (Acrescentada ao PME original).

20.10 Garantir a permanência de pelo menos 01 (um) profissional de apoio em cada escola, que esteja incumbido de realizar pequenos reparos, manutenção da jardinagem e limpeza de pátio. (Acrescentada o PME original).

20.11 Aquisição, até o final da vigência deste PME, de frota própria para o transporte escolar a fim de atender a demanda da rede. (Acrescentada o PME original).

20.12 Construir, manter e ampliar, por meio de parcerias, ambientes educacionais de convivência nas escolas da rede municipal, sempre que necessário, seguindo conceitos de sustentabilidade, equipados com recursos das tecnologias da informação e comunicação e materiais pedagógicos. (Acrescentada ao PME original).

20.13 Adquirir, regularmente, mobiliários adequados ao atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade, bem como para os departamentos administrativos pedagógicos das instituições. (Acrescentar ao PME original).

20.14 Adequar, até o final da vigência do PME, a estrutura elétrica das escolas municipais de acordo com as normas da NBR5410, prevendo a climatização total das instituições de ensino. (Acrescentada ao PME original).

20.15 Construção, estruturação e renovação, até o final da vigência do PME, dos laboratórios de informática das escolas da rede municipal de ensino. (Acrescentada ao PME original)

Adquirir equipamentos de informática para atender a real necessidade dos setores administrativos das escolas da rede municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação. (Acrescentada ao PME original).

20.16 Construção e reforma de quadras cobertas, com passarela acessível, nas escolas da rede municipal de ensino. (Acrescentada ao PME original).

20.17 Construção e ampliação de refeitórios nas escolas da rede municipal de ensino. (Acrescentada ao PME original).

20.18 Adquirir e implementar, continuamente, os acervos de literatura infantil, juvenil e adultos (Acrescentada ao PME original).

20.19 Firmar parcerias com o Estado para construção, reforma e estruturação das Escolas Municipais de uso conjunto pelos alunos do Estado, até o final da vigência desse plano. (Acrescentada ao PME original).

Art. 2º. Os demais artigos da Lei, parágrafos, incisos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 12 de setembro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ROSILENE DO CARMO DA S. MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/09/2022 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/09/2022 às 22:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 07:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**296332**e o código verificador**B981627E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/09/2022 13:38

Docto ID: 296332 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F190F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.423 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO EM FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RONDONIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sancione promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da POLÍCIAMILITARDO ESTADO DE RONDÔNIA/PMRO,com valor de **rapasse financeiro de R$30.000,00(trinta mil reais) pelo períodode12(doze)meses devigência.**

Art.2º EstaLeientraráemvigornadatadesuapublicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de Setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2022 às 09:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**181099**e o código verificador**0509D7C1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2B0C7774

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA, DO ARTIGO 29 AO ARTIGO 47 DA LEI Nº 2.144, DE 2 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DEDIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os artigos 29 a 47 da Lei 2.144, de 2 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
Da escolha do Diretor e Vice-Diretor

Art. 29A concessão das funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, no âmbito das Escolas Municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil de Colorado do Oeste-RO, será efetuada nos termos previstos nesta Lei, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

Parágrafo único. O processo de seleção por competência de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar ocorrerá de forma simultânea nas instituições de ensino da rede pública municipal, conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.

Art. 30 As funções de Direção e Vice-Direção de unidades escolares serão exercidas por servidores integrantes da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com jornada de 40 horas semanais, que já cumpriram o estágio probatório e possuam o mínimo de dois anos de docência/Gestão Escolar.

Art. 31 Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Art. 32O edital da seleção pública simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

Parágrafo único. A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para as funções de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, exceto nas Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil com menos de 200 (duzentos) alunos, onde não haverá a função de Vice-Diretor Escolar.

Art. 33A seleção descrita no artigo 1º desta Lei ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

Art. 34 Os candidatos serão selecionados através de, no mínimo, uma prova escrita objetiva e avaliação de títulos.

Art. 35 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

Parágrafo único. É vedado, no processo seletivo de que trata esta lei, que um mesmo candidato concorra a mais de uma função, devendo ser considerada, caso seja realizada mais de uma inscrição, a inscrição mais recente.

Art. 36São requisitos para concorrer às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar:

I -ser brasileiro nato ou naturalizado;
II -estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
III -não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
IV -apresentar certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa e crime contra a Administração Pública;
V -possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para o exercício da função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;
VI -ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência/Gestão Escolar, para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor,
VII -ter cumprido o estágio probatório;
VIII -não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar.
IX -não esteja inadimplente com prestação de contas junto à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e Secretaria Municipal de Educação-SEMEC e/ou Unidade Escolar.

Art. 37O edital de processo seletivo poderá prever critérios diferenciados de avaliação para a função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar.

Art. 38O candidato aprovado fora do número de vagas na seleção pública simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, porém, não possuirá direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

Parágrafo único. Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para as funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar.

Art. 39 Ao ser nomeado na função gratificada, o candidato assinará Termo de Compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as especificidades de cada Escola e Centro de Educação Infantil, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 40 Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências desta Lei, os Diretores Escolares e Vice-Diretores Escolares serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal, respeitando as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 41São atribuições do Diretor Escolar, além de outras previstas em lei e regulamentos:

I -cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como da legislação vigente;
II -responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III -responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;
IV -informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V -notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI -resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII -elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a equipe gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII -fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX -comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X -solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI -visitar os livros da escola e outros documentos;
XII -promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII -apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV -definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV -avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI -atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII -estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII -tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX -verificar a presença e ausências dos servidores lotados na unidade de ensino, comunicando qualquer irregularidade à Secretaria Municipal de Educação;
XX -prestar, sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI -propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII -comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII -dar ciência à Secretaria Municipal de Educação dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV -elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da Secretaria Municipal de Educação, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da secretaria;
XXV -conferir e assinar as folhas ponto dos servidores lotados na unidade de ensino, aceitando ou não as justificativas de atrasos e ausências;
XXVI -aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático proposto pelos professores;
XXVII -estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII -promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX -responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX -zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI -distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades da unidade de ensino;
XXXII -autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII -informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV -cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do Diretor Escolar do CNE;
XXXV -cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Ao Vice-Diretor Escolar compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 42 Ocorrendo a vacância da função de Diretor Escolar, assumirá a direção da escola o Vice-Diretor Escolar, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Municipal, nomeará um daqueles que estejam na lista de selecionados para ocupar a função de Vice-Diretor Escolar.

Art. 43 Ocorrendo a vacância da função de Vice-Diretor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Municipal, nomeará um Vice-Diretor Escolar daqueles que estão na lista de selecionados.

Art. 44A destituição do Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar somente poderá ocorrer quando for averiguada a ocorrência de atos que não condizem às funções e comprovado no processo administrativo disciplinar, observado os critérios:

I -não for cumprida decisão irrecorrível oriunda do Conselho Escolar, amplamente discutida e democraticamente definida, desde que observada a legalidade;
II -não cumprirem as atribuições da função, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da nomeação;
III -em casos de insubordinação hierárquica;
IV -seja comprovada, a irresponsabilidade do Diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares;
V -faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função;

VI -faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;
VII -desídia no exercício da função;
VIII -assédio moral no ambiente de trabalho, caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 45O disposto nesta Lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo Poder Público Municipal e os que forem criados após a publicação desta Lei.

Art. 46 Fica permitida a participação dos atuais Diretores e Vice-Diretores no processo seletivo de que trata esta Lei, desde que atendidos os critérios legais.

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 13 de setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**181364**e o código verificador**CF046BEA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EBAAE5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°335, DE 13 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**HELENA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 13/09/2022 às 09:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID181103e o código verificadorB95A6925.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:608F829C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°336, DE 13 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, o Servidor **Osmar Teixeira Filho** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, conforme Requerimento na Pasta do referido servidor.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05.09.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**181368**e o código verificador**FB3DEDA8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6AE2529E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°337, DE 13 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**Rosimeire de Oliveira Brito Katharenhuka**ocupante do cargo de Zeladora, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**181373**e o código verificador**EA2CD841**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6355725E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°338, DE 13 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**MARIA DA GLORIA DOURADO DE OLIVEIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**TECNICA EM ENFERMAGEM**Nível Técnico criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**181375**e o código verificador**AC13CBFF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51593257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°339 DE 13 DE SETEMBRO 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.GABRIEL MEURER WACHEKOWSKIpara exercer, em caráter efetivo o Cargo deZOOTECNISTA, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 13/09/2022 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID181409e o código verificadorE02D74CC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B8B78352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 07/2022

PROCESSO n° 1877/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,por intermédio da SECRETARIA MU8NICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada**CONCEDENTE,**inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320no uso da atribuição que lhe confere e**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àFIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A

CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ATENDIMENTO CLINICOde acordo com plano de trabalho nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1044/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 78.770,64 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.022, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 335
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0013.2056.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A APAE
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
06 - INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2022/2023 finalizando em 28/02/2023.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
	Presidente

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação e Cultura

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/09/2022 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/09/2022 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 05/09/2022 às 15:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 08/09/2022 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179646**e o código verificador**D25020F0**.

Referência: Processo nº 1-1877/2022.	Docto ID: 179646 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:FE62255A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884 e 3383 de 1991.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 16,17 e 18, QUADRA Nº 71, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 3384, 3383/1991, em nome do Sr, IRON VIEIRA FILHO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de Setembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:FE0F3443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 817/SEMAGRI/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 39/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de uma colhedora de milho duas linhas, marca COMBINE 362BR,** visando dar apoio ao fortalecimento e desenvolvimento à agricultura familiar do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido objeto à empresa:
P. D. V. PEÇAS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:10346078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 764/2022**, que originou a **Chamada Pública nº 02/CPLM/2022**, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **SALES & MORAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 32.669.366/0001-44,** que sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 247.866,40** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 13 de Setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3CEA2A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, após análises das impugnações apresentadas, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1210-01, oriunda de emenda parlamentar sob nº 37250015, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 184.152,71 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais setenta e um centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 26/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/09/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 13 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BB6B3038

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, após o referido dar deserto o mesmo será republicado para ampla concorrência, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Implantes Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel para Mulheres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 68.092,00 (Sessenta e Um Mil Noventa e Dois Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 11h29min do dia 26/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 26/09/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 13 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8E7F3D3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 803/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 803/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/CPL/2022.

Objeto: 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Homologação: 12/09/2022

Valor Total R$: **1.118,23 (Hum Mil Cento e Dezoito Reais Vinte e Três Centavos)**
Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:775B0DB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº**1-180/2021**, Contrato Administrativo nº**07/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do Gabinete do Prefeito, e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto do aditivo:**Aditivo de valor**de R$ 7.000,00 (sete mil reais) correspondente a**0,3469%**do valor do contrato supracitado. Data da celebração: 12/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:B10515D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.383, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 561.410,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

673 10.301.0005.2140.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA
PROPOSTA Nº3600042206.851,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAF.R.: 01660
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção Atenção Primária

674 10.301.0005.2139.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA
PROPOSTA Nº3600042250.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção Atenção Primária

675 10.301.0005.2141.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA
PROPOSTA Nº1148502104.559,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção Atenção Primária

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 561.410,00

Fontes de Recurso
1600561.410,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 54/2022
Autógrafo de Lei nº 55/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:AA8A05DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349 DE 12 DE SETEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 349 DE 12 DE SETEMBRO 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DACOMISSÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO A MAISDE SIGLAPRO+.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da comissão do programa produção a mais de sigla PRO+.
Os membros representantes serão:
PRESIDENTE - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER
MEMBRO - DANIEL DAS CHAGAS NASCIMENTO
MEMBRO - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:2E3AA669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Administrativonº 1-931/2021. Contrato Administrativo nº 17/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a EmpresaCAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 20.754.249/0001-08, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-012577 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021 MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-931/2021.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 120 (cento e vinte)dias.Celebrado em 09/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:92BF2D23

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **EXTRATO DOCONTRATO Nº 78/2022**, de 06 de setembro de 2022 publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3303 no dia 09/09/2022, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias.

LEIA-SE:
Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias.

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:2171B2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME LEI Nº 1.247/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME LEI Nº 1.247/2021,** que ficará com a seguinte composição:

JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - 3278
ENÁGIO ALVES VIEIRA - 2832
KLEBSON SILVA ALVES – 2504
GLAUCION DE SOUZA RAMALHO - 2171

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 159 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:0D10A12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 13 DE SETEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 336 DE 13 DE SETEMBRO 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DACOMISSÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da comissão do programa de resíduos de serviço de saúde.
Os membros representantes serão:
MEMBROS FISCAIS
Levi Alves de Lima
Daiane Silva dos Santos
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Bruno Luiz Andrade
Rosália Amercês de Souza Oliveira

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:3A073405

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **14/09/2022 (QUARTA-FEIRA)** a partir das **9:00** (NOVE) horas da manhã no **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR** de Cujubim-RO.

PAUTA:

CONVITE A AUTORIDADES;
EXPLANAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO COMAP;
REITERAÇÃO AS RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS A ADMINISTRAÇÃO;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 09 de Setembro de 2022.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:DA7FB26D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 291

PROCESSO: 4263/2022
INTERESSADO: BRAULIO BULERJAHN
ASSUNTO: SOLICITA CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO JUNTO A PREFEITURA DE VILHENA - RO.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO JUNTO AO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, no Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, pelo período de**1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2023.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 169/CJAM/2022) – **(ID 352848)**, de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, de cedência pelo período de**1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2023.**

Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 169/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido de CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO JUNTO AO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, no Cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, pelo período de**1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2023.**
Dê-se ciência ao interessado;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F99896B5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLINICO GERAL E OBSTETRÍCIA.

Processo Global – 3822/SEMSAU/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº 5233/2022** , torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 Ministério da Saúde, Lei Municipal 2.370/2021 e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços Especialidade em CLÍNICO GERAL E OBSTETRÍCIA a serem prestados na Unidade de Média e Alta complexidade (Hospital Municipal), pertecente aà Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – RO.

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: a partir do dia 29/08/2022 ATÉ O DIA 23/09/2022 , das 07h00 às 12h00 em horário de expediente.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, bairro liberdade, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone -69. 3481-1400, ramal 130,131 e 132.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO/Portal da transparência.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas especializadas jurídica para prestação de Serviços complementares de Hora/ Plantões nas áreas de Médicos CLINICO GERAL E OBSTETRICIA a serem prestados na Unidade de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.

SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É DE ATÉ 20 DIAS COM INÍCIO A PARTIR DO DIA primeiro dia útil de publicação no Diário do Município.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos necessários ao credenciamento (Item 8 do Termo de Referência) devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista, través da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade como Artigo199,§1°da ConstituiçãoFederalde1988,e nosartigos24e 25 da Lei Federal n° 8.080/90 Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis,Lei Municipal nº. 2.370/2021, que autoriza o Município de Espigão do Oeste-RO a credenciar por meio de chamamento público pessoa física ou jurídica para prestação de serviços Especialidade de **EM CLINICO GERAL E OBSTETRÍCIA,**visando ofertar serviços médicos afim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal para realização de cirurgias eletivas, do projeto **Opera Rondonia** . os

documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sala da CPL ou ainda, enviados **via correios** para o endereço**:** Rua Rio Grande do sul, 2100 – bairro vista alegre /RO**,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
Recebidos os credenciamentos pela Comissão de Licitação, este serão analisados pela Comissão a qual procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à análise de currículo e avaliação de títulos e demais critérios de classificação. Após, será publicado no portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br a relação de participantes seguindo a ordem de classificação, com as devidas informações necessárias, nome/razão social e CPF/CNPJ.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos do Decreto Municipal 5234/2022 e Portaria nº 587/GP/2021.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com .

Os proponentes deverão observar que por se tratar de contratação, considerando a Resolução nº. 492/2021/SESAU-CIB, que Aprova a Portaria nº 4482 de 13 dedezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços **complementares de saúde, para atender as cirurgia seletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS) do Estado de Rondônia**.

Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Declaração a ser preenchida em caso de diligência: Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita, estando sujeito as **multas previstas no presente Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de contratação , amparada pela lei Municipal 2370 de 01 de junho de 2021 e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na **área da saúde pública do município de Espigão do Oeste.**

Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.

Insta salientar que caberá a esta CPL- Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 584/GP/2021.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodooeste.ro.gov.br .

A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa física ou jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMSAU/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012 .

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 12 de setembro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coord. Compras Públicas
Decreto nº 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5BB5FD2F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 061/CCP /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3860/SEMSAU/2022

Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, Decreto Municipal nº 5233 do dia 17/08/2022 , torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 10520/2006 subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo como objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN DE TRANASPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE,** ano de fabricação ano corrente**, CONVENIO PROPOSTA Nº 23109.604000/1220-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL**, para o município de Espigão do Oeste – RO; cuja data para cadastramento **das Propostas a partir do dia 15/09**/2022 das **08h00 às 08h30** do dia **29/09/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/09/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br**. O valor estimado da pretensa aquisição é de **R$ 336.666,67 (trezentos e trinta e seis mil , seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 279.360,00 do Governo Federal e R$ 57.306,67 complemento do governo Municipal**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência , site www.espigaodooeste.ro.gov.br, Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste - RO, de 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2A8FB2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1483/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear a senhora**ELAINE KUHN,**matricula 1253, CPF ***.967.302-** em substituição da titular da portaria a servidora**JOICE SOUSA E SILVA,**matricula 1362, CPF ***.992.902-**da função de confiança de Encarregada de Registros de Tesouraria, vinculada àSecretaria Municipal de Administração e Fazenda**,**no período de 15/09/2022 a 24/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C989AA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/IPRAM/2022

Processo Administrativo nº: 132/IPRAM/2022 – Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 – homologação de inexigibilidade nº 163/22 MOD. 15 publicada no Diário da AROM – Edição 3301 do dia 06/09/2022.
Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.
Contratado: Cesar Gonçalves de Matos - EIRELI
Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da autarquia municipal, conforme especificado no Termo de Referência nº 02/2022 que integra o contrato, independentemente de sua transcrição.
Valor Global: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses, com início da vigência contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.
Vigência: 12/09/2022 a 12/09/2023
Pedido de Empenho nº: 99/2022

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:B0F3F7D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO NO 004/SUPEL/2022.

ONDE-SE-LE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO No 004/SUPEL/2022.
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda.
Processo n. º 700/**2022**.
Objeto: Chamamento Para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para viabilidade de prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança.
Data para cadastro dos envelopes: 12/09/2022, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 11/10/2022. Início da Sessão Pública: **11 de outubro de 2022, às 08h30min.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superindentecia de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 09 de setembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 154/GP/2022
Presidente

LEIA-SE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO No 004/SUPEL/2022.
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda.
Processo n. º 700/**2022**.
Objeto: Chamamento Para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para viabilidade de prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança.
Data para cadastro dos envelopes: 13/09/2022, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 13/10/2022. Início da Sessão Pública: **13 de outubro de 2022, às 08h30min.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superindentecia de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 12 de setembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 154/GP/2022
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D0A7B91C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO NO 005/SUPEL/2022.

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO No 005/SUPEL/2022.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Processo n. º 560/**2022**.
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Associações com celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Governador Jorge Teixeira, que serão parceiros na realização do Projeto: AVANTE JORGE TEIXEIRA COM ESPORTE E LAZER, conforme o Edital e seus anexos.
Data para entrega dos envelopes: 14/09/2022, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 14/10/2022. Início da Sessão Pública: **14 de outubro de 2022, às 08h30min.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 13 de setembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 154/GP/2022
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D148269C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9128/ GAB / 2022 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9128/ GAB / 2022
12 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. Revoga-se as disposições do Decreto Municipal n° 9.124 de 09 de setembro de 2022

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 33.053,04 (trinta e três mil e cinquenta e três reais e quatro centavos**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 33.053,04

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

3.3.90.48 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 506

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 468

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 8.053,04

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 468

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 3.676,45

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 25

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 16.323,55

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (33.053,04)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 269

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (5.000,00)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 269

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (8.053,04)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 268

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (3.676,45)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 268

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (16.323,55)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições do **Decreto Municipal n° 9.124 de 09 de setembro de 2022**.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 242 de 01 setembro de 2022 e considerando as Comunicações Internas nº 245, nº 246 e nº 247, ambas de 06 de setembro de 2022 (com ciência do FUNDCAD), onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas referente:

· Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Visando Pagamento de Auxílio Funeral;

· Contratação Por Tempo Determinado, visando pagamentodos servidores com contratos temporários;

· Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,visando pagamentodos servidores

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.48	1.500		R$: 5.000,00
0003.2006	3.1.90.04	1.500		R$: 8.053,04
0003.2006	3.1.90.04	1.500		R$: 3.676,45
0003.2006	3.1.90.11	1.500		R$: 16.323,55
0033.2094	3.3.90.39	1.500	R$:(5.000,00)	
0033.2094	3.3.90.39	1.500	R$:(8.053,04)	
0033.2094	3.3.90.30	1.500	R$:(3.676,45)	
0033.2094	3.3.90.30	1.500	R$:(16.323,55)	
TOTAL			**R$:(33.053,04)**	**R$ 33.053,04**

Governador Jorge Teixeira, 09 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2F51D94D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9126/ GAB / 2022 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9126/ GAB / 2022
12 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 11.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 Assegurar a Renumeração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha: 484

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 8.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha: 94

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 3.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recurso 001.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos(MSC) 01.540.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (11.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 - Assegurar a Renumeração da Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 123

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ (3.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 85

Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ (8.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 635/SEMEC, de 09 de setembro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinada para folha de pagamento do mês de setembro.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2042	3.1.90.04	1.540		R$: 8.000,00
0007 2035	3.3.90.48	1.540		R$: 3.000,00
0007 2042	3.1.90.11	1.540	R$: (3.000,00)	
0007 2033	4.4.90.52	1.540	R$: (8.000,00)	
TOTAL			**R$: (11.000,00)**	**R$: 11.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 12 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1C6BA0EC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.167/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.167/2022
PROCESSO N° 822/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo: 50 -Mesas para professor com cadeira giratória, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00335/22 de 29/07/2022 (ID 46697)e**Pedido de Empenho 206 de 11/08/2022 (ID 48105).**

VALOR: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: As aquisições dos materiais serão adstritas ao orçamento de 2022, conforme segue: Ficha: 545, Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Funcional: 12.361.0007.1132.0000 - Aquisição de Mobiliário Escolar Convênio n° 245/PGE/2022, Categoria Econômica: 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL.Ficha: 546, Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Funcional: 12.361.0007.1132.0000 - Aquisição de Mobiliário Escolar Convênio n° 245/PGE/2022, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.159/GP/2022, de acordo o que estabeleceno Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 024/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA DO PRAZO PARA ENTREGA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma única, após o recebimento de requisição emitida pelo Responsável da Secretaria solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI
MARINA PICIANI PAZINATO
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:53066102

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.159/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.159/GP/2022

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.167/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.167/2022, processo 822/2022, aquisição de material permanente,Convênio n°245/PGE/2022, através da ata de registro de preços n°024/PMGJT-SRP/2022, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designadas; as senhoras:Wanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***40-**TITULAR**eJaine de Melo Morais,CPF: 061.***.***-07-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:92385B3F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 168/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 168/2022
PROCESSO N°756/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,combustível óleo diesel s-10 e gasolina comum, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,PEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO- PMS 367/2022 de 05/09/2022 (ID 53294)ePedido de Empenho 222 de 06/09/2022 (ID 53599).

VALOR: R$ 52.299,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:
Ficha 204, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Funcional: 10.122.0023.2078.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade e Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. Ficha: 569, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Funcional: 10.301.0023.1112.0000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1294 e Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal nº.160/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Assinado Eletronicamente
R.F. De Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CBC1876F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/GP/2022
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 168/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 168/2022, processo 756/2022- referente aquisição de combustível óleo diesel s-

10 e gasolina comum oriundo da ata de registro de preços n°: 002/PMGJT-SRP/2022 pregão eletrônico n°: 023/SUPEL/2021, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designados;o servidor: Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, 904.***.***-87 -**TITULAR** e aservidora: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:798ADC9D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9129/ GAB / 2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE REMANEJO DO CEMJA PROFESSORA Mª PAULINA FERREIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9129/ GAB / 2022
DE 13 de setembro de 2022

"Dispõe sobre REMANEJO DO CEMJA PROFESSORA Mª PAULINA FERREIRA, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de **Remanejo do CEMJA Professora Mª Paulina Ferreira** que encontra-se situada na **rua Pitangueiras S/N Bairro Francisco Natalino.**
DECRETA

Art.1º - Fica **REMANEJADO o CEMJA Professora Mª Paulina Ferreira** que encontra-se situada na **rua Pitangueiras S/N Bairro Francisco Natalino** para a **rua Jatoba esquina com a rua Cerejeira.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B35496AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 15, 13 DE SETEMBRO DE 2022
TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 SEMEC

PORTARIA SEMAD Nº 15, 13 de setembro de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.

Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)---------- R$ 28.000,00

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 484
Fonte Recurso: 1.540

Valor: R$ 24.000,00

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.365.0007.2035 Atender Servidores com Auxílios Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

F.R 1.540 Ficha 94
Valor 2.000,00

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.365.0007.2038 Atender Servidores com Auxílios Crecha
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

F.R 1.540 Ficha 108 **Valor 2.000,00**

ANULAÇÃO (-)---------- R$ (28.000,00)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2039 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais EJA

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte Recurso: 1.540
Ficha: 111

Valor: R$ (2.000,00)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte Recurso: 1.540
Ficha: 104

Valor: R$ (10.000,00)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2044 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais AEE

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte Recurso: 1.540
Ficha: 133

Valor: R$ (2.000,00)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte Recurso: 1.540
Ficha: 90

Valor: R$ (10.000,00)

02 - Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa Pré Escola

3.1.90.30 Material de Consumo Fonte Recurso: 1.540
Ficha: 81

Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comunicação Interna n° 632, de 08 de setembro de 2022.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízo a Secretaria, pois o saldo remanescente será suficiente para acobertar as despesas previstas para executar no corrente exercício, não sendo necessário futuramente sua suplementação.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:

Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$: 24.000,00
0007.2035	3.3.90.48	1.540		R$: 2.000,00
0007.2038	3.3.90.48	1.540		R$: 2.000,00
0007.2039	3.1.90.94	1.540	R$:(2.000,00)	
0007.2037	3.1.90.94	1.540	R$:(10.000,00)	
0007.2044	3.1.90.94	1.540	R$:(2.000,00)	
0007.2034	3.1.90.94	1.540	R$:(10.000,00)	
0007.2033	3.3.90.30	1.540	R$:(4.000,00)	
TOTAL			**R$: (28.000,00)**	**R$: 28.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de setembro de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Deomar Santos Brambrilla
Código Identificador:019FF130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR NOVA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do **Decreto Municipal nº. 14.277/GAB.PREF./2022,** comunica ao público em geral, em especial à empresa participante da licitação, **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ N° 17.811.701/0001-03, objeto desse certame que é a **Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas**, **CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO**, o que adiante segue:
Autorizado pela Srª Prefeita, essa Comissão abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta escoimada das causas referidas no **"ITEM 9.14, do Edital"** e no **Art. 48 § 3° da Lei Federal 8.666/93.**
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, sito à *Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 76.850-000 – Fone – fax (069) 3541 – 6858,* de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Palácio Pérola do Mamoré/RO, 13 de setembro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:62F51776

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.486/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASPARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica Município de Guajará-Mirim/RO,
FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/ROaprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Guajará-Mirim, para o exercício de 2023.
Art. 2ºO orçamento do Município de Guajará Mirim para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I.As prioridades e metas da Administração Municipal;
II. As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III. As Metas Fiscais;
IV.O Orçamento Fiscal:
V.O Controle das Despesas Pública
VI. As Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
VII.O Orçamento da Empresa Pública, Instituto de Previdência Própria - IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para exercício de 2023:
I.Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservado o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo o fomento ao desenvolvimento cientifico e tecnológico;
IV. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V.Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.
§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas
Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.
Art. 5ºA Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 6ºO Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.
Art. 7º Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:
I- Despesas Obrigatórias;
II- Prioridades e Indicadores por Programas;
II- A Programas, Metas e Ações;
III- Metas Anuais;
IV- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
V- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores;
VI- Evolução do Patrimônio Líquido;
VII- Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
VIII- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
IX- Projeção Atuarial do RPPS; X Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XI- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XII- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIII- Proposta de Metas e Prioridades.
Parágrafo Único Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.
Art. 8º Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.
Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação SEMED e de Saúde SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.
Art. 10ºO controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentaria, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.
Art. 12ºA Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I.Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização
XII. Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV. Convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV. Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI. Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII. Transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
XVIII. Alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentaria do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
Art. 14°Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo Único -As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art.15°A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.
Art.16°As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.
Art.17°A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
I-O orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquia mantidas pelo Poder Público, inclusive sua autarquiaInstituto de Previdência PróprIAIPREGUAM;
II-O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados;
III-A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a Legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.
Parágrafo único.O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art.18°A Lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I-Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II-Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III-Modernização na ação governamental.
Art. 19°O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 20°A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 21°As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicosdo Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2022, incumbindo à Administração:
I-Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
II-Editar a Planta Genérica de Valores de forma minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III-Expandir o número de contribuintes;
IV-Estabelece imposto sobre transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem

como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
V-Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º-Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os estabelecidos pela legislação específica.
§ 4º- Nenhum compromisso será assumido em que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 22°O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I-Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II-Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III-Abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;
IV-Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
a)A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
b)Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para2023.
c)Para efeitos desta Lei, entende-se por:
1)Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional; que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
2)Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
3)Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
4)Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
5)Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
6)Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.
V-Utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:
a)Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
b)Incremento de programas na área da saúde
VI-Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificada no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;
VII-Incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.
Parágrafo único Os casos previstos nos incisos, I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada**.**
Art. 23°O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:
IAtender insuficiência de Dotação do Grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
IIAtender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
IIIatender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
IVAtender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;
VIncorporar os saldos financeiros, apurado em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.
Art. 24°Se o projeto da Lei Orçamentária de2023não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.
Art. 25°Se o projeto da Lei Orçamentaria não for aprovado até 15 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II. Outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
III. Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2023.
§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (uns doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 26°Para atender ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:
IEstabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
IIPublicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
IIIemitir, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas ficais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 28° A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2022- 2025 e suas alterações.
Art. 29°O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, suas autarquias e órgãos, e as entidades da Administração Indireta.
Art. 30°A receita orçamentaria prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 31°As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se odisposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência

da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.
Art. 32° O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 33°Para efeito do cumprimento do § 3 artigos 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrava no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 34°As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I-Pessoal e encargos sociais;
II- Juros e amortização da dívida pública;
III- contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV- Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
V- Ações judiciais objeto de precatórios;
VI- Despesas vinculadas constitucionalmente as parcelas da receita de impostos.
Art. 35°Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 36°A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:
I- Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
II- Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundação Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;
III- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentaria do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.
Art. 37°0 Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.
Art. 38° 0 Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. º 29/2000.
Art. 39°A proposta orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
IMensagem;
IIProjeto de lei orçamentária;
IIITabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.
Art. 40° Integraráa Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:
I-Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II-Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III-Sumário da receita por fonte;
IV-Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 41° Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPITULO V
DO CONTROLE DA DESPESA PUBLICA

Art. 42°A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, adotara medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se corno ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convénios para subvenção social ou econômica.
II redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.
Art.43°Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.
Art.44°O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕESSOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art.45°Oorçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.
Art.46°O poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2023.

CAPÍTULO VIII
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA IPREGUAM.

Art. 47° Oorçamento doInstituto de Previdência Própria IPREGUAM,compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.
Art. 48°Integram esta Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, contendo os anexos e tabelas.
Parágrafo único- Os anexos e tabela que integram esta Lei encontram-se todos disponível no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
Art. 49°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AAFA9636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.388/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor estatutário**ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA**matricula nº 4938-1, categoria funcional**PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber**15/08/2022 a 15/08/2024**.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2022,**revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:154DA810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.391/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores comissionados da Administração Municipal, lotados na Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA, sendo eles:

Nome	Cargo	Data de exoneração
Nikolas da Silva Roca	Assessor de Planejamento	01/09/2022
Amanda do Nascimento Suzuki Novaes	Coordenadora de Serviços Gerais	01/09/2022
Marcos Ruiz da Silva Mateus	Assessor de Projetos e Convênios	01/09/2022

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0EE52806

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 0883/2022 – SEMSAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESSENCIAIS, NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO (BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 883/2022-SEMSAU, referente ao Pregão Eletrônico n° 21/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 12.418.191/0001-95, no valor total de **R$ 16.662,00** (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais); **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no **CNPJ** nº 01.571.702/0001-98, no valor total de **R$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete Mil Reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 28.418.133/0001-00, no valor total de **R$ 3.519,70** (Três Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos); **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 14.646.435/0001-12, no valor total de **R$ 27.801,00** (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Um Reais); **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 27.358.419/0001-76, no valor total de **R$ 2.862,40** (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais) e **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 19.391.064/0001-99, no valor total de **R$ 8.100,00** (Oito Mil e Cem Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 08 de Setembro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de Setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:809D5D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.392/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -NOMEIA, os servidores abaixo relacionados, nos cargos em Comissão da Administração Municipal, da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA, sendo eles:

Nome	Cargo	Data danomeação
Nikolas da Silva Roca	Assessor de Projetos e Convênios - Arquiteto	01/09/2022
Amanda do Nascimento Suzuki	Assessor de Projetos e Convênios -	01/09/2022

Novaes	Arquiteto	
Marcos Ruiz da Silva Mateus	Assessor de Engenharia e acompanhamento de Obras Civil	Engenheiro 01/09/2022

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9A59D65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.393/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, o servidor**ROBERTO DE SOUZA MAIA**, matricula 4027-1, ocupante do cargo de**ECONOMISTA,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Coordenadoria Municipal de Planejamento -COMPLA, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de abril de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0FB9E6B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.394/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA, a pedido, o servidor**JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS**, matricula 6991-1, ocupante do cargo de**ENFERMEIRO,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 14 de maio de 2020**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:910609FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.395/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ROSINÉIA TOMÉ DOS SANTOS GUIMARÃES**,matrícula 1345-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA 25h,**pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, referente ao 5º quinquênio2015/2020no período de**10/05/2022 a07/08/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D00839D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.396/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA LUIZA DE MELO SOUZA,**código 1772-1, cargode**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro no § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de29/01/2022 a 29/01/2023.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CD91D8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.397/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre cedência de servidora,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida a partir do dia 1º de setembro de 2022, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3942-1	Sangela Pantoja de Castro	Coveira	Coordenadoria Municipal de Administração

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena Rondônia com efeito retroativo a 1º de setembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:06F3F187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.398/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, o servidor**WALMAR DE SOUZA AZEVEDO**, matricula 42992-2, ocupante do cargo de**MÉDICO CLINICO GERAL,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 02 de agosto de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21497C10

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/SAMOSP/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas, CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no Parecer Técnico da Engenharia e Parecer Jurídico, **AUTORIZA,** o setor competente, à utilização do contido em Instrumento Convocatório no **"ITEM 9.14, do Edital"** e no **Art. 48 § 3° da Lei Federal 8.666/93,** fixando o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo,
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Palácio Pérola do Mamoré/RO, 13 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:62D544C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1825-DIÁRIA- EDSON DE SOUZA NUNES

Portaria nº 1825/GAB/SEMSAU/2022 Em, 24 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais) na função: Motorista. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **25/08/2022**, transportando a Coordenadora Interinamente do CAPS Elizeth M. Ferreira, onde a mesma irá acompanhas pacientes, para e suas genitoras, para consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FDB46362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1858-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1858/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **26/08/2022**, para Levar as Lâminas e Pacientes da Regulação .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B7CC5C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1859-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 1859/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 29 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUZA NUNES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.041/GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **Total de R$ 675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)** para o servidor EDSON DE SOUZA NUNES na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **29/08/22**, transportando o Secretário de Saúde, onde o mesmo irá na Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, como também na Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, com o Intuito de Pleitear Medicamentos Hospitalares junto a estas secretarias, para este município, nos dias **30** e **31/08/2022**. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EFB5274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1887-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 1887/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 31 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUZA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.041/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **Total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** para o servidor EDSON DE SOUZA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **01** e **02/09/2022**, transportando o secretário de saúde Gilberto Alves, onde irá participar de uma reunião com o Superintendente do Ministério da Saúde, o senhor Irgo Mendonça, tratar especificamente junto a Doutora Patrícia, do Ministério da Saúde, sobre a Contração de Médicos RMS, que judicializaram pelo MS. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBE*RTO ALVES*
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7890E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1987-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 1987/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 12 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUZA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.041/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **Total de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** para o servidor EDSON DE SOUZA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **13/09/2022**, transportando o secretário de saúde Gilberto Alves, onde irá participar da abertura do Treinamento das equipes de enfermagem para a coleta do Papanicolau. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
----Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07565DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1993-SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº 1993/GAB/SEMSAU/RO.
GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O secretário municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I Conceder a servidora **Rosângela Flores Gomes**, Coordenadora Do NIESSUS, um suprimento de fundo para material de consumo e serviço de terceira pessoa jurídica no valor R$ 5.000,00 (Cinco mil

reais) para atender as necessidades urgentes do NIESSUS/NUVEPA, conforme Memorando nº 331/NUVEPA/2022.

Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades do NUVEPA
Projeto/Atividade: 117

Ficha: 626
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 2.000 (Dois mil reais).

Ficha: 627
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

II O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de Abril de 1993.

IV A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

GILBERTO ALVES
Sec. Municipal de Saúde.
Dec. Nº14. 041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:733F5DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 036/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER- SEMECE**
Pregão Eletrônico Nº 036/2022
Processo: 631 -08/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto Aquisição deEquipamento de Informática visa auxiliar Professores e Alunos no que diz respeito às tecnologias digitais da informação e comunicação, nas salas de aula, em especial nas Escolas.
Empresas:

Fornecedor	CNPJ	V. Total
RR COMERCIO DE ELETROLETRONICOS EIRELI	42.036.849/0001-65	35.960,00
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP	21.972.444/0001-69	56.477,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	17.000,00
TJ COMERIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	7.284.00
TOTAL GERAL		**R$ 116.721,00**

2) Valor homologado R$ 116.721,00
3) Valor total homologado: R$ 116.721,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e vinte e um reais).
4) Data da Homologação: 13 de Setembro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D81B8DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º352/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª**ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA**, Matricula nº 26, da FG 05 Assessor Pedagógico nas Escolas e/ou Creche, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir FG 05 -Assessor de Apoio ao Educando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:204B51FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º353/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª**MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO**, Matricula nº 569, da FG 05 Assessor de Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:57BD431B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/09/2022 às 10h00, a licitação na modalidade Carta Convite n° 002/2022, do tipo "Menor Preço Unitário Global", cujo objeto é aquisição de equipamentos de Sonoplastia e Multimídia, com o objetivo de equipar o novo plenário da Câmara de Itapuã Do Oeste, que passou por uma grande revitalização, **de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência**. O edital poderá ser obtidocom antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas,no setor de Licitação da Câmara Municipal, situado na Avenida Presidente Médici esq.c/ Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado. O Edital do convite se encontra disponível em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos, através do email: gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com ou pelo telefone (69) 3231-2283.

Itapuã do Oeste, 13/09/2022.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente –CPLMOS
Portaria N.º 001/GAB/PRES/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B86CC8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL**, referente à
AMPLIAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO DISTRITO DO 5º BEC
– CONVÊNIO 916464/2021 - Ministério da Defesa – Calha Norte e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de Setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Prefeito Municipal Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A2F6C9C3

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a LICENÇA AMBIENTAL, referente à
Implantação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água
– CONVÊNIO 925300/2021- Ministério da Saíde e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de Setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F72C2D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº385 DE 12/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº385 de 12/09/2022

Nº do Contrato:**385/2022**
Nº do Processo:**2978/2022**
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃODEPALCO, LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO CONTAINER, LOCAÇÃO DE 01 TELÃO LED/ PAINEL E SEGURANÇA CIVILPARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL DO NOSSO MUNICÍPIO "GAROTA CACHOEIRA"PORMEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado:**RSTF - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**
CNPJ Do Contratado:02.642.034/0001-05
Data De Assinatura do Contrato: 13**/09/2022**
Programa De Trabalho:04.122.0003.2007.0000(Promoção aos Eventos Oficiais do município)
Elemento De Despesa:3.3.90.39.00(CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS)
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 13/09/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:81B8C865

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 2914/2022

PROCESSO:2914/2022
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2914/2022, o qual tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA USO NO EVENTO GAROTA CACHOEIRA 2022,em favor da empresa**: J DOS SANTOS PEREZ CONFECCOES LTDACNPJ nº 04.976.687/0001-56** no valor total deR$6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais),de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 244879) e o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 248466).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 13 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2058E3D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 2914/2022 RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:2914/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA USO NO EVENTO GAROTA CACHOEIRA 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.

CONTRATADAS: J DOS SANTOS PEREZ CONFECCOES LTDACNPJ nº 04.976.687/0001-56 no valor total de R$6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais)
RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D´Oeste, 13 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:4999AAEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº386 DE 12/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº386 de 12/09/2022

Nº do Contrato:**386/2022**
Nº do Processo:**3037/2022**
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DELOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL DO NOSSO MUNICÍPIOGAROTA CACHOEIRA PORMEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado:**LIMA E SILVA LTDAME**
CNPJ Do Contratado:**08.156.871/0001-00**
Data De Assinatura do Contrato: 13**/09/2022**
Programa De Trabalho:04.122.0003.2007.0000(Promoção aos Eventos Oficiais do município)
Elemento De Despesa:3.3.90.39.00(CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS)
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 13/09/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D994AEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°756/2022

PORTARIA N°756/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA APORTARIA Nº330/2022DE COMISSÃODA OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO GERAL DAPREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o senhor abaixo mencionado, em sua respectiva função:

I -Abraão Cruz da Costa

Art. 2º-NOMEAR- a servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:

I- Francielle Salino Teixeira

Art. 3º. A COMISSÃO será composta pelo Ouvidor Geral e um representante de cada Secretaria Municipal.

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
Ronisley Inacio Oliveira	013.295.972-06	GABINETE	Presidente
Alex Sandro Firmino dos Santos	899.836.294-53	SEMAGRI	Membro
Francisca Xavier de Oliveira	605.923.032-68	SEMOSP	Membro
Francielle Salino Teixeira	812.697.492-34	SEMUSA	Membro
Alex Barbosa	588.556.532-53	SEMPLAC	Membro
Danila Silva Novais	919.207.792-72	SEMAS	Membro
Roselene Dos Santos Oliveira	890.638.722-91	SEMED	Membro
Ronieri Alisson Alves	911.353.462-91	SEMMA	Membro
Ilso De Azevedo Junior	948.184.282-72	SEMADFAZ	Membro

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13DE SETEMBRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EFD764F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 3037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº386 de 12/09/2022

Nº do Contrato:**386/2022**
Nº do Processo:**3037/2022**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DELOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL DO NOSSO MUNICÍPIOGAROTA CACHOEIRA PORMEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado: **LIMA E SILVA LTDAME**
CNPJ Do Contratado:**08.156.871/0001-00**
Data De Assinatura do Contrato: 13**/09/2022**
Programa De Trabalho:04.122.0003.2007.0000 (Promoção aos Eventos Oficiais do município)
Elemento De Despesa:3.3.90.39.00 (CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS)
Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 13/09/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:263D89F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 3037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº386 de 12/09/2022

Nº do Contrato:**386/2022**
Nº do Processo:**3037/2022**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DELOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL DO NOSSO MUNICÍPIOGAROTA CACHOEIRA PORMEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado: **LIMA E SILVA LTDAME**
CNPJ Do Contratado:**08.156.871/0001-00**
Data De Assinatura do Contrato: 13**/09/2022**
Programa De Trabalho:04.122.0003.2007.0000(Promoção aos Eventos Oficiais do município)
Elemento De Despesa:3.3.90.39.00(CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS)
Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 13/09/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2022 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:E4D731C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 3486/2021. **CONTRATO: 224 de 12/11/2021**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **E & J SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.421.080/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº224/2021, expedido em12/11/2021, tendo por objetocontratação de empresa especializada na realização de serviços de locação de veículos para atender a SEMOSP em sistema de horas-máquinas, conforme Memorando nº 272/2021/SEMOSP e termo de referência; CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993; CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua expedição.
Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO: 13/09/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:FBB6E142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 62/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 447/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 62/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 447/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 447/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de Setembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL RONALDO ARAGÃO.**

O valor estimado: R$: 116.296,88 (Cento dezesseis mil duzentos noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de Setembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:41075457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0081/2022.
ASSUNTO: Material Permanente (VEÍCULO), Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

ADINEUDO DE ANDRADE, na condição de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 349 e da homologação anexada as folhas de nº 351, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/CPL/CMMS/2022, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 327 a 346, análise e parecer da Controladoria Interna as folhas de nº 347 e 348 e as decisões da CPL as folhas de nº 194 a 199 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor

COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Mirante da Serra – RO., 12 de Setembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F9BBFFD2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 061/CPL/2022

PROCESSO Nº 1207/2022 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 13/09/2022 **OFÍCIO:** 150/SEMSAU/2022
FIRMA: INDÚSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41
VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR, VISANDO ATENDER OS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.
Senhor Prefeito,
Devido os aparelhos para medição de glicose capilar ter sido adiquiridos junto a Indústria IQUEGO da marca GLUCOLEADER, é necessário que as tiras reagentes sejam também adiquiridas da mesma marca para garantir a boa eficácia do exame e o correto funcionamento do aparelho,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/09/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:78C427FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3196/2022

De 13 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 700,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 252/SEMAFP/2022 de 13 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 700,00 (setecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**700,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 700,00 (setecentos reais),***

visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.35 - 50	Serviços de Consultoria	700,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**700,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 700,00 (setecentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0CD52CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3194/2022

DECRETO Nº 3194/2022. Mirante da Serra- RO, dia 12 de Setembro de 2022.

" ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 3008/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACÃO (CME)E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitando através do ofício de 15/2021 de 06.11.2021(CME)..

D E C R E T A

Art 1º Fica alterada o artigo 1º do decreto 3008/2021 de 10 de Novembro de 2021, que nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da lei n° 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010,composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
ADRIANA APARECIDA VICENTE- TITULAR
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA- SUPLENTE
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES- TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO- SUPLENTE

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO- TITULAR
SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FEITOSA- TITULAR
INÊS OLEAS VIEIRA DE SOUZA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS
CLAUDILENE COSTA PEREIRA- TITULAR
MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI- SUPLENTE
REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO EM EDUCACÃO ESPECIAL
ADELSON TAVARES DE OLIVEIRA- TITULAR
LUCIANA ISMERIO RODRIGUES- SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
MARCILENE MARTINS DA SILVA- TITULAR
CÉLIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES- SUPLENTE
MARIA MADALENA DE AMARAL SOARES- TITULAR
LENIR ROSA DUTRA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
MARIZETE SOUZA DE PAULA- TITULAR
NEIVALDO FRAGA PORTES- SUPLENTE

Art.2°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B2FB3908

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2022

PROCESSO Nº 1287/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 13/09/2022 **OFÍCIO:** 253/SEMAFP/2022
FIRMA: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR: R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM ASSUNTO A SER ABORDADO SEAFIC, DECRETO 10.540/2020 E O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME A LRF, NOS DIAS 15/09/2022 E 16/09/2022.
Senhor Prefeito, De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;

(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Ratificado em __/09/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9D91898C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE INTERINO	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 13 de Setembro de 2022, junto a empresa Autovema, para retirada de veículos adquiridos através de emendas parlamentares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/09/2022**	Chegada em	**13/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**172,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	172,35	**172,35**
		TOTAL R$	**172,35**

Em **12/09/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:49A7254A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SLVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. ADM. E FIN	Mat.:	**1086**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**969890006**	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 13 de Setembro de 2022, junto a empresa Autovema, para retirada de veículos adquiridos através de emendas parlamentares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/09/2022**	Chegada em	**13/09/2022**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **12/09/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1F307F7D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**OZIEL BASILIO DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AGENTE DE ENDEMIAS	Mat.:	**2227**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**791.724**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, para participar da Capacitação das Atualizações dos métodos práticos de bloqueio utilizando o equipamento UBV motorizado costal, na aplicação do inseticida CIELO/ILV, nos dias 13 de Setembro de2022, que acontecerá na I Gerência Regional de Saúde-GRS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/09/2022**	Chegada em	**13/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **05/09/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:24927642

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. SANITÁRIA	Mat. 2283	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**431.248**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidoras possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha Antirábica Nacional, nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de Setembro, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 de Outubro, 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10,11,14,16,17,18,21,22,23 de Novembro de 2022, sendo este trabalho de suma importâncias, pois é um dos indicadores do SISPACTO

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/09/2022**	Chegada em	**23/11/2022**	Nº de Dias	**49 DIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ZONA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**45,84**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ZONA RURAL	**49**	**45,84**	**2.246,16**
		TOTAL R$	**2.246,16**

Em **08/09/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:64CEF73F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VICTOR RAFAEL SILVA CORDEIRO**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. DE PORTARIA	Mat. 2600	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**153.4380**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha Antirábica Nacional, nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de Setembro, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 de Outubro, 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10,11,14,16,17,18,21,22,23 de Novembro de 2022, sendo este trabalho de suma importâncias, pois é um dos indicadores do SISPACTO

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/09/2022**	Chegada em	**23/11/2022**	Nº de Dias	**49 DIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ZONA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**45,84**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ZONA RURAL	**49**	**45,84**	**2.246,16**
		TOTAL R$	**2.246,16**

Em **08/09/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C80BBE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PRIMEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº - 001/2022
PROCESSO Nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CÍVIL PARA **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA VISANDO ESPAÇO MÚLTIPLO USO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, medindo 300m².**

Após aguardar 15 (quinze) minutos, as dez horas e quinze minutos, do dia cinco de setembro do ano de dois mil e vinte dois (10h:15min, 05.09.2022), na Sede da ASPROVARIJA, Sala da CEL, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n° 002 de 09.08.2022, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços nº 001/2022, objeto do Processo nº 001/2022, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CÍVIL PARA **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA**, sob regime de empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, com Recursos do Governo do Estado de Rondônia, através do Termo de Fomento nº 088/PGE-2021, Prefeitura

Municipal de Monte Negro e Associação do Produtores Rurais do Vale do Jamari. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Mural da ASPROVARIJA, Diário Oficial dos Municípios-DOM e do Estado-DOE, conforme consta nos autos. Aberta a sessão pelo Presidente, cumprimentando todos presentes, **registramos que solicitou e recebeu o edital via e-mail asprovarija2022@gmail.com,** conforme consta nos autos, as Empresas: SINTESE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 36.308.684/0001-30, ELEN REGINA DA C. VIANA-ME, CNPJ 34.428.468/0001-01; ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.230.628/0001-93; e CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.785.636/0001-54. Dando continuidade, apenas a Empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 15.875.636/0001-54,** com sede à Avenida dos Imigrantes, 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, representante legal credenciado o Sr. ***JONAS PEREIRA DE SOUZA***, CPF sob nº 727.070.112-15, atendeu o Item 20, Sub Item 20.1 do Edital, garantia de participação para a presente licitação, em 01/09/2022, as 08h:53min, encaminhada através do e-mail construforpvh@outlook.com para o e-mail asprovarija2022@gmail.com, sendo Seguro Garantia, **Apólice nº 06190202284140776000930 2**, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001., bem como, protocolou, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial". O Presidente solicitou aos membros da Comissão Especial de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, e, em atendimento ao Item 8.3, Sub Item 8.3.1 e 8.3.2 do Edital, foram realizadas as devidas consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ***nada constando contra a Empresa, (certidão consolida juntada aos autos)***, seguindo com abertura do Envelope Habilitação, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos presentes e após análise da documentação, "*enumerado as folhas de 01 á 73 páginas"*, atendendo todas as exigências do Edital, bem como apresentou junto o C.R.C Certificado de Registro Cadastral e plena validade, emitido pela ASPROVARIJA, foi declarada ***HABILITADA***. Em seguida, uma vez que somente uma empresa se interessou ao Certame a Comissão procedeu à abertura do Envelope de Proposta para conhecimento dos preços, condições e rubrica da Empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 15.875.636/0001-54,** que ofertou em sua proposta o valor global de R$ 193.673,13 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)**.** Após análise da proposta enumerada de 1 a 15 páginas impressas e assinada, bem como seus arquivos em CD-ROM (Compact Disc – Read Only Memory) encaminhado junto dentro do envelope, nenhuma irregularidade fora constatada preliminarmente, ficando, portanto, declarada **VENCEDORA** para a presente licitação. Assim, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de "Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global" e demais condições descritas no item D – PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar procedente a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, ás **11h:50min**, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros, em seguida, submetida à apreciação do Presidente, para, se assim entender e concordar, promover a sua ***Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora,*** obedecendo os dispostos dos itens 19.1.2 e 19.1.3 do Edital. Esta ata será extratada e afixada no Mural desta pasta e o seu resultado publicado na imprensa oficial conforme previsto no edital, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, estando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados.

PAULO SERAPIÃO E SILVA
Presidente da CEL

EVERALDO BENTO DE MEDEIROS
Secretário da CPL

NILSON ROSA DOS SANTOS
Membro da CPL

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP
CNPJ Sob Nº 15.875.636/0001-54
JONAS PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4F878182

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ASPROVARIJA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVÊNIO – TERMO DE FOMENTO 088/PGE-2021
CONTRAPARTIDA DA PREF. MUN DE MONTE NEGRO/RO E ASPROVARIJA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.
PROCESSO: 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CÍVIL PARA **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA VISANDO ESPAÇO MÚLTIPLO USO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, 300m2.**

EDSON ROSA DOS SANTOS, CPF. 470.784.922-04, PRESIDENTE DA ASPROVARIJA - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, usando de suas atribuições legais e das prerrogativas contidas no Estatuto Social e tendo em vista os elementos constantes deste processo HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação que julgou o presente procedimento em todos os termos e atos, o certame licitatório realizado pela Tomada de Preços nº 001/2022, ADJUDICANDO a CONTRATAÇÃO do objeto à empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 15.875.636/0001-54, pelo valor total de *R$* R$ 193.673,13 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

Monte Negro/RO, 09 de setembro de 2022.

EDSON ROSA DOS SANTOS
Presidente

PAULO SARAPIÃO E SILVA
Presidente da C.E.L

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BCF11799

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

ASPROVARIJA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO VALE DO RIO JAMARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CÍVIL PARA **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA**

METÁLICA VISANDO ESPAÇO MÚLTIPLO USO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, 300m2.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: ASPROVARIJA – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI.

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ. 15.875.636/0001-54

VALOR TOTAL: R$ 193.673,13 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

CONVÊNIO Nº: TERMO DE FOMENTO Nº 088/PGE-2021, CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICPAL DE MONTE NEGRO/RO E ASPROVARIJA.

Monte Negro/RO, 09 de setembro de 2022.

EDSON ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0C4A2249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 110/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 110/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.

VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 210.474,18 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a soma das Notas de Empenho.
A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **0,01% (Um centésimo) de taxa de administração** para o combustível.

Monte Negro – RO, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B5CD5C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 111/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 111/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000707.2.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência.

EMPRESA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 23.943.994/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais), correspondente a Nota de Empenho nº 1055.

Monte Negro – RO, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:46A2AA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/SUPEL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA** O valor estimado para contratação é de R$ **426.899,55 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**Processo Administrativo Nº 1161.4.1/2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 04/10/2022-Horário:10h:00min. Na sala da SUPEL no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro - RO. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 13 de Setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C35C8BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº949/GAB/2022

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 530/SEMUSA/2022 de 09 de setembro de 2022, devidamente justificando a necessidade, ID: 837BB3.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de setembro/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1393	Aparecida de Fátima Moreira	Técnico de Laboratório	144 Horas Mensais
1739	Patricia Lopes	Técnico de Laboratorio	144 Horas Mensais
1925	Rosimeire Alves Franco	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7DE9E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2808, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 192 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.14.00 0.1.500.1002 Recurso 193 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 5.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43B6300D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº950/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA para ocupar o cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5142A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/GAB/2022

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;
Considerando o recebimento do Memorando n. 179/SEGAFIN/2022, ID. 83 DBC4.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a VINICIUS NASCIMENTO LINHARES, Matricula 2375, ocupante do cargo de CONTADOR, a contar de 01/09/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 853/GAB/20221.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D1B6FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/GAB/2022

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 534/SEMUSA/2022 - (ID: 83CD76).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: **12/09/2022 A 11/10/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
587	Maria das Graças Mendonça de Lima	Agente de limpeza e conservação	20/07/2020 a 19/07/2021

PERIODO DE GOZO: **10/10/2022 A 29/10/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico de Radiologia	02/02/2021 a 31/07/2021

PERIODO DE GOZO: **14/10/2022 A 12/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1391	Jociclei Pantoja Ferreira	Motorista	09/12/2019 a 08/12/2020
1368	Valciclei José Pacheco	Motorista	10/01/2021 a 09/01/2022

PERIODO DE GOZO: **14/10/2022 A 12/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1783	Leticia Pereira Fiorenzani	Farmacêutica Bioquímica	03/08/2020 a 02/08/2021
1775	Jeferson Rodrigues Ramos	Medico clinico geral	01/05/2021 a 30/04/2022
150	Dorcilene Gomes da Silva	Agente de Limpeza e Conseravção/readaptada	03/01/2019 a 02/01/2020
1742	Natalia Pereira Souza	Tec. de Enfermagem	17/03/2020 a 16/03/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:387E7D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/GAB/2022

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 533/SEMUSA/2022 - (ID: 83C40C).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: **03/10/2022 A 01/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1791	Marcos dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/10/2020 a 06/10/2021
PERIODO DE GOZO: **17/10/2022 A 15/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1863	Carlos José de Souza	Motorista de Veículo Leve I-II	14/05/2021 a 13/05/2022
PERIODO DE GOZO: **31/10/2022 A 29/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
182	Rosineide Aparecida Picolli de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2021 a 28/02/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BF9A51C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o **Leilão nº. 001/2022**, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á **(Primeira praça)** em **28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte E dois), a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **07 (sete) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridos no site do Leiloeiro ou pelos telefones (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F7F2F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/GAB/2022

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos memorandos n. 480/SEMED/2022 ID: 841FB6

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/10/2022 a 11/11/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1410	JOZEILA BERGAMO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	11/10/2021 A 10/10/2022
1557	JOZEILA BERGAMO	PROFESSOR NIVEL III	01/07/2021 A 30/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A2ADDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/GAB/2022

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 943/2019;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos, a servidora: MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS , Matrícula 596, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 562/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EA4D8DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021.

CONVOCA

O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30.

CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL

2ª – Erno Reinicke

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
CPF do cônjuge (se casado)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por Médico Perito do Trabalho
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Conta Bancária
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.
v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral.
E-mail, contato pessoal.

EXAMES OBRIGATÓRIOS

1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum.
3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase).
Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.
7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS:
Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.
Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista.
10. Exame de urina tipo I (E.A.S).
11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina.
12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
13.Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de Setembro de 2022.
.

MARCELINO NATALICIO PEREIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:9D93F03C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 5-VALQUÍRIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir l) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) o) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. u) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. v) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por

HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 13/09/2022 - 09:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/21730. Folha 1 de 2 2 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de setembro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AABCC820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 093/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 093/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, JAQUELINE DOS SANTOS SILVA, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1319906 SESDEC/RO e do CPF n° 031.217.402-02, nas funções atinentes ao Cargo de Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1008/2013, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 13/09/2022 - 09:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/21722. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AB421984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTÇÃO 091/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de readaptação nº 091/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar a senhora, AQUESIA AMIM DE LIMA LOPES, matricula, 2034, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 03 do processo Administrativo de nº 1565/2022, por tempo indeterminado. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 13/09/2022 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/21630. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:135A65DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2022

Processo nº 398/SEMUSA/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote (único) **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 14/09/2022 até às 10h00min do dia 26/09/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/09/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS TIPO FICHAS E BLOCOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS E AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO,** com valor estimado de **R$ 121.804,00 (cento e vinte um mil oitocentos e quatro reais)**.

Nova Mamoré - RO, 13 de setembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:481CC198

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 052/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827-1/SEMED/2021.
INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE VALORES.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **30/09/2022 à 30/09/2023**.

Publicado Mural em:___/___/____.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8CE30AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 864-1/SEMOSPAS/2022
INTERESSADO: SEMOSPAS
OBJETO: "*Construção de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho,* Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico. Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021.
DAVI CALANDRELLI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova União - RO, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n". 864-1/SEMOSPS/2022, com especial atenção à Licitação na modalidade de Tomada de Preços 08/CPL/2022, informa que a data para da sessão de abertura marada para 21/09/2022 foi alterada para 29/09/2022, as 8:00 (oito horas), horário local.

Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO; 12 de setembro de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D03F6D58

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.439, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 9.º da Lei Orgânica Municipal, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Le 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, lei municipal 478 29 de junho e 2015 – Meta 15, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha de dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9.394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu artigo 2º, VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 478/2015 – Meta 15, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação- VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado que a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice- diretor escolar, nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, dar-se-á por meio de processo de seleção, exclusivo para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada a Comissão do Processo Seletivo pelo Poder Executivo Municipal, onde os membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 2º - A comissão será composta de:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II–01(um) representante do Controle Interno da Prefeitura Municipal;
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
– 01 (um) representante dos Professores.
– 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Os diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados pela comissão do processo seletivo.
Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se-à em quatro etapas, a seguir:
– Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;
- A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.
– Na terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos, analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo;
– Na última etapa, será realizada uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino poderão participar deste seletivo, em observação ao §1º e §2º seguintes:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMECET, não poderão participar.
§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento da legislação vigente e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo, entre outros, não poderão participar.
Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;
Conselho Escolar em dia ou em processo de conclusão;
Processo de Autorização de Funcionamento aprovada pelo Conselho de Educação;
§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor.
§ 4º - Para se inscrever ao cargo de diretor, o mesmo deverá apresentar também o nome do seu vice- diretor e os dois juntos assinarem a ficha de inscrição.
Parágrafo Único. Somente as escolas com número de alunos igual ou superior a 350 matriculados, terão um vice-diretor, que deverá exercer as funções previstas no parágrafo único, do art. 7º deste.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistériopúblico municipal que preencha os seguintes requisitos:
- Ser professor do quadro efetivo municipal por, no mínimo, três anos, e estar vinculado dentro da instituição ou Secretaria Municipal de Educação.
– Ser concursado com carga horária mínima 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais, para as escolas que possuem dois turnos. 30 (trinta) horas para as escolas que possuem 01(um) turno.
- Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
– Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido penalizado.
- Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
- Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice- diretor, se couber dupla nomeação.
– Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
– Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
- Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Art. 5º – Para o cargo de vice-diretor, os interessados também passarão por todos os processos de seleção, devendo se inscrever e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo; bem como deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do Artigo 4º deste.
Art. 6º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.
Art. 7º - São Atribuições do Diretor:
– cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
– responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
– responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
– informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da Proposta Pedagógica;
– notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
– resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
– elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
– fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
– comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X - solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – visitar os livros da escola e outros documentos;
– promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
– apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
– definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
– avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
– atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
– estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
– tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
– aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;
– prestar, sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
– propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
– comunicar à SEMECET a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
– dar ciência à SEMECET dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
– elaborar o calendário escolar observando sempre oficial da SEMECET, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMECET;
– aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
– aprovar planos de curso, adoção de livros e material didáticos propostos pelos professores;
– estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
– promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
– zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

– distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
– autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
- informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV– cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
– cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
- Não será permitido ao diretor e vice-diretor se ausentarem do local de trabalho para atividades extracurriculares, como “folgas” não previstas em lei. É permitido se ausentarem por motivos de saúde e outros definidos por seus superiores/chefes imediatos.

Parágrafo Único. Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 8º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente

com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10 - A destituição do diretor ou vice-diretor poderá ocorrer a critério do Poder Executivo e também por averiguação de atos que não condizem ao cargo, devidamente comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a. Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
b. Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
c. Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
d. O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis próprias.

Art. 11 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 12 – O diretor e vice-diretor também poderão ser exonerados de seu cargo a critério do Poder Executivo.

Art. 13 – O mandato dos cargos de diretor e vice-diretor será por um período de 03 anos, podendo este se candidatar para um período de mais 03 anos consecutivos.
Art. 14 - O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AEDA8AB3

P M N U - RO
LEI Nº 912, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 448.566,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 448.566,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 448.566,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.06.10.301.0002.1032.4.4.90.52-R$250.000,0

Poder	02	Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1032	Aquisição de Veículo Pick-up/Vigilância
Categoria econômica	4	Despesa de capital
Modalidade de aplicação	4	Aplicações Diretas
Grupo de despesa	90	Investimentos
Elemento de Despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

b)02.06.10.301.0002.1033.4.4.90.52 - R$ 198.566,00

Poder	02	Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1033	Aquisição de Veículo Pick-up
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Modalidade de aplicação	4	Investimento
Grupo de despesa	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pelo excesso de arrecadação, referente a proposta de nº 08987.945000/1220-14,no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
b)Pelo excesso de arrecadação, referente a proposta de nº 08987.945000/1220-14,no valor de R$ 198.566,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20D801ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 610/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO 705/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO Nº 610/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ**,**Secretario Municipal De Obras**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 610/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO, BAR E COZINHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N° 378/PGE-2021, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, Empresa: NBO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.596.844/0001-75** , no valor de R$ 239.026,73 (Duzentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de Setembro de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

PUBLICAÇÃO 705/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO Nº 610/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ,Secretario Municipal De Obras**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 610/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO, BAR E COZINHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N° 378/PGE-2021, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, Empresa: NBO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.596.844/0001-75** , no valor de R$ 239.026,73 (Duzentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de Setembro de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A7D75DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 67/CPL/2022 PROCESSO 666/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 666/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 704 de 13/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 067/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Educação e Cultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAÚDE (MICRO ONIBUS) CONFORME PROPOSTA: 13890.217000-1220-01 MS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de setembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 1080 elemento de despesa 44.90.52 ficha 448.

Valor total estimado de R$ **499.222,33**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Setembro de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AFD15C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 677/SEMAGRI/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 677/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 707 de 13/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 066/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS/ PICADOR DE TRONCOS CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 913965/2021**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de setembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 1125 elemento de despesa 44.90.52 ficha 456.
Projeto Atividade 1118 elemento de despesa 44.90.52 ficha 457.

Valor total estimado de R$ 268.841,45
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Setembro de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5A26BEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO 37/2022

Processo Nº 470/SEMECE/2022
Concorrência n° 001/CPL/2022

DATA: 13 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola contendo 12 salas modelo FNDE, conforme memorial e projetos arquitetônicos, hidráulico, elétrico, estrutural e planilha orçamentária, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Concorrência n° 001/CPL/2022, processados nos autos 470/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 6.000.529,79 (seis milhões quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de R$ 6.000.529,79 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
3.1. O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** RENATO NUNES HUIDA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:73466BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022/CPLMS, Processo nº 482/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022/CPLMS/RO, gerenciada pela Prefeitura Municipal de BURITIS/RO, cujo objeto é Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços.
Com base no Parecer Jurídico e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.208/FMS/2022, cujo objeto acima citado, em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.704.512/0001-18, situado à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Vilage do Sol II, CACOAL/RO - CEP: 76.964-486, TELEFONE: (69) 3443-5887, E-MAIL: Adm@techmedengenharia.com.br; neste ato representado pelo Srº Samoel de Melo, Representante Legal, portador do CPF n° 485.785-412-00, no montante estimado em R$ 13.200,00 (Treze mil, e Duzentos reais); por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração.

Parecis/RO, 13 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7B10A5BA

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 008/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CARONA: 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.208/2022/FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.704.512/0001-18
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Vilage do Sol II, CACOAL/RO - CEP: 76.964-486, TELEFONE: (69) 3443-5887.
OBJETO: ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022/CPLMS, Processo nº 482/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022/CPLMS/RO, gerenciada pela Prefeitura Municipal de BURITIS/RO, cujo objeto é Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços.
PREÇO TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze mil, e Duzentos reais).

Parecis/RO, 13 de Setembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5922C75A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de contrato nº 1009/2022

2º TERMO ADITIVO DECONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESAECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ 08.206.867/0001-00.

Aditivo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.Secretario,Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a

empresa**ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.206.867/0001-00., com sede a cidade deUBERLANDIAEstado de Minas Gerais, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a)ADAILTON FERREIRA SOARES, portador do CPF n°533.727.356-68,e RG nº.2.874.919-SSP.MG,resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 1631/2021, Processo Licitatório nº**1631/2021**, do tipo Menor Preço Global por Lote , tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Aquisição de caminhão de carga tipo Comboio.Valor estimado em R$505.000,00**(quinhentos e cinco mil reais) através de convênio Federal nº 915090/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de contrato de entrega por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 30/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A Contratante pagará a Contratada o valor deR$505.000,00**(quinhentos e cinco mil reais)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Paragrafo Único;DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste, 13 de Setembro de 2022.

SERGIO M. DE SOUZA ALVES
Secretario De Obras
Pimenteiras do Oeste

EMPRESAECS COMÉRCIO DEVEÍCULOS E EQUIPAMENTOSLTDA
CNPJ 08.206.867/0001-00

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:55E2156D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Processo n° 393/2022 Tomada de Preço n°006/2018 Processo n° 428/2018

TERCEIROTERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a Empresa PAS Projetos, Assessoria e Sistema Ltda.-ME CNPJ Nº 08.593.703-0001-82, PARA OS FINS QUER ESPECIFICA.

Aos 15 de setembro de 2022 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da **Prefeita Municipal a Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa PAS Projetos, Assessoria e Sistema Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.593.703-0001-82, sediada na Rua Vilagran Cabrita, n°1015, Centro, Anexo 1 (frente), no município de Ji-Paraná/RO.

Considerando as razões expostas no Ofício n° **473/2022**, o Despacho do Gabinete solicitando o aditivo, tendo sido autorizado pela autoridade superior conforme assinatura e o que mais contas no processo administrativo, resolvem **aditiva** o citado compromisso, nos seguintes termos:

Cláusula primeira- Fica prorrogado o prazo de contratação firmada entre o contratante e a contratada, conforme objetivo descrito na cláusula PRIMEIRA do contrato (v.fls.681, do proc. n°428/2018), prazo este estipulado na Cláusula QUINTA do contrato, prorrogando-se por mais 12(doze) meses, contados a partir de 22 de Setembro de 2022.

Cláusula Segunda- Permanecem inalteradas e em vigor a demais cláusula e condições do contrato.

Cláusula Terceira- A reserva orçamentária corresponde ao pagamento da prestação de serviço conforme novo prazo será realizado referente a 04 (quatro) meses do exercício financeira de 2022, restando a necessária comprovação de reserva a ser feita no início do exercício financeiro 2023, referente aos 08 (oito) meses restantes, conforme previsão orçamentária devidamente comprovada nos atos do processo administrativo n°293/2022

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que fizeram necessárias para seu registro, publicação e execução.

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:47B60D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 396/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25108P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ELIETE CAMPOS DAVIES** (Cônjuge), C.P.F: 203.102.422-15, RG: 65590 SESDEC/RO, nascida em 03/05/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ALEXANDRE GALDINO DAVIES**, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 12245, SEMAD/ESTATUTÁRIO, falecido em 08/04/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 08/04/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F335662C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 397/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25190P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **IVAN BENARROCH DA SILVA** (Companheiro), C.P.F: 591.697.452-34, RG: 450418 SSP/RO, nascido em 20/10/1976, vitalícia, cota 50%, e à **MARIA EDUARDA ALENCAR BENARROCH,** C.P.F: 041.002.012-57, RG: 1417888 SESDEC/RO, nascida em 22/06/2007, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da instituidora **GISELE CELENE ALVES DE ALENCAR**, cargo: Professor, Nível II, Referência 04, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 190158, INATIVO/IPAM, falecida em 04/07/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 04/07/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D021AD6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 398/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25189P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **IVAN BENARROCH DA SILVA** (Companheiro), C.P.F: 591.697.452-34, RG: 450418 SSP/RO, nascido em 20/10/1976, vitalícia, cota 50%, e à **MARIA EDUARDA ALENCAR BENARROCH,** C.P.F: 041.002.012-57, RG: 1417888 SESDEC/RO, nascida em 22/06/2007, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da instituidora **GISELE CELENE ALVES DE ALENCAR**, cargo: Professor, Nível II, Referência 02, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 69171, INATIVO/IPAM, falecida em 04/07/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 04/07/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4E30BE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25178P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **MÁRIO COELHO DE MATOS** (Cônjuge), C.P.F: 074.645.684-00, RG: 675275 SSP/RO, nascido em 01/12/1947, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **JACIRA AMORIM DE MATOS**, cargo: Técnico de Laboratório, Classe B, Referência 5, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 118085, INATIVO/IPAM, falecida em 13/05/2022. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, §1º e §3º, artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 13/05/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A372895

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 400/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25172P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **FRANCISCO ALBUQUERQUE DA SILVA** (Filho), C.P.F: 049.844.262-41, RG: 1629920 SESDEC/RO, nascido em 15/08/2004, temporária, cota 50%, e **HILTON ALBUQUERQUE DA SILVA** (Filho), C.P.F: 049.844.692-18, RG: 1629921 SESDEC/RO, nascido em 02/11/2007, temporária, cota 50%, ambos beneficiários do instituidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 882515, SEMISB/SEMOB/ESTATUTÁRIO, falecido em 28/03/2022.

Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea a" e Inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 28/03/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29400A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 208/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 208/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0025/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:079BBA52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 209/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 209/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 81/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0026/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1300164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 207/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 79/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0024/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30DFB9F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 210/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 210/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 82/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0027/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3F97BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 212/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 84/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0029/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5ACCC592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 211/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 83/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0028/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25B87F14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 213/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 213/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 85/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0030/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:357F0CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 215/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 215/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 25 de setmbro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 44/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0012/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AD2BC69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 214/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 214/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 86/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46B24042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 217/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 217/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 27 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 099/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0021/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0A71021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 216/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 216/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0037/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F33F665D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 243/PGM/2022

EXTRATO Nº 243/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.05210.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 069/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 5 de setembro de 2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da SEMUR, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 18.01.16.122.0007.2.724, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 16.960,02 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais e dois centavos), para fornecimento de peças.

Programa/Atividade Código n° 18.01.16.122.0007.2.724, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos do Exercicio Corrente, - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 20.767,37 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) para fornecimento de mão de obra/serviços.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

Porto Velho,13 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A11E4455

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.371/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 14 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1CCAB0D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.372/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 14 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9195990

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.373/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA CASSIA RAMOS DA SILVA MIMOSSO**do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC – 6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5A5A340

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.374/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WALTER ANDRADE MOURA FILHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 14 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A3B58B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.375/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HEVELIN DE SOUZA HOLANDA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5DAB4E20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.376/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LIGIA FERNANDES ARRUDA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A37CCB56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.377/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66CFA489

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.378/I DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de setembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F22916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO SAFRA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00005741/2022-22-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO SAFRA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO SAFRA S/A**, inscrito no nº de CNPJ: 58.160.789/0001-28, com sede na Av. Paulista, 2100, Bela Vista, representada por **VITOR PANZERI DOS SANTOS** portador

do RG nº 25.818.000 SSP/SP, inscrito no CPF nº 276.420.588-02 e **MARCELLO RIBEIRO XISTO** portador do RG nº 17.951.081-2 SSP/SP e CPF nº 098.049.688-86 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 13 de Setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

VITOR PANZERI DOS SANTOS

MARCELLO RIBEIRO XISTO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61AB32D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1184, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1184/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MELISSA NOGUEIRA HORN,** cadastro nº 329567, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/08/2022,** conforme processo nº 00600-00006380/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7A52723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1185, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1185/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ELEN DE PAULA SALVADOR JANTSCH,** cadastro nº 62357, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **16/05/2022,** conforme processo nº 07.02555.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C8BE157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1188, 12 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, n no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q" do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990.

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral - TSE nº 18.019 de 02.04.1992.

CONSIDERANDO o § 3º Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1188/2022 - CANCELAR a pedido a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS** , com remuneração, concedida ao servidor **WANOEL CHAVES MARTINS**, cadastro nº 166638, ocupante do cargo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para usufruto no período **01/07/2022 a 01/10/2022,** por meio da Portaria nº 0908, de 15/07/2022, publicado no DOMER nº 3267, de 20/07/2022, conforme processo nº 00600 - 00008270/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24757FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1187, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1187/2022 - Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **MARTA DOS ANJOS QUEIROZ QUARESMA,** Cadastro nº 177420**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.00870.000/2022.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/05/2024**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 46 exarado no processo nº 09.00870.00/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:877AC01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1189, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1189/2022 - DESIGNAR ao servidor **ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 39124**,** para exercer no período de **12/09/2022 a 01/10/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Gerais, CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, Cadastro nº 79146, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Memorando nº 038/DISG/DPLCR/SEMAD, 29/08/2022 - e -DOC E2194345, e-DOC AB337AA0.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:742E57AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1190, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1190/2022 - DESIGNAR ao servidor **JOAO VITOR SANTOS DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 1000999**,** para exercer no período de **01/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 1000231, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 1837/DRH/DEA/SEMTRAN/2022, de 12/07/2022 - e DOC BC210C86, e-DOC 36483AF4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F30EF9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1191, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1191/2022 - Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VALDEMARINA BARBOSA LACERDA,** Cadastro nº 77877, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** , para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/09/2022,** conforme Ofício nº 4616/DRH/GAB/SEMUSA, de 31/08/2022 , Ofício nº 09/CSO/GAB/SEMAD de 29/08/2022 e e-DOC 9E35EA50.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1140 de 30/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3298 de 01/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4BE446DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1192, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1192/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOELCIO DA SILVA RODRIGUES,** Cadastro nº 44850, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN** , para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **12/09/2022,** conforme Ofício n° 21/DRH/DEA/SEMTRAN de 09/09/2022 e-DOC CF0D297F-e e Ofício n° 77/DIAS/DGP/SEMAD de 09.09.2022 e-DOC 6FA525D0-c

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64A13E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1193, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1193/2022 - DESIGNAR a servidora **ALINE MAYARA COSTA MARIM,** Cadastro nº 188244**,** para exercer no período de **13/10/2022 a 01/11/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, por motivo de férias no mesmo período, conforme, Memorando nº 167/DPALCR/SEMAD, de 18/08/2022 e e - DOC 7BCE3C34 e e-DOC 38987E9E

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25DF6747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1194, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1194/2022 - DESIGNAR ao servidor **MARCIO MARTINS LAGO,** Cadastro nº 40634**,** para exercer no período de **03.10.2022 a 22.10.2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Abastecimento Geral - C11**, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP - SGG**, em substituição ao titular **MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ**, Cadastro nº 301896, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Ofício nº 1029/DOGA/GAB/SGP de 09/09/2022 e DOC 910E471A e e-DOC E89CBADA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E73B41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1195, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1195/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO,** Cadastro nº 241638, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** a partir de **08/09/2022,** conforme Ofício nº 09/2022/DRH/DEA/SEMTRAN/2022, de 31/08/2022 - e DOC 4516252B e e-DOC 9C877BE7

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4B7C8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1196, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1196/2022 - DESIGNAR ao servidor **ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 236952**,** para exercer no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Familia Rio das Garças**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA**, Cadastro nº : 236176, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 4582/DGP/GAB/SEMUSA, de 30/08/2022 e e DOC 15A97939 e e-DOC 7DDB1827

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:52D03554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1197, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1197/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SABRINA MARQUES DE SOUZA,** cadastro nº 110677, ocupante do cargo de Professor sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **25/08/2022,** conforme processo nº 00600-00007084/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:853245CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1198, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1198/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ALMIR AZEVEDO COSTA NETO,** cadastro nº 325424, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/09/2022.,** conforme processo nº 00600-00007741/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4187C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1199, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1199/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JULIANA FEITOSA BERNARDO,** cadastro nº 314592, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/10/2022,** conforme processo nº 00600-00008274/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E31734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1200, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1200/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **BRUNA DO VALE SOUZA,** Cadastro nº 258732, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 23/08/2022, constantes nas fls 35, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 37 do processo nº 07.07271.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6346FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1201, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1201/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA,** Cadastro nº 269094, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 109, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 111 do processo nº 07.00945.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97B9F9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1202, 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII , do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 93, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dosServidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 67, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1152 de 02/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3300 de 05/09/2022.

Nº 1202/2022 - INTERROMPER, as férias do Excelentissimo Senhor Prefeito, **HILDON DE LIMA CHAVES ,** Cadastro nº 285008, lotado na **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** referente ao período aquisitivo 2021/2022 **,** a partir de **13/09/2022,** conforme Ofício nº 793/2022/ASGOV/SGG, de 13/09/2022,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA3B95D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

Resolução nº 029/CME-2022

Aprova os termos constantes no documento "Orientações para implementação do Documento Curricular na Rede Municipal de Educação", emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, que adere o Referencial Curricular de Rondônia - RCRO para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 521 de fevereiro de 2014, com base em seu Regimento Interno regulamentado pelo Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016 e considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional;
- o disposto nos termos da Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.;
- o disposto na Resolução Nº 1233/18 – CEE/RO, que aprova o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, e dá outras providências;
- o disposto no Termo de Adesão ao Programa de Apoio a Implementação da BNCC, assinado em 03 de julho de 2018 pela Secretaria Municipal de Educação;
- os termos constantes no documento "Orientações para implementação do Documento Curricular na Rede Municipal de Educação", emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho; e
- os termos da deliberação do Conselho Pleno, registrado em Ata da 17ª Sessão Plenária de 13 de setembro de 2022, que aprova esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os termos constantes no documento "Orientações para implementação do Documento Curricular na Rede Municipal de Educação", emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, sendo base primordial para a elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino da Porto Velho.

Art. 2º Instituir o documento "Orientações para implementação do Documento Curricular na Rede Municipal de Educação" como instrumento de caráter orientativo para a elaboração e/ou atualização do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Proposta Curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, alinhando-as ao Referencial Curricular de Rondônia – RCRO.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH a execução de providências para cumprir ao disposto no Documento "Orientações para implementação do Documento Curricular na Rede Municipal de Educação", considerando seu alinhamento à adesão integral ao Referencial Curricular de Rondônia – RCRO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB256F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 12 de Setembro de 2022

"Institui a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho para o ano de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a necessidade de atender vacância nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas com necessidades e conforme interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos e as orientações para a realização do Processo de Seleção por Competência para nomeação das funções de Diretor e Vice-Diretor das instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º O Processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá de forma simultânea nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.

Art. 3º Poderão concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor, servidores efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:
I - formação de nível superior em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;
II - não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e
III - apresentar, no ato de inscrições para o Processo de Seleção por Competência, Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado e Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED.

Parágrafo único. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção por Competência, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever apenas para uma única unidade escolar municipal de sua escolha, entre as escolas inscritas neste edital.

Art. 4º A Seleção efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas e será constituída, conforme os incisos:
I - inscrição e avaliação curricular (formação acadêmica) de caráter eliminatório, para todos os candidatos;
II - prova objetiva;
III - seleção por competência;
IV - consulta pública; e,
V - posse do candidato aprovado em todas as etapas.

Art. 5º . A classificação final será resultado da soma entre os pontos obtidos nas etapas, I (inscrição), II (prova objetiva) e III (seleção por competência), elencado no Art. 4º desta portaria, obedecendo a pontuação prevista no edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho.

Art. 6º. Somente participarão da etapa IV - consulta pública, do artigo 4º desta portaria, os 3 (três) candidatos que tiverem maior pontuação nas etapas anteriores.

Art. 7º Estarão aptos à nomeação os candidatos aprovados para a Função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar que atenderem às exigências previstas nos artigos 5º e 6º desta portaria.

Art. 8º. Considerando, que não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para participar do processo de seleção, conforme estabelecido no Art. 4º deste edital:
I - na falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência para Diretor e Vice-diretor;
II - caso os candidatos inscritos não atinjam a pontuação mínima prevista em edital.

Parágrafo Único caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:

a) avaliação Curricular (Títulos);

b) maior nota na prova objetiva; e,

c) maior nota na seleção por competência técnica.

Art. 9º Esta Portaria revoga todos os dispositivos contidos na Portaria nº 323/2022/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial em 29/08/2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACBD0E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 003/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 003/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00987-00/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022-CJSE/SEMED

OBJETO: Constitui Objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes, com deficiência intelectiva e distúrbio neuromotor, objetivando garantir o atendimento educacional especializado por meio da Estimulação Precoce, programas de educação profissional, encaminhamentos e monitoramento ao mercado de trabalho através de Oficinas Profissionalizantes e Programas de Atividade Sócio Educacional, oportunizando o desenvolvimento das habilidades e competências, contribuindo para a integração e inclusão social, facilitando assim, o desenvolvimento psicossocial, por uma equipe multiprofissional que concebem os seguintes serviços: Unidade de Saúde, Unidade Escolar, Unidade de Profissionalização e Centro de Capacitação de Recursos Humanos. Assim sendo, fica autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, a cedência de **06 (seis) Professores e (01) Assistente Social** da rede pública da SEMED, para exercerem temporária e exclusivamente suas atividades na Escola Antonio Cézar de Abreu Teixeira que presta serviço de assistência especializada na área de educação para pessoas com deficiência, mantida pela Convenente; a título excepcional de colaboração.
O presente Termo de Parceria Técnica terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

•
Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

•
Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

•

•
Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/SEMED
Matrícula 1003348

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD243123

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.441 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Conforme despacho (fls. 166), constante do Processo Administrativo n.° 02.41.00085-00/2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

Considerando o Ofício n.° 325/2022/GAB/EMDUR, de 30 de agosto de 2022, por meio da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente à contratação de empresa especializada em serviços de iluminação com o objetivo de atender o "Natal Porto Luz 2022" do Município de Porto Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.787.499,14 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - EMDUR					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.500	4.787.499,14
SUB TOTAL					4.787.499,14
TOTAL					4.787.499,14

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1726EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.442 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 3628/2022/DIOR/DEF/GAB/SEMED, de 1° de setembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.702,67 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.39	2.550	127.702,67
SUB TOTAL					127.702,67
TOTAL					127.702,67

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FE11718

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para o empreendimento: **reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires**, a qual está situado à Rua Andreia, n° 5039, Bairro Aponia, CEP: 76824-178 , município de Porto Velho-RO, número do processo do licenciamento online nº 16.00593.00/2022 e as atividades de CNAE:
4120-4/00 - Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais)

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agronômo
Matricula 48117

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B43C3159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.70/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N.70/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00271.2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CMA- CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº037/2020/SML/PVH, para atender a contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 041/PGM/2020, conforme a seguir: a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 25.08.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.329.2.396, Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), Empenho n. º 001756, referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022, fls. 1534.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 041/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 25 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87E56AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 330/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 330/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00473-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para o servidor abaixo relacionado, com o Objetivo da Viagem de participar do Workshono no Município de Nova Mamoré visando a Integração da atenção especializada com a atenção primária, requisito essencial para o sucesso da planificação, no período de 14 a 16/09/2022, no município de Nova Mamoré, conforme memorando n° 186/DEMAC/SEMUSA, FLS 03 de 24 agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Carolina Cordeiro Nogueira	24910	Enfermeiro	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00	Nova Mamoré/RO Transporte/Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4674D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 63/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 63/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67 e 73, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019:

Processo nº 16.00070-000/2018
Termo de Cooperação nº 027/PGE-2019
Cooperante: Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS/RO
CNPJ nº 07.172.665/0001-21
Objeto: A ressocialização e a reintegração ao convívio social de reeducando

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001194	FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA	PRESIDENTE
1003160	VANESSA SANTOS RODRIGUES	MEMBRO
1003260	AMÁLIA LIMA ELOI MOURA	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº05/GAB/SEMA/2021 de 28.01.2021, publicada no DOMER nº 2892, de 29.01.2021.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1DD9CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº 14/22/COMDEMA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 20 de setembro de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial, na sala de reuniões da SEMA, rua General Osório, nº 81, bairro Centro, 3º andar, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Discussão do quadro comparativo CNAES/CONCEPA 01;
- Aprovação das Atas do dia 17/08/22 e 13/09/22.

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/4FBB9171/03AGdBq26EyQACOszc5Dc2vQyPo0SXNHcQCxt2kcK8UG555EtexFXQTYG1VRX

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF868370

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 03 (ALOPURINOL 100 MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104.2021.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**

Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa **FLYMED** *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento da marca* ***MEDLEY*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***
Homologo a alteração da marca do item 03 (ALOPURINOL 100 MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2021, processo nº 02.00612/2019, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade até a data de 14.09.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
03	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	R$ 0,16

Detentora da ata: **FLYMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58**

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28749615

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML/PVH

Aos **dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.784.976/0002-95 ,com sede na RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA/ES, CEP: 26168055 , doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo ,** inscrito no CPF sob n. 091.943.036-81.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00462/2021,** referente ao Pregão nº **112/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA)**, visando atender as

necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 112/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **Item 05** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 3.299.998,20(TRÊS MILHÕES, DUZENTTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS**), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls**. 1008/1009 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro-SML

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
Seventec Tecnologia E Informatica LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML/PVH

Aos **dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.639.199/0001-56 ,com sede na rua Guerra Junqueira, n.º 35, Bairro Jardim Itu Sabara, Porto Alegre/RS CEP: 91.215-310, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Ladir Finatto do Nascimento ,** inscrito no CPF sob n. 678.858.200-59 .

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00462/2021,** referente ao Pregão nº **112/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 112/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **Item 06** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 75.550,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 1008/1009** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
PREGOEIRO-SML

LADIR FINATTO DO NASCIMENTO
LFN Comercio E Servicos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML/PVH

Aos **dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 65.149.197/0002-51 ,com sede na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES CEP: 29.164-140, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Leandro Figueiredo de Castro ,** inscrito no CPF sob n. 013.371.746-10 .

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00462/2021,** referente ao Pregão nº **112/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 112/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **Itens 01,02,03 e 04** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 6.396.486,70 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls 1008/1009** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro-SML

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Repremig Representação E Comercio De Minas Gerais LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2035C7AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº173/2022/SML/PVH – SRPP 083/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022/SML/PVH – SRPP 083/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00225/2022**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS II"**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho,pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.948.846,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B27191D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**10.00087/2022**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no Termo de referência, devido INCONGRUÊNCIAS NO EDITAL. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D598117B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:012/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01241/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES – RUA ANDREIA, Nº 5039 – APONIÃ.** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 13/09/2022, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR** as empresas **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI e ABR SERVICE LTDA, encontra-se APTA para HABILITAÇÃO. A empresa W.F.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA encontra-se INAPTA para a HABILITAÇÃO por não atendimento ao quesito 03 pela ausência de Atestado de Capacidade Técnica.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone:(69)3901-3069/3639/email:comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL- Geral/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF675EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 59/2022 do Processo Administrativo Nº 1-682/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 59 Contratada: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS **LTDACNPJ:** 02.564.852/0001-37 **valor**: Total R$ 579.710,30 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e dez reais e trinta centavos)**DO OBJETO:** Registro de Preçospara futura e eventual aquisição deMEDICAMENTOS. que atenderá a demanda da Secretaria: SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 13 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AA23BCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 015/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1126/SEMAT/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1126/SEMAT/2022. **DO OBJETO:** Construção da Guarita no Local de Depósito de Poda Vegetal, localizado no Travessão da 5 Irmãos, Lote 12f, Gleba 01, Setor Leitão. Área Construída: 11,05 m², pertencente ao município de Presidente Médici. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Atividades: 0004 1502 Elemento

Despesas: 4.4.90.51.00 Ficha: 547 **VALOR ESTIMADO: R$ 174.151,13** (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e treze centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **03 de outubro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 13 de setembro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DE866F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 016/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1083/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1083/SEMAT/2022. **DO OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TÁXI com área de construção de 42,00 m²; a obra está localizada na AVENIDA JI-PARANÁ, RODOVIÁRIA, pertencente ao município de Presidente Médici. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: ATIVIDADE 0009 2034 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 FICHA 513. **VALOR ESTIMADO: R$ 131.181,67 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **04 de outubro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 13 de setembro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0E28FB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata complementar de Registro de Preços Nº 6.14/2022 do Processo Administrativo Nº 1-900/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 6.14 Contratada: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**CNPJ:** 33.561.946/0001-86 **valor**: Total R$ 109,00 (cento e nove reais)**DO OBJETO:** Registro de Preçospara futura e eventual aquisição deMEDICAMENTOS. que atenderá a demanda da Secretaria: SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 13 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3C60FC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1169/GP/2022

"Altera o inciso III do artigo 27 da Lei Ordinária nº 1.062/GP/2021, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício de 2022 e Altera artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.075/GP/2021, que Estima a Receita e Fixa s Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício 2022".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Altera o inciso III do artigo 27 da Lei Ordinária nº 1.062/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado em **25% (vinte e cinco por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2022;
Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.075/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total do orçamento fiscal, com finalidade de atender insuficiências na dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 13 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CF7CCAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/SEMEC/2022.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1232/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), 01/11/2022 a 29/01/2023 em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, COZINHEIRA (O) / MERENDEIRA (O) – 40 HORAS, Matrícula nº 1171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período adquirido para gozado, referente ao 2º quinquênio de 01/02/2017 a 31/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:26426354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/SEMOSP 2022

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e
tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1251- SEMOSP /2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder ao senhor **Gilmarcos José pereira** portador do **CPF 348.708.302-72, Adiantamento de fundo** no elemento de Despesa 33.90.30.00- material de consumo **R$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme o memorando nº 132/SEMOSP/2022.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas e de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do prefeito Município de Primavera de Rondônia/RO aos 13 dias do mês de setembro de 2022

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5701953F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1257-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor Nivalto Nunes do Prado, CPF: 286.399.362-34, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com o cargo de Motorista, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), onde o mesmo se deslocará até o Município de Cacoal - RO, no dia 14/09/2022, levar usuário para avaliação do INSS, medico pericial presencial de BPC

Nivalto Nunes do Prado, Motorista, CPF: 286.399.362-34
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AE1B783F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na zona urbanaa do município, conforme especificações no item 06 deste Termo. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Função programática**: 07.003.12.361.0020.1.123 – Convênio nº 356/PGE-2021 – Aquisição de Veículo Utilitário para SEMEC. **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 608/2022; ABERTURA**: **27 de setembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é **de R$ 137.133,33 (Cento e trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 12 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C89BCE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 547/2022 CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA

COMERCIAL PSV LTDA. CNPJ Nº 01.489.352/0001-15.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 01.489.352/0001-15 com sede, Av. castelo branco, 16411 Bairro: Santo Antônio CEP: 76.967-239 Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 37/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 547/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 37/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 547/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6848222), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atenderá satisfatoriamente a demanda das necessidades logísticas humana e material do abrangente do setor de saúde municipal. Contudo, a aquisição do veículo é imprescindível para a ação da Saúde neste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 37/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor R$ **85.200,00**. (Oitenta e cinco mil e duzentos reais)**;**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **85.200,00** (Oitenta e cinco mil e duzentos reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0010.1.216. - FES-RO - Aquisição Veículo Utilitário para a SEMUSA (76.704-2).
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 08 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL PSV LTDA.
CNPJ Nº 01.489.352/0001-15
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:D46C3737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 PROCESSO Nº. 495/2022

Aos 13 dias de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **02.248.312/0001-44**, representada pelo Senhor(a) **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE** inscrito(a) no CPF n.º **872.589.866-34** com sede no(a) **RUA GOVERNADOR VALADARES N°104 - CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE CEP: 33.350-000** na cidade de **SÃO JOSÉ DA LAPA/MG** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 36/2022, para Registro de Preços n.º 13/2022, do Processo n.º 495/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO COVID-19, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da
presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 13 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ n.º 02.248.312/0001-44
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

ANEXO A ATA

Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: - 02.248.312/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE RÁPIDO SWAB ANTÍGENO PARA COVID-19	UND	5.000	3,89	19.450,00
VALOR GERAL DO ITEM					19.450,00

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:127A9A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 PROCESSO Nº. 495/2022

Aos 13 dias de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **20.656.202/0001-01**,representada pelo Senhor(a) **Marcelo Monteiro Prado** inscrito(a) no CPF n.º **035.667.667-63** com sede no(a) **Avenida Doutor Mario Guimarães, Número 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro** na cidade de **Nova Iguaçu/RJ** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 36/2022, para Registro de Preços n.º 13/2022, do Processo n.º 495/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO COVID-19, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 13 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 20.656.202/0001-01
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO A ATA

Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: - 20.656.202/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	KIT TESTE RÁPIDO IGM E IGG PARA COVID-19	UND	1.000	4,00	4.000,00
VALOR GERAL DO ITEM					**4.000,00**

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B8A6F8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Portaria nº 019/2022.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de mercadorias e serviços, adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissã**o** para recebimento de mercadorias e serviços adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
2. GLEYTON PATRIK DA SILVA
3. CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO
Art.3 – Revoga a Portaria nº 007/2022
Art.4 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 13 de setembro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:E0AA1EED

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/CMRM-2021

TERMO ADITIVO Nº: 002/2022
CONTRATO Nº: 002/CMRM-2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Agência Alpha Films Ltda., CNPJ/MF nº 04.432.782/0001-99.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2022 a 03/09/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03 de setembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
- Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:054293E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2022

CONTRATO Nº 094/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de Ampliação da Unidade Básica de Saúde José Ferreira Martins (Planalto) – CNES 7437064.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de **120 (cento e vinte) dias trabalhados** que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1964/2022 e 1965/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.077, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 399.447,19 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**, com data de 26/08/2022.

Rolim de Moura/RO,13/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:38E8F726

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 451/RP/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.
Fornecedor: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ/CPF: 32.131.788/0001-61
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.400,00

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DE5BE012

ROLIM PREVI
TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva com desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionados para atender as necessidades do Instituto de Previdência Rolim Previ.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionados, com desinstalação e instalação de ar condicionados conforme descrito nas especificações técnicas, condições, descrições e quantidades deste termo de referência, de acordo com a necessidade do Rolim Previ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de Ar Condicionado 9.000 Btus.	Und	05
02	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de Ar Condicionado 12.000 Btus.	Und	01
03	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de Ar Condicionado 18.000 Btus.	Und	02
04	Serviço de desinstalação e instalação de ar condicionado de 9.000 btus	Unid	01
05	Serviço de desinstalação e instalação de ar condicionado de 18.000 btus	Unid	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Em virtude dos desgastes natural, bem como a necessidade de manutenção e limpeza dos ar condicionados demonstra-se de extrema necessidade a referida contratação, evitando o descarte e troca reiterada de equipamentos.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de global**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços mediante solicitação do ROLIM PREVI no prazo de até 24 horas previamente agendados;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas se necessário for a substituição de peças dos equipamentos objeto da manutenção;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada, estipulado para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificações do termo de referência.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando responsável pela conferência o setor de Controle Interno deste Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/RP//2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva com desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionados para atender as necessidades do Instituto de Previdência Rolim Previ.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionados, com desinstalação e instalação de ar condicionados conforme descrito nas especificações técnicas, condições, descrições e quantidades deste termo de referência, de acordo com a necessidade do Rolim Previ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Em virtude dos desgastes naturais, bem como a necessidade de manutenção e limpeza dos ar condicionados demonstra-se de extrema necessidade, evitando o descarte e troca reiterada de equipamentos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/RP/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 14/09/2022 com a entrega dos mesmos até o dia 16/09/2022 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B32D1285

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, através do seu Superintendente **JOSÉ JUIZ ALVES FELIPIN,** convida para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2022 a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 30 de setembro de 2022, às 10:00hs. no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO**.**

Rolim de Moura, 13 de setembro 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:515D0AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 001/2022/CGMPAA

"Institui critérios para seleção e desempate de unidades recebedoras dos alimentos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – *PAA Rolim de Moura*, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências."

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares e suas organizações para compra e doação simultânea no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – *PAA Rolim de Moura*, Lei Municipal 3.600/2019 e Decreto nº 5.686/2022.

O Comitê Gestor Municipal no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura - *PAA Rolim de Moura*, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08/2022/SEMAGRI.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os critérios para seleção e desempate de unidades recebedoras dos alimentos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – *PAA Rolim de Moura*, na modalidade compra e doação simultânea.
Art. 2º. Para fins desta Portaria consideram-se:
I - Beneficiários consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pelas Unidades Recebedoras.
II - Unidade Recebedora: organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores diretamente ou, em casos específicos, por meio de entidades por ela credenciadas.

Art. 3º. São consideradas Unidades Recebedoras:
I - Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
- Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
- Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Na ausência do CMAS a inscrição deve ser firmada junto ao respectivo Conselho Estadual ou Nacional.
II - Equipamentos de Alimentação e Nutrição:
- Restaurantes Populares;
- Cozinhas Comunitárias;
- Bancos de Alimentos: estruturas físicas, aderidas à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (escolas e creches), de justiça e de segurança (presídios);
- Redes públicas e serviços públicos de saúde (hospitais) que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.
III - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes, que possuam registros nos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA. Na ausência do CMDCA o registro deve ser no respectivo Conselho Estadual ou Nacional.
IV- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao idoso, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Na ausência do CMDPI a inscrição deve ser firmada junto ao respectivo Conselho Estadual ou Nacional.

Art. 4º. São critérios de avaliação e classificação das unidades recebedoras:
I - As entidades recebedoras deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
II - No edital de Chamada Pública serão apresentados critérios com pontuação de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Recebedoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

Art. 5º. A nota e seleção final dos beneficiários serão calculadas através da média aritmética ponderada.

Art. 6º. As Unidades Recebedoras serão classificadas em ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a Unidade Recebedora que sucessivamente:
Maior número de Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
Maior número de gestantes/nutrizes e crianças;
Maior número de pessoas portadoras de necessidades especiais;
Maior número de pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
Maior número de pessoas e famílias atendidas que foram atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido.

Parágrafo único – Os anexos e demais ações voltadas à classificação das unidades recebedoras serão apresentadas em edital de Chamada Pública para credenciamento.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de setembro de 2022.

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

JOSIA LUDTKE

VANIA REGINA DA SILVA

REGIANE DA SILVA MENDES

LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA

ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI

DION DE MAIO MOURA

ELINE MARCELINA RUIZ

FRANCISCO VENTURINI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:FF8F72AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

11º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 15 de setembro de 2022 à 21 de setembro de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
4	36	Jeane de Oliveira Silva	0 PONTOS

Comissão Para Realização de Teste Seletivo Para Contratação de Estagiários Visitadores Para Programa Criança Feliz - Portaria Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

ADEMAR RAPOSO DE MELO

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:21B0DD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 028/CMDCA-RM/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

Resolução n°. 028/CMDCA-RM/2022.

O Conselho – CMDCA Torna Público:A exoneração da Suplente que tomou posse provisoriamente como Conselheiro Tutelar em Rolim de Moura.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura– CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, em conjunto com a Lei Municipal de n° 1.191/2005, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a**Ata de Reunião de n° 264/2021-CMDCA**do dia 02/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2022, na Edição 3235. Passa expor a seguir:

Considerandoos princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público.A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

Considerandoo**Edital n° 005/2019**, publicado no dia 11/10/20219 na Edição de n°. 2564, na qual pública a Classificação Final da Eleição para suprir o Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO, e sua vigência jurídica.

Considerandoa proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

Considerandoo requerimento apresentado, em 08 de setembro de 2022, pela Conselheira Tutelar Silvana de Souza Lima, informando está apta ao retorno das atividades, acompanhado de laudo médico emitido pelo INSS e após deliberação dos Conselheiros do CMDCA realizada em 12 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar aSenhora**Roseli Martins Duarte,**portadora do CPF nº 730.270.572-00 eRG:747.697 – SSP/RO, do **Cargo Temporário** de Conselheira Tutelar de Rolim de Moura/RO, para suprir a demanda do respectivo Conselho Tutelar.

Art. 2°. Retorna as atividades normais a Conselheira Tutelar Senhora Silvana de Souza Lima.

Art.4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de setembro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:38510BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 2° Quadrimestre de 2022 a acontecer no dia **30/09/2022** no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h15min.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A01E4D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 43 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 43/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 43/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo devidamente instalados e montados para atender às necessidades da Administração Municipal. Advindo do Processo N.º 1.053-1/2022. Em favor das Empresas: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 3.868,00 (três nil oitocentos e sessenta e oito reais), CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) e RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor

de R4 1.657,22 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:21DDEBA3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 010 de 13 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual exercício 2018, para deliberação das contas da gestão municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos treze dias do mês de setembro de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º O **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de Santa Luzia d'Oeste, em atendimento às exigências legais, especialmente o §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2018,** do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de **Santa Luzia d'Oeste** é de parecer **FÁVORAVEL** à **APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Artigo 2º A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativos ao **exercício financeiro de 2018**, conforme quadros abaixo extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.

Durante o exercício de 2018 diversas ações foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme apresentado pela gestão o que refletiu nos resultados dos indicadores e seus respectivos resultados.
Com análise do relatório apresentado através do sistema DIGISUS, este Conselho está de acordo e emite **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação de recursos em saúde no exercício de 2018 do Município de Santa Luzia d'Oeste no Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F7634F3E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 011 de 13 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual exercício 2019, para deliberação das contas da gestão municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos treze dias do mês de setembro de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º O **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de Santa Luzia d'Oeste, em atendimento às exigências legais, especialmente o §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2019,** do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de **Santa Luzia d'Oeste** é de parecer **FÁVORAVEL** à **APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Artigo 2º A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativos ao **exercício financeiro de 2019**, conforme quadros abaixo extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.

Durante o exercício de 2019 notam-se que diversas ações foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme apresentado pela gestão o que refletiu nos resultados dos indicadores e seus respectivos resultados.
Com análise do relatório apresentado através do sistema DIGISUS, este Conselho está de acordo e emite **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação de recursos em saúde no exercício de 2019 do Município de Santa Luzia d'Oeste no Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 011/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:E9883CD9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 012 de 13 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual exercício 2020, para deliberação das contas da gestão municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos treze dias do mês de setembro de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º O **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de Santa Luzia d'Oeste, em atendimento às exigências legais, especialmente o §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020,** do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de **Santa Luzia d'Oeste** é de parecer **FÁVORAVEL** à **APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Artigo 2º A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativos ao **exercício financeiro de 2020**, conforme quadros abaixo extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.
Durante o exercício de 2020 notam-se que diversas ações foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme apresentado pela gestão o que refletiu nos resultados dos indicadores e seus respectivos resultados.
Com análise do relatório apresentado através do sistema DIGISUS, este Conselho está de acordo e emite **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação de recursos em saúde no exercício de 2020 do Município de Santa Luzia d'Oeste no Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:074D52D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2022

DECRETO Nº 199/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 70.000,00

Valor total .....R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R$ 70.000,00

Valor total .....R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.
Santa Luzia d'Oeste, 13 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6D670521

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual exercício 2021, para deliberação das contas da gestão municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos treze dias do mês de setembro de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º O **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de Santa Luzia d'Oeste, em atendimento às exigências legais, especialmente o §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2021,** do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de **Santa Luzia d'Oeste** é de parecer **FÁVORAVEL** à **APROVAÇÃO** das constas da gestão.
Artigo 2º A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativos ao **exercício financeiro de 2021**, conforme quadros abaixo extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.

Durante o exercício de 2021 notam-se que diversas ações foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme apresentado pela gestão o que refletiu nos resultados dos indicadores e seus respectivos resultados.
Com análise do relatório apresentado através do sistema DIGISUS, este Conselho está de acordo e emite **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação de recursos em saúde no exercício de 2021 do Município de Santa Luzia d'Oeste no Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C77E8C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº512 /GP/2022

PORTARIA Nº512 /GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Leila Mayara Cássia Menezes**, portadora do CPF Nº 770.327.212-49, cargo/função Procuradora Jurídica do Município, e **Esther Teixeira de Faria Coutinho**,portadora do CPF Nº037.284.142-20,cargo/funçãoAssessora Jurídica.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: As servidoras irão se deslocar ao município de Ji-Paraná no respectivo período em veículo particular, de placa QRA6F82, com objetivo de participarem do treinamento de Gestão de Contratos Administrativos, com a instrutora Antonieta Araujo.
Período autorizado: 14/09/2022 a 16/09/2022
Quantidade de diária: 03 (Três) para cada servidora
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias para cada: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Valor total das diárias: R$1.342,5 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:52AF7494

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de Setembro de 2022.

Processo nº 1167-1/2022

Pregão Eletrônico: 51/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanentespara atender às necessidades do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia D ´Oeste-RO,referente Projeto "Viver Crianças e Adolescentes de Santa Luzia D´Oeste-RO", .

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1167-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: F GALDINO DA SILVA EIRELI.
CNPJ: Nº 32.681.123/0001-21
VALOR:R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2182B408

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 13 de setembro de 2022

Processo nº 1151-1/2022

Pregão Eletrônico: 47/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1151-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA:F GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ: Nº32.681.123/0001-21
VALOR:R$ 11.198,00 (Onze mil cento e noventa e oito reais).
EMPRESA:G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: Nº30.029.272/0001-85
VALOR:1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:26AD2E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 64-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 64-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**547/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**64/2022**
Data Licitação/Homologação:	**13 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B SEMI-UTI, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/PROCESSO – FUNDO A FUNDO SESAU Nº 0036.080493/2022-60 - (CONVÊNIO)**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **547/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**37.532.344/0001-51**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 311.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:03F6901A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 56-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 56-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**617/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**56/2022**
Data Licitação/Homologação:	**13 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E MANGUEIRAS HIDRAULICAS**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **617/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ.:	**32.830.059/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.877.900,54**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:16CB554B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2238/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2238/2022 de 08 de setembro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre os critérios para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 746/2015 – Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO**:** a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 746/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento

do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO que restam tão somente aproximadamente 90 dias letivos e que qualquer troca de membros diretivos iriam acarretar inúmeros problemas à classe estudantil.

DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta de:
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
– 01 (um) representante da Controladoria da Prefeitura Municipal. III
– 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
– 01 (um) representante de Professores.
– 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir:
– Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
- A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:

Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

– Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

– Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
- Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
– Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
- Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de
Educação;

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

§ 4º - Para se inscrever ao cargo de diretor, o mesmo deverá apresentar também o nome do seu vice-diretor e os dois juntos assinarem a ficha de inscrição.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

- Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.
– Seja concursado com carga horária mínima 40(quarenta) horas semanais para as escolas que tem acima de 100 alunos e 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas para as escolas com até 100 alunos.
- Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
– Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
- Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
- Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice- diretor.
– Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
– Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
- Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e **IDERO** e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
– cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
– responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
– responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
– informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
– notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
– resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
– elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
– fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
– comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
– solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola; XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
– promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
– apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

– definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
– avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
– atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
– estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
– tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
– aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
– prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos
estudantes;
– propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios
com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
– comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
– dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
– elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC;
– aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
– aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
– estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

– promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

– zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
– distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
– autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
– informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
– cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político- educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
– cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
- Não será permitido ao diretor e vice-diretor ausentar-se do local de trabalho para atividades extracurriculares, como por exemplo “folga” não prevista em leis. A ele permite-se os mesmos direitos de ausentarem-se por motivos de saúde e outros definidos pela seus superiores/chefes imediatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10 - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor poderá ocorrer a critério do poder executivo e também por averiguação de atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
- Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
– Nepotismo.
- O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art . 13 – O diretor e vice-diretor poderá ser exonerado também de seu cargo a critério do poder executivo.

Art. 14 – O mandato dos cargos de diretor e vice-diretor será de um período de 03 anos, podendo este se candidatar para um período de mais 03 anos consecutivo, observando sempre os critérios descritos nos Arts. 11 e 13 deste decreto.

Art. 15 - O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste - RO, 12 de setembro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d’Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61DB1076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0419/GAB/2022

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **com ônus**, conforme abaixo disposto:

Jocineide dos Santos	Sec. Adjunto SEMAGRIAM	Presidente
Erica Mendes Araújo	Técnica de Finanças	Secretária
Paula Carolina M. F. Rodrigues	Assessor Técnico	Membro
Andréia Fernanda Feba	Dir. Dep. de Convênios e Subvenção	Membro
Maria Santina de Lima Ortis	Diretora de Depart. de Protocolo	Membro
Gessiane de Souza Costa	Técnica de Administração	Membro
Geise Aparecida Silva	Coordenadora Geral de Gabinete	Membro
Henrique Verediano Benfica	Assistente Jurídico	Membro
Pablo Izé Batista	Coordenador de Compras	Membro
Mirian Miranda de S. Bessa	Agente Administrativo	Membro
Flavia Quintao de Faria	Coord. de Orç. e Gestão Publica	Membro
Raphael Junior O. de Souza	Operador de Sistema	Membro
Viviane dos Santos Ferreira	Assessor Técnico	Membro

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativo ao dia 01 de Setembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8CC65EAE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2022

PORTARIA Nº 0420/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SONIA MARIA FERNANDES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. 0408/SEMAGRIAM/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SONIA MARIA FERNANDES,** matricula 8773, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento do Meio Ambiente Paisagismo e Urbanismo** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **01 de Setembro de 2022.**
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Setembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:14F6F551

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2022

PORTARIA N.º 0421/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, COM ÔNUS, os novos membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: **RAFAEL SILVA ANDRADE;**
Membro: **DIEGO MARQUES DA SILVA**;
Membro: **ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES**;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Setembro de 2022**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em **especial portaria n° 0290/2022**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6AFE4F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 548/2022, que tem como objeto a despesa com empenho para pagamento de taxas referente a energia da secretaria municipal de assistência social, com base no Art. 24°, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de setembro de 2022.

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D9810B79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	548/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE A ENERGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 13.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8DBFCB0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1439/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SANÇÕES), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. P. DE SOUZA CURSOS - ME
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA2382DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 202/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 202/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 13 de setembro de 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR.ANTÔNIO JOÃO MENEGHETTIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o falecimento do Sr.**ANTÔNIO JOÃO MENEGHETTI**antigo morador deste município, e esposo da servidora Juliana Gomes Ribeiro;
CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr.**ANTÔNIO JOÃO MENEGHETTI**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0C24C8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 250/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 250/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12 de setembro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Especial Responsável Fiscalização de Obras e Instalações de Meios Fios, Tubos Corrugados PEAD, Tubos de Concreto**, do Município de Seringueiras, serão compostos pelos seguintes membros:

Presidente: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS (CREA: 17704D-RO)
Secretário: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
Membro: GILMAR DA SILVEIRA

Paragrafo Único – A Presidência da Comissão de Acompanhamento de Avaliação será exercida pelo Servidor **Jhenifher Mikaelly de Souza Matos.**

Art. 2º - Compete a Comissão de Acampamento de Avaliação, coordenar e acompanhar todo o processo**.**
Art. 3º - A Comissão nomeada por esta portaria não será remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DA065AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 249/GAB/PMS/2022

Portaria nº 249/GAB/PMS/2022

Seringueiras RO, 12 de setembro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1 - **NOMEAR** a Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de imóvel, conforme determina **Lei Municipal Nº 837/2013**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Jhenifher Mikaelly de Souza Matos Mat. 2002
Secretário: Mayllon Felipe Wicisneski Mat. 1676
Membro: Valéria Cristina Picinin Francisco Correia Mat.1823
Membro: Romilza Oliveira Cezar Mat. 1895

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:897529E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D8D42C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°014/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N° 014/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 1131/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 015/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N° 014/CPL/2022**, realizado dia **13/09/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, CONVÊNIO Nº110/2022/PGE/DER-RO.*** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AC194B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 09/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 09/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DE SERVIORES PARA COMPÔR O CONSELHO DE DIREITO.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA DE SERINGUEIRAS-RO no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do **Oficio n°17/CMDCA/2022**, ao chefe do Gabinete **DEROZ GOMES DA SILVA**, indicação de servidores para compor o Conselho de Direito.
CONSIDERANDO por motivo de mudança de secretaria (**CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA),** por não fazer parte do quadro de servidores do Município **(MARIA REJANE S. DA CONCEIÇÃO FARIA**), nomeia outros servidores que irão compor o **Conselho de Direito,**
CONSIDERANDO a solicitação da vice- presidente do conselho de Direito **LEINICE PEREIRA ALVES BASILIO** por meio do Oficio n° **01/2022**, sua saída do conselho,
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n° **240/SEMEC/2022**, indicação da servidora **ANGELA MARIA ALVES CORREIA.**
CONSIDERANDO a importância de atualizar o Conselho de Direito nesse Biênio, 2021- 2022.
RESOLVE:
Art. 1. Nomear **RODRIGO MACHADO DA SILVA** representante da secretaria de fazenda, **DAIANE RIBEIRO GOMES** representante da secretaria de administração e **ANGELA MARIA ALVES CORREIA,** como vice-presidente do Conselho de Direito.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras – RO, 12 de Setembro de 2022.

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA
PORT. N°060/Gab /PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8B14EAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2022. PROCESSO Nº. 1061/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME.
CNPJ: N°. 23.739.331/0001-43.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 075/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E30E43B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 040/PJM/2019
Processo nº: 382/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor e Recursos Financeiros: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 48.076,20 (quarenta e oito mil setenta e seis reais e vinte centavos).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.07.00.15.451.0013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 210, empenho n° 839/2022.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 13 de setembro de 2022.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1514109F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-409/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (colhedora de milho) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Todas as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da funcional programática **02.03.00.20.606.0009.1095**, categoria econômica 4.4.90.52.99, ficha n° 245, empenho global n° **787/2022**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de setembro de 2022.

Assinam:
CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BACDA250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/GAB/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ALINE COSTA DE JESUS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE COSTA DE JESUS**, portadora do CPF/MF n.º 036.112.222-59, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Assessoria Especial PM/DCA1, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0716EC6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 459/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Piso em cerâmica, argamassa e outros), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
R.S.C. FIGUEREDO	19.088.825/0001-38

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
388,50	663,75	41,47%	275,25

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 12 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F337FB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/PMT/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/ PMT /2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 578/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02
O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° **026/2022/DER/RO- FITHA**.
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 35.600,94 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos Reais e Noventa e Quatro Centavos) referente a (148.33725) horas de serviço.
13 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9E7F72AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 047/PMT/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/ PMT /2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/SEMOSP/2022 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 779/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° **028/2022/DER/RO- FITHA**.
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 80.666,16 (Oitenta Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos) referente a (336.109) horas de serviço.

13 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4AE04500

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - SUPEL PROCESSO Nº 575/2022/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados após minuciosa analise dos documentos de habilitação vem por meio deste divulgar **RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços 005/2022 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **JAC ENGENHARIA CNPJ: 34.727.776/0001 – 20 INABILITADA,** pois a mesma descumpriu requisitos habilitatório do ato convocatório (Edital Item 4.6 Qualificação Técnica – a) Obriga-se o CONTRATADO possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área de arquitetura ou engenharia civil, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente (Conselho de Classe), relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital. b.2) Certidão do CREA;) pois a mesma não apresentou Certidão de Quitação Valida. Em ato continuo **DECLARANDO** a empresa **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.737.540/0001 - 34 INABILITADA,** pois a mesma descumpriu requisitos habilitatório do ato convocatório (Edital Item 4.6 Qualificação Técnica – h) h) Apresentar Nota fiscal ou algum documento hábil que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.) a mesma deixou de apresentar documento hábil que comprove o Atestado**. Edital Item 4.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação**. Em ato continuo **DECLARO HABILITADA** a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42818.845/0001 – 39** no certame supracitado. A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 12 de Setembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CA110758

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, devidamente inscrito no CNPJ nº 84.727.601/0001-90, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação das LICENÇAS PRÉVIA E INSTALAÇÃO de Poço Tubular Profundo, para atender o Centro Municipal de Educação Infantil Jeremias Antero Dias, localizado Rua Ulisses Guimaraes, 2302, Centro, município de Theobroma, cujo ponto está localizado nas coordenadas geográficas -10.249883° e -62.345133° cuja água será utilizada para Consumo Humano.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE THEOBROMA
CNPJ 84.727.601/0001-90

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:3A35EC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO Nº 378/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2022
DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTREDA COM LETREIRO E SITUADO NA AV. VEREADOR ACIR JOSÉ DAMASCENO DE VALE DO ANARI/RO, COM RECURSO DE CONVENIO Nº093/PGE-2022. PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, ás 09h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, se reuniu a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria, nº 2687/GP/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a Tomada de Preços n.º 009/2022. No horário definido no Edital (09h00min) a Presidente da CPL deu como aberta a Sessão Pública de realização do certame, não compareceu empresa interessadas em participar da licitação, então a Presidente resolveu aguardar por quinze minutos, ainda não compareceram empresas interessadas, mesmo tendo empresas retirado o Edital, a Presidente da CPL, deu por encerrada a sessão às 09h20min por falta de interessados, ficando a referida licitação DESERTA e ainda informou que o certame poderá ser repetido conforme legislação vigente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Vale do Anari, 22 de Agosto de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Secretaria

SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Membro

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EF4E8E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

PROCESSO Nº 382/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2022
DATA DE ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NUM TOTAL DE 05 (CINCO) KM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. CONVENIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, ás 10h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, se reuniu a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria, nº 2687/GP/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a Tomada de Preços n.º 010/2022. No horário definido no Edital (10h00min) a Presidente da CPL deu como aberta a Sessão Pública de realização do certame, não compareceu empresa interessadas em participar da licitação, então a Presidente resolveu aguardar por quinze minutos, ainda não compareceram empresas interessadas, mesmo tendo empresas retirado o Edital, a Presidente da CPL, deu por encerrada a sessão às 10h21min por falta de interessados, ficando a referida licitação DESERTA e ainda informou que o certame poderá ser repetido conforme legislação vigente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Vale do Anari, 12 de Setembro de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Secretaria

SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Membro

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E1F55DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 2287/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTREDA COM LETREIRO E SITUADO NA AV. VEREADOR ACIR JOSÉ DAMASCENO DE VALE DO ANARI/RO, COM RECURSO DE CONVENIO Nº093/PGE-2022. PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado R$ 262,515,51(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quize reais e cinco um centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **378/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09hr00min do dia 30 de setembro de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 13 de Setembro de 2022

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B8B6AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022 SINDSMUV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

A Presidente do Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Vale do Anari – SINDSMUV, Senhora Solange Castro Priori, brasileira, divorciada, servidora pública no cargo de Professora, empossada em: 30/07/2000, matrícula 210, inscrita no CPF 649.710.312-00, RG 718.501 SESDEC/RO, Residente e domiciliada à Av. Presidente Dutra, 3726, Vale do Anari-RO no uso de suas atribuições estatutárias, com base no artigo 22 alínea B, resolve:

Convocar todos os Servidores Públicos Municipais Estatutários para participarem de uma Assembleia Geral de Ratificação da Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta Fundações e Autarquias do Município de Vale Do Anari/RO-Sindsmuv, localizado à Rua Boa Vista, 2783, Vale do Anari-RO, Inscrito no CNPJ 12.047.905/0001-04, tendo como Base Territorial Mínima o Município citado.
Convocamos todos os membros da categoria dos Servidores Públicos Municipais de Vale Do Anari/RO, para participar da Assembleia que será realizada no **dia 29/09/2022,**Com primeira chamada com quórum de 50% mais um dos associados quites às **15 h**, em segunda chamada às **15h e 30 min**, com qualquer número de sócios quites, Na quadra poliesportiva da Escola Darci Ribeiro, para tratar da seguinte pauta:
I – Informes;
II – Ratificação do Sindicato na Base Territorial do Município do Vale Do Anari/RO;

III –Ratificação do Estatuto do Sindicato;
IV – Ratificação da Diretoria eleita e empossada para o triênio 2022 à 2025.

Vale do Anari/RO, 25 de Agosto de2022.

SOLANGE CASTRO PRIORI
Presidente do SINDSMU

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8D54855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2704-2022

PORTARIA Nº 2704/GP/22
De 09 de Setembro de 2022.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º – Reordenar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, passando a vigorar com a seguinte composição:

TITULARES:

Gislaine da Silva – Matrícula n°. 7971 – Presidente;

Silvio Molina Sales – Matrícula n.º 2121 – Secretário;

Solange Aparecida Paiva – Matrícula n.º 780 – Membro.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D4CBAFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2705-2022

PORTARIA Nº 2705/GP/22
De 09 de Setembro de 2022.

"NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nº 379/2006 e 459/2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 025/CME/22;

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia o Sr. ***Jair Antônio Capeleti*** para ocupar o cargo de Presidente, e a Sra. ***Sirley Rodrigues*** para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2294/20.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AEA749A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2706-2022

PORTARIA Nº 2706/GP/22
De 09 de Setembro de 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 379/06, 459/08 e 636/2013;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação-**CME**, sendo:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Sirley Rodrigues;
Suplente: Simone Soares Mariano Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Cleuza de Souza Costa Santos;
Suplente: Quênia Lucas Ribeiro.
Titular: Rodrigo da Silva Guiotti;
Suplente: Flávia Silva dos Reis.

III - Representante das Escolas Privadas, Comunitária e Filantrópicas:
Titular: Elisandra Daniel;
Suplente: Roberto Carlos Tomaz Filho.

IV - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável/CMDRS:
Titular: Jair Antônio Capeteli;
Suplente: Marilda Aparecida da Silva.

V - Representante dos Conselhos Escolares:
Titular: Euzeli Ferreira Gonçalves;

Suplente: Roselei Medeiros dos Santos.

VI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:
Titular: Ivete Vitor de Lara;
Suplente: Silvio Molina de Sales.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2536/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:51BAFADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA A PEDIDO ELTON WESLEY TEIXEIRA CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

DECRETO Nº 7988 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

> *Exonera*a pedidoELTON WESLEY TEIXEIRA*contratado para exercer o cargo de Motorista de veículos leves e pesados.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1224/2022.
D E C R E T O
Art. 1º Exonera a pedidoELTON WESLEY TEIXEIRA**,**inscrito no CPF sob o n° ***.150.***-**, contratado para exercer o cargo deMotorista de veículos leves e pesados, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E999CB31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 1-1354/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINTE DA PREFEITA
CONTRATADO:M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição de cursode capacitação que será realizado nos dias 12 a 14 de Setembro de 2022 cujo tema é GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE REABILITAÇÃO DE ACORDO COMA LEI N° 14.133/2021 no Município de Ji-Paraná e nos dias 14 a 16 de Setembro de 2022 cujo tema é PROCESSO LEGISLATIVO no Município de Porto Velho pela Empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS.
Valor total:**R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).**
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90. 39.00

Vale do Paraíso/RO 12 de Setembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9284F078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesãoa**Ata de Registro de Preços nº 18/2022 PregãoEletrônico nº22/2022, Processo Licitatório nº 1004/2022**.da Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO. Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,para o atendimento das frotas de veículos destaSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM.

FORNECEDOR:MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ N.º05.884660/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

PROGRAMAÇÃO:20 606 1020 2060 0000
Elemento de Despesa:33.90.30.00Material de consumo
Ficha:667
Valor: R$ 49.999,95 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1E443E37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°43/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°28/CPL/2022 E PROCESSO N° 2-34/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°43/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°28/CPL/2022 e Processo n° 2-34/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Oxigênio Medicinal**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU**,e a**EmpresaJorjão Comercio e Representação EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°06.539.992/0001-06.Venceu os itens de n° 1 e 2 no valor total de:**R$288.100,00**(duzentos e oitenta e oito mil e cem reais).
As 12:00 (doze horas) do dia 26 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na

licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EB3736D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O DIA DO PIONEIRO NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1887 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o dia do Pioneiro no Município de Vale do Paraíso-RO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia do Pioneiro do Município de Vale do ParaísoRO, a ser comemorado anualmente no dia 13 de Fevereiro, data que marca o aniversário de instalação oficial do Município.

Parágrafo único. Será considerado pioneiro (a) de Vale do Paraíso a pessoa que chegou ou nasceu em Vale do Paraíso até dia 13 de Fevereiro de 1992, data da instalação oficial do Município.

Art. 2º O Município de Vale do Paraíso, promoverá no Dia do Pioneiro, festividades, objetivando:

I Homenagear aqueles que, com seu trabalho, ajudaram a escrever a história de Vale do Paraíso;

II Integrar os pioneiros entre si e com as novas gerações, buscando a continuidade do processo histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vale do Paraíso/RO., 13 de Setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:59371438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO 06/2022

EDITAL N° 006/2022
Processo Administrativo nº.859/2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS.

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 006/2022, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.4472022, de 03 de Agosto de 2022 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 3ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no 19.1do Edital 006/2022, NA DATA DE 13 A 19 DE SETEMBRO/2022.**

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Julio Cesar Teixeira Henker	02/04/1978	85
2º	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	80
3º	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	80
4º	Valdir Ferreira Aruá	06/03/1973	80
5º	Elcio de Oliveira Aguiar	31/05/1976	80
6º	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	75
7º	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	70

19.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO,
PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2263, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
➢ RG (frente e verso) (AUTENTICADO)
➢ CPF (AUTENTICADO)
➢ TÍTULO (AUTENTICADO)
➢ CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
➢ ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
➢ CARTEIRA PROFISSIONAL (CASO O CARGO EXIGIR);
➢ CNH PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADO DE PA CARREGADEIRA;

➢ RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
➢ CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
➢ CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
➢ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
➢ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
➢ ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 006/2022 publicado em 10/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B4CAE516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2022

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame do Pregão Eletrônico nº 078/2022, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1856/2022,** objetivando o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS",** totalizando **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:

M.O. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 40.291.217/0001-12
Endereço: Rua Rondonia 3552, Centro, Alto Paraíso-RO
PREPOSTO(A): GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
CPF: 810.XXX.432-XX

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MES	LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) por meio de IP (internet Protocol, dedicado, full duplex, através de fibra óptica, com no mínimo 03 (três) endereços de IP validos (fixos) e limpos, com suporte técnico incluso 7 dias por semana, 24 horas por dia (plantão) entregue na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, pelo período de 12 (doze) meses.	SERV	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Total R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

O prazo de entrega dos materiais/serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realização dos serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

M.O. Servicos De Telecomunicacoes LTDA
CNPJ: 40.291.217/0001-12
Preposto(A):
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8DCEE4BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.985, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorroga os contratos de servidores,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, conforme nomes de servidores e prazos estipulados na planilha a seguir atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ord.	Nome do servidor	Cargo	Período de contrato
•	Aline Oliveira Feller	Prof. Pedagoga 30 hs Zona rural	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Alvany Dias da Silva	Cuidador da educação inclusiva Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Ana Claudia dias Aguiar	Prof. Pedagoga 20 hs Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Antônio Messias da Silva	Prof. Pedagogo 30 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Charles Gabriel de Almeida	Inspetor de pátio – Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Clarice Souza de Gouveia	Cuidador da educação inclusiva Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Cleiciane Kinupe Sena	Prof. Pedagoga 30 hs Zona rural	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Cleidiane Rosa de Oliveira Santos	Zeladora - Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Dejanira Pedro dos Santos	Cozinheira Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Dieimes Oliveira Soares	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Edivania Simão de Lima	Zeladora Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Edna Maria da Silva	Auxiliar de serviços gerais- zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Eliana Carvalho de Souza Jesus	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Eliane Alves Franco	Auxiliar de serviços gerais- zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Elisane Pereira da Silva	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Elizangela Araújo Lopes	Zeladora – zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Erica de Sousa Silva Siqueira	Auxiliar de serviços gerais- zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Ester de Souza Batista de Assis	Cuidador da educação inclusiva Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Eva Pidgurnei	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Fabiula Luís da Silva	Zeladora Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Girliane Martins Morozini Borges	Zeladora – zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Graciele Martins da Silva Gaede	Cozinheira Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Ingrid Mayara Araújo Lopez	Zeladora – zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Irani Teixeira Araújo	Cozinheira Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Ivonete Lima dos Santos	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Janaina Aparecida Sartori	Orientadora 20 hs. – zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023

•	Jheniffer Pereira Valandro	Inspetora de pátio - zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Joseilton da Silva Ramos	Auxiliar de serviços gerais- zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Josilene da Silva Pereira	Inspetora de pátio - zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Josilene Soares dias Cerchi	Auxiliar de serviços gerais- zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Juciane da Silva Vicks	Prof. Pedagoga 30 hs Zona rural	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Jucimara da Silva	Zeladora – zona urbana	03/03/2022 a 03/03/2023
•	Leonice da Silva	Prof. Pedagoga 20 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Lesle Silva Dorneles	Inspetora de pátio - zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Lucelia Rodrigues de Matos	Supervisora 20 hs. Zona rural	03/09/2022 á 30/12/2022
•	Luciane Cherbak Vidal	Prof. Pedagoga 20 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Luzia de Oliveira Santos	Orientadora 20 hs. – zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Marilda Duque Pionticoski	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	04/09/2022 á 30/12/2022
•	Neide Martins Gomes	Prof. Pedagogo 20 hs Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Rafaela Moreira da Silva	Aux. De serv. Gerais Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Raiza Maria dos Santos Souza	Cozinheira Zona urbana	03/09/2022 á 30/12/2022
•	Raquel Nunes da Mota Froes	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Silvani Maria de Oliveira Santos	Cozinheira Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Suerlene Silva Vieira	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	04/09/2022 á 04/03/2023
•	Tanusca Franciele Lopes de Souza	Zeladora - zona rural/ E.m.e.i.e.f. mª. Marta braga	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Tatiane Alves Vivian Caires	Cozinheira Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Tatiane Cavalcante Rinque de Morais	Prof. Pedagoga 30 hs Zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Taysa Marcolina Ferreira	Cozinheira – zona urbana	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Vania Fontes Teixeira Pereira	Prof. Pedagoga 30 hs Zona rural	03/09/2022 á 03/03/2023
•	Zilma Gomes de Oliveira	Prof. Pedagoga 30 hs Zona rural	03/09/2022 á 03/03/2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2E6F75F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 541/NFP?FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 541/NFP?FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA				COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**	
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5	
DADOS DA VIAGEM					
Destino		**Data de Início Data**			**de Retorno**
Porto Velho		27/09/2022			28/09/2022
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN . Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 4203/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 042/Vig. Ambiental Saída: 27/09/2022 em torno das 09 horas Retorno: 28/09/2022 em torno das 14 horas Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494					
ARBITRAR E CONCEDER					
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**		**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00		0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37679D8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 540/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 540/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	331.907/SSP/RO **Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00		104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/09/2022	21/09/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 4202/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 041/Vig. Ambiental Saída: 20/09/2022 em torno das 09 horas Retorno: 21/09/2022 em torno das 14 horas Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A836F930

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.891/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com finalidade de cobrir despesas para abastecimento de combustíveis, através do processo administrativo nº 3160/2021, pregão eletrônico nº 23/2021.
O saldo orçamentário a ser reduzido na ação Reforma de Bens Imóveis, é economia de licitação de aquisição de materiais de construção, previsto no orçamento 2022 já adquirido. Portanto, não será necessária a utilização do saldo orçamentário a ser anulado.
Quanto ao valor a ser suprimido da ação Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais, não haverá necessidade de utilizá-lo em sua totalidade, pois os materiais empenhados no exercício de 2022 atenderá a demanda de serviços previstos.
Quanto ao saldo orçamentário a ser reduzido, na ação Infraestrutura Comunitária, Esportiva e Lazer-Conv, verificamos que não será necessário empenhar recursos de contrapartida em alguns convênios de obras que ficaram previsto para orçamento de 2022. Podendo assim ser transferido o valor para atender a referida demanda.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 98.711,68 (noventa e oito mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.452.0031.2.251		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP**		**16.001 04.122.0002.2.100**		**MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS**	
1.000.0000		Recursos Livres		1.000.0000		Recursos Livres	
214	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa	98.711,68	389	3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.602,62

		Jurídica					
				16.001 26.782.0032.2.249		**CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS – SEMOSP**	
				1.000.0000		Recursos Livres	
				223	3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.109,06
				16.001 27.812.0033.1.054		**INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV**	
				1.000.0044		Contrapartida de Convênios Estaduais	
				225	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.000,00
Total Geral							**98.711,68**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial/total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA0A1D03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.892/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e a necessidade em mantê-los.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui dentre as suas atribuições a de manter as vias públicas urbanas e rurais em condições suficientes para que os munícipes possam escoar sua produção e deslocar-se entre as regiões, trafegando nelas com segurança, assim evitando possíveis acidentes ou danos em seus veículos etc.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para empenhar combustível, através do processo administrativo nº 3160/2021, para atender a demanda de veículos e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.452.0031.2.251		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP**		**16.001 15.452.0031.2.251**		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP**	
1.000.0000		Recursos Livres		1.000.0000		Recursos Livres	
214	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	6.175,00	216	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.175,00
TOTAL							**6.175,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação PARCIAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33F814EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.893/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.099/PMC/2022.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e a necessidade em mantê-los.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui dentre as suas atribuições a de manter as vias públicas urbanas e rurais em condições suficientes para que os munícipes possam escoar sua produção e deslocar-se entre as regiões, trafegando nelas com segurança, assim evitando possíveis acidentes ou danos em seus veículos etc.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para empenhar combustível, através do processo administrativo nº 3160/2021, para atender a demanda de veículos e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.381,58 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.452.0031.2.251		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP**		**16.001 15.452.0031.2.251**		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
1.000.0000		Recursos livres		1.000.0000		Recursos livres	
214	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.381,58	213	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.381,58
Total Geral							**2.381,58**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB195172

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 544/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 544/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/08/2022	30/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim				

de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas clínicas : Policlínica Oswaldo Cruz , Santa Marcelina ,Hospital de Amor.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4211/2022, Processo 16/2022.
Justificativa: Mem. nº 455/SEMUSA/Transporte/2022
Saída: 28/08/2022 as 10h00min
Retorno: 30/08/2022 as 02h30min
Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FEC476C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 543/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 543/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	31/07/2022	03/08/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas clínicas :Policlínica Oswaldo Cruz ,Cardio Nuclear, Santa Marcelina ,Hospital de Amor e LIMIAR e São Pellegrino.
Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4209/2022, Processo 16/2022.
Justificativa: Mem. nº 408/SEMUSA/Transporte/2022
Saída: 31/07/2022 as 09h00min
Retorno: 03/08/2022 as 02h20min
Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F889143C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 542/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 542/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/07/2022		13/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas clínicas :Policlínica Oswaldo Cruz ,Cardio Nuclear, Santa Marcelina ,Hospital de Amor e DAIA. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4206/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 383/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 10/07/2022 as 09h00min Retorno: 13/07/2022 as 02h40min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B5F69A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.227 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA, através do crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária, no valor de R$ 82.471,23 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e um real e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA, através do crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária, no valor de R$ 82.471,23 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e um real e vinte e três centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GEST. ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	2008	GESTÃO ADM. DA SEMAGRI		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	111	R$ 9.960,78

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0011	PROGRAMA MUNICIPAL HORTA SUSTENTÁVEL		
AÇÃO	2012	GEST. ADM. DO PROGR. HORTA SUSTENTAVEL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	R$ 20.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA FÍSICA	136	R$ 2.000,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	R$ 5.947,78

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0012	PROGRAMA MUNICIPAL INVEST PEIXE		
AÇÃO	2013	OPERAC. PROGRAMA MUNICIPAL INVEST PEIXE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0013	PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE		
AÇÃO	2014	GESTÃO ADMINIST. DO PROG. MAIS LEITE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	147	R$ 11.536,23
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148	R$ 13.026,44
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 82.471,23 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS).			

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	20.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO GEST. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO.		
AÇÃO	2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45	R$ 1.357,29

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS-SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0029	PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	328	R$ 2.856,52

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0032	PROGRAMA MUN. DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL.		
AÇÃO	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	342	R$ 983,30

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	16	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0039	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS		
AÇÃO	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	395	R$ 11.628,11
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	R$ 47.947,78

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	16	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0040	PROGRAMA MUNICIPAL AMBIENTE POSITIVO		
AÇÃO	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	397	R$ 1.450,77
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	398	R$ 908,91
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA FÍSICA.	399	R$ 1.398,33
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS-PESSOA JURIDICA.	400	R$ 3.845,41
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401	R$ 7.690,82

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	16	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0041	PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE A VIDA		
AÇÃO	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	R$ 2.403,99
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 82.471,23 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS).			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:77BBEF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO DE MEDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Medico(a) por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL N. 002/2022/SEMUSA

Corumbiara – RO, 13 de setembro de 2022.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de **04 (quatro)** meses prorrogáveis por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada

ocorrerá no âmbito do Município de Corumbiara/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.corumbiara.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

1.4 QUADRO DE VAGAS:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
03	Medico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 24 horas	R$ 2.400,00
01	Medico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 12horas	R$ 1.200,00
Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.				

Obs: poderá o mesmo candidato ser classificado na vaga para plantões de 24 horas e plantões de 12 horas, sendo que deverá constar a solicitação no requerimento.

1.5 DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
O valor da remuneração pago o Cargo de MEDICO será pago conforme o número de plantões realizados pelo contratado e será o equivalente a **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas e, de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** para os plantões de 12 (doze) horas.

Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades Consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.corumbiara.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível **a partir das 07horas do dia 14/09/2022 até às 23h59min do dia 18/09/2022**, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
2.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3 Documentos obrigatórios:
· Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
· Curriculum Vitae;
· Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;
· Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
· Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade
· Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
· Carteira de Identidade (RG);
· Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
2.6. As inscrições serão homologadas no **dia 19/09/2022**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site http://www.corumbiara.ro.gov.br.

3. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.4 do presente edital e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇAO;

· Ser brasileiro nato ou naturalizado;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;
· Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir escolaridade compatível com o cargo;
· Aptidão física e mental.
· Documentos necessários para contratação:
o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com
o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.
5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência.
5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.
6.1 A seleção compreenderá:
a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

6.2 Avaliação de Títulos:
a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.
b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.
c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.
6.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
6.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:
a) Medico: Diploma ou histórico de graduação/superior; certificados de Pós graduação com carga horária de no mínimo 360h (cada).
7.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

7.3. Tabela de Títulos e Pontuação para o cargo de Médicos.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TITULO	PONTUA ÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade/Graduação.	Diploma ou histórico.	50 (Cinquenta) pontos. *Máximo 01 (uma) Graduação*.	50 Pontos
b) Cursos de pós Graduação/ Especialização.	Diploma de curso Certificação de Especialista, equivalentes na área da Saúde, com carga horária mínima de 20h (cada). Diploma de Curso de pós- Graduação e/ou certificação de Especialista na área da saúde, com carga horária mínima de 360 h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. *Limite de 03 (três) cursos*	30 Pontos
c) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. *Limite 02 (dois) anos.*	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:
8.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.
8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Item	**Critério de desempate**
1º	Obtiver a maior carga horária em título de especialização ou pós-graduação;
2º	Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
3º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e- mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.
10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br), **no dia 19/09/2022**, conforme estabelecido no Anexo I.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:
12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 04 (quatro) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 92/2018.
13.2 O candidato aprovado deverá manter disponibilidade de atendimento de no mínimo 05 plantões.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.
16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
16.3. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.
16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.4 ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.

17. ANEXOS
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos de Medico.
Anexo III - Formulário de comprovante de recebimento dos títulos processo seletivo 002/2022/SEMUSA.
Anexo IV – Cronograma Previsto. Anexo V – Recursos.

Corumbiara – RO, 13 de setembro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 316/2022

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissional da Área da Saúde para atuar na rede municipal de Corumbiara – RO, autorizada pela Lei 092 de 26 de dezembro de 2018.		Edital n. 002/2022/SEMUSA
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)		
---------- Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE** ---------- ANOS
RG: ----------	**ÓRGÃO DA RG** ----------	**CPF:** ----------
ENDEREÇO: ----------		**Nº** ----------
BAIRRO: ----------	**MUNICÍPIO:** ----------	**UF:** ----------
NATURALIDADE: ----------		**UF DA NATURALIDADE**: ----------
NACIONALIDADE: ----------		**ESTADO CIVIL:**----------
TELEFONE: **(S)** ----------		**E-MAIL** ----------
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJA CONCORRER AO CARDO DE:		
( ) MEDICO(a)		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS DE MEDICO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022/SEMUSA.

NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, a seguinte quantidade de títulos:

a) ( ) Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgão Competente.

OBS: A entrega dos Títulos não configura pontos garantidos pelo candidato, os quais passarão pelo crivo da Comissão para análise conforme as regras do Edital 002/2022/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbiara.

Corumbiara RO, de de 2022.

Assinatura do candidato: _____

_____
Carimbo e assinatura do membro da comissão

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: **MÉDICO CLINICO GERA**L: Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarréica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS) conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	14/09/2022 a 18/09/2022
Divulgação das inscrições dos candidatos	19/09/2022
Divulgação das notas (todos os cargos)	20/09/2022
Prazo para Recurso	21/09/2022
Divulgação dos resultados do recurso	22/09/2022
Publicação do resultado final e classificação	23/09/2022

ANEXO V – RECURSOS

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022.

NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:

a) ( ) Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelos Órgãos competentes.

OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 002/2022. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, de de 2022.

Assinatura do candidato: _____

_____
Carimbo e assinatura do recebedor dos recursos

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:1C36697C

ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO DE MEDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Medico(a) por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EDITAL N. 002/2022/SEMUSA

Corumbiara – RO, 13 de setembro de 2022.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de **04 (quatro)** meses prorrogáveis por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Corumbiara/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.corumbiara.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

1.4 QUADRO DE VAGAS:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
03	Medico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 24 horas	R$ 2.400,00
01	Medico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 12horas	R$ 1.200,00
Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.				

Obs: poderá o mesmo candidato ser classificado na vaga para plantões de 24 horas e plantões de 12 horas, sendo que deverá constar a solicitação no requerimento.

1.5 DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração pago o Cargo de MEDICO será pago conforme o número de plantões realizados pelo contratado e será o equivalente a **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas e, de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** para os plantões de 12 (doze) horas.

Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades Consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.corumbiara.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível **a partir das 07horas do dia 14/09/2022 até às 23h59min do dia 18/09/2022**, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

2.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Documentos obrigatórios:

• Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
• Curriculum Vitae;
• Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;
• Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
• Carteira de Identidade (RG);
• Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

2.6. As inscrições serão homologadas no **dia 19/09/2022**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site http://www.corumbiara.ro.gov.br.

3. DA LOTAÇÃO:

Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.4 do presente edital e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇAO;

• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
• Possuir escolaridade compatível com o cargo;
• Aptidão física e mental.
• • Documentos necessários para contratação:

o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.

5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência.

5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.

6.1 A seleção compreenderá:

a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;

b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

6.2 Avaliação de Títulos:

a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.

b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.

c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

6.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

6.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:

a) Medico: Diploma ou histórico de graduação/superior; certificados de Pós graduação com carga horária de no mínimo 360h (cada).

7.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

7.3. Tabela de Títulos e Pontuação para o cargo de Médicos.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TITULO	PONTUA ÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade/Graduação.	Diploma ou histórico.	50 (Cinquenta) pontos. Máximo 01 (uma) Graduação.	50 Pontos
b) Cursos de pós Graduação/ Especialização.	Diploma de curso Certificação de Especialista, equivalentes na área da Saúde, com carga horária mínima de 20h (cada). Diploma de Curso de pós- Graduação e/ou certificação de Especialista na área da saúde, com carga horária mínima de 360 h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. Limite de 03 (três) cursos	30 Pontos
c) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. Limite 02 (dois) anos.	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:

8.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.

8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Item	Critério de desempate
1º	Obtiver a maior carga horária em título de especialização ou pós-graduação;
2º	Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
3º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br), **no dia 19/09/2022**, conforme estabelecido no Anexo I.

11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 04 (quatro) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 92/2018.

13.2 O candidato aprovado deverá manter disponibilidade de atendimento de no mínimo 05 plantões.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

16.3. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

16.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.4 ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.

17. ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos de Medico.
Anexo III - Formulário de comprovante de recebimento dos títulos processo seletivo 002/2022/SEMUSA.
Anexo IV – Cronograma Previsto.
Anexo V – Recursos.

Corumbiara – RO, 13 de setembro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 316/2022

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Profissional da Área da Saúde para atuar na rede municipal de Corumbiara – RO, autorizada pela Lei 092 de 26 de dezembro de 2018.		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 002/2022/SEMUSA
NOME DO CANDIDATO (a) (letra de forma)		
_____ Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE** ---------- ANOS
RG: ----------	**ÓRGÃO DA RG** ----------	**CPF:** ----------
ENDEREÇO: ---------- **Nº** ----------		
BAIRRO: ----------	**MUNICÍPIO:** ----------	**UF:** ----------
NATURALIDADE: ----------		**UF DA NATURALIDADE**: ----------
NACIONALIDADE: ----------		**ESTADO CIVIL:**----------
TELEFONE: **(S)** ----------	**E-MAIL** ----------	
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJA CONCORRER AO CARDO DE:		
( ) MEDICO(a)		

ANEXO II
FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS DE MEDICO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022/SEMUSA.
NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, a seguinte quantidade de títulos:
a) ( ) Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgão Competente.

OBS: A entrega dos Títulos não configura pontos garantidos pelo candidato, os quais passarão pelo crivo da Comissão para análise conforme as regras do Edital 002/2022/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbiara.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

Carimbo e assinatura do membro da comissão

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: **MÉDICO CLINICO GERA**L: Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar

encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarréica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS) conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	14/09/2022 a 18/09/2022
Divulgação das inscrições dos candidatos	19/09/2022
Divulgação das notas (todos os cargos)	20/09/2022
Prazo para Recurso	21/09/2022
Divulgação dos resultados do recurso	22/09/2022
Publicação do resultado final e classificação	23/09/2022

ANEXO V – RECURSOS
FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022.
NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____
Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:
a) ( ) Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelos Órgãos competentes.
OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 002/2022. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

Carimbo e assinatura do recebedor dos recursos

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:A15557A2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 508/2022/SEMAS, 633/2022/SEMPLAN, 659/2022/SEMOSP, 660/2022/SEMED E 670/2022/SEMUSA.

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades das SECRETÁRIAS; SEMAS, SEMPLAN, SEMOSP, SEMED e SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser

executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 508/2022/SEMAS, 633/2022/SEMPLAN, 659/2022/SEMOSP, 660/2022/SEMED E 670/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 27/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME, 705 – CAMPINAS, GOIÂNIA/GO.
CEP: 74510-010
REPRESENTANTE LEGAL: HELIO GERVASIO CINTRA **C.P.F** 281.918.541-04
FONE: (62) 3231-4204
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	UND	AMARIO DE AÇO PORTA OBJETOS COM 20 PORTAS, COM FECHADURA CHAPA 26: ALTURA1, 93M LARGURA 0,60 M PROFUNDIDADE 0,40M VÃOS A 0,13 X L 0,34 X P 0,37.	NOBRE	2.113,00	6.339,00
11	08	UND	BALCÃO RECEPÇÃO / ATENDIMENTO 1,80 X1, 80 - ALTURA 1,10M. BALCÕES MONTADOS EM L- COR: (CINZA COBALTO / CINZA CRISTAL / BEGE / BRANCO) - MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) - MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) - TAMPO SUPERIOR DE 25CM PROFUNDIDADE E TAMPO PRINCIPAL COM 60CM PROFUNDIDADE- MEDIDAS FINAIS DO PRODUTO MONTADO: - ALTURA (CM) 1,10- LARGURA (CM) 1,80- PROFUNDIDADE (CM) 1,80 ENTREGAR MONTADO	MARZO	2.440,00	19.520,00
16	10	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SIMPLES 04 PÉS - CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO-PONTEIRA DE POLIPROPILENO - PESO SUPORTADO: 90KG-AMBIENTE ESCRITÓRIO -MODELO CADEIRA FIXA DIMENSÕES: -ALTURA: 80 CM - LARGURA: 49 CM - PROFUNDIDADE: 50 CM -PESO: 5KG.	FKGRUPO	174,00	1.740,00
17	10	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PRETA C/ LÂMINA DE AÇO E BRAÇO. DESCRIÇÃO: - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA - CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. - PINTURA EPÓXI. - TECIDO J. SERRANO, PARA COURO ECOLÓGICO.	FKGRUPO	365,00	3.650,00
19	06	UND	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA POLTRONA ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADA SUPER ANATÔMICA DE 14MM; ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE 70MM; REVESTIMENTO: COURÍSSIMO (COURINO). ACABAMENTO EM PVC; FUNÇÃO RELAX; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA; BRAÇOS TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA; ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM, ALTURA DO ENCOSTO: 61CM ALTURA DA CADEIRA: 107CM LARGURA DA CADEIRA: 62CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG.	ORDESIGN	720,00	4.320,00
20	20	UND	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRETA	MR PLAST	580,00	11.600,00
VALOR TOTAL					R$: 47.169,00	

Valor Total Por Extenso: Quarenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais.

FORNECEDOR: ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA
CNPJ: 34.035.241/0001-98
ENDEREÇO: RUA QUATRO (ST OESTE), 5 – MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT.
CEP: 78053-020
REPRESENTANTE LEGAL: ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA **C.P.F** 033.770,521-60
FONE: (65) 99900-3938
E-MAIL: licitacao.ajcamargo@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA	34.035.241/0001-98	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	06	UND	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, FUNÇÃO: TECLAS FLASH, MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 MHZ, ALIMENTAÇÃO: 110, 220 VCA, SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM, VOLTAGEM BATERIA: 7,5 V, DURAÇÃO FLASH: FLASH PROGRAMÁVEL MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FONE,1 BASE,1 BATERIA,1 CABO DE LINHA,1 ADAPTADO	INTELBRAS	190,00	1.140,00
12	03	UND	BATERIA ACÚSTICA BUMBO 22" COM BANCO PRATOS E BAQUETAS CONFIGURAÇÃO: BUMBO 22X16 TONS 10X8, 12X9 SURDO 16X14 CAIXA: 14X5,5 PRATOS PREMIUM: 1X CHIMBAL 14" 1X ATAQUE 16"FERRAGENS PREMIUM: 1X MÁQUINA DE CHIMBAL 1X ESTANTE DE CAIXA 1X ESTANTE DE PRATO RETA 1X PEDAL DE BUMBO SIMPLES 1X BANCO.	PREMIUM	3.870,00	11.610,00
36	02	UND	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 4T 4HP 450MM COM CHASSI METÁLICO CORTADOR DE GRAMA INDICADO PARA CORTAR A GRAMA DE JARDIM, SÍTIO OU O GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL. IDEAL PARA GRAMADOS EXTENSOS, ELE POSSIBILITA O USO EM LOCAIS SEM ENERGIA ELÉTRICA. MOTOR 4 TEMPOS A COMBUSTÃO, COM 4HP DE POTÊNCIA, 140CC- DIÂMETRO DE CORTE DE 450MM, ACELERAÇÃO DO MOTOR AUTOMÁTICA, ROTAÇÃO DO MOTOR DE 3.200RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 750ML, CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DE 1 L/H. O NÚMERO INFORMADO É APENAS UM VALOR DE REFERÊNCIA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS DEPENDENDO DA ALTURA DA GRAMA E DEMAIS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DESIGN E ERGONOMIA QUE FACILITAM O USO, EQUIPAMENTO ROBUSTO QUE OFERECE EFICIÊNCIA NO CUIDADO DE GRAMADOS, CHASSI METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEÇAS METÁLICAS POSSUEM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E COM TRATAMENTOTÉRMICO, DANDO DURABILIDADE RESISTÊNCIA AO MATERIAL, PRÁTICO SISTEMA DE E REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE, 4 ALTURAS DE CORTE: 24MM, 37MM, 50MM E 63MM, SAÍDA LATERAL DA GRAMA, RODAS REVESTIDAS DE BORRACHA, EIXOS INTEIRIÇOS QUE REFORÇAM A ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO, BRAÇO COM FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, QUE FACILITA O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM, ÁREA DE CORTE INDICADA DE 2.200M² ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA DO MOTOR: 4HP RPM: 3200, CILINDRADA: 140CC, CONSUMO MÉDIO: 1L/H, DIÂMETRO DE CORTE: 45CM, ALTURA DE CORTE: 24MM, 37MM, 50MM E 63MM - GARANTIA: 6 MESES.	TOYAMA	2.168,00	4.336,00
65	01	UND	MESA HIDRÁULICA PANTOGRÁFICA 300KG RODAS POLIURETANO: 127MM X 35 MM- ELEVAÇÃO: 560 MM- ALTURA TOTAL: 970MM- ALTURA MÍNIMA: 340 MM- COMPRIMENTO: 925 MM- DIMENSÕES: 855MM X 500 MM X 50MM- ALTURA TOTAL (MESA ELEVADA): 900 MM- ALTURA DE TRABALHO COM A MESA TRAVADA: 840MM- CAPACIDADE: 300 KG	WORKER	4.063,86	4.063,86
80	01	UND	POTENCIA 3.0 AUDIO POTENCIA SOM POTÊNCIA RMS: 2 CANAIS 2 OHMS = 2000 W POTÊNCIA RMS: 2 CANAIS 4 OHMS = 1200 W POTÊNCIA RMS: 2 CANAIS 8 OHMS = 720 W3.0 AUDIO	BEHRINGER	6.400,00	6.400,00
83	20	UND	SCANNER COM DIGITALIZAÇÃO SUSPENSA TIPO DE SCANNER: SISTEMA SUSPENSO, DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX COM DIGITALIZAÇÃO SUSPENSA ATRAVÉS DE UMA POTENTE LENTE LED PERMITE SCANNER PAPÉIS GROSSOS E DELICADOS MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (COLORIDO, ESCALA DE CINZA, DETECÇÃO MONOCROMÁTICA) - SENSOR DE IMAGEM: REDUÇÃO DE LENTE ÓPTICA / CCD COLORIDO X1- FONTE DE LUZ: (LED BRANCO+ ILUMINAÇÃO DA LENTE) X 2- RESOLUÇÃO ÓTICA: DIGITALIZAÇÃO HORIZONTAL: 285 A 218 DPI, DIGITALIZAÇÃO VERTICAL: 283 A152 DPI RECONHECE AUTOMATICAMENTE O TAMANHO DO DOCUMENTO, A3 (PAISAGEM), A4 (PAISAGEM), A5 (PAISAGEM), A6 (PAISAGEM), B4 (PAISAGEM), B5(PAISAGEM), B6(PAISAGEM), CARTÃO POSTAL. - SCANNER- CABO AC- ADAPTADOR AC- CABO- PAD DE DIGITALIZAÇÃO- ESTABILIZADORES (X2) GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA - SCANNER- CABO AC- ADAPTADOR AC- CAB- PAD DE DIGITALIZAÇÃO O- ESTABILIZADORES (X2) GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA	FUJITSU	5.600,00	112.000,00
86	04	UND	SMART TV LED 32 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, ACTIVE HDR TIPO DO PRODUTO: ÁUDIO E VÍDEO INTERFACE DO HARDWARE? BLUETOOTH, USB, HDMI TEMPO DE RESPOSTA: 5 MILLISECONDS RESOLUÇÃO: 768P PEÇAS PARA MONTAGEM: CAIXA, UMA TV E CONTROLE COR: PRETO	MULTILASER	1.500,00	6.000,00
VALOR TOTAL					R$: 145.549,86	
Valor Total Por Extenso: Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos.						

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 – VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL/RO.
CEP: 76960-433
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS **C.P.F** 338.026.379-68
FONE: (69) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI			41.947.390/0001-99			
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	25	UND	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUS FRIO 220V - VOLTAGEM:220 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS): 18000 - CONSUMO (KW/H): 34,2-INVERTER: SIM -DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP): 330 X 980 X 210 -CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A - COMPRESSOR: ROTATIVO -NÍVEL DE RUÍDO: 42 -PESO LIQ. DO PRODUTO (KG) 13,2 - CONTROLE REMOTO: SIM - CONTROLE DE TEMPERATURA SIM - CICLO FRIO-POTÊNCIA (W): 1630-COR-FICHA TÉCNICA BRANCO-VAZÃO DE AR 19 - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -01 CONDENSADORA - 01 EVAPORADORA - 01 CONTROLE REMOTO - MANUAL DE INSTRUÇÕES	TCL/TAC	3.325,00	83.125,00
05	10	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COR CINZA PARA ESCRITÓRIO; ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 1,94M -LARGURA: 0,90M - PROFUNDIDADE: 0,40M-PRATELEIRAS: 4 UNIDADES -CHAPA: 26.	PANDIN	1.140,00	11.400,00

07	10	UND	ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 24, 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, PADRÃO ACABAMENTO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 470X570X1335 MM, PORTA ETIQUETA, FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	PANDIN	950,00	9.500,00
21	15	UND	CADEIRA TIPO DIRETOR COM RODÍZIO ESTRUTURA INTERNO EM MADEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, BRAÇOS TOTALMENTE EM INOX SKIN, COM ALMA INTERNA EM AÇO, MECANISMO RELAX, ASSENTO MECÂNICO, ESTRELA EM AÇO COM CAPA, ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PÉS EM AÇO TIPO INOX COM RODÍZIO, ASSENTO E ENCOSTO GOMADO EM COURVIN NA COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO.	PLAXMETAL/PREMIUM	760,00	11.400,00
27	02	UND	COLCHÃO PARA BERÇO MEDINDO 130X70X10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X GROSSURA)	ORTOBOM	181,00	362,00
28	06	UND	COLCHÃO SOLTEIRO D33 ESPUMA PRÓ-ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE -88X188X14CM	PROBEL	575,00	3.450,00
31	15	UND	CONDICIONADOR DE AR INVERTER SPLIT 12.000 BTUS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A" - CICLO FRIO- COM CONTROLE REMOTO- COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO E TEMPERATURA- COM SWING- COM FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E FILTRO ANTIBACTERIANO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO DOS SINAIS SONOROS	TCL/TAC	2.150,00	32.250,00
41	40	UND	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS CINZA 30CM - ALTURA: 1,98M - LARGURA: 0,92M - PROFUNDIDADE: 0,30M - CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG - COLUNA CHAPA: 20 - PRATELEIRA CHAPA: 26 POSSUI 6 BANDEJAS REGULÁVEIS E SUPER-RESISTENTES, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. PRÁTICA E VERSÁTIL, E DE FÁCIL MONTAGEM, COM A SIMPLES COLOCAÇÃO DE PORCAS E PARAFUSOS UNINDO AS BANDEJAS COLUNAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ÀS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	PANDIN	360,00	14.400,00
43	02	UND	FOGAO A GÁS INDUSTRIAL 2 BOCAS QUEIMADORES COM CHAMA TRIPLA: 2 MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO CONTROLE DOS QUEIMADORES: INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNAS E INTERNAS TREMPE: 10 PEÇAS ESPALHADOR GRANDE: 2 ESPALHADOR PEQUENO: 2 MANÍPULOS DE CONTROLE DE INTENSIDADE DA CHAMA: 4 REGULAGEM DE ALTURA DA MESA: BANDEJA PARA RESÍDUOS: INJETOR DE GÁS: HORIZONTAL	CRISTAL AÇO	976,00	1.952,00
44	01	UND	FOGAO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES COM FORNO SIMPLES (120MM) TREMPES: ESMALTADAS ESPALHA CHAMA: FERRO FUNDIDO MESA: AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA PERFIL MESA: EM "U"60MM MANÍPULOS: REMOVÍVEIS BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: SIM FORNO: SIM REVESTIMENTO FORNO: ESMALTE EASY CLEAN ISOLAMENTO DO FORNO: LÃ DE VIDRO TERMÔMETRO DO FORNO NÃO PRATELEIRA DO FORNO: 1 REGULÁVEL PORTA DO FORNO: VIDRO PANORÂMICO PUXADOR DA PORTA: AÇO ESTRUTURADO FOGÃO: AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ENTRADA DE GÁS: UMA ENTRADA (LADO DIREITO VISTO DE FRENTE) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO GÁS GLP POTENCIA: QUEIMADOR DE MESA: 6,00KW. POTÊNCIA QUEIMADOR FORNO: 4,50KW DIMENSÕES INTERNAS FORNO(LXPXA): 500X468X340 (MM) VOLUME DO FORNO: DO77L GARANTIA: 1 ANO PRESSÃO DE GÁS: BAIXA	CRISTAL AÇO	1.835,00	1.835,00
45	02	UND	FORNO ELETRICO DE BANCADA 50 LITROS PRETO 220V FUNÇÃO GRILL• TIMER 60 MINUTOS COM ALARME• 2 RESISTÊNCIAS: SUPERIOR E INFERIOR• LÂMPADA PILOTO• GRADE DESLIZANTE	NARDELLI	800,00	1.600,00
46	02	UND	FRIGOBAR 76 LITROS COM GAVETA LARGURA 48,2CM ALTURA 63,2CM PROFUNDIDADE 51,9CM PESO22KG	MIDEA	1.543,00	3.086,00
47	03	UND	GELADEIRA COM CAPACIDADE TOTAL P/ 375 LITROS: - LINHA: FROSTFREE - TIPO: REFRIGERADOR-PORTA(S): 2 PORTAS - VOLTAGEM: 127/220 V V - CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 288 LITROS CAPACIDADE DO CONGELADOR: 86 LITROS -FUNÇÕES - DO CONGELADOR: EXTRA FRIO -EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A	CONTINENTAL	3.910,00	11.730,00
49	10	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, FAX E DIGITALIZAR COM MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO 10PPM EM PRETO, 6PPM EM CORES (A4/ CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES, TAMANHO DA GOTICULA DE TINTA 3 PICOLITROS, CONFIGURAÇÃO DE INJETORES180 DE TINTA PRETA E 59 POR COR, IMPRESSÃO EM DIREÇÃO BIDIRECIONAL, IMPRIMIR COM 1 GARRAFA TINTA PRETA UM MÍNIMO DE 4500DE PÁGINAS E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA E AMARELO) 7500 PÁGINAS; VELOCIDADE DE CÓPIA33CPM EM PRETO E 15CPM EM CORES(A4 / CARTA), VELOCIDADE DE COPIA ISO 7,7CPM EM PRETO E 3,8CPM EM CORES (A4 / CARTA), AJUSTE DE DIMENÇÃO REDUZ E AUMENTA (25 – 400%), AJUSTE AUTOMÁTICO; SCANNER EM BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200/1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR 48-BIT INTERNA (24- BIT EXTERNA), PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO BRANCO E PRETO 16 BITS DE ENTRADA E 1 BITS DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA 16 BITS DE ENTRADA 8 BITS DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 297 MM (8.5" X 11.7"), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); 4.5 IPM(ADF); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS CAPACIDADE DE 30 FOLHAS (A4 / CARTA) COM GRAMATURA 64 – 95 G/M2; CONECTIVIDADE USB2.0 DE ATA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT E ETHERNET, PROTOCOLOS DE REDE TCPP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE TCP/IP V4, TCP/IP V6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, MDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD,; SEGURANÇA LAN WEP (64-BIT/128-BIT), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES); COMPATIBILIDADE COM AMBOS SISTEMAS OPEACIONAIS ATUAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO; ENERGIA AC BIVOLT 100 – 240V, FREQUÊNCIA 50 –60HZ, CONSUMO DE ENERGIA 12W EM OPERAÇÃO, 0,7W EM REPOUSO; CHASSI EM COLORAÇÃO PRETA.	EPSON	3.600,00	36.000,00
52	08	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TENSÃO: 220V COR: AMARELO COM PRETO POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W PRESSÃO MÁXIMA: 2400 PSI MOTOR: INDUÇÃO VAZÃO: 360 L/H CLASSE DE ISOLAÇÃO: I	WAP	2.180,00	17.440,00

			FREQUÊNCIA: 60 HZ CABO ELÉTRICO: 5 M MANGUEIRA: 5,5 M TRAMA DE AÇO PESO TOTAL: 18 KG PESO LÍQUIDO: 15,2 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 34,5 X 26,5 X 74,5 CM CERTIFICADO INMETRO: HOUS0267/C 1352.17 GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO). 1 LANÇA COM BICO TURBO. 1 APLICADOR DE DETERGENTE. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5,5 METROS COM TRAMA DE AÇO. 1 ENGATE RÁPIDO. 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO . COMPONENTE BOMBA AXIAL. PISTÕES EM AÇO INOX. CABO ELÉTRICO 5 METROS. 2 RODAS PARA TRANSPORTE. ALÇA PARA TRANSPORTE. FILTRO DE ÁGUA. PORTA ACESSÓRIOS. SISTEMA STOP TOTAL			
53	02	UND	LAVADORA DE ROUPAS 15KG BRANCO ALTURA (CM): 106,00- LARGURA (CM): 66,00- PROFUNDIDADE (CM): 73,00- PESO APROXIMADO (KG): 44,90 CAPACIDADE DE ROUPA (KG): 15- FILTRO FIAPOS: SIM- TIMER: NÃO- ALÇAS: SIM- NÚMERO DE NÍVEIS DE ÁGUA: 4- MATERIAL DO CESTO: INOX- MATERIAL DA TAMPA: VIDRO- CENTRIFUGA: SIM- PROGRAMAS DE LAVAGEM: 7- TIPO DE LAVAGEM: AGITAÇÃO- ÁGUA QUENTE: NÃO- FUNÇÃO AMACIANTE: SIM- CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA (L/CICLO): 12,3 LITROS/CICLO- DISPENSER INDIVIDUAIS: SIM- ENXÁGUE: SIM PÉS NIVELADORES: SIM- ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 750- TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE: SIM - AGITADOR: SIM- VISUALIZADOR ETAPAS DE LAVAGEM: SIM- COR: BRANCO- DISPENSER: AMACIANTE, SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO- VOLTAGEM: 110V- GARANTIA: 1 ANO	COLORMAQ	3.159,00	6.318,00
66	20	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO - CLASSIFICAÇÃO:- NÚMERO DE GAVETAS: 3 -GAVETAS COM CORREDIÇAS: SIM -COR: TABACO- AMBIENTE: ESCRITÓRIO -CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MESA E MANUAL DE INSTRUÇÕES -ALTURA (CM): 74,5CM -LARGURA (CM): 155CM - PROFUNDIDADE (CM): 60CM -PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 33,6KG	VANDAFLEX	530,00	10.600,00
68	01	UND	MICRO ONDAS 30 LITROS NA COR BRANCA, LIMPA FÁCIL - 110V, POTÊNCIA (W) 800W, VOLTAGEM 110V, PAINEL DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	MIDEA	805,00	805,00
85	03	UND	"SMART TV DE LED 50", RESOLUÇÃO 4K (ULTRA HD) , COM SISTEMAS NTSC E PAL-M, RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM A QUALIDADE DE PROCESSADORES QUAD CORE OU 4K; TECNOLOGIA LED; PLANA; COLORIDA; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, CAIXAS DE SOM EMBUTIDAS NA TV; POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 WATTS RMS, CONEXÕES: 3(TRÊS) ENTRADAS HDMI; 2 (DUAS) ENTRADAS USB; 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL(ÓPTICO); 1 (UMA) ENTRADA DE REDE LAN(ETHERNET); 1 UMA) ENTRADA RFPARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 1(UMA) ENTRADA VGA (PARA PC) OU QUESEJA FORNECIDO UM ADAPTADOR DE MÍDIA HDMI PARA VGA, ACESSÓRIOS: 1 (UM) CONTROLE REMOTO; 1(UM) PEDESTAL (BASE) QUE PERMITA DEIXÁ-LO EM PÉ SEM QUALQUER OUTRO AUXÍLIO, COMO FIXAÇÃO NA PAREDE, POR EXEMPLO; 1 (UM) SUPORTE DE PAREDE, COMPATÍVEL COM A TV, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.). (O SUPORTE DEVE PERMITIR A TV UMA INCLINAÇÃO VERTICAL DE15º QUINZE GRAUS) PARA BAIXO, (ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM 127V, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU TRANSFORMADORES, 1(UM) CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO À POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA, NO TAMANHO ADEQUADO À PERFEITA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONEXÃO WI-FI E CONVERSOR TV DIGITAL INTEGRADO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	TCL	2.690,00	8.070,00
91	25	UND	TABLET PROCESSADOR: 2.7 GHZ DISPLAY: TAMANHO TELA MÍNIMA: 10.5". CÂMERA: TRASEIRA MÍNIMA:- 13.0 MP - FOCO AUTOMÁTICO NA CÂMERA TRASEIRA- GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: MEMÓRIA: RAM MÍNIMA : 6 GB- MEMÓRIA INTERNA: 128 GB- MEMÓRIA - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROS MÍNIMO 500GB .REDE / BANDAS:- 2G- 3G -4G - LOCALIZAÇÃO: GPS, - CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA 7000 (MAH) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARREGADOR- CABO USB- FONE DE OUVIDO- EXTRATOR DE CHIP- MANUAL DO USUÁRIO. E CAPINHA COM PELÍCULA DE VIDRO.	SAMSUNG/ GALAXY	5.499,00	137.475,00
93	05	UND	TV SMARTE 40 POLEGADA IMAGEM HD, FREQUENCIA 60HZ, ENTRADAS USB, HDMI, LAN (Rede	MULTILASER	1.960,00	9.800,00
VALOR TOTAL					R$: 412.598,00	
Valor Total Por Extenso: Quatrocentos e doze mil e quinhentos e noventa e oito reais.						

FORNECEDOR: ECOGELO AR CONDICIOANDOS LTDA
CNPJ: 44.390.720/0001-86
ENDEREÇO: RUA BONFIM, 130 – PASSA VINTE, PALHOÇA/SC.
CEP: 88132-135
REPRESENTANTE LEGAL: RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS **C.P.F** 532.567.190-15
FONE: (48) 3374-8885
E-MAIL: ecogelolicita@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª **VALORES REGISTRADOS**		
ECOGELO AR CONDICIOANDOS LTDA			44.390.720/0001-86			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	27	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/HTENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA (INMETRO) "A" - COM CONTROLE REMOTO- COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO E TEMPERATURA- COM SWING- COM FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E FILTRO ANTIBACTERIANO- COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO DOS SINAIS SONOROS	ELGIN	5.500	148.500,00
VALOR TOTAL					R$: 148.500,00	
Valor Total Por Extenso: Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais.						

FORNECEDOR: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 09.251.627/0001-90
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88 – PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP.
CEP: 16075-370
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS RIBEIRO JUNIOR **C.P.F** 226.722.708-80
FONE: (18) 3621-2782
E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	05	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA DIGITAL CAPACIDADE 200 KG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICA MÍNIMA: CAPACIDADE PARA ADULTO, COR BRANCA, VISOR EM LED. CAPACIDADE 200 KG, COM RÉGUA DE MEDIÇÃO ATÉ 2,00 MTS, VOLTAGEM 110, GARANTIA CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	LIDER	1.480,00	7.400,00
VALOR TOTAL					R$: 7.400,00	
Valor Total Por Extenso: Sete mil e quatrocentos reais.						

FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
CNPJ: 20.371.330/0001-09
ENDEREÇO: RUA FRANÇA, 1950 – VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO/SP.
CEP: 14075-490
REPRESENTANTE LEGAL: ALINE GOMES DE ALMEIDA **C.P.F** 280.178.008-19
FONE: (16) 3325-2928
E-MAIL: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS	20.371.330/0001-09	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	03	UND	BALANÇA PEDIÁTRICA: DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C, VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 15 KG	RAMUZA	712,00	2.136,00
42	04	UND	FOCO CLÍNICO DE SOLO MÓVEL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA: LED CUBA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V,220V APRESENTAÇÃO: COM ESPELHO, TIPO AJUSTE: ALTURA AJUSTÁVEL, TIPO HASTE: HASTE FLEXÍVEL, TIPO BASE: BASE COM RODÍZIOS	GG	595,00	2.380,00
VALOR TOTAL					R$: 4.516,00	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e quinhentos e dezesseis reais.						

FORNECEDOR: JAN CHERLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: RUA PERNANBUCO, 656 – ELDORADO, CEREJEIRAS/RO.
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: JAN CHARLES RUECKERT **C.P.F** 953.390.359-72
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
JAN CHERLES RUECKERT	05.011.908/0001-14	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	01	UND	BALCÃO COM PIA 2 PORTAS 3 GAVETAS SEM TAMPO SUPORTA GRANITO: SIM - ACABAMENTO DA PRATELEIRA: BP - ACABAMENTO DA GAVETA: BP - ACABAMENTO DA PORTA: BP - ACABAMENTO: BP ACABAMENTO DOS PÉS: PLÁSTICO ACOMPANHA TAMPO: NÃO ALTURA: 82 CM ALTURA DOS PÉS: 13 CM BALCÃO ACOMPANHA PIA: SIM CALCULO: UNIDADE COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: BAIXA: PODE SER MONTADO POR UMA PESSOA SOZINHA CR: BRANCO CR DO PÉS: BRONZE CR DO PRODUTO: BRANCO CR FLEX: NÃO CR INTERNA: BRANCO ESTILO: MODERNO GAVETA COM CHAVE: NÃO ITENS INCLUSOS: 1 BALCÃO DE PIA E MANUAL DE MONTAGEM LARGURA: 120 CM LINHA OU COLEÇÃO: 2020	PARANÁ	588,65	588,65
64	05	UND	MESA EXECUTIVA: EM FORMATO DE L COM PAINEL FRONTAL E JUNÇÃO DE 90º, COM TAMPO CONFECIONADO EM POSTFORMING 25MM, CORPO EPAINÉIS CONFECCIONADOS, EM BP18MM CONEXÃO COM PERFIL ARREDONDADO 180GRAU 25MM COM GAVETEIRO EMBUTIDO DE 2 GAVETAS, TECLADO RETRÁTIL E SUPORTE PARA CPU NAS MEDIDAS: LARGURA 2,800 PROFUNDIDADE 0,750 X ALTURA 0,750 CM, NA COR TABACO (ESTRUTURA DE AÇO NA COR CINZA) - MONTADA NA SEDE DA PREFEITURA INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	VFLEX	1.714,05	8.570,25
VALOR TOTAL					R$: 9.158,90	
Valor Total Por Extenso: Nove mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos.						

FORNECEDOR: HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.737.428/0001-14
ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA CID, 1523 – CENTRO, LONDRINA/PR.
CEP: 86010-490
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO MARIA CLARO **C.P.F** 064.700.999-47
FONE: (43) 3341-0006
E-MAIL: hospitronica1@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA	17.737.428/0001-14	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	01	UND	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR. VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/HVOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE: 9999,9 ML. EQUIPO: DEDICADO PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G). PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 – 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 –120 KPA. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA	MDKMED	5.800,00	5.800,00

			ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, BIBLIOTECA DE DROGAS. SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL). DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD. PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO. ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA. ALIMENTAÇÃO: 110 –230V, 50/60 HZ. BATERIA: MRECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H			
VALOR TOTAL					R$: 5.800,00	
Valor Total Por Extenso: Cinco mil e oitocentos reais.						

FORNECEDOR: ANDREIA LORENZI ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79
ENDEREÇO: DUQUE DE CAXIAS, 2785 – SANTO ANTÃO, ENCANTADO/RS.
CEP: 95960-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA LORENZI **C.P.F** 011.284.800-18
FONE: (51) 3751-1014
E-MAIL: licitacao.alf@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
ANDREIA LORENZI ME			17.189.700/0001-79	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	02	UND	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO DISPOSITIVA PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE.** ATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO OU FERRO PINTADO/AÇO OU FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ALFRS	150,00	300,00
24	05	UND	**CAMA HOSPITALAR,** MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 6, FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO ATÉ2,00 M., LARGURA CERCA DE 1,00 M., ALTURA CERCA DE 0,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, GRADES DE PROTEÇÃO FOWLER E REVERSO, E COLCHÃO COMPATÍVEL.	ALFRS	4.505,00	22.525,00
62	03	UND	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULAVEL, COMPONENTES BANDEJA EM AÇO INOX DE 46 X 30CM	ALFRS	420,00	1.260,00
74	02	UND	**NEGATOSCÓPIO,** MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED; MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR, RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA, DESLIGA.	ALFRS	440,00	880,00
79	05	UND	**POLTRONA RECLINÁVEL, COMPONENTES:** ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PARA PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74 ESTRUTURA: TUBULAR, APLICAÇÃO: **HOSPITALAR**	ALFRS	980,00	4.900,00
VALOR TOTAL					R$: 29.865,00	
Valor Total Por Extenso: Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais.						

FORNECEDOR: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 – SETOR 05, JARU/RO.
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO PEDRO STOCCO **C.P.F** 043.306.728-47
FONE: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA			02.475.985/0001-37	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	06	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COR CINZA PARA ESCRITÓRIO; ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 1,94M -LARGURA: 0,90M -PROFUNDIDADE: 0,40M-PRATELEIRAS: 4 UNIDADES -CHAPA: 26.	MM	684,00	4.104,00
VALOR TOTAL					R$: 4.104,00	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e cento e quatro reais.						

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 – SETOR 01, ARIQUEMES/RO.
CEP: 76870-163
REPRESENTANTE LEGAL: CÉLIA REGINA DEILA **C.P.F** 900.500.379-00
FONE: (69) 3423-0823
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			13.287.059/0001-54	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
18	06	UND	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 100 KG	JAGUARIBE	859,00	5.154,00
VALOR TOTAL					R$: 5.154,00	
Valor Total Por Extenso: Cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais.						

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/000-45
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, 2256 – CENTRO, CACOAL/RO.
CEP: 76963-888
REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEI GOMES DA ROCHA **C.P.F** 595.653.812-00
FONE: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/000-45	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	03	UND	CAIXA ATIVA + PASSIVA 2X15 +TI 1600W FULL RANGE 2 WOOFERS 15 POLEGADAS + DRIVER TITANIO AMPLIFICADA	NHL	7.500,00	22.500,00
71	89	UND	MONITOR FULL HD 1920 X 1080PX, AJUSTE DE ALTURA + AUTO PIVOT, BORDA ULTRA FINA, PAINEL TECNOLOGIA IPS LED FHD 23° POLEGADAS, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, PIXEL PITCH 0,2652 x 0,2652 MM, FEQUENCIA DO PAINEL HORIZONTAL 30 – 83 KHZ / 30 - 83KHZ, VERTICAL 56-75HZ / 56-61HZ, TELA ANTI-GLARE, HARD CATING, SUPRTE DE CORES 16,7M, BRIHO 250 CD/M², ÂNGULO DE VISÃO H:178º / V:178º, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CONEXÕES: 1 VGA, 1 DVI-D, 1 HDMI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, RECURSOS ESPECIAIS, FLICKER SAFE READER MODE, SUPER ENERGY SAVING, PUG & PLAY, FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE VESA 100 X 100 MM, APOIO DA BASE REMOVIVEL, INCLINAÇÃO -5º ~+ 20º, AJUSTE DE ALTURA 11CM, PIVOT 90º, CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR 6.0 & 5.0, FCC, CE, CB, TCO 6.0, TUV , GARANTIA DE 1 ANO, ACESSORISOS: CABO DE FORÇA, CABO VGA.	LG	1.480,00	131.720,00
76	11	UND	NOTEBOOK COM TELA FULL HD WVA DE 15.6(1920 X 1080), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, CLOCK BASE 1.00 GHz, TURBO BOOST 3.60 GHz, 6MB DE CACHE, GRÁFICOS INTEGRADOS COM FREQUÊNCIA BASE DE 300 MHz E TURBO DE 1.05 GHz, DIRECTX 12 SUPORTADO, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 À 2666 MHz, EXPANSÍVEL ATÉ16GB COM 1 SLOT DISPONÍVEL, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE 256GB PCIe NVMe M.2 COM ALTA TAXA DE LEITURA E GRAVAÇÃO, TECLADO ABNT2 PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI X BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS INTEGRADA 54Wh, CHASSI EM COLOCARAÇÃO CINZA CHUMBO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENÇA DE ANTIVÍRUS DE 1 ANO, INCLUSO GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS COM ASSISTENCIA EM LOCO, KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO PADRÃO ABNT2 PORTUGUES BRASILEIRO E SUPORTE ERGOMÉTRICO PARA NOTEBOOK15.6 POLEGADAS.	ACER	5.000,00	55.000,00
VALOR TOTAL					R$: 209.220,00	

Valor Total Por Extenso: Duzentos e nove mil e duzentos e vinte reais.

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1153 – CENTRO, JI-PARANÁ/RO.
CEP: 76900-075
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON VILA VERDE **C.P.F** 166.860.049-87
FONE: (69) 3229-3034
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	02	UND	CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM CAPACIDADE 250KG COM RODA ESTRELA. CARRINHO ARMAZÉM É IDEAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL EM SUPERFÍCIES LISAS, SEM DEGRAUS OU RESSALTOS. SENDO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ARMAZÉNS, ESTOQUES, INDÚSTRIAS, SUPERMERCADOS E LOCAIS QUE NECESSITEM DE TRANSPORTE DE PRODUTOS. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO. NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA TRANSPORTAR PESSOAS OU: DIMENSÕES (C X L X A): 300 X 345 X 1400MM ANIMAIS CAPACIDADE DE CARGA: 250KG:: RODA: ESTRALA PARA SUBIR ESCADAS:: EIXO : 7/8 POL.	WEBER	759,61	1.519,22
VALOR TOTAL					R$: 1.519,22	

Valor Total Por Extenso: Um mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos.

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77
ENDEREÇO: RUA PEROLA, 38 – VILA OLIVEIRA, LONDRINA/PR.
CEP: 86600-001
REPRESENTANTE LEGAL: WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES **C.P.F** 822.368.369-53
FONE: (43) 3375-3341
E-MAIL: andrey@equiposltda.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	11.674.540/0001-77	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	05	UND	CARRO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA, RESPEITANDO AS NR´S32 E 17. MEDINDO 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA, 100 CM DE ALTURA, 19 KG. ACOMPANHADO DE SACO DE VINIL DE 50KG NA COR AMARELA. UND.	BRALIMPIA	860,00	4.300,00
50	05	UND	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELO ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M01 GARRA PLÁSTICA EURO01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM	BRALIMPIA	1.370,00	6.850,00
VALOR TOTAL					R$: 11.150,00	

Valor Total Por Extenso: Onze mil e cento e cinquenta reais.

FORNECEDOR: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
ENDEREÇO: AV CAPITÃO CASTRO, 3320 – CENTRO, VILHENA/RO.

CEP: 76900-075
REPRESENTANTE LEGAL: ALVERINO PEREIRA MARINHO **C.P.F** 590.282.382-04
FONE: (69) 33224963
E-MAIL: licitacao@soumaissaude.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	34.380.863/0001-53	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
29	01	UND	COMADRE (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	FAVA	258,00	258,00
77	01	UND	PAPAGAIO RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE MASCULINO ACAMADO OU COM DIFICULDADES LOCOMOTORAS, EM SITUAÇÕES ADVERSAS, PARA COLETA DE URINA. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	174,00	174,00
VALOR TOTAL					R$: 432,00	

Valor Total Por Extenso: Quatrocentos e trinta e dois reais.

FORNECEDOR: CYBER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.154.053/0001-43
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 2518 – CENTRO, ESPIGÃO D´OESTE/RO.
CEP: 76974-000
REPRESENTANTE LEGAL: EFTON FERREIRA BORGES **C.P.F** 751.974.722-00
FONE: (69) 3481-1264
E-MAIL: eftonborges@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
CYBER INFORMÁTICA LTDA	06.154.053/0001-43	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
30	01	UND	COMPRESSOR DE AR | 20 PES | 200 LITROS |175 LBS | 5,0HP ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L):200 - POTÊNCIA DO MOTOR (HP):5 - PRESSÃO MÁXIMA (LBS):175 - PRESSÃO MINIMA (PSI):135 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 20 PCM - 566 L/MIN PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÁXIMA: 175 LBF/POL² 12 BAR MÍNIMA: 135 LBF/POL² 9,3 BAR POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP - 3,7 KW VOLUME DO RESERVATÓRIO (ÚTIL): 183 L TENSÃO: TRIFÁSICA - 220/380 VOLTS	FIAC	7.000,00	7.000,00
88	29	UND	SUPORTE CPU E NOBREAK MATERIAL: MADEIRA/MDP - TIPO DE SUPORTE: PARA CPU - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 30 KG - RODINHAS: 04UN - CAPACIDADE: 30KG -MEDIDAS TOTAL: C 45CM X L26CM X A 43CM.	CYB	174,00	5.046,00
VALOR TOTAL					R$: 12.046,00	

Valor Total Por Extenso: Doze mil e quarenta e seis reais.

FORNECEDOR: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.012.436/0022-86
ENDEREÇO: AV INTEGRAÇÃO NACIONAL, 1011 – CENTRO, CEREJEIRAS/RO.
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ADRIANO DA SILVA **C.P.F** 617.024.632-49
FONE: (69) 3342-2833
E-MAIL: marcioadrianosilva2017@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	04.012.436/0022-86	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
37	04	JG	COZINHA AÇO COM 4 PEÇAS 10 PORTAS E 04 GAVETAS ESTRUTURA: 100% EM AÇO/COLORAÇÃO BRANCA-REVESTIMENTO: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PROTEGENDO OS ARMÁRIOS CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO-ACABAMENTO: PINTURA É A PÓ ELETROSTÁTICA-TORRE QUENTE: 04 PORTAS EM AÇO, 04 PUXADORES EM ALÇA DE PVC FIXADOS POR PARAFUSOS, DOBRADIÇAS EM AÇO E NYLON SUPER-RESISTENTES, 02 PRATELEIRAS EM AÇO REMOVÍVEIS QUE SUPORTA ATÉ 10 KILOS DISTRIBUÍDOS, 04 PÉS DE PVC REMOVÍVEIS, COM REGULAGEM DE 1,5 CM PARA CIMA-ARMÁRIO AÉREO TRIPLO: 03 PORTAS EM AÇO E VIDRO, 03 PUXADORES EM ALÇA DE PVC FIXADOS POR PARAFUSOS, DOBRADIÇAS EM AÇO E NYLON SUPER-RESISTENTES, 01 PRATELEIRA EM AÇO REMOVÍVEIS QUE SUPORTA ATÉ 10 KILOS DISTRIBUÍDOS. -ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA: 01 PORTA BASCULANTE EM AÇO, 01 PUXADOR EM PVC EMBUTIDOS FIXADOS POR PARAFUSOS, DOBRADIÇAS EM AÇO E NYLON SUPER-RESISTENTES. -BALCÃO C/ TAMPO: 02 PORTAS EM AÇO COM DOBRADIÇAS EM AÇO E NYLON SUPER-RESISTENTES, TAMPO SUPORTA ATÉ 20 KG DISTRIBUÍDOS, 06 PUXADORES EM ALÇA PVC, FIXADOS POR PARAFUSOS, 04 GAVETAS EM AÇO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DESLIZA FÁCIL, 01 PRATELEIRA EM AÇO REMOVÍVEIS QUE SUPORTA ATÉ 10 KG DISTRIBUÍDOS, 04 PÉS DE PVC REMOVÍVEIS, COM REGULAGEM DE 1,5 CM PARA CIMA. -LARGURA DO BALCÃO: 105,2 CM-ALTURA DO BALCÃO: 84,0 CM-PROFUNDIDADE DO BALCÃO: 43,5 CM-LARGURA DO ARMÁRIO TORRE QUENTE: 70,0 CM-ALTURA DO ARMÁRIO TORRE QUENTE: 195,5 CM-PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO TORRE QUENTE: 43,5 CM-PESO DO ARMÁRIO TORRE QUENTE: 26,5 KG LARGURA DO ARMÁRIO AÉREO TRIPLO C/ VIDRO: 105,0 CM-ALTURA DO ARMÁRIO AÉREO TRIPLO C/ VIDRO: 52,4 CM-PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO AÉREO TRIPLO C/ VIDRO: 30,0 CM-PESO DO ARMÁRIO AÉREO TRIPLO C/ VIDRO: 11,8 KG-LARGURA DO ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA: 70,0 CM-ALTURA DO ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA: 26,0 CM-PROFUNDIDADE DO ARMÁRIO AÉREO 1 PORTA: 28,0 CM-LARGURA TOTAL DO PRODUTO MONTADO: 245,0 CM PROFUNDIDADE-MEDIDAS FINAIS DO PRODUTO MONTADO: - ALTURA (CM) 1,10-LARGURA (CM) 1,80- PROFUNDIDADE (CM) 1,80 ENTREGAR MONTADO	TELASUL	2.699,00	10.796,00
82	02	UND	ROUPEIRO 04 PORTAS COM MALEIRO E ESPELHO MÓVEIS. ESPECIFICAÇÕES LARGURA: 128/ ALTURA: 221/TONALIDADE: AMARELO MADEIRA DE LEI MACIÇA PUXADORES DE MADEIRA DA COR DO ROUPEIRO. CABIDEIRO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA. CORREDIÇAS E CALCEIRO METÁLICO. ESPELHO NA PORTA CENTRAL. PRATELEIRAS: 5 PRATELEIRAS INTERNAS COM PINTURA UV GAVETAS INTERNAS – 3 UNIDADES DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 221X128X50 CM	GRECIA	3.100,00	6.200,00
VALOR TOTAL					R$: 16.996,00	

Valor Total Por Extenso: Dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais.

FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 875 – VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR.
CEP: 83321-020
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **C.P.F** 064.890.839-90
FONE: (41) 3699-3278
E-MAIL: licitacao@brasildevices.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	03	UND	DETECTOR FETAL CARDÍACO PORTÁTIL TELA LCD DIGITAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - DESIGN ERGONÔMICO; - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR; - ENTRADA PARA COMPUTADOR; - BOTÃO LIGA E DESLIGA; - CONTROLE DE VOLUME; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL; - BIVOLT; - CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; - CERTIFICADO PELO INMETRO. ITENS INCLUSOS01 DETECTOR FETAL CARDÍACO PORTÁTIL TELA LCD DIGITAL02 BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 CARREGADOR.	JUMPER	420,00	1.260,00
51	01	UND	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES COM 08 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM CABO MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO ADULTO.	HAY MED	1.800,00	1.800,00
57	05	UND	MANÔMETRO - COMPLETO PARA OXIGÊNIO COM ROSCA POR DENTRO VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO.	JG MORIYA	265,00	1.325,00
VALOR TOTAL					R$: 4.385,00	

Valor Total Por Extenso: Quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais.

FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010, 4255 – JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES.
CEP: 29164-140
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO **C.P.F** 013.371.746-10
FONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	09	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÃO DE IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 DE 38ppm, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (aprimorado até 4800 X 600 dpi), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA, ALIMENTADOR; AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS-CIS), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO HARDWARE 1200 X 1200 DPI, ÓTICA 1200 X 1200 DPI, FORMATO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS PDF, JPG, TIFF, VALOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 29 PPM /46 IPM(PRETO E BRANCO), 20 PPM /34 IPM (CORES), DUPLEX 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM(CORES), FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO PARA NÚVEM, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇOS DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE; VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4) 38CPM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA 600 X 600, NUMERO MÁXIMO DE CÓPIA 999 CÓPIAS, DIMENCIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ400%; CONECTIVIDADE PADRÃO 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, 1 HOST USB TRASEIRO, 1 PORTA USB FRONTAL, REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, RÁDIO WIFI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ; MEMÓRIA DE PROCESSAMENTO PADRÃO DDR DE 512MB, FLASH DE 512MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO 1200MHZ, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4), VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 750 A 4000 PÁGINAS (A4); REQUISITOS DE ENERGIA, TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS A127 VCA (+/-10%) 50/60HZ (+/-2HZ), CONSUMO DE ENERGIA 510WATTS IMPRIMINDO, 7,5 WATTS PRONTA, 0,9 WATTS SUSPENSÃO, 0,9 WATTS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO / WAKE ON LAN, ATIVADO NO ENVIO, 0,06 WATTS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA / LIGAMENTO MANUALMENTE, 0,06 WATTS DESLIGAMENTO MANUAL; EQUIPAMENTO COM CHASSI DE COLORAÇÃO BRANCA E MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.	HP	3.850,00	34.650,00
VALOR TOTAL					R$: 34.650,00	

Valor Total Por Extenso: Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais.

FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 51 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE /RS.
CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL: DIRCEU LONGO **C.P.F** 407.300.340-20
FONE: (54) 3523-1295
E-MAIL: dilon.net@uol.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	03	UND	LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO 2CV 450 LIBRAS 20L/MIN MONO COM CARRINHO ÁLVULA EM AÇO INOX: CABO ELÉTRICO DE 5 METROS COM PLUG: MANGUEIRA COM 10 METROS DE EXTENSÃO : ESGUICHO COM LEQUE REGULÁVEL: PROTETOR DE CORREIA DE ACORDO COM A NORMA NR-12: CHAVE ELÉTRICA DE 30A: MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 2,5 METROS DE EXTENSÃO COM FILTRO: CHAVE PARA AJUSTE DAS GAXETAS: MANUTENÇÃO SIMPLES E DE BAIXO CUSTO: COM CARRINHO- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V: POTÊNCIA MOTOR: 2CV: VAZÃO (LITROS/MINUTO): 20: PRESSÃO - PSI (BAR): 450 (31) : POTÊNCIA MOTOR: 2CV: VAZÃO	ZM BOMBAS	3.640,00	10.920,00

			MÍNIMA PARA FUNCIONAMENTO (L/M): 23			
VALOR TOTAL					R$: 10.920,00	
Valor Total Por Extenso: Dez mil e novecentos e vinte reais.						

FORNECEDOR: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
ENDEREÇO: RUA 438, 401 – MORRETES, ITAPEMA/SC.
CEP: 88220-000
REPRESENTANTE LEGAL: FILIPE BOHRER **C.P.F** 083.146.179-97
FONE: (47) 3268-4668
E-MAIL: licitatresacordes@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI			32.850.995/0001-76	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
63	02	UND	MESA DE SOM 16 ENTRADAS USB E EFX • CANAIS DE ENTRADA• MONO [MIC / LINE]: 8• MONO / ESTÉREO [MIC / LINE]: 2• ESTÉREO [LINE]: 2 CANAIS DE SAÍDA• ESTÉREO PARA FORA: 2• MONITORAR SAÍDA: 1• TELEFONES: 1• AUX SEND: 4• GRUPO PARA FORA: 4BUS• ESTÉREO: 1, GRUPO: 4, AUX: 4 (INCL. FX) FUNÇÃO DE CANAL DE ENTRADA• PAD: 26 DB (MONO) • HPF: 80 HZ, 12 DB / OITAVA (MONO / ESTÉREO: MIC APENAS) • COMP: COMPRESSOR DE 1 BOTÃO (GANHO / LIMIAR / PROPORÇÃO) LIMIAR: +22 DBU A -8 DBU, PROPORÇÃO: 1: 1 A 4: 1, NÍVEL DE SAÍDA: 0 DB A 7 DB TEMPO DE ATAQUE: APROX. 25 MSEG, TEMPO DELIBERAÇÃO: APROX. 300 MSEG• EQ HIGH: GANHO: +15 DB / -15 DB, FREQUÊNCIA: PRATELEIRAS DE 10 KHZ• EQ MID: GANHO: +15 DB / -15 DB, FREQUÊNCIA: MONO 250 HZ - PICO DE 5 KHZ, PICO ESTÉREO DE2,5 KHZ• EQ BAIXO: GANHO: +15 DB / -15 DB, FREQUÊNCIA: PRATELEIRAS DE 100 HZ	YAMAHA	7.200,00	14.400,00
69	02	UND	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO 600 CANAI ESPECIFICAÇÕES MINIMAS-FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 806 MHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 16KHZ; POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MV; ALIMENTAÇÃO: PILHAS (RECOMENDÁVEL) AA1.5VX2; MICROFONE MULTICANAL SC-8: POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MV;	KARSECT	4.270,00	8.540,00
92	02	UND	TECLADO ARRANJADOR 61 TECLAS DADOS MIIMOS AIX SOUND SOURCE61 TECLAS RESPOSTA AO TOQUE: 3 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE POLIFONIA MÁXIMA 64235 RITMOS INTEGRADOS GRAVADOR AMPERAGEM DE SAÍDA: 6 W+ 6 W USB PARA HOST DISPOSITIVO USB	CASIO	2.700,00	5.400,00
95	03	UND	VIOLÃO ELETROACUSTICO AÇO NS CANHOTO LH + CAPA + ALÇA + CABO +CAPOTRASTE + PALHETAS TAMPO: SPRUCE CORPO: SAPELE ACABAMENTO: FOSCO ESCALA: INDIAN LAUREL - 20 TRASTES BRAÇO: NATO CAVALETE: INDIAN LAUREL FRISOS: PRETO E IVORY NUT: 43 MM MARCAÇÃO ESCALA: CIRCULAR ENCORDOAMENTO: 011 TARRAXAS: BLINDADAS CROMADAS	TAGIMA	1.900,00	5.700,00
96	05	UND	VIOLÃO PROFISSIONAL ELETROACÚSTICO ACOMPANHA: • 1 VIOLÃO1 ALÇA PARA VIOLÃO• 1 CABO P10XP10• 1 CAPA IMPERMEÁVEL• 1 CAPOTRASTE• 1 PORTA PALHETA	MOMPHIS TAGIMA	1.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					R$: 39.040,00	
Valor Total Por Extenso: Trinta e nove mil e quarenta reais.						

FORNECEDOR: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962 – UBERABA, CURITIBA/PR.
CEP: 81570-270
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA APARECIDA SCHAMNE **C.P.F** 042.420.719-22
FONE: (41) 3107-8470
E-MAIL: licitacao01@volgacomercial.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA			42.580.139/0001-00	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
67	28	UND	MICRO COMPUTADOR CONTENDO: 1. 1PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 4, Nº DE THREADS: 4, FREQÜÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.00 GHZ, MAX TURBO FREQUÊNCIA: 4.50 GHZ, SMART CACHE: 6 MB, DMI3: 8 GT/S, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BITS, 7ª GERAÇÃO. 1.2PLACA MÃE: - SUPORTE PARA PROCESSADORESLGA1151- CACHE L3 VARIA COM CPU CHIPSET:- INTEL EXPRESS CHIPSET H110 MEMÓRIA:- 2 X SOQUETES DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL- SUPORTE PARA DDR4 2133MHZ MÓDULOS DE MEMÓRIA - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA ECC UDIMM 1RX8 / 2RX8 OPERAR EM MODO NÃO-ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS(DE MEMÓRIA NÃO-ECC UDIMM1RX8/2RX8/1RX16 GRÁFICOS ONBOARD:- 1 X PORTA D- SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE1920X1200@60 HZ - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@24 HZ - MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB.ÁUDIO:- REALTEK CODEC ALC887-ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO-2/4/5.1/7.1 CANAIS - SUPORTE PARA S / PDIF LAN:- REALTEK CHIP DE GBE LAN (10/100/1000 MBIT) SLOTS DE EXPANSÃO:- SLOT X16 1 X PCI EXPRESS, RODANDO EM X16- 2 SLOTS X1 X PCI EXPRESS INTERFACE DE ARMAZENAMENTO:- 4 X CONECTORES SATA6 GB / USB:CHIPSET:- 4 X PORTAS USB 3.0/2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)- 6X PORTAS USB 2.0/1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)CONECTORES INTERNOS I/O:- 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS- 1 X 8 PINOS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V- 4 X CONECTORES X SATA 6GB / S- 1 X CONECTOR DE VENTOINHA CPU- 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DO SISTEMA- 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL- 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL- 1 X S / PDIF- 1 X CABEÇALHO 3.0/2.0 USB-2 X CONECTORES USB 2.0/1.1- 1 X TPM- 1 X CLEAR CMOS CONECTORES PAINEL TRASEIRO: - 1 X PS/ 2 PORTA DE TECLADO / MOUSE - 1 X PORTA D-SUB- 1 X PORTA HDMI - 2 X PORTAS USB3.0/2.0 - 2 X PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 X PORTA RJ-45 - 3 X CONECTORES DE ÁUDIO (LINE IN / LINE OUT / MICROFONE) CONTROLADOR I/O: - ITE ® I / O CONTROLLER CHIP 1.3 08 GB MEMORIA DESKTOP SMART MODULAR 8GB DDR4, HD SSD 2.5´ 240GB SATA III LEITURAS: 500MBS / GRAVAÇÕES: 350MBS 1.501 DRIVE GRAVADORA DVD 1.601 GABINETE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES:- CHAPA SGCC COM 0.4 MM DE ESPESSURA- 3 BAIAS (SENDO 2 BAIAS EXTERNAS) - COM FONTE ATX	AIOX	2.081,00	58.268,00

			DE 400W INCLUSA- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ATX E MICRO ATX- 2X USB FRONTAL- ÁUDIO E MICROFONE FRONTAL (P2)- COM PARAFUSOS TRASEIROS RECARTILHADOS - COR: PRETA- DIMENSÃO: 41 X 41 X 19 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 GABINETE COM FONTE DE 250W- 01 CABO DE FORÇA (NOVO PADRÃO) GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA, 1.7 KIT TECLADO MOUSE MULTIMIDIA COM FIO COR PRETO, IMPRESSÃO A LASER, TECLAS MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, TECLAS 127, COMPRIMENTO DO CABO 1.5M, SO COMPATÍVEL LINUX E WINDOWS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL APLICATIVO ANTIVIRIUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENCA 36 MESES.			
VALOR TOTAL					R$: 58.268,00	
Valor Total Por Extenso: Cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais.						

FORNECEDOR: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES, 601 – BATISTINI, SÃO BERNANRDO DO CAMPO/SP.
CEP: 09843-400
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES **C.P.F** 230.028.161-91
FONE: (11) 5938-0284
E-MAIL: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**		**CLASSIFICAÇÃO**	
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA			23.106.657/0001-33		**1ª** **VALORES REGISTRADOS**	
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
72	06	UND	MONITOR 24' LED, CURVO. ESPECIFICAÇÕES: TELA: ÂNGULO DE VISÃO: 178°; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080; CURVATURA DA TELA: 1800R; TAMANHO: 24"; BRILHO (MIN): 200 CD / M2; RESOLUÇÃO: 1920X1080 (FULL HD); COR: 16.7M; ENERGIA: POWER: ADAPTADOR EXTERNO; VOLTAGEM: 100~240V 50/60HZ; STAND BY POWER: 0.3W; CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.): 25W; CONSUMO(DESLIGADO): <0,3W; CONSUMO TÍPICO: 24W; CONSUMO ANUAL: 35 KWH/ANO; GERAL: GAME MODE; FLICKER FREE; AMD FREE SYNC; TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS; DIMENSÕES: DIMENSÃO CONJ. C/ SUPORTE : 547,8 X 418,2 X 206,5 MM; DIMENSÃO CONJ. S/ SUPORTE: 547,8 X 326,3 X 87,6 MM; INTERFACE: 1X VGA; 1X HDMI; 1X FONES DE OUVIDO; OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 10-40ºC; UMIDADE: 10-80% (SEM CONDENSAÇÃO); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR; CABO ALIMENTAÇÃO; CD DE INSTALAÇÃO; GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA; CABO HDMI;	SAMSUNG	1.250,00	7.500,00
VALOR TOTAL					R$: 7.500,00	
Valor Total Por Extenso: Sete mil e quinhentos reais.						

FORNECEDOR: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 66.783.630/0002-79
ENDEREÇO: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 6800 – DESMENBRAMENTO MURILO GATTINI, POUSO ALEGRE/MG.
CEP: 37561-130
REPRESENTANTE LEGAL: ERICK YURI HIRATSUKA **C.P.F** 321.985.398-61
FONE: (11) 5081-7190
E-MAIL: licitacao@profile.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**		**CLASSIFICAÇÃO**	
PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			66.783.630/0002-79		**1ª** **VALORES REGISTRADOS**	
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
73	02	UND	MONITOR MULTIPARÂMETRO. "DESIGN MODULAR COM PARÂMETROS INTERCAMBIÁVEIS PELO USUÁRIO TELA DE 14 A 17.1", COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, INTERFACE COM TECLAS DE ATALHO PARA USO INTUITIVO DO EQUIPAMENTO, VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 15 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE, GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN E ALÇA PARA TRANSPORTE, POSSIBILITA QUE O USO DO EQUIPAMENTO POSSA SER CUSTOMIZADO SEGUNDO A NECESSIDADE DA MEMÓRIA INTERNA PARA 150 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. PARÂMETROS BÁSICOS: ECG 3/5 VIAS, SPO2; COM SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO.	PROLIFE	10.400,00	20.800,00
VALOR TOTAL					R$: 20.800,00	
Valor Total Por Extenso: Vinte mil e oitocentos reais.						

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
ENDEREÇO: AV CANAÃ, 3000 – SETOR 01, ARIQUEMES/RO.
CEP: 76870-140
REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNADINELI **C.P.F** 326.813.642-72
FONE: (69) 3535-3811
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**		**CLASSIFICAÇÃO**	
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI			27.274.178/0001-87		**1ª** **VALORES REGISTRADOS**	
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
75	44	UND	NOBREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V TRIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 1 BATERIA INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA, DESLIGA TEMPORIZADA COM FUNÇÃO MUTE, CARREGA BATERIA MESMO COM CHAVE DESLIGADA, PORTA USB PARA MONITORAMENTO COM SOFTWARE GRATUITO VIA WEB, GUIA DE CABOS, GERENCIAMENTO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA COM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, AUTO-PARTIDA COM RETORNO DA REDE ELÉTRICA, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR 0,7 MS, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%) 8 HORAS, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL MODIFICADA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA(SOBRECARGA),	RAGTECH	676,98	29.787,12

			CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA.			
VALOR TOTAL					R$: 29.787,12	
Valor Total Por Extenso: Vinte e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos.						

FORNECEDOR: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
ENDEREÇO: RUA PEDRO SCHWERTZ, 745 – CRUZEIRO, SANTA CATARINA/RS.
CEP: 98789-346
REPRESENTANTE LEGAL: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS **C.P.F** 024.189.110-80
FONE: (55) 2120-5500
E-MAIL: northwest@northwestatacadista.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			37.247.494/0001-13	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
81	03	UND	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T 40,2CC 1,9HP DE FABRICAÇÃO NACIONAL- COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - POTÊNCIA:1,4KW – 1,9HP - TIPO DE EMPUNHADURA: EM U - MOTOR 2 TEMPOS - DIMENSÕES: 1710X630X515MM - PESO LÍQUIDO (SEM A PROTEÇÃO PLÁSTICA E FERRAMENTA DE CORTE): 7,2KG – VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1.100CM3 - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 40,2CC - DESEMPENHO MÁXIMO DO MOTOR: 1,47 A 7.000 KW/MIN - VELOCIDADE DO MOTOR NA VELOCIDADE MÁXIMA RECOMENDADA NO EIXO: 10.000 - VELOCIDADE MÁXIMA DO EIXO - CORRESPONDENTE: 6800/MIN - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 0,98KG/H - VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2800RPM- VELOCIDADE DE ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM: .600RPM - CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMA - SISTEMA3 DE IGNIÇÃO: TIPO IGNIÇÃO DE ESTADO SÓLIDO DIÂMETRO DA LÂMINA DE CORTE: 330MM -RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 13/19 - ACOMPANHA CONJUNTO DE CORTE E JOGO DE FERRAMENTAS.	VULCAN	3.000,00	9.000,00
87	02	UND	SOPRADOR ASPIRADOR MANUAL A GASOLINA TIPO: SOPRADOR, ASPIRADOR E TRITURADOR DE FOLHAS, VOLUME MINIMO DO AR: 9M³/MIN, VELOCIDADE MINIMA DO AR: 68M/S, CAPACIDADE MINIMA DO SACO COLETOR: 37 LITROS, TIPO DO MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, CILINDRADAS: 25,4CC, VELA DE IGNIÇÃO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÓLEO 2T (25:1), GASOLINA CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,75L DIMENSÕES MINIMA (COM SOPRADOR): 890MM X 230MM X 360MM, PESO LÍQUIDO (COMO SOPRADOR): 7,5KG, COM KIT ASPIRAÇÃO COM SACO COLETOR DE 37 LITROS, GARANTIA DE 6 MESES.	VULCAN	1.700,00	3.400,00
VALOR TOTAL					R$: 12.400,00	
Valor Total Por Extenso: Doze mil e quatrocentos reais.						

FORNECEDOR: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.094.173/0001-32
ENDEREÇO: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, 132 – JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP.
CEP: 02755-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO SANTOS OLIVEIRA **C.P.F** 365.799.518-85
FONE: (11) 3932-3186
E-MAIL: licitacao.officedobrasil@gamil.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO EIRELI			11.094.173/0001-32	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
94	06	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, BIVOLT – GRANDE AÇO, PRETO POTÊNCIA EM WATTS 170 OSCILANTE DE PAREDE PRETO; GRADE AÇO; BIVOLT; SILENCIOSO E ECONÔMICO; PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM 2 ROLAMENTOS; POTENCIA BI-VOLT	VENTISOL	240,00	1.440,00
VALOR TOTAL					R$: 1.440,00	
Valor Total Por Extenso: Um mil e quatrocentos e quarenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 06 de setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

HCG Taveira Comercio De Móveis - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Representante Legal
HÉLIO GERVASIO CINTRA
C.P.F 281.918.541-04

Alvaro José Camargo Da Silva
CNPJ: 34.035.241/0001-98
Representante Legal
ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA
C.P.F 033.770.521-60

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante Legal
CLAIDE BEATRIZ IORIS
C.P.F 338.026.379-68

Ecogelo Ar Condicionados LTDA
CNPJ: 44.390.720/0001-86
Representante Legal
RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS
C.P.F 532.567.190-15

KCR Comércio De Equipamentos LTDA EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Representante Legal
MARCOS RIBEIRO JUNIOR
C.P.F 226.722.708-80

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
CNPJ: 20.371.330/0001-09
Representante Legal
ALINE GOMES DE ALMEIDA
C.P.F 280.178.008-19

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal
JAN CHARLES RUECKERT
C.P.F 953.390.359-72

Hospitronica – Comercio De Equipamentos Médicos Hospitalar LTDA
CNPJ: 17.737.428/0001-14
Representante Legal
LEANDRO MARIA CLARO
C.P.F 064.700.999-47

Andreia Lorenzi ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79
Representante Legal
ANDRÉIA LORENZI
C.P.F 011.284.800-18

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL
PAULO PEDRO STOCCO
C.P.F 043.306.728-47

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante Legal
CÉLIA REGINA DEILA
C.P.F 900.500.379-00

Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante Legal
VALDINEI GOMES DA ROCHA
C.P.F 595.653.812-00

N. V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante Legal
NILSON VILA VERDE
C.P.F 166.860.049-87

Equipos Comercial LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77
Representante Legal
WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES
C.P.F 822.368.369-53

Sou Mais Saúde Comercio De Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 34.380.863/000153
Representante Legal
ALVERINO PEREIRA MARINHO
C.P.F 590.282.382-04

Cyber Informática LTDA
CNPJ: 06.154.053/0001-43
Representante Legal
EFTON FERREIRA BORGES
C.P.F 751.974.722-00

O. Miranda Da Rocha Comercio De Móveis EIRELI
CNPJ: 04.012.436/0022-86
Representante Legal
MARCIO ADRIANO DA SILVA
C.P.F 617.024.632-49

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Representante Legal
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
C.P.F 064.890.839-90

Repremig – Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Representante Legal
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
C.P.F 013.371.746-10

Dirceu Longo & CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
Representante Legal
DIRCEU LONGO
C.P.F 407.300.340-20

Comercial Três Acordes EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
Representante Legal
FILIPE BOHRER
C.P.F 083.146.179-97

Volga Comercial De Equipamentos LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
Representante Legal
JULIANA APARECIDA SCHAMNE
C.P.F 042.420.719-22

Império Soluções Administrativas E Públicas LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
Representante Legal
HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES
C.P.F 230.028.161-91

Pro-Life Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ: 66.783.630/0002-79
Representante Legal
ERICK YURI HIRATSUKA
C.P.F 321.985.398-61

TJ Comércio De Produtos EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante Legal
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRAS BERNADINELI
C.P.F 326.813.642-72

Northwest Máquinas E Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001.13
Representante Legal
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
C.P.F 024.189.110-80

Office Do Brasil Importação E Exportação EIRELI
CNPJ: 11.094.173/0001-32
Representante Legal
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
C.P.F 365.799.518-85

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2D1E10A3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 024, Processo nº. 1544/2022, tendo como objeto, Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender o mandado judicial Processo n° 7002069-86.2022.8.22.0013, impetrado contra o Município de Corumbiara em favor da paciente **JOANA SANTOS CARDOSO**, tendo em vista a hipossuficiência financeira descrito no mandado, torna-se imprescindível e irrefutável a obrigatoriedade desde Município em atendê-lo. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através da NPD 300/2022, Processo 1544/2022 a aquisição do mesmo em caráter de urgência, considerando prazo de 10 (dez) dias determinado.

EMPRESA DETENTORA:	E. E. DE SOUZA DROGARIA LTDA				
CNPJ:	45.444.898/0001-25				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
02	JARDIANCE 25MG COMPRIMIDO	CX	06	244,00	1.464,00
VALOR TOTAL				1.464,00	

EMPRESA DETENTORA:	LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ:	02.564.852/0001-37				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	GLIMEPIRIDA 4MG CX COM 30 COMP.	CX	12	17,00	204,00
03	NIMEGON MET 50/1000MG COMPRIMIDO	CX	07	207,00	1.449,00
VALOR TOTAL				1.653,00	
VALOR TOTAL GERAL				3.117,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.117,00 (três mil e cento e dezessete reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

13de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BB3FCF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n° 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D'/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	NOME
39º	Sara Costa Braga
40º	Andreia Gabriel de Oliveira

Machadinho D'Oeste/ RO, 12 de Setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIAPARAASSINATURADOCONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for ocaso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais enores de 18 anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes comida de a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual eFederal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federaldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDINES IZAURA DE ARAUJO**,**GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)**, em 12/09/2022 às 07:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2022 às 09:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**247576**e o código verificador**68EFD825**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	12/09/2022 08:32

Referência: Processo nº 1-2423/2021.	Docto ID: 247576 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:AF9AA2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.41.60**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que os servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Cacoal, no dia 14 de Setembro de 2022, para conduzir os pacientes: Serafin ales Pessoa, Junto ao Hospital São Daniel Comboni, Rosana Ruela de Araújo, Hospital Regional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/09/2022**	Chegada em	**14/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**13/09/2022**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA*** Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:071513B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 28 de Setembro de 2022.

Leilão 2ª praça: 07 de Outubro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 28/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 07/10/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **14/09/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: **26 a 28 de Setembro de 2022**- no Município de Monte Negro /RO. Horário de expediente das 07h30min as 13h00min.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01,02,03,04,05,06,07 e 08	Secretaria de Obras	Rua Castelo Branco, 2330 Centro	**07h30 as 13h00**
09	CRAS	Rua Castelo Branco	**07h30 as 13h00**
10,11,12,13,14,15,	Escola Maria de Abreu	Rua Jose Valadares	**07h30 as 13h00**
15,17,18,19,20,21,	Antiga Secretaria de Saúde	Rua Basílio Pereira Gomes (ao lado da clinica da mulher)	**07h30 as 13h00**
15,22	Na frente da antiga Prefeitura	Praça Paulo Miotto, sito à Rua Castelo Branco, nº 2330 – Centro.	**07h30 as 13h00**
16	Tornearia Tratormart	Rua Pirarucu, nº 1580 Setor industrial - Ariquemes	**07h30 as 13h00**

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de** Monte Negro **/RO**, a serem ofertados em 23 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de** Monte Negro **- RO,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 4002-9
Conta Corrente: 17841-1
CNPJ: 63.761.985/0001-98
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Banco 756
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Motoniveladora Caterpillar 120H, serie: *SFM01302*.			25.000,00
02	Trator Agrícola de pneu New Holland 5030.			7.000,00
03	Retroescavadeira Case 580N 4x4, sem rodas e pneus dianteiros, modelo 84527065*C.			50.000,00
04	Retroescavadeira Randon 4x4, serie: CA02120180			40.000,00
05	Micro-ônibus passageiro Citroen/Jumper M33M 23S nacional, ano e modelo 2013/2014, cor branca, a diesel, 16 lugares.	NDT 9427	994251238	7.000,00
06	Automóvel passageiro Fiat/Palio Fire nacional, ano e modelo 2015, cor branca, Flex, 05 lugares.	NCQ 5443	1044287354	10.500,00
07	Utilitário Jipe I/Toyota Hilux SW4 SR 4x4 importado, ano e modelo 2011, cor preta, a diesel, 07 lugares.	NCS 5719	355057387	50.000,00
08	Automóvel passageiro Fiat/Uno Mille Fire Flex nacional, ano e modelo 2007/2008, cor branca, 05 lugares.	NDL 8837	944502342	5.000,00
09	Automóvel passageiro VW/Parati 1.6 Surf, ano e modelo 2009/2010, cor preta, Flex, 05 lugares.	NCG 8434	205964303	6.500,00
10	04 (quatro) caixas amplificadas			200,00
11	Sucatas de Informática e TVs			500,00
12	Maquinas de pressão de agua.			150,00
13	Sucatas de: Central de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e ar condicionado.			500,00
14	Ventiladores			50,00
15	Mobiliário em Geral, Maca Obstétrica, Cadeira odontológica.			500,00
16	Pá carregadeira New Holland 12D, ano 2013.			75.000,00
17	Semi Reboque carroceria fechada carga SR/Motopam CRGF nacional, ano e modelo 2010, cor branca, som.	NEC 1524	208680446	900,00
18	Caminhonete Ambulância especial Fiat/Ducato MC Rontan ambulância nacional, ano e modelo 2013, cor branca, a diesel, 07 lugares.	NCC 4404	995513593	22.500,00
19	Caminhonete Ambulância especial I/Renault Kangoo NIKS AMB importado, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex, 05 lugares.	NCO 0862	1067753793	15.000,00
20	Caminhonete Ambulância especial Renault/Master Marimar A nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, a diesel, 08 lugares.	NCT 8776	1020702920	30.000,00
21	Caminhonete Ambulância especial Renault/Master Marimar A nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, a diesel, 08 lugares.	OHU 9817	1018367214	30.000,00
22	02 (dois) Fogões industriais; 01 forno.			200,00
23	Motocicleta Honda/NXR Bros, nacional, ano e modelo 2004, cor azul, a gasolina, 02 lugares.	NCO 1186	836611918	1.700,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) .
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Monte Negro/RO, 14 de Setembro de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0701D629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

Processo 863/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 035/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, visando o fornecimento de dietas especiais e refeições a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), funcionários e residentes do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas e de apoio à nutrição clínica**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ANEXO I DA ATA 032/2022

FORNECEDOR: **AB de Oliveira Comércio e Serviços**
CNPJ: 36.498.340/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Quant	P. unitário	Preço total
Lote 1	**Café da Manhã Pacientes Adultos e acompanhantes:** Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de pão com manteiga; 1 tipo de biscoito e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	Unidade	4.000	11,25	45.000,00
	Lanche Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de suco natural ou café com leite + biscoitos + bolos ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 200 ML).	Unidade	4.000	10,15	40.600,00
	Café da Manhã Pacientes infantil e acompanhantes: Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de biscoito, 1 tipo de pão com manteiga; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá	Unidade	1.000	10,30	10.300,00
	Lanche Pacientes Infantis e acompanhantes: Composto de suco natural ou café com leite + biscoitos + bolos ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 200 ML).	Unidade	1.000	10,92	10.920,00
	Desjejum Para Funcionários / Residentes: Composto, pão com manteiga + biscoito, ou 1 tipo de bolo + 1 (uma) bebida: café com leite ou suco natural.	Unidade	13.500	11,85	159.975,00
	Lanche Para Funcionários / Residentes: Composto de suco de natural + biscoitos ou bolos ou pão com manteiga.	Unidade	10.000	11,70	117.000,00
	Café da Manhã para o público, (pessoas que estiverem consultando). 5 litros de café + 3 pacotes biscoito água e sal.	Unidade	500	10,95	5.475,00
	Café da Tarde para o público, (pessoas que estiverem consultando). 5 litros de café + 3 pacotes biscoito água e sal.	Unidade	500	10,95	5.475,00
	Café da Noite para o público, (pessoas que estiverem consultando). 5 litros de café + 3 pacotes biscoito água e sal.	Unidade	500	10,95	5.475,00
Total do lote 01					**400.220,00**

FORNECEDOR: **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**
CNPJ 36.498.340/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	P. Total
Lote 02	**Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes:** Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco 200ml. Refeição mínima 600 gramas.	Unidade	2.880	23,43	67.477,00
	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	2.800	18,86	52.807,00
	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco 200ml. Refeição mínima 600 gramas.	Unidade	1.080	20,18	21.794,00
	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	Unidade	1.000	18,54	18.540,00
	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 200 ML. Refeição mínima de 650 gramas.	Unidade	10.200	24,44	249.288,00

	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz, feijão com salada cozida de legumes e carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina).	Unidade	10.200	18,88	192.576,00
Total do lote 02					**602.482,00**

Nova União/RO, 08 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202
AB de Oliveira Comércio e Serviços

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD75FAF6

P M N U - RO
LEI N° 913, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.110.147,73 (um milhão, cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 1.110.147,73 (um milhão, cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.110.147,73 (um milhão, cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
I)02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39 Ficha (158) - R$ 4.566,42 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.91.13 Ficha (171) - R$ 15.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

III) 02.08.12.361.0005.2044.3.1.90.11 Ficha (198) - R$ 200.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens

IV) 02.08.12.361.0005.2044.3.1.90.13 Ficha (199) - R$ 80.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB

Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

V) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.14 Ficha (201) - R$ 7.140,06 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

VI) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.14 Ficha (202) - R$ 4.532,25 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

VII) 02.08.12.365.0005.2042.3.3.91.13 Ficha (208) - R$ 20.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

VIII) 02.08.12.365.0005.2042.3.3.90.08 Ficha (209) - R$ 12.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

IX) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.08 Ficha (212) - R$ 5.950,05 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

X) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.14 Ficha (213) - R$ 9.520,09 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%

Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

XI) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.33 Ficha (215) - R$ 18.600,43- anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

XII) 02.08.12.367.0005.2046.3.1.90.11 Ficha (221) - R$ 20.700,32- anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens

XIII) 02.08.12.367.0005.2044.3.1.91.13 Ficha (222) - R$ 5.950,05 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XIV) 02.08.12.367.0005.2044.3.1.90.14 Ficha (223) - R$ 6.188,06 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

XV) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.11 Ficha (168) - R$ 29.182,44 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XVI) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.13 Ficha (169) - R$ 22.573,69- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

XVII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (174) - R$ 270.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.32 Ficha (176) - R$ 29.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

XIX) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36 Ficha (178) - R$ 10.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

XX) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39 Ficha (179) - R$ 100.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XXI) 02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.30 Ficha (157) - R$ 4.566,42- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XXII) 02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52 Ficha (182) - R$ 234.677,45- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

XXIII) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11 Ficha (195) - R$ 205.066,10 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação

Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXIV) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.91.13 Ficha (196) - R$ 100.441,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XXV) 02.08.12.361.0005.2041.3.3.90.08 Ficha (197) - R$ 5.692,18 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

XXVI) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.08 Ficha (200) - R$ 3.000,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

XXVII) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha (207) - R$ 55.681,71 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXVIII) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha (437) - R$ 16.276,04 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXIX) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.91.13 Ficha (219) - R$ 4.424,28 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XXX) 02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52 Ficha (182) - R$ 19.566,42 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
b) Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 410.147,73 (quatrocentos e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:608B9099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 57/2022 PROC Nº 96/SEMOSP/2022

EXTRATO DA ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°057/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº706
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/semece/2022

No dia 13 de setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura senhor: **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, Secretário Municipal de Assistência Social**, LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES/VOLTAGEM 110	1,00	UND	MONDIAL / B-01	MONDIAL / B-01	R$ 445,00	R$445,00
3	CADEIRA GIRATORIA ESP. MEDIO C/ BRAÇO	5,00	UND	VANDAFLEX / EXECUTIVA	VANDAFLEX / EXECUTIVA	R$ 450,00	R$2.250,00
19	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	1,00	UND	PC BRASIL / PCB-63L1N	PC BRASIL / PCB-63L1N	R$ 2.900,00	R$2.900,00
22	FREEZER COMUM – FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L	2,00	UND	CONSUL / CHB42	CONSUL / CHB42	R$ 3.816,00	R$7.632,00
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO VOLTAGEM 110V	3,00	UND	JL COLOMBO / 2 LITROS	JL COLOMBO / 2 LITROS	R$ 520,00	R$1.560,00
25	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS:	5,00	UND	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.613,00	R$13.065,00
26	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS:	2,00	UND	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 2.120,00	R$4.240,00
27	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS:	1,00	UND	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 3.183,00	R$3.183,00
28	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE 12 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, VOLTAGEM 127V.	1,00	UND	COLORMAQ / LAC12	COLORMAQ / LAC12	R$ 4.820,00	R$4.820,00
31	ARMÁRIO AÉREO, 3 PORTAS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 55X120X30CMM.	5,00	UND	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	R$ 387,00	R$1.935,00
35	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	2,00	UND	PLAXMETAL / BRIZZA EXECUTIVA	PLAXMETAL / BRIZZA EXECUTIVA	R$ 700,00	R$1.400,00
39	CONJUNTO DE MESA 1,20M COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA	1,00	UND	VERONA / 1,20M	VERONA / 1,20M	R$ 2.566,00	R$2.566,00
42	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	4,00	UND	PANDIN / AP408 AZUL	PANDIN / AP408 AZUL	R$ 1.100,00	R$4.400,00
45	SMART TV LED 50	5,00	UND	TCL / 50P635	TCL / 50P635	R$ 3.631,00	R$18.155,00
47	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA MACIÇA	6,00	UN	VERONA / RIPA	VERONA / RIPA	R$ 600,00	R$3.600,00
55	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L	1,00	UND	CONSUL / CHB53	CONSUL / CHB53	R$ 3.816,00	R$3.816,00
Total: R$ 75.967,00							

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 127V EM MALETA	1,00	UND	IT-BLUE	LE-1916	R$ 558,00	R$558,00
52	ESMERILHADEIRA	1,00	UND	Tramontina	42502/010	R$ 741,00	R$741,00
Total: R$ 1.299,00							

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELICNPJ: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
37	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 580 (LXPXH).	2,00	UND	MARZO	IMPERIA	R$ 640,00	R$1.280,00
56	LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES AZUL	2,00	UND	MRPLAST	ISO	R$ 420,00	R$840,00
58	ESTANTE PARA BIBLIOTECA	20,00	UND	IDEAL	DUPLA FACE	R$ 1.498,00	R$29.960,00
Total: R$ 32.080,00							

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	DEPURADOR DE AR 80 CM – INOX, PARA FOGÕES: DE 5 A 6 BOCAS	1,00	UND	SUGGAR DI81IX	SUGGAR DI81IX	R$ 768,00	R$768,00
4	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	5,00	UND	VEGEL AIOF4EP	VEGEL AIOF4EP	R$ 800,00	R$4.000,00
6	CAIXA DE SOM - BLUETOOTH PORTÁTIL - AMPLIFICADA 400W USB	4,00	UND	MONDIAL CM-400	MONDIAL CM-400	R$ 814,00	R$3.256,00
8	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS	1,00	UND	RIBEIRO RP0004	RIBEIRO RP0004	R$ 4.015,00	R$4.015,00
9	MOTO ESMERIL 360W	1,00	UND	MOTOMIL MMI-50	MOTOMIL MMI-50	R$ 470,00	R$470,00
11	SERRA DE ESQUADRIA 10 POL. 1650W 4600 RPM	1,00	UND	DEWALT DW714	DEWALT DW714	R$ 2.314,00	R$2.314,00
17	SMART TV LED 32 COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI	2,00	UN	PHILCO PTV32	PHILCO PTV32	R$ 1.450,00	R$2.900,00
18	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	5,00	UND	INTELBRÁS TS2510 ID + 2 BATERIAS RESERVAS	INTELBRÁS TS2510 ID + 2 BATERIAS RESERVAS	R$ 288,00	R$1.440,00
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, POTÊNCIA (CV) 1/2, CORPO FABRICADO EM INOX	1,00	UND	METAL FERREIRA 4L BR	METAL FERREIRA 4L BR	R$ 680,00	R$680,00
29	CADEIRA FIXA ASSENTO ESPUMA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO ,COR VERDE	4,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185	VIANFLEX CLASSIC 185	R$ 198,00	R$792,00
30	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM BRAÇOS FIXOS	5,00	UND	VIANFLEX CLASSIC	VIANFLEX CLASSIC	R$ 1.130,00	R$5.650,00
33	MESA SECRETÁRIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	17,00	UND	MARTINUCCI JOB 15	MARTINUCCI JOB 15	R$ 385,00	R$6.545,00
36	ESTANTE DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE:	6,00	UND	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 559,90	R$3.359,40
40	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - CINZA/AZUL DEL REY	2,00	UND	VEGEL AIOF4E	VEGEL AIOF4E	R$ 1.460,00	R$2.920,00
41	CONJUNTO JUVENIL DE MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS - 6 À 10 ANOS	8,00	UND	DICARFLEX	DICARFLEX	R$ 2.083,00	R$16.664,00
44	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40	2,00	UNIDA	VIANFLEX TRMI0604	VIANFLEX TRMI0604	R$ 210,00	R$420,00
46	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX GRELHA 30X30	3,00	UND	MR FOGÕES STANDART 2QS 2QD C/ FORNO	MR FOGÕES STANDART 2QS 2QD C/ FORNO	R$ 3.000,00	R$9.000,00
49	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA	1,00	UN	INOVAMAQ AD43	INOVAMAQ AD43	R$ 1.278,00	R$1.278,00
50	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	1,00	UND	BRAESI BMP150I	BRAESI BMP150I	R$ 2.859,00	R$2.859,00
53	CARREGADOR DE BATERIA CK 12A50	1,00	UND	KITEC CK12A50	KITEC CK12A50	R$ 1.550,00	R$1.550,00
54	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1POL. EIXO ESTENDIDO 2.400N.M COM GATILHO INTERNO	1,00	UND	VONDER CIV100	VONDER CIV100	R$ 2.550,00	R$2.550,00
Total: R$ 73.430,40							

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELICNPJ: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	NOTEBOOK	1,00	Unida	LENOVO	I3	R$ 3.284,00	R$3.284,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1,00	UND	HP	M428FDW	R$ 4.419,00	R$4.419,00
Total: R$ 7.703,00							

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	ROÇADEIRA (LÂMINA)	2,00	UND	VULCAN	VR620H	R$ 3.000,00	R$6.000,00
16	FURADEIRA MOURÃO	1,00	UND	BRANCO	BFM 26	R$ 2.000,00	R$2.000,00
Total: R$ 8.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até13/**09/2023,** a contar do dia13/**09/2022.**
O presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EE2DAABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 408/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA	191.***.***-87	CONSELHEIRO	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:570A1F1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 409/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***-25	CONSELHEIRO	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC790494

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 410/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ANA MARIA LESSA MARIACA	317.***.***-59	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 350,00 R$ 175,00	1.575,00 175,00
			Deslocamento	½	R$ 175,00	
Total=					R$: **1.750,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AEE01C42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 411/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	MEMBRO DO CONSELHO	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBC17C10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 412/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	CONSELHEIRO	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAC201E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 413/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA	221.***.***-78	CONSELHEIRA	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=						R$: **2.500,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19EF3128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 414/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	139.***.***-97	MEMBRO DO COMIN	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93C92E42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 416/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO FERREIRA SOARES	710.***.***-04	MEMBRO DA COMIN	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB65AD00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 415/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	ASSESSOR DE INVESTIMENTOS	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	2.480,00 310,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	
Total=					R$: **3.100,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3A50163

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 417/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVANA LIMA CHAVES	921.***.***-53	CONSELHEIRA	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3172DC8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 418/2022

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso do **20° CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO – APEPREV 2022**, que se realizará na cidade de **CURITIBA – PR**, no período de **20 à 24** de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	MEMBRO DO CONSELHO	CURITIBA – PR	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A63BD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇAO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO - PROFESSOR ZONA RURAL

EDITAL Nº 067/SEMAD/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 063/SEMAD/2022.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, de acordo com Edital nº 63/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.292, de 24.08.2022, Resolve: **Divulgar a Relação dos candidatos inscritos.**

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF. Francisco Braga – Lago do Cuniã				
Ordem	**Protocolo**	**Nome**	**CPF**	**Nascimento**
1	2684-2022	ADRIANA SARMENTO	788.***.***-91	09/07/1979
2	2284-2022	ALCELITA OLIVEIRA ALVES	390.***.***-68	27/08/1971
3	2363-2022	ALCIONE FONTELE LIMA	437.***.***-53	21/05/1974
4	2527-2022	ALINE JORGE AMORIM DA SILVA	033.***.***-40	20/04/1975
5	2528-2022	ALINE JORGE AMORIM DA SILVA	003.***.***-40	20/04/1975
6	2369-2022	ANGÉLICA SOUZA SOBRINHO	422.***.***-53	14/12/1973
7	2463-2022	ANTONIO ERIVALDO VIANA	721.***.***-34	08/10/1961
8	2771-2022	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	389.***.***-87	03/10/1972
9	2426-2022	BIANCA BONAZONI PINHEIRO	599.***.***-63	02/09/1977
10	2774-2022	BRUNA MATTOS LEAL	413.***.***-52	13/10/1994
11	2571-2022	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT	862.***.***-87	07/07/1985
12	2312-2022	CLEONILDA DO NASCIMENTO VERAS	064.***.***-00	01/03/1994
13	2629-2022	CRISTIANE CAMPOS DE ALENCAR	484.***.***-15	27/04/1974
14	2534-2022	CRISTIANE PINTO DA COSTA	815.***.***-20	24/04/1985
15	2583-2022	DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES	941.***.***-82	24/08/1992
16	2471-2022	DARLENE PARAK KARITIANA	037.***.***-27	22/12/1997
17	2767-2022	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	010.***.***-38	29/10/1991
18	2434-2022	DEIZE SILVA DE FREITAS	854.***.***-68	13/01/1985
19	2575-2022	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	692.***.***-49	03/05/1979
20	2659-2022	ELIS APARECIDA LACERDA GONÇALVES	844.***.***-68	01/03/1986

21	2727-2022	EVILASIO DE SOUZA COELHO	139.***.***-15	18/04/1956
22	2326-2022	FERNANDO YGOR FERNANDES FONSECA	332.***.***-68	04/03/1968
23	2454-2022	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	238.***.***-04	19/01/1968
24	2707-2022	ILSE SILVA MATOS	775.***.***-72	05/06/1974
25	2457-2022	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	023.***.***-46	31/08/1997
26	2543-2022	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-78	15/02/2000
27	2796-2022	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	350.***.***-91	09/01/1971
28	2412-2022	JEOVANE RABELO CONDE SHOCKNESS	542.***.***-34	18/05/1992
29	2268-2022	JOANA DA SILVA SOARES	018.***.***-05	08/08/1993
30	2516-2022	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA	712.***.***-87	24/10/1981
31	2319-2022	JOSIANE SILVA SOARES	908.***.***-53	25/03/1989
32	2314-2022	JUCIMAR JOSÉ NUNES	635.***.***-00	03/02/1979
33	2338-2022	JULIANA DAMASCENO RODRIGUES	013.***.***-01	21/10/1990
34	2723-2022	JULIANA FARIAS DA SILVA	835.***.***-15	03/06/1986
35	2663-2022	JURACY GONÇALVES NEVES OLIVEIRA	409.***.***-15	07/03/1970
36	2328-2022	KÁTIA WILLIA DE HOLANDA LIMA	485.***.***-15	21/11/1973
37	2693-2022	LEANDRO CARVALHO AMARAL	004.***.***-17	14/12/1989
38	2806-2022	LUANA BENICIO SAMPAIO	010.***.***-52	28/09/1992
39	2260-2022	LUANA SÁ BARRETO SILVA	973.***.***-49	31/10/1990
40	2695-2022	LUZIMARIA ACASIA NASCIMENTO	005.***.***-06	13/12/1989
41	2617-2022	MACÉSIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	062.***.***-30	10/11/1984
42	2814-2022	MÁRCIA REGINA SILVA SANTOS	629.***.***-34	31/10/2022
43	2340-2022	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CRUZ	232.***.***-34	10/06/1964
44	2782-2022	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE CARVALHO	877.***.***-15	23/03/1984
45	2580-2022	MARIA ROZENETE NEVES DE ARAUJO	286.***.***-20	08/01/1967
46	2379-2022	MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES	517.***.***-91	30/03/1960
47	2420-2022	MARICÉLIA MARÃES RODRIGUES	321.***.***-20	13/12/1966
48	2337-2022	MARLENE CLEMENTE CHEFE	781.***.***-00	14/09/1977
49	2636-2022	MICHELE SILVA MARQUES	935.***.***-06	14/12/1990
50	2686-2022	MILENE SANTOS DE FREITAS	017.***.***-95	01/10/1996
51	2623-2022	NAJARA LIMA DE SOUZA MAIA	529.***.***-49	23/09/1991
52	2437-2022	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	737.***.***-49	17/08/1980
53	2544-2022	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	035.***.***-79	16/06/1988
54	2780-2022	RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	794.***.***-34	14/01/1985
55	2242-2022	ROSANA BARBOSA DA FROTA	891.***.***-91	26/08/1988
56	2372-2022	ROSILENE ROSA DE SOUZA VIEIRA	687.***.***-20	21/03/1981
57	2511-2022	WILMA ALVES DA CRUZ	422.***.***-68	22/04/1970

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF Pe. José Pucci – Distrito de Calama

Ordem	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento
1	2647-2022	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	658.***.***-30	29/12/1974
2	2510-2022	BRIAN FERREIRA ALENCAR	520.***.***-20	05/12/1987
3	2530-2022	FABIANA BENTO DA CRUZ	922.***.***-15	12/09/1984
4	2740-2022	GRASSIELE SALES ALVES	748.***.***-00	15/10/1981
5	2586-2022	INGRID MORAES DA SILVA	024.***.***-54	28/08/1995
6	2770-2022	LIETE AMARAL RIBEIRO	776.***.***-49	29/04/1979
7	2233-2022	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	759.***.***-04	22/07/1984
8	2229-2022	MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	768.***.***-15	28/05/1982
9	2299-2022	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	028.***.***-10	18/12/1995
10	2295-2022	NÍVIA SILVA RÊGO LIMA	915.***.***-20	09/06/1979

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEIEF Flor de Cupuaçu – BR 364, Assentamento Santa Rita

Ordem	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento
1	2351-2022	ADELAINE SANTOS SILVA	005.***.***-33	23/05/1989
2	2256-2022	ALAIR BENTO PROENÇA	633.***.***-91	26/06/1976
3	2333-2022	ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	422.***.***-78	15/09/1974
4	2654-2022	ALESANDRA FERREIRA	026.***.***-29	21/12/1978
5	2252-2022	ALINE ALVES DE FREITAS	974.***.***-68	30/10/1989
6	2683-2022	ALINE KATIA ARAUJO RESENDE	640.***.***-15	05/07/1980
7	2584-2022	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	802.***.***-15	05/02/1982
8	2331-2022	ANA ELISE GONÇALVES BANDEIRA	971.***.***-91	25/10/1976
9	2236-2022	ANA PAULA TELLES DA SILVA	285.***.***-07	06/09/1978
10	2398-2022	ANATERCIA ARAUJO BORGE	605.***.***-15	07/03/1976
11	2759-2022	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	950.***.***-00	11/02/1990
12	2259-2022	ANDREZA DA SILVA AZEVEDO PAIVA	030.***.***-80	12/07/1997
13	2748-2022	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	994.***.***-91	21/05/1988
14	2706-2022	ANTONIA MAIA ARAUJO DOS SANTOS	648.***.***-72	17/01/1978
15	2524-2022	ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO	512.***.***-00	11/11/1978
16	2396-2022	ATALIA SERRA FELIX	018.***.***-58	13/06/1998
17	2444-2022	AYLA CAROLINE DOS SANTOS	041.***.***-22	16/09/1996
18	2273-2022	BEATRIZ LIMA BETENCOURTH	035.***.***-52	01/07/1998
19	2385-2022	BIANCA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	016.***.***-89	16/04/1996
20	2317-2022	BRENDA ALVES DA SILVA	038.***.***-73	13/02/1999
21	2823-2022	BRENDA SUEDLEI GONÇALVES DA SILVA	005.***.***-28	22/09/1992
22	2668-2022	CAIO DE LIMA VARAO	013.***.***-44	20/03/1999
23	2240-2022	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	044.***.***-42	03/08/1995
24	2339-2022	CARLA MARIA HEISTERS	030.***.***-79	03/05/1982
25	2772-2022	CAROLINE CHAGAS CONRADO	947.***.***-15	04/07/1988
26	2368-2022	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	386.***.***-82	27/08/1972
27	2562-2022	CINTHIA LAIS CLEMENTE DE JESUS	051.***.***-02	10/10/1997
28	2234-2022	CLEIDIANE DA SILVA FERREIRA	916.***.***-34	09/12/1989
29	2761-2022	CLEUMA DE OLIVEIRA FERNANDES	670.***.***-49	25/06/1979
30	2753-2022	CRISCIANE RONDON DA CRUZ	724.***.***-00	15/05/1981
31	2403-2022	DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS	656.***.***-53	27/12/1979
32	2625-2022	DANIELLE DE SA BARBA DOS SANTOS	652.***.***-59	11/03/1979
33	2713-2022	DÉBORA ALMEIDA LIMMA DE SOUZA	023.***.***-64	19/10/1995
34	2824-2022	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	717.***.***-87	21/09/1982
35	2508-2022	DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA	308.***.***-15	10/11/1965

36	2589-2022	ÉBLICA NONATO DE MOURA	900.***.***-06	18/03/1987
37	2573-2022	EDILANE GOMES DA SILVA	773.***.***-91	23/10/1982
38	2245-2022	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	046.***.***-07	12/03/2000
39	2618-2022	ELAINE CRISTINA LUNA CAVALCANTI	572.***.***-34	04/05/1976
40	2335-2022	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA	024.***.***-31	03/02/1997
41	2405-2022	ELIANA NUNES AMARAL	682.***.***-68	15/04/1974
42	2525-2022	ELIANE CAVALCANTE	612.***.***-34	13/05/1977
43	2391-2022	ELIANETE MELO DE SOUZA	239.***.***-15	01/07/1967
44	2722-2022	ELIS SANTANA DO PRADO	926.***.***-49	20/04/1988
45	2540-2022	ELISAMA MESSSIAS NUNES FERNANDES	018.***.***-09	10/10/1994
46	2567-2022	ELISAMAR DIAS DA COSTA	274.***.***-06	02/11/1978
47	2244-2022	ELISÂNGELA COSTA DE SOUZA	709.***.***-68	15/08/1976
48	2345-2022	ELIZABETE GOMES BATISTA	699.***.***-53	06/07/1978
49	2416-2022	ELZIMAR MELO ALVES	409.***.***-87	25/10/1973
50	2497-2022	EMANUELA AUXILIADORA DE ALMEIDA FROTA	858.***.***-91	25/06/1984
51	2247-2022	ESTÉFANE SILVA GOMES	005.***.***-60	13/11/1992
52	2301-2022	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO	579.***.***-68	02/10/1974
53	2359-2022	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	001.***.***-45	20/08/1988
54	2468-2022	FABIANA PEREIRA DA SILVA	794.***.***-34	22/11/1984
55	2436-2022	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	793.***.***-49	19/05/1980
56	2692-2022	FANCILENE BANDEIRA DE SOUSA DIAS	484.***.***-20	10/03/1966
57	2404-2022	FERNANDA PRIMO ROCHA	878.***.***-53	04/01/1986
58	2442-2022	FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS	955.***.***-49	03/10/1989
59	2393-2022	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	010.***.***-89	25/02/1989
60	2744-2022	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	747.***.***-49	20/05/1981
61	2561-2022	GÊICE FERNANDA ARRAIS DE SOUZA	008.***.***-54	17/10/1991
62	2332-2022	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787.***.***-49	31/03/1983
63	2241-2022	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	011.***.***-74	11/03/1993
64	2456-2022	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	036.***.***-40	08/05/1996
65	2735-2022	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	028.***.***-86	29/02/1996
66	2362-2022	JAILDA TENÓRIO DA SILVA	408.***.***-20	10/05/1972
67	2239-2022	JANAINA RODRIGUES PINHEIRO	878.***.***-91	22/04/1986
68	2395-2022	JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO	794.***.***-91	15/03/1982
69	2491-2022	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	954.***.***-87	08/04/1989
70	2615-2022	JÉSSICA LUÍZA VIEIRA GOMES DUARTE	011.***.***-18	06/04/1993
71	2261-2022	JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	665.***.***-04	31/08/1979
72	2822-2022	JOANA D´ARC SILVA SARAIVA	486.***.***-04	25/08/1976
73	2743-2022	JOCELEM DOS REIS CUNHA	945.***.***-04	10/09/1987
74	2725-2022	JOEL BATISTA PITANA KARITIANA	042.***.***-65	23/10/1997
75	2803-2022	JOSELI XAVIER DA SILVA	799.***.***-15	08/07/1983
76	2293-2022	JOSIANE MATOS LINS	728.***.***-68	22/12/1981
77	2628-2022	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	012.***.***-06	30/04/1991
78	2787-2022	JULIA SANTOS	008.***.***-02	01/07/1990
79	2336-2022	JUSINEIA MATOS DA SILVA	846.***.***-87	23/06/1985
80	2550-2022	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA	693.***.***-53	14/12/1975
81	2289-2022	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	010.***.***-99	26/08/1991
82	2606-2022	KELLEN AMORIM CAMARA	797.***.***-00	09/03/1984
83	2598-2022	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	033.***.***-39	26/10/1996
84	2553-2022	LAUDICEIAPADILHA DA SILVA	731.***.***-53	26/08/1983
85	2619-2022	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	785.***.***-91	13/06/1979
86	2439-2022	LEIDIMARI COSTA BASTOS	886.***.***-15	02/01/1982
87	2329-2022	LUCICLEIA MACÁRIO FERNANDES	313.***.***-72	20/01/1969
88	2280-2022	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	001.***.***-07	07/07/1994
89	2680-2022	LUZIA DOS SANTOS BOTELHO ALVES	755.***.***-87	13/12/1984
90	2813-2022	LUZINEIDE ALENCAR OLIVEIRA LIMA	791.***.***-72	23/07/1983
91	2360-2022	MADALENA ALVES TOLEDO	737.***.***-00	26/10/1980
92	2547-2022	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	757.***.***-68	15/03/1985
93	2361-2022	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	725.***.***-53	27/09/1984
94	2270-2022	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	710.***.***-00	13/07/1981
95	2672-2022	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	656.***.***-25	01/04/1979
96	2704-2022	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	348.***.***-53	01/08/1969
97	2303-2022	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	421.***.***-34	02/07/1971
98	2469-2022	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	658.***.***-53	18/09/1981
99	2377-2022	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	438.***.***-49	10/01/1972
100	2459-2022	MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	769.***.***-87	11/12/1981
101	2477-2022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX PARENTE	804.***.***-87	30/10/1972
102	2786-2022	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO	707.***.***-91	23/11/1977
103	2677-2022	MARIA JANAÍNA SOUZA SILVA DA MOTA	777.***.***-29	17/12/1981
104	2829-2022	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	459.***.***-00	31/05/1971
105	2756-2022	MARIA LUDIANA PEDROZA PINHEIRO	936.***.***-87	25/10/1989
106	2830-2022	MARIA NILCE DA SILVA NOGUEIRA	474.***.***-15	10/11/1965
107	2708-2022	MARIA PASTORA RODRIGUES DO CARMO	348.***.***-00	31/05/1969
108	2446-2022	MARIA SANDRA ALVES DA SILVA	570.***.***-34	09/04/1976
109	2572-2022	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	183.***.***-20	28/05/1967
110	2409-2022	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	408.***.***-68	23/09/1972
111	2758-2022	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	974.***.***-68	30/03/1973
112	2697-2022	MARINALBA DOS SANTOS SILVA	815.***.***-91	05/11/1984
113	2387-2022	MARINHO MORAES GONÇALVES	617.***.***-34	22/11/1976
114	2639-2022	MARLISE DE MELO BRASIL	634.***.***-20	10/12/1968
115	2577-2022	MAURISSANDRA MAIA DOS SANTOS	475.***.***-49	22/04/1975
116	2811-2022	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	821.***.***-72	18/10/1982
117	2678-2022	MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO	730.***.***-91	29/07/1974
118	2717-2022	NÉLIO DE SOUZA BARROS	834.***.***-20	28/07/1984
119	2311-2022	NILDA LOPES DE SOUZA	998.***.***-53	02/09/1987
120	2724-2022	NILSON COELHO DE MELO	462.***.***-72	27/05/1969
121	2602-2022	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	421.***.***-91	28/04/1971
122	2750-2022	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	874.***.***-20	07/12/1983
123	2778-2022	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	859.***.***-87	06/04/1984

124	2809-2022	PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	012.***.***-90	09/09/2022
125	2520-2022	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	511.***.***-49	12/02/1994
126	2348-2022	ROSANA FELINTO DA SILVA	593.***.***-97	23/06/1977
127	2388-2022	ROSANDRA THAIS VILARIM DA CUNHA	611.***.***-91	27/12/1977
128	2496-2022	ROSÂNGELA DA SILVA SOARES SANTOS	764.***.***-04	17/01/1983
129	2541-2022	ROSANGELA MOREIRA CAMPOS	721.***.***-53	16/05/1981
130	2556-2022	ROSILENE APARECIDAN SIEPAMANN VIEIRA	942.***.***-87	04/09/1975
131	2421-2022	SAMEA DIAS DE LIMA	979.***.***-72	26/10/1989
132	2652-2022	SANDRA GOMES MENEZES	639.***.***-72	30/06/1978
133	2375-2022	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	599.***.***-20	07/05/1975
134	2754-2022	SARA JESSICA SANTOS BACA	005.***.***-09	24/11/1990
135	2712-2022	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	421.***.***-72	10/07/1970
136	2682-2022	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS	709.***.***-20	27/05/1979
137	2576-2022	SIMARA CAMPOS DAVIES	750.***.***-04	10/12/1984
138	2624-2022	SOLANA BOGADO QUINTANA	902.***.***-34	12/09/1986
139	2622-2022	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	768.***.***-72	14/11/1979
140	2711-2022	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	842.***.***-00	01/10/1984
141	2251-2022	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	785.***.***-20	23/04/1982
142	2296-2022	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	877.***.***-34	27/07/1987
143	2681-2022	SUSANA RIBEIRO GOES	035.***.***-61	09/06/1997
144	2755-2022	TAÍS RIBEIRO DUARTE	000.***.***-08	16/01/1988
145	2452-2022	TANIA LUIZA MATIAS	039.***.***-06	12/01/1992
146	2266-2022	TATIANA CRUZ BATISTA	677.***.***-34	11/08/1979
147	2324-2022	TEILA PAULA DE AVELAR MARUPA NABOR	739.***.***-53	30/03/1983
148	2548-2022	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	469.***.***-00	11/10/1971
149	2494-2022	VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO	493.***.***-72	07/12/1974
150	2502-2022	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	919.***.***-20	17/02/1983
151	2676-2022	VANUZA PEREIRA DOS REIS DA SILVA	929.***.***-00	04/04/1986
152	2274-2022	VANUZA SILVA BRAGA NEVES	511.***.***-72	06/02/1980
153	2297-2022	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	220.***.***-87	19/10/1965

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF São Luiz Gonzaga – Distrito de São Carlos

Ordem	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento
1	2585-2022	ADELIANE NASCIMENTO DA SILVA VASQUES	003.***.***-12	03/10/1990
2	2352-2022	ALCILEIDE NUNES CHAVES	001.***.***-30	30/04/1988
3	2799-2022	ALEXVANE SALES DOS SANTOS	644.***.***-53	18/03/1978
4	2592-2022	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA	884.***.***-72	08/08/1983
5	2371-2022	ANTONIA ADENIZIA DA SILVA	893.***.***-87	21/01/1986
6	2356-2022	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	389.***.***-72	28/05/1969
7	2380-2022	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	614.***.***-15	31/10/1978
8	2441-2022	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	001.***.***-80	30/01/1990
9	2702-2022	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	715.***.***-91	25/06/1982
10	2607-2022	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	528.***.***-20	26/08/1986
11	2264-2022	ELANE ASBECK LEAL	031.***.***-04	08/02/1995
12	2250-2022	ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS	022.***.***-83	09/04/1996
13	2321-2022	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	004.***.***-27	16/11/1990
14	2657-2022	ERICA MARIA DA SILVA FURTADO	772.***.***-72	10/09/1979
15	2821-2022	FRANCILENE AZOUGUE DA SILVA ALBINO	374.***.***-00	22/02/1987
16	2746-2022	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	663.***.***-34	01/12/1996
17	2481-2022	FRANCISCO LOPES DA SILVA	326.***.***-04	19/02/1970
18	2287-2022	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	034.***.***-16	05/01/1999
19	2518-2022	GELCIRLANE SILVESTRE SEREIRA PARARI	604.***.***-15	20/03/1978
20	2435-2022	GERSON DA SILVA CHAVES	022.***.***-65	18/04/1995
21	2467-2022	GIRLANE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	012.***.***-80	03/05/1992
22	2479-2022	IARA PAULA LEITE RODRIGUES	044.***.***-06	31/07/1998
23	2458-2022	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	921.***.***-53	28/02/1979
24	2638-2022	IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	594.***.***-15	06/06/1976
25	2545-2022	JOCELI CALIXTO SOUZA	634.***.***-87	11/07/1979
26	2610-2022	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	161.***.***-49	10/06/1967
27	2594-2022	LETICIA DE SOUZA LIMA	732.***.***-04	09/04/1981
28	2462-2022	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	750.***.***-91	19/01/1981
29	2485-2022	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	988.***.***-53	02/07/1989
30	2609-2022	LUIS JUNIO PENA CAPUCHO	019.***.***-01	21/01/1994
31	2635-2022	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	727.***.***-20	08/11/1979
32	2263-2022	MARIA APARECIDA DA COSTA MENDONÇA	031.***.***-74	10/10/1996
33	2650-2022	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	308.***.***-20	09/11/1964
34	2272-2022	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	386.***.***-49	11/07/1970
35	2665-2022	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	259.***.***-49	20/06/1965
36	2709-2022	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	317.***.***-20	25/05/1969
37	2542-2022	MARLENE BARBOSA ROCHA	003.***.***-79	24/05/1990
38	2736-2022	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	908.***.***-49	30/08/1986
39	2558-2022	MEYRIANE DA SILVA MARTINS	819.***.***-91	05/03/1986
40	2265-2022	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	782.***.***-00	01/05/1981
41	2283-2022	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	149.***.***-00	28/02/1964
42	2701-2022	ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	643.***.***-87	02/04/1972
43	2294-2022	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	695.***.***-91	06/12/1980
44	2788-2022	VERA LÚCIA DA SILVA PINTO	497.***.***-53	02/10/1973
45	2819-2022	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALVES	999.***.***-49	24/04/1988

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF Monte Horeb – Distrito de Demarcação

Ordem	Protocolo	Nome	CPF	Nascimento
1	2551-2022	ADÉLIA CUNHA DA SILVA	508.***.***-87	30/09/1976
2	2596-2022	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	019.***.***-97	31/05/1994
3	2488-2022	CYNTHIA ROSARIO ISHIZUKA	566.***.***-72	30/06/1975
4	2305-2022	EVERSON DA SILVA PICANÇO	730.***.***-04	23/07/1981
5	2685-2022	GERLANE SOARES DE SOUZA	009.***.***-09	20/06/1992
6	2569-2022	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	039.***.***-44	18/03/1998
7	2666-2022	KELLY PEREIRA DA SILVA	031.***.***-95	12/02/1996

8	2670-2022	MARCIO MARQUES DIAS	712.***.***-91	23/04/1981
9	2231-2022	MARIA JOSILENE BATISTA DE ARAUJO	599.***.***-68	31/10/1976
10	2480-2022	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	350.***.***-72	22/11/1970
11	2579-2022	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	947.***.***-34	11/04/1986
12	2529-2022	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR	005.***.***-70	24/02/1990
13	2235-2022	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	197.***.***-63	14/08/1961
14	2465-2022	POLIANA TEODORO DE JESUS	831.***.***-53	29/10/1983
15	2789-2022	ROBSON SILVA AIRES	020.***.***-05	28/10/1991
16	2742-2022	SILVANA LUIZA PAIÃO	191.***.***-34	23/09/1964
17	2590-2022	WELLITON REIS CHAGAS	011.***.***-65	09/10/1995

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF Rio Verde – Rio Jamary Agrovila Rio Verde				
Ordem	**Protocolo**	**Nome**	**CPF**	**Nascimento**
1	2554-2022	ALANNA INGRID DO COUTO PENHA	937.***.***-34	07/07/1987
2	2322-2022	ANA DOS SANTOS LIMA	486.***.***-30	08/05/1974
3	2781-2022	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	420.***.***-68	13/02/1975
4	2507-2022	CINEIDE RODRIGUES ALVES	012.***.***-48	04/08/1991
5	2376-2022	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	558.***.***-15	28/05/1975
6	2751-2022	DIEGO CASSIO SANTOS RUELLA	029.***.***-99	31/08/1997
7	2720-2022	ELANE SOUSA DE AQUINO	936.***.***-82	04/08/1987
8	2281-2022	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAUJO	888.***.***-53	20/12/1977
9	2810-2022	ELIELDA ESTEVES BRAGA	613.***.***-49	16/04/1977
10	2651-2022	ERMELINDA DA SILVA GOMES	659.***.***-91	14/11/1978
11	2631-2022	FRANCINEIDE PASSOS PEREIRA	005.***.***-07	04/11/1984
12	2433-2022	GESSINEIDE FERNANDES DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	349.***.***-87	29/10/1970
13	2791-2022	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	569.***.***-20	03/11/1975
14	2539-2022	JARLINA DASSINAKIS SANTOS	749.***.***-49	03/12/1976
15	2696-2022	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	022.***.***-54	11/08/1993
16	2601-2022	LETICIA NEVES DE SOUZA	914.***.***-87	28/01/1988
17	2427-2022	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	998.***.***-72	07/12/1988
18	2269-2022	MARIZA MARTINS DE FRANÇA	814.***.***-20	02/01/1986
19	2482-2022	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	019.***.***-41	12/11/1993
20	2715-2022	ROBERTA SANTANA DE LIMA	531.***.***-04	05/04/1988
21	2470-2022	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	020.***.***-76	10/04/1995
22	2574-2022	ROSA CORREIA DE SÁ	630.***.***-53	07/09/1972
23	2591-2022	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	592.***.***-91	24/11/1971
24	2570-2022	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	782.***.***-72	12/10/1976
25	2449-2022	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	871.***.***-34	10/02/1986
26	2646-2022	SILVANIA NASCIMENTO FERREIRA	861.***.***-20	11/11/1982
27	2690-2022	SIMONE SOUSA MOTA	597.***.***-49	01/08/1978
28	2307-2022	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	703.***.***-53	28/03/1977
29	2699-2022	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	421.***.***-82	17/06/1973
30	2253-2022	VALDIRENE GOMES SOUSA	612.***.***-00	12/06/1978
31	2653-2022	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	753.***.***-04	17/05/1981

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF Castro Alves – Distrito de Calama				
Ordem	**Protocolo**	**Nome**	**CPF**	**Nascimento**
1	2228-2022	ALESBELL ALVES CAMPELLO	161.***.***-87	10/10/1963
2	2627-2022	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	522.***.***-04	29/07/1984
3	2325-2022	ELIANE BISPO DA SILVA	052.***.***-11	20/06/1990
4	2549-2022	ENDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	028.***.***-29	03/08/1995
5	2658-2022	FABIANA PERNAMBUCO PEREIRA	024.***.***-58	08/05/1993
6	2486-2022	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	457.***.***-34	29/06/1974
7	2406-2022	LUCILIO RODRIGUES	479.***.***-04	03/12/1974
8	2378-2022	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	871.***.***-25	28/09/1984
9	2476-2022	MIRLENE CHAVES CALLAU	014.***.***-76	17/10/1992
10	2384-2022	NUNES MACIEL DOS PASSOS	819.***.***-06	04/04/1985
11	2473-2022	RUTH DANIELA AREVALO GUTIERREZ	547.***.***-49	01/04/1999

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF João de Barros Gouveia – Distrito de Demarcação				
Ordem	**Protocolo**	**Nome**	**CPF**	**Nascimento**
1	2373-2022	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	420.***.***-87	05/10/1968
2	2716-2022	ELIONALDO FERNANDES DA SILVA	952.***.***-49	15/02/1989
3	2698-2022	ELISANE CASTRO DOS SANTOS	021.***.***-52	24/09/1992
4	2386-2022	ELLIA ALVES SILVA CAMARGO	528.***.***-15	31/03/1986
5	2382-2022	IVANIRA APARECIDA MACEDO	886.***.***-00	12/04/1987
6	2557-2022	MARCILENE ALBINO DA SILVA	861.***.***-15	12/12/1984
7	2282-2022	RAIMUNDA VALENTE CARDOSO SOARES	386.***.***-49	12/06/1968
8	2555-2022	RAIMUNDO OLIVEIRA	687.***.***-04	08/01/1978

Professor N II - Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano - EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira – Linha 32, Gleba Rio das Garças				
Ordem	**Protocolo**	**Nome**	**CPF**	**Nascimento**
1	2460-2022	ADINEI BRISSOW PINHEIRO	558.***.***-00	17/08/1974
2	2399-2022	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	606.***.***-04	19/04/1974
3	2612-2022	AKILA PERRONI DOS SANTOS	002.***.***-92	07/10/1988
4	2313-2022	ALAN MOURA DE PAIVA	896.***.***-49	01/03/1988
5	2673-2022	ALCINE SANTOS DA COSTA	639.***.***-34	17/05/1977
6	2484-2022	ALESSANDRA CUSTODIO	670.***.***-34	14/08/1980
7	2616-2022	ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA	024.***.***-21	18/11/1996
8	2365-2022	ALINE PÂMELA DA SILVA PRUDÊNCIO	925.***.***-34	30/07/1991
9	2795-2022	ALISANDRA DE SOUZA VELES DASILVA	988.***.***-87	24/10/1986
10	2687-2022	ALZIRA PEREIRA DE FREITAS	000.***.***-28	18/09/1988
11	2521-2022	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS	048.***.***-07	09/01/1990
12	2292-2022	ANA DARC MEREILES DE OLIVEIRA ALMEIDA	667.***.***-15	21/06/1979
13	2487-2022	ANA LÚCIA DE SANTANA SILVA	825.***.***-20	12/03/1985
14	2355-2022	ANA LÚCIA MENDES MACHADO	593.***.***-00	10/10/1976
15	2308-2022	ANA MARIA CARNEIRO DA SILVA VIANA	603.***.***-20	08/03/1975

16	2249-2022	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	771.***.***-87	02/08/1981
17	2453-2022	ANA PAULA DA ROCHA	828.***.***-53	04/04/1984
18	2290-2022	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA	915.***.***-91	26/01/1987
19	2526-2022	ANA RUTH VIEIRA TEIXEIRA	594.***.***-15	11/01/1976
20	2334-2022	ANA VALÉRIA FARIAS RIBEIRO MADURO	734.***.***-82	25/10/1982
21	2608-2022	ANDREIA SIQUEIRA DE FRANCA	721.***.***-04	20/09/1982
22	2223-2022	ANDRESSA FREITAS PINHEIRO BARBOSA	029.***.***-70	29/10/1995
23	2513-2022	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	714.***.***-34	28/11/1979
24	2493-2022	ANTONIO JÚNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	558.***.***-87	26/09/1974
25	2450-2022	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	665.***.***-34	01/06/1978
26	2566-2022	ARTEMIS LAURINDO SOBREIRA	408.***.***-72	03/03/1971
27	2691-2022	AUCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	497.***.***-97	06/03/1975
28	2537-2022	ÁUREA GUACIRA HITZSCHIKI SOARES	611.***.***-53	21/11/1977
29	2773-2022	AURINETE DE OLIVEIRA SOUZA	412.***.***-82	18/06/1972
30	2587-2022	BETANIA CLESSE LAUDIN DE SANTANASILVA	629.***.***-53	07/01/1974
31	2428-2022	BRUNA RAQUEL CAVALCANTE BARROSO TAVARES	059.***.***-94	27/11/1992
32	2285-2022	CAMILA APOLINARIO QUEIROZ DA SILVA	003.***.***-07	22/09/1988
33	2752-2022	CAMILA NEVES DE MELO	019.***.***-58	15/07/1993
34	2381-2022	CATILAMARA DE SOUZA TRAJANO	409.***.***-87	23/06/1975
35	2230-2022	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	648.***.***-00	09/08/1978
36	2804-2022	CÉLIA REGINA DA SILVA	670.***.***-04	10/06/1978
37	2417-2022	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA	951.***.***-15	25/07/1986
38	2763-2022	CLEBER RIBEIRO DUARTE	005.***.***-05	01/06/1990
39	2330-2022	CLEUDILENE SOARES PIMENTA CORREIA	599.***.***-49	16/09/1976
40	2714-2022	CREUZENIR OSCAR MARTINS DE ARAÚJO	830.***.***-68	17/06/1984
41	2745-2022	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	001.***.***-82	20/03/1991
42	2383-2022	DAIANE REIS BRAGA	803.***.***-87	12/01/1986
43	2728-2022	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	820.***.***-49	24/07/1986
44	2364-2022	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	562.***.***-04	06/05/1975
45	2801-2022	DANIELA CUNHA DE ARAGÃO	753.***.***-68	06/11/1983
46	2302-2022	DAVINA PEREIRA DA SILVA	113.***.***-34	29/12/1952
47	2490-2022	DENISE DA SILVA LIMA PEREIRA	702.***.***-53	27/01/1982
48	2662-2022	DENISE DA SILVA NAZARET	005.***.***-46	30/12/1991
49	2275-2022	DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS	026.***.***-95	14/10/1994
50	2323-2022	DIEFERSON SILVA BRAZ	001.***.***-70	02/05/1989
51	2523-2022	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	629.***.***-04	17/04/1977
52	2783-2022	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	438.***.***-00	10/10/1974
53	2257-2022	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	001.***.***-36	25/09/1989
54	2227-2022	EDINA RAZINI DE LIMA	626.***.***-91	30/10/1977
55	2254-2022	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	427.***.***-91	23/12/1973
56	2418-2022	ELIANA DE SOUZA	532.***.***-00	13/08/1982
57	2286-2022	ELIANE PEREIRA NUNES	664.***.***-04	13/05/1980
58	2581-2022	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	776.***.***-00	23/10/1984
59	2776-2022	ELIENE DOS SANTOS BATISTA	346.***.***-72	18/04/1972
60	2604-2022	ELIZABETH CELESTINO DOS PASSOS	631.***.***-87	17/06/1978
61	2461-2022	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	771.***.***-20	02/06/1983
62	2276-2022	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	753.***.***-20	30/04/1982
63	2734-2022	EMILIA DE SOUZA OLIVEIRA	800.***.***-00	23/10/1983
64	2793-2022	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	003.***.***-16	27/10/1989
65	2238-2022	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	803.***.***-20	09/03/1980
66	2397-2022	FABIANA DUARTE MACIEL	010.***.***-94	24/07/1992
67	2509-2022	FRANCILENE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	715.***.***-15	18/02/1980
68	2504-2022	FRANCISCA MARIA ALBES BARBOSA DE SOUSA	289.***.***-72	09/09/1967
69	2777-2022	FRANCISCO CESAR CARVALHO DA COSTA	438.***.***-91	02/01/1975
70	2703-2022	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS MARTINS	765.***.***-91	29/06/1984
71	2271-2022	GENUSIA SILVA GONÇALVES	702.***.***-04	15/09/1977
72	2464-2022	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	860.***.***-68	05/06/1985
73	2634-2022	GERUZA CONCEIÇÃO MARTINS	956.***.***-04	31/08/1984
74	2611-2022	GILDETE LEAL ROSA DE SOUZA	054.***.***-31	30/05/1964
75	2532-2022	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	925.***.***-49	10/08/1986
76	2730-2022	GLEICIANE VIANA DE SOUZA	734.***.***-44	09/07/1981
77	2298-2022	GRAZIELE COSTA DE MEDEIROS	835.***.***-04	23/01/1996
78	2764-2022	HELOYSI SUZY SILVA NERY	835.***.***-25	03/01/1986
79	2522-2022	IANA SUELEM COSTA CABRAL	701.***.***-82	01/01/1983
80	2478-2022	IARA DE JESUS MELO CATAO	028.***.***-50	30/04/1995
81	2599-2022	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	408.***.***-00	29/03/1970
82	2710-2022	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	772.***.***-91	07/08/1978
83	2613-2022	ILDERLANE CANDIDO VELOSO	645.***.***-20	24/10/1968
84	2817-2022	IRAN NAHMIAS DE MIRANDA	773.***.***-20	00/00/0000
85	2705-2022	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	638.***.***-15	07/08/1979
86	2232-2022	IRLEANE DA SILVA ARAÚJO	028.***.***-80	03/01/1995
87	2648-2022	IULE MAGALHAES DE SOUZA	008.***.***-88	08/12/1991
88	2474-2022	JANAÍNA DE MATOS LINHARES SILVA	926.***.***-00	12/06/1993
89	2726-2022	JANINA ILZA DA ROCHA	028.***.***-41	19/09/1991
90	2413-2022	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	751.***.***-72	01/10/1980
91	2633-2022	JENIFER COURINOS CARDOSO	027.***.***-10	19/04/1996
92	2565-2022	JESSICA BAPTISTA SAMPAIO	000.***.***-27	30/10/1991
93	2603-2022	JÉSSICA DAS CHAGAS DE LIMA	045.***.***-36	26/01/1998
94	2346-2022	JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA SOARES	004.***.***-00	20/12/1990
95	2825-2022	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	700.***.***-34	06/04/1982
96	2749-2022	JOICIANE BORGES DA SILVA	816.***.***-20	18/07/1984
97	2769-2022	JONATAS GUMS RODRIGUES	044.***.***-66	13/04/1993
98	2689-2022	JONYEL LOPES	750.***.***-00	26/04/1983
99	2431-2022	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	233.***.***-68	07/09/1968
100	2255-2022	JOSE SEVERINO DA SILVA	930.***.***-04	15/02/1976
101	2500-2022	JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO	816.***.***-91	07/02/1985
102	2309-2022	JOSIANE PINTO DA SILVA	858.***.***-87	30/03/1984
103	2536-2022	JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	015.***.***-25	03/02/1994

104	2747-2022	KARINA NAARY DOS SANTOS	557.***.***-04	26/11/2000
105	2517-2022	KÉLITA PRESTES DA LAPA	991.***.***-87	13/08/1988
106	2664-2022	KELMA SOCORRO DA SILVA FERREIRA	030.***.***-42	11/09/1994
107	2828-2022	LANA QUEL DE OLIVEIRA ALENCAR	631.***.***-59	06/02/1975
108	2688-2022	LEONARDO DA SILVA BRASIL	997.***.***-04	15/09/1989
109	2546-2022	LEUDE CLÉIA BARROS RAMOS	794.***.***-06	05/08/1983
110	2489-2022	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	640.***.***-72	17/03/1977
111	2408-2022	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE	940.***.***-15	09/02/1989
112	2815-2022	LIDIANE DA SILVA MENDONÇA SOARES	811.***.***-20	10/10/1981
113	2349-2022	LILIAN CRISTIANE ALVES PEIXOTO	560.***.***-20	12/11/1974
114	2466-2022	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	568.***.***-06	09/10/1975
115	2807-2022	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	684.***.***-53	10/06/1981
116	2600-2022	LUANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VENÂNCIO	763.***.***-53	21/06/1983
117	2350-2022	LUCAS TEIXEIRA	028.***.***-13	13/08/1997
118	2826-2022	LUCIA ROCHA DO AMARAL	317.***.***-87	26/09/1969
119	2766-2022	LUCIANA LEITE DA SILVA	888.***.***-91	22/05/1988
120	2414-2022	LUCIANA ROSSONI DA COSTA	913.***.***-34	27/10/1987
121	2531-2022	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	573.***.***-87	31/08/1974
122	2475-2022	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	033.***.***-28	01/08/1996
123	2224-2022	LUZIANE MENDONÇA MOURA	701.***.***-01	02/10/1997
124	2802-2022	MARCIA ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	802.***.***-34	03/08/1979
125	2374-2022	MÁRCIA BARROS DE OLIVEIRA	606.***.***-68	16/12/1979
126	2535-2022	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO	645.***.***-87	05/03/1980
127	2621-2022	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	579.***.***-04	19/12/1974
128	2246-2022	MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	771.***.***-87	10/06/1984
129	2410-2022	MARCO LIMA DE SOUSA	713.***.***-78	12/10/1982
130	2237-2022	MARIA ALTIRLENE QUEIROZ DA SILVA	925.***.***-91	03/02/1981
131	2358-2022	MARIA APARECIDA DA CRUZ	715.***.***-87	23/08/1974
132	2415-2022	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	465.***.***-00	19/06/1975
133	2438-2022	MARIA AUXILIADORA MELO DE MATTOS	446.***.***-34	29/03/1976
134	2632-2022	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	814.***.***-68	12/12/1984
135	2798-2022	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERNANDES	792.***.***-87	27/01/1982
136	2568-2022	MARIA DE FATIMA ARAUJO LAMEU	248.***.***-13	08/10/1974
137	2267-2022	MARIA FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	433.***.***-15	06/02/1977
138	2640-2022	MARIA FERNANDA MENDONÇA DE QUEIROZ	790.***.***-34	27/06/1983
139	2519-2022	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	343.***.***-00	13/11/1957
140	2512-2022	MARIA HELLEN DA SILVA SALDANHA	672.***.***-20	22/01/1976
141	2538-2022	MARIA HOZANA DA SILVA	049.***.***-81	05/06/1983
142	2367-2022	MARIA LEANDRA NISSE DA COSTA	296.***.***-87	30/05/1969
143	2641-2022	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	290.***.***-87	02/09/1967
144	2499-2022	MARLUCE AURORA GUIMARÃES	497.***.***-00	31/10/1974
145	2310-2022	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	283.***.***-04	10/04/1967
146	2805-2022	MICHELE NÓBREGA DE ARAÚJO	009.***.***-14	19/09/2022
147	2411-2022	MILENA ESTÉFANE DE SOUZA	014.***.***-12	21/04/1993
148	2605-2022	MIRIAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	021.***.***-50	08/11/1984
149	2768-2022	MIRIAN RAMOS MARINHO	606.***.***-63	16/07/1978
150	2306-2022	NATECY SILVA DE ALMEIDA	035.***.***-36	07/01/1996
151	2226-2022	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	673.***.***-53	13/01/1980
152	2447-2022	NILDA DE SOUZA ROZENDO	419.***.***-04	18/04/1960
153	2390-2022	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	755.***.***-97	03/10/1984
154	2451-2022	ORLENILDA MACÊDO DE SIQUEIRA	740.***.***-87	29/11/1980
155	2506-2022	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	008.***.***-42	24/02/1992
156	2483-2022	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	930.***.***-15	19/11/1984
157	2808-2022	PATRICIA MATHIOLI FREITA	854.***.***-49	31/03/1985
158	2649-2022	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	003.***.***-39	07/12/1989
159	2495-2022	POTYARA MORAES ROCHA	409.***.***-06	14/09/1974
160	2492-2022	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	938.***.***-20	04/08/1988
161	2327-2022	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	007.***.***-55	13/06/1991
162	2304-2022	QUELE ALEXANDRE OLIVEIRA	738.***.***-04	13/11/1977
163	2432-2022	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	647.***.***-91	14/11/1978
164	2429-2022	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	885.***.***-68	01/09/1986
165	2320-2022	RAIMUNDA RENATA DE BRITO DIAS	835.***.***-91	27/10/1975
166	2552-2022	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	389.***.***-34	16/08/1971
167	2757-2022	REGINA DE MACÊDO BESERRA	408.***.***-15	22/08/1973
168	2660-2022	REJEANE NERY DINIZ	763.***.***-00	26/06/1982
169	2291-2022	RENATO MENDES SALES	623.***.***-72	02/02/1978
170	2424-2022	RITA ELIZABETH URIZZI DE CAMPOS	437.***.***-87	03/09/1961
171	2243-2022	ROSIANE FRANCISCA DE OLIVERIA AGUIAR	672.***.***-15	11/10/1979
172	2472-2022	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	457.***.***-00	13/10/1974
173	2225-2022	ROSINEI MORAES COSTA	613.***.***-20	14/08/1979
174	2794-2022	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	736.***.***-49	23/03/1979
175	2719-2022	ROSINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA FRACOLINO	640.***.***-15	11/03/1970
176	2733-2022	RUTH DANIELA FURTADO DE JESUS	024.***.***-57	16/08/1993
177	2425-2022	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	976.***.***-91	17/01/1990
178	2674-2022	SANDRA LUCIA COELHO	349.***.***-04	16/01/1973
179	2800-2022	SIMONE DUARTE DA SILVA	789.***.***-04	22/04/1984
180	2578-2022	SINGLIDY KEMILLY SOUZA DE OLIVEIRA	032.***.***-93	01/09/1997
181	2370-2022	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	420.***.***-00	15/01/1974
182	2784-2022	STEFANY DO COUTO NUNES	021.***.***-39	05/05/1994
183	2392-2022	TAIRINE FRANCIELE FREIRE MACHADO DA SILVA	025.***.***-29	28/02/1996
184	2440-2022	TAMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	640.***.***-91	09/06/1978
185	2820-2022	TÁSSIA CLAUDIA AMORIM FIGUEREDO	524.***.***-53	28/09/1982
186	2792-2022	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA	516.***.***-34	07/11/1980
187	2300-2022	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	726.***.***-68	02/06/1982
188	2318-2022	TEREZINHA VITALINO SILVA CARVALHO	258.***.***-15	11/02/1969
189	2597-2022	UOSTON DE FREITAS	923.***.***-04	10/11/1986
190	2779-2022	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	713.***.***-91	04/10/1980
191	2816-2022	VALDIRENE MELO NEVES	814.***.***-15	22/03/1983

192	2423-2022	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	015.***.***-96	17/07/1994
193	2669-2022	VANESSA GIL DOS SANTOS	529.***.***-15	28/10/1986
194	2503-2022	VANICE DE MELO FERREIRA	633.***.***-91	10/02/1979
195	2501-2022	VANUCE DE MELO FERREIRA	777.***.***-29	23/07/1983
196	2505-2022	VANUCE DE MELO FERREIRA	776.***.***-91	23/07/1983
197	2679-2022	VERANILCE BOAIS PINTO	635.***.***-20	30/05/1979
198	2614-2022	VILMA APARECIDA GONÇALVES TRINDADE	603.***.***-72	05/05/1965
199	2827-2022	YONE FERREIRA LOBO	629.***.***-49	14/09/1978
200	2582-2022	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	729.***.***-68	15/07/1983
201	2353-2022	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	797.***.***-15	22/11/1981

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:095FA1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1186, 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1186/2022 - RETIFICAR o Anexo Único a Portaria nº 1153 de 05/09/2022, a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA CONCEICAO ALVES**, Cadastro nº 59643, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme relatório de 23/08/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
33	**59643**	**Maria Conceição Alves**	**Professor**	**4º**	**15/12/2011 a 12/12/2016**	**03/10/2022 a 31/12/2022**

Leia-se :

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
33	**59643**	**Maria Conceição Alves**	**Professor**	**4º**	**15/12/2011 a 12/12/2016**	**14/10/2022 a 11/01/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D0DA8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°282/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00257-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°261/SEMAGRIC/2022, 25 DE AGOSTO DE 2022**.

Onde se lê:
Art. 1º - - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) meia diárias 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Carro oficial Fiat Uno Vivace n° 13 Placa: NBN 5692 , com objetivo de atender as atividades de serviços de recuperação, manutenção, limpeza e encascalhamento de linhas nas localidades da Comunidade Terra Santa que abrange as Linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 08/09 a 10/09, 12/09 a 17/09, 19/09 a 24/09, 26/09 a 01/10 e 03/10 a 08/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 355/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00

Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	0Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Total						**R$ 8.100,00**

Leia-se

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 27 (vinte e sete) meia diárias 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Carro oficial Fiat Uno Vivace n° 13 Placa: NBN 5692 , com objetivo de atender as atividades de serviços de recuperação, manutenção, limpeza e encascalhamento de linhas nas localidades da Comunidade Terra Santa que abrange as Linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 08/09 a 10/09, 12/09 a 17/09, 19/09 a 24/09, 26/09 a 01/10 e 03/10 a 08/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 355/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange Linhas 02, 04, 06, 07 e 08	27 meias (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.620,00
Total						**R$ 6.480,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A7E772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°283/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00281-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 24 (vinte e quatro) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 para a servidora abaixo relacionada, que irá se deslocar através do veículo Caminhão Basculante n° 40 placa: QTI9H66, com objetivo de realizar atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Nova Califórnia, nos períodos de 15/09 a 23/09, 26/09 a 07/10 e 10/10 a 15/10/2022. Conforme o Ofício interno n°392/DEV/SEMAGRIC 08/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	24 inteira 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:07564B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.431 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.363.591,39 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.367.149.2.363	Programa saúde escolar	FIS	3.3.90.32	1.500	9.375,00	-
			3.3.90.39	1.500	9.050,00	-
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.30	1.500	22.331,00	-
09.01.12.365.155.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.500	4.081,68	-
			3.3.90.39	1.500	40,00	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.500	55.102,54	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500	40.623,49	-
			4.4.90.52	1.500	633.567,45	-
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação -CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.500	18.476,00	-
			3.3.90.32	1.500	6.452,00	-
			3.3.90.39	1.500	407.055,45	-
09.01.12.365.155.2.355	Formação dos profissionais da Educação -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500	37.200,00	-
			3.3.90.32	1.500	16.846,00	-
			3.3.90.39	1.500	101.595,65	-
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.500	3.802,09	-
09.01.12.366.157.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.30	1.500	35.500,00	-
			3.3.90.39	1.500	60.000,00	-
09.01.12.122.308.2.206	Desenvolvimento de ações pelos Órgãos Vinculados – Conselhos e Fórum Permanente de Educação Municipal – FPEM	FIS	3.3.90.30	1.500	20.940,00	-
			3.3.90.39	1.500	90.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	71.600,00	-
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500	10.245,59	-
			4.4.90.52	1.500	108.843,00	-
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500	10.000,00	-
09.01.12.122.308.2.230	Suporte administrativo ao programa de inclusão social Universidade para Todos -Faculdade da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500	38.922,04	-
			4.4.90.52	1.500	134.635,24	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.500	533.442,34	-
			3.3.90.32	1.500	152.823,00	-
			3.3.90.36	1.500	27.000,00	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500	319.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	26.400,00	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.32	1.500	14.327,02	-
			3.3.90.39	1.500	42.206,00	-
			4.4.90.52	1.500	79.700,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500	200.536,81	-
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.14	1.500	624,00	-
			3.3.90.30	1.500	1.000,00	-
			3.3.90.33	1.500	8.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	12.248,00	-
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.500	-	3.363.591,39
SUBTOTAL					**3.363.591,39**	**3.363.591,39**
TOTAL					**3.363.591,39**	**3.363.591,39**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F18CAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 331/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 331/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00479-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de realizar visita técnica para promoção da educação continuada no SISREG, resgate de produção de laboratório in loco, nos livros, produtividade farmácia básica e atualização do CADWEB, no período de 13 a 17/09/2022, com destino às unidades de saúde do baixo madeira: U.S.F Benjamim Silva, Maria Nobre, São Carlos, José Gomes(Cujubim), conforme memorando n° 99/2022/DRAC/SEMUSA FLS 02 de 30 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor	4 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00	U.S.F Benjamim Silva, Maria Nobre, São Carlos, José Gomes(Cujubim) Transporte/terrestre
Chirley Cabral da Paz	174558	Gerente de divisão	4 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00	U.S.F Benjamim Silva, Maria Nobre, São Carlos, José Gomes(Cujubim) Transporte/terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED40B4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 332/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 332/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00479-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de realizar visita técnica para promoção da educação continuada no SISREG, resgate de produção de laboratório in loco, nos livros, produtividade farmácia básica e atualização do CADWEB, no período de 26/09 a 01/10/2022, com destino às unidades: Novo Engenho velho, São Miguel, Rio Pardo, Cachoeira do Teotônio, USF Jacy Paraná, UPA Jacy Paraná e Nova Mutum, conforme memorando n° 99/2022/DRAC/SEMUSA FLS 02 de 30 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor	5 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00	Novo Engenho velho, São Miguel, Rio Pardo, Cachoeira do Teotônio, USF Jacy Paraná, UPA Jacy Paraná e Nova Mutum Transporte/terrestre
Chirley Cabral da Paz	174558	Gerente de divisão	5 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00	Novo Engenho velho, São Miguel, Rio Pardo, Cachoeira do Teotônio, USF Jacy Paraná, UPA Jacy Paraná e Nova Mutum Transporte/terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75DC8A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 333/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 333/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00479-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de realizar visita técnica para promoção da educação continuada no SISREG, resgate de produção de laboratório in loco, nos livros, produtividade farmácia básica e atualização do CADWEB, no período de 10 a 15/10/2022, com destino aos Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, conforme memorando n° 99/2022/DRAC/SEMUSA FLS 02 de 30 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor	5 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia Transporte/terrestre
Chirley Cabral da Paz	174558	Gerente de divisão	5 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00	Distritos de União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia Transporte/terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:670B27CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 334/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 334/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00479-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de realizar visita técnica para promoção da educação continuada no SISREG, resgate de produção de laboratório in loco, nos livros, produtividade farmácia básica e atualização do CADWEB, no período de 24 a 28/10/2022, com destino as localidades: Linha 28, Aliança, Nova aliança, vale do Jamari, Morrinhos e Rio das Garças, conforme memorando n° 99/2022/DRAC/SEMUSA FLS 02 de 30 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor	4 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00	Linha 28, Aliança, Nova aliança, vale do Jamari, Morrinhos e Rio das Garças Transporte/terrestre
Chirley Cabral da Paz	174558	Gerente de divisão	4 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00	Linha 28, Aliança, Nova aliança, vale do Jamari, Morrinhos e Rio das Garças Transporte/terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF5A78E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 91/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.674 – Manutenção da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.027 – Recursos do Tesouro.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	serviço	Participação online no curso "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PARALELO DA LEI Nº 8.666/1993 E DA LEI Nº 14.133/2021 Alterações do objeto, prorrogação, revisão, reajuste e repactuação de acordo com os entendimentos do TCU", oferecido pela : ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, nos dias 19/09/2022 a 23/09/2022	R$2.810,00
TOTAL			**R$2.810,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de servidor quanto as principais alterações e novidades da Lei nº 14.133/2021 nas alterações e aditivos aos contratos administrativos. Justificamos a necessidade do Curso de Alteração do objeto/projeto – Acréscimos, supressões e alterações qualitativas – Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, Alterações nos contratos administrativos e planejamento – Novidades da Lei nº 14.133/2021 que podem contribuir para a redução de aditivos, Alterações unilateral e por acordo, Alterações unilaterais qualitativas e quantitativas, Limites das alterações qualitativas e quantidades e as novidades da nova Lei, Compensação entre acréscimos e supressões – Novo entendimento do TCU, Alterações dos contratos de obras de engenharia, Supressão e direito à indenização, Necessidade de formalização do termo aditivo como condição para a execução de alterações ao contrato, Acréscimo da ata de registro de preços e o contrato dela decorrente, Contratos decorrentes de dispensa e de inexigibilidade X Alterações unilaterais quantitativas e qualitativas, Alteração de prazo – Prorrogação dos prazos de execução e de vigência – Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, Prazo de execução e prazo de vigência, Prazos contratuais e a prorrogação, Contratos de serviços e as condições para a prorrogação previstas no Decreto nº 9.507/2018, na IN nº 05/2017 e na Lei nº 14.133/2021, Ata de registro de preços, contratos dela decorrentes e prorrogação – Disciplinas do Decreto nº 7.892/2013 e da nova Lei, Nulidade dos contratos e novidades da Lei nº 14.133/2021, Contrato de serviços contínuos – Prazo expirado sem prorrogação – Solução, Alteração do valor – Reajuste, repactuação e revisão – Paralelo entre os regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, a revisão, reajuste e repactuação – Periodicidade para concessão, Marco inicial de contagem dos prazos do reajuste e da repactuação – Contagem nos períodos subsequentes; Serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra; Preclusões lógica e temporal do direito ao reajuste, à repactuação e à revisão; Novos direitos concedidos previstos na convenção coletiva X Repactuação; Reajuste e revisão de ata de SRP e de contrato; Oscilação do dólar X Revisão; Reajuste por índice nas obras; Repactuação com base na variação da Tabela Sinapi; Matriz de alocação de riscos X Regimes de execução. Cabe destacar, que os objetivos do curso e os conteúdos são de extrema importância para a capacitação com conhecimentos específicos para os Servidores indicados acerca de suas atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria Jurídica-SEMUSA. Vale mencionar que a capacitação de servidores públicos contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais e evoluções individuais. Participar do curso "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PARALELO DA LEI Nº 8.666/1993 E DA LEI Nº 14.133/2021", vai além da capacitação, pois possibilita o contato e a troca de experiência com outros servidores que executam a mesma tarefa, além da possibilidade de aquisição de conhecimento por meio das palestras e oficinas com especialistas renomados nesta área. Com a programação do curso, os servidores são diretamente beneficiados com a implementação de novos e atuais mecanismos na operacionalização dos procedimentos de a cerca das alterações contratuais aprimorando a tarefa executa na Coordenadoria Jurídica/COJUSA. Para os servidores da COJUSA a participação no evento faz-se necessária tendo em vista que, são atribuídas a esta a competências da análise de todos os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e das alterações contratuais de objeto (qualitativas e quantitativas), de prazo (prorrogações dos prazos de execução e de vigência) e de valor (revisão, reajuste e repactuação) dos contratos administrativos de compras, obras, serviços e Sistema de Registro de Preços, entre outras, assim, a capacitação possibilitará o melhor desempenho das atividades dos servidores, considerando que tais procedimentos envolvem uma complexa análise e sua correta realização evita grandes prejuízos para a Administração Pública. Por conta disso, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental disponível para a realização de suas contratações com a máxima correção e zelo pela coisa pública de acordo com o ordenamento atual. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo técnico de servidores. Contudo, manter os servidores motivados e atualizados com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados, ou seja, a capacitação de servidores é a principal forma de se atingir tal objetivo. Ainda, considerando que a capacitação e a qualificação continuada é de fundamental importância para a servidora listada, faz-se necessária a compra de vagas para o curso em comento, conforme a proposta apresentada, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, e por ser o mais adequado para a plena satisfação do objeto, de acordo com o DGP, conforme dispõe o art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir transcrita: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (…) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. O artigo 13, inciso VI por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação: Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos) Considerando que a escolha da referida empresa é baseada na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Portanto, faz-se necessário que a servidora elencada seja capacitada nesta área para que desenvolva suas atividades com maior qualidade, alcançando os objetivos e metas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde e consequentemente pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Zenite informação e Consultoria S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial DATA: 08/06/2022 Fls. 09/10

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 194/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA
DATA: 12/09/2022 Fls. 84/87 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 12, de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0CA8B32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 090/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 090/2022
Processo: 08.00469-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UNIDADE	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH(12)	R$ 11,10	R$ 9.990,00
12	ENVELOPE	GAZE ESTÉRIL	R$ 1,80	R$ 945,00
	LITRO	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 60,00	R$ 372,00
1.080	LITRO	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	R$ 60,00	R$ 170,16
VALOR TOTAL				**R$ 11.477,16**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ORCIR LUIZ SCHAEFER,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7025723-12.2020.8.22.0001/1ª Juizado da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) – ITENS 1 R$ 9.990,00; BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITENS:2 a 4 R$ 1.487,16. Concordância 02/08/22, fls. 61.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DB9820E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2022	
Unidade Orçamentária: 16.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 1.500 – Recursos do Exercício Corrente

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Placas para Automóveis e Motocicleta, visando atender a frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.					
1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**PLACA PARA AUTOMÓVEIS** **PADRÃO MERCOSUL (PADRÃO OFICIAL)** A PIV deve ser revestida, em seu anverso, de película retrorrefletiva, na cor branca com uma faixa na cor azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL. **DIMENSÕES (em mm):** Altura (h) = 130 ± 2; comprimento (c) = 400 ± 2 e espessura (e) = 1 ± 0,2. **MATERIAL:** Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de 1 mm ± 0,2 mm. Película do fundo: microprismática ou microesférica retrorrefletiva; **CARACTERES:** Filme térmico aplicado por calor (hot stamp), sem retrorreflетividade e sem efeito difrativo, sólido, com inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL" sobre os caracteres, em letras maiúsculas. **FUNDO:** A placa deverá ter o fundo branco, bem como deverá conter em sua margem superior uma faixa horizontal azul padrão Pantone 286. A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV: Azul (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019).	Par	22	R$ 180,00	R$ 3.960,00
2	**PLACA PARA MOTOCICLETAS** **PADRÃO MERCOSUL (PADRÃO OFICIAL)** A PIV deve ser revestida, em seu anverso, de película retrorrefletiva, na cor branca com uma faixa na cor azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL. **DIMENSÕES (em mm):** Altura (h) = 170 ± 2; comprimento (c) = 200 ± 2 e espessura (e) = 1 ± 0,2. **MATERIAL:** Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de 1 mm ± 0,2 mm. Película do fundo: microprismática ou microesféricaretrorrefletiva; **CARACTERES:** Filme térmico aplicado por calor (hot stamp), sem retrorreflетividade e sem efeito difrativo, sólido, com inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL" sobre os caracteres, em letras maiúsculas. **FUNDO:** A placa deverá ter o fundo branco, bem como deverá conter em sua margem superior uma faixa horizontal azul padrão Pantone 286. A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV: Azul (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019).	Unidade	01	R$ 100,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$		**R$ 4.060,00**			
2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícia nos casos de infração a legislação ambiental. Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município.					

Considerando que a Frota Oficial de Veículos é de extrema importância no desempenho logístico dessa SEMA, pois auxiliam no transporte de bens patrimoniais, documentos e no deslocamento de servidores nesta Capital e nos Distritos deste município, onde são realizados os trabalhos da fiscalização, de licenciamento ambiental e nas ações das políticas públicas ambientais e demais demandas habituais de competência dessa secretaria, como também os requerimentos oriundos de provocações do Ministério Público Estadual – MP/RO e das solicitações registradas via Disk Denúncia 0800-647-1320.
Considerando que esta Secretaria necessita substituir as Placas de Identificação Veicular – PIV de 01 (uma) motocicleta e 22 (automóveis) em uso, visto que as placas atuais encontram-se quebradas e outras ilegíveis, impossibilitando a sua visibilidade e identificação, demandando a troca das mesmas, haja vista o risco de multas e penalidades.
Considerando que as placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito, sendo seu uso obrigatório segundo o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que define que os veículos devem utilizar placas lacradas a estrutura do mesmo, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.
Considerando que o art. 221 do CTB define pena de multa por infração média aos veículos que portarem placas de identificação em desacordo com as especificações e modelos estabelecidos, também o art. 230, inciso VI, do mesmo ordenamento legal informa que conduzir veículos com qualquer uma das placas de identificação sem condição de legibilidade e visibilidade terá penalidade de multa e apreensão de veículo com infração de caráter gravíssimo.
Diante de todo exposto, justificamos a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Placas para Automóveis e Motocicleta visando a regularização e a trafegabilidade dos veículos oficias pertencentes à frota desta SEMA, conforme as normas de trânsito do País, e consequentemente evitando a incidência de multas por irregularidade a fim de não causar dano ao erário, como também zelar pela segurança dos servidores/condutores que neles transitam.
E em análise à admissibilidade da contratação que ora se pretende efetivar, torna-se indispensável destacar que os autos estão em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PORTO PLACAS EIRELI.
CNPJ Nº 11.110.992/0001-26
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 44 a 56.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 565/SPACC/PGM/2022 – DATA: 08.09.2022 – FLS. 105 a 113.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por Dispensa de Licitação em função do valor.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40E1CB70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº3298 de 01.09.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 059/2022 – Pregão Eletrônico 112/2022/SML/PHV – UASG: 925172– Processo 02.00462/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA)** conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01- IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - REDE GIGABIT - CICLO MENSAL MÍNIMO DE 60 MIL 1-ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO 1.1-Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: mínimo de 37 ppm em modo normal; 1.2-Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: mínimo de 6.5 segundos; 1.3-Ciclo de trabalho (máximo): mínimo de 60.000 páginas; 1.4-Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 500-4000 Páginas/mês; 1.5-Tecnologia de impressão: Laser; 1.6-Qualidade de impressão preto (ótima): mínimo de 1200 x mínimo de 1200 dpi; 1.7-Idiomas de impressão: PCL 5e, PCL 6, PS nível 3, impressão direta de PDF (v 1.6 ou superior); 1.8-Velocidade do processador: mínimo de 800 MHz e dual core ou Equivalência Técnica; 1.9-Sensor automático de papel: Sim; 1.10-Voltagem: 110 ~127v. 2-CONECTIVIDADE 2.1-Recurso de impressão móvel; 2.2-Capacidade sem fios: Não; 2.3-Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps),USB 2.0; Um slot interno para placa, USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade ("HiSpeed") (Tipo B), Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A); 2.4-Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Gigabit Ethernet incorporada). 3-ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA 3.1-Memória, padrão: mínimo de 256 MB; 3.2-Memória, máxima: mínimo de 256 MB (ou superior); 3.3-Disco rígido: Não; 3.4-Memória Instalada: mínimo de 256 MB; 4-MANUSEIO DE PAPEL; 4.1-Manuseio de papel padrão Duplex (frente e verso) integrado, Bandeja de saída de mínimo de 150 folhas, Alimentador multi-uso para mínimo de 50 folhas, Entrada para mínimo de 250 folhas; 4.2-Capacidade de entrada de papel: Até Padrão: mínimo de 300 páginas e Máxima: 850 páginas; 4.3-Capacidade de saída de papel: Até Padrão: mínimo de 150 páginas – Máxima: mínimo de 150; 4.4-Tipos de mídia Consulte o guia para Etiquetas e Cartões, Transparências, Papel normal, Etiquetas de Papel, Envelopes,Cartolina; 4.5-Tamanhos de mídias suportados A6, Ofício, Universal, Statement, Carta, Ofício, JIS-B5, Folio, Executive, Envelope DL, A5, A4, Envelope 9, Envelope 7 ¾, Envelope 10. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 5.1-Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 5.2-Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz). 6-OBSERVAÇÕES 6.1-A Impressora e suprimentos (peças e cartucho de toner) tem que ser compatível com impressora e com certificação equivalente a ISO/ABNT ou equivalência técnica; 6.2-Cartucho preto, cabo USB, cabo de energia, manual impresso e/ou mídia em CD em português; 6.3-Software de drive em mídia de CD em português. 7-SUPRIMENTOS ADICIONAIS 7.1-Cartucho de Toner Preto: possuir um modelo de cartucho com capacidade de mínimo de 5.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752 ou ABNT); 7.2-A contratada deverá incluir 3 (três) suprimentos adicionais (com cartucho de tôner original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação às técnicas penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem	UNID.	484	HP	R$ 4.648,76	R$ 2.249,999,84	**EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** CNPJ: 65.149.197/0002-51 END.:Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140 SERRA/ES RESPONSÁVEL: Leandro Figueiredo de Castro CPF: 013.371.746-10

inverídicas; 7.3-Cartucho de Toner que acompanha a impressora rendimento mínimo de 5.000 páginas e retornável se houver; 7.4-A contratada deverá incluir mínimo de 3 (três) unidades de imagem adicionais (com volume máximo da unidade de imagem e original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação técnica penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem inverídicas; caso haja kit de unidade de imagem impressora ofertada. 8-COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL 8.1-Windows 10, Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit ou superior, Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior; 8.2-Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7; 8.3-Linpus Linux: 9.4, 9.5, Red Hat Enterprise Linux: 5.0, 6.0, OpenSuSE: 11.3, 11.4, Fedora: 14, 15, Ubuntu: 10.04, 10.10, 11.04, Debian: 5.0, 6.0 ou superior; 8.4-Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7 ou superior. 9-GARANTIA 9.1-A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 03 (três) anos onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante, O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 9.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças(cilindro, fusor, rolo de transferência, rolo de pressão ou outros componentes internos e externo da impressora, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da impressora que forem trocados devem ser originais do fabricante; 9.3-Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 9.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 9.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 9.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 9.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.						

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - REDE GIGABIT - CICLO MENSAL MÍNIMO DE 60 MIL 1-ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO. 1.1-Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: mínimo de 37 ppm em modo normal; 1.2-Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: mínimo de 6.5 segundos; 1.3-Ciclo de trabalho (máximo): mínimo de 60.000 páginas; 1.4-Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 500-4000 Páginas/mês; 1.5-Tecnologia de impressão: Laser; 1.6-Qualidade de impressão preto (ótima): mínimo de 1200 x mínimo de 1200 dpi; 1.7-Idiomas de impressão: PCL 5e, PCL 6, PS nível 3, impressão direta de PDF (v 1.6 ou superior); 1.8-Velocidade do processador: mínimo de 800 MHz e dual core ou Equivalência Técnica; 1.9-Sensor automático de papel: Sim; 1.10-Voltagem: 110 ~127v. 2-CONECTIVIDADE 2.1-Recurso de impressão móvel; 2.2-Capacidade sem fios: Não; 2.3-Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps),USB 2.0; Um slot interno para placa, USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade (“HiSpeed”) (Tipo B), Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A); 2.4-Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Gigabit Ethernet incorporada). 3-ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA 3.1-Memória, padrão: mínimo de 256 MB; 3.2-Memória, máxima: mínimo de 256 MB (ou superior); 3.3-Disco rígido: Não; 3.4-Memória Instalada: mínimo de 256 MB; 4-MANUSEIO DE PAPEL 4.1-Manuseio de papel padrão Duplex (frente e verso) integrado, Bandeja de saída de mínimo de 150 folhas, Alimentador multi-uso para mínimo de 50 folhas, Entrada para mínimo de 250 folhas; 4.2-Capacidade de entrada de papel: Até Padrão: mínimo de 300 páginas e Máxima: 850 páginas; 4.3-Capacidade de saída de papel: Até Padrão: mínimo de 150 páginas – Máxima: mínimo de 150; 4.4-Tipos de mídia Consulte o guia para Etiquetas e Cartões, Transparências, Papel normal, Etiquetas de Papel, Envelopes,Cartolina; 4.5-Tamanhos de mídias suportados A6, Ofício, Universal, Statement, Carta, Ofício, JIS-B5, Folio, Executive, Envelope DL, A5, A4, Envelope 9, Envelope 7 ¾, Envelope 10. 5-REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 5.1-Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); 5.2-Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz). 6-OBSERVAÇÕES 6.1-A Impressora e suprimentos (peças e cartucho de toner) tem que ser compatível com impressora e com certificação equivalente a ISO/ABNT ou equivalência técnica; 6.2-Cartucho preto, cabo USB, cabo de energia, manual impresso e/ou mídia em CD em português; 6.3-Software de drive em mídia de CD em português. 7-SUPRIMENTOS ADICIONAIS 7.1-Cartucho de Toner Preto: possuir um modelo de cartucho com capacidade de mínimo de 5.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752 ou ABNT); 7.2-A contratada deverá incluir 3 (três) suprimentos adicionais (com cartucho de tôner original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação às técnicas penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem inverídicas; 7.3-Cartucho de Toner que acompanha a impressora rendimento mínimo de 5.000 páginas e retornável se houver; 7.4-A contratada deverá incluir mínimo de 3 (três) unidades de imagem adicionais (com volume máximo da unidade de imagem e original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação técnica penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem inverídicas; caso haja kit de unidade de imagem impressora ofertada. 8-COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL 8.1-Windows 10, Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit ou superior, Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior; 8.2-Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7; 8.3-Linpus Linux: 9.4, 9.5, Red Hat Enterprise Linux: 5.0, 6.0, OpenSuSE: 11.3, 11.4, Fedora: 14, 15, Ubuntu: 10.04, 10.10, 11.04, Debian: 5.0, 6.0 ou superior; 8.4-Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7 ou superior. 9-GARANTIA 9.1-A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 03 (três) anos onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de	UNID.	7	HP	R$ 4.648,76	R$ 32.541,32	**EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** CNPJ: 65.149.197/0002-51 END.:Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140 SERRA/ES RESPONSÁVEL: Leandro Figueiredo de Castro CPF: 013.371.746-10

qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 9.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças(cilindro, fusor, rolo de transferência, rolo de pressão ou outros componentes internos e externo da impressora, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da impressora que forem trocados devem ser originais do fabricante; 9.3-Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 9.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 9.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 9.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 9.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.						
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – REDE GIGABIT - CICLO MENSAL MÍNIMO DE 200 MIL PÁGINAS. 1-ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO 1.1-Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: mínimo de 60 ppm em modo normal; 1.2-Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: mínimo de 4 segundos até 9 segundos; 1.3-Ciclo de trabalho (mensal, A4): mínimo de 200.000 páginas; 1.4-Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 10.000; 1.5-Tecnologia de impressão: Laser; 1.6-Qualidade de impressão preto (ótima): mínimo de 1200 x mínimo de 1200 dpi; 1.7-Idiomas de impressão: PCL 5e, PCL 6, PS nível 3, impressão direta de PDF (v 1.6 ou superior); 1.8-Velocidade do processador: mínimo de 700 MHz e dual core ou Equivalência Técnica; 1.9-Sensor automático de papel: Sim; 1.10-Voltagem: 110~127v; 2-CONECTIVIDADE 2.1-Recurso de impressão móvel; 2.2-Capacidade sem fios: Não; 2.3-Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps),USB 2.0; Um slot interno para placa, USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade (“Hi-Speed”) (Tipo B), Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A); 2.4-Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Gigabit Ethernet incorporada); 3-ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA 3.1-Memória, padrão: mínimo de 512 MB; 3.2-Memória, máxima: mínimo de 1280 MB (ou superior); 3.3-Disco rígido: Não; 3.4-Memória Instalada: mínimo de 1024 MB; 4-MANUSEIO DE PAPEL 4.1-Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja 1 multiúso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada mínima de 500 folhas, impressão em frente e verso integrado; 4.2-Manuseio de entrada de papel; 4.3-Terceira bandeja mínimo de 500 folhas; 4.4-Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); 4.5-Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas, transparências, cartão; 5-REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 5.1-Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/-10%), 50/60 Hz (+/-2Hz); 5.2-Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/-10%), 50/60 Hz (+/-2Hz); 6-OBSERVAÇÕES 6.1-A Impressora e suprimentos (peças e cartucho de toner) tem que ser compatível com impressora e com certificação equivalente a ISO/ABNT ou equivalência técnica; 6.2-Cartucho preto, cabo USB, cabo de energia, manual impresso e/ou mídia em CD em português; 6.3-Software de drive em mídia de CD em português; 7-SUPRIMENTOS ADICIONAIS 7.1-Cartucho de Toner Preto: possuir um modelo de cartucho com capacidade de mínimo de 10.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752 ou ABNT); 7.2-A contratada deverá incluir 3 (três) suprimentos adicionais (com cartucho de tôner original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação às técnicas penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem inverídicas; 7.3-Cartucho de Toner que acompanha a impressora rendimento mínimo de 10.000-páginas e retornável se houver; 7.4-A contratada deverá incluir mínimo de 3 (três) unidades de imagem adicionais (com volume máximo da unidade de imagem e original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação técnica penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem inverídicas; caso haja kit de unidade de imagem impressora ofertada. 8-COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL. 8.1-Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior; 8.2-Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7; 8.3-Linpus Linux: 9.4, 9.5, Red Hat Enterprise Linux: 5.0, 6.0, OpenSuSE: 11.3, 11.4, Fedora: 14, 15, Ubuntu: 10.04, 10.10, 11.04, Debian: 5.0, 6.0 ou superior; 8.4-Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7 ou superior; 9-GARANTIA 9.1-A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 3 (três) anos on-site contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 9.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças(cilindro, fusor, rolo de transferência, rolo de pressão ou outros componentes internos e externo da impressora, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da impressora que forem trocados devem ser originais do fabricante. 9.5-Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar	UNID.	190	HP Modelo: LaserJet Managed E60165dn	R$ 21.315,78	R$ 4.049.998,20	**EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** CNPJ: 65.149.197/0002-51 END.:Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140 SERRA/ES RESPONSÁVEL: Leandro Figueiredo de Castro CPF: 013.371.746-10

disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 9.6-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 9.7-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 9.8-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 9.9-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.						
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – REDE GIGABIT - CICLO MENSAL MÍNIMO DE 200 MIL PÁGINAS. 1-ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO 1.1-Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: mínimo de 60 ppm em modo normal; 1.2-Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: mínimo de 4 segundos até 9 segundos; 1.3-Ciclo de trabalho (mensal, A4): mínimo de 200.000 páginas; 1.4-Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 10.000; 1.5-Tecnologia de impressão: Laser; 1.6-Qualidade de impressão preto (ótima): mínimo de 1200 x mínimo de 1200 dpi; 1.7-Idiomas de impressão: PCL 5e, PCL 6, PS nível 3, impressão direta de PDF (v 1.6 ou superior); 1.8-Velocidade do processador: mínimo de 700 MHz e dual core ou Equivalência Técnica; 1.9-Sensor automático de papel: Sim; 1.10-Voltagem: 110~127v; 2-CONECTIVIDADE 2.1-Recurso de impressão móvel; 2.2-Capacidade sem fios: Não; 2.3-Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps),USB 2.0; Um slot interno para placa, USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade (“Hi-Speed”) (Tipo B), Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A); 2.4-Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Gigabit Ethernet incorporada); 3-ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA 3.1-Memória, padrão: mínimo de 512 MB; 3.2-Memória, máxima: mínimo de 1280 MB (ou superior); 3.3-Disco rígido: Não; 3.4-Memória Instalada: mínimo de 1024 MB; 4-MANUSEIO DE PAPEL 4.1-Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja 1 multiúso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada mínima de 500 folhas, impressão em frente e verso integrado; 4.2-Manuseio de entrada de papel; 4.3-Terceira bandeja mínimo de 500 folhas; 4.4-Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); 4.5-Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas, transparências, cartão; 5-REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO. 5.1-Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/-10%), 50/60 Hz (+/-2Hz); 5.2-Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/-10%), 50/60 Hz (+/-2Hz); 6-OBSERVAÇÕES 6.1-A Impressora e suprimentos (peças e cartucho de toner) tem que ser compatível com impressora e com certificação equivalente a ISO/ABNT ou equivalência técnica; 6.2-Cartucho preto, cabo USB, cabo de energia, manual impresso e/ou mídia em CD em português; 6.3-Software de drive em mídia de CD em português; 7-SUPRIMENTOS ADICIONAIS 7.1-Cartucho de Toner Preto: possuir um modelo de cartucho com capacidade de mínimo de 10.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752 ou ABNT); 7.2-A contratada deverá incluir 3 (três) suprimentos adicionais (com cartucho de tôner original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação às técnicas penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem inverídicas; 7.3-Cartucho de Toner que acompanha a impressora rendimento mínimo de 10.000-páginas e retornável se houver; 7.4-A contratada deverá incluir mínimo de 3 (três) unidades de imagem adicionais (com volume máximo da unidade de imagem e original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), não havendo incluindo documentação técnica penalidades da que lei permita se aferir a durabilidade de seus as informações prestadas se revelarem inverídicas; caso haja kit de unidade de imagem impressora ofertada. 8-COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL 8.1-Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior; 8.2-Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7; 8.3-Linpus Linux: 9.4, 9.5, Red Hat Enterprise Linux: 5.0, 6.0, OpenSuSE: 11.3, 11.4, Fedora: 14, 15, Ubuntu: 10.04, 10.10, 11.04, Debian: 5.0, 6.0 ou superior; 8.4-Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7 ou superior; 9-GARANTIA 9.1-A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 3 (três) anos on-site contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 9.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças(cilindro, fusor, rolo de transferência, rolo de pressão ou outros componentes internos e externo da impressora, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da impressora que forem trocados devem ser originais do fabricante. 9.5-Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 9.6-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 9.7-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 9.8-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 9.9-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de	UNID.	3	HP LASERJT MANAGED E60165dn	R$ 21.315,78	R$ 63.947,34	**EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** CNPJ: 65.149.197/0002-51 END.:Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140 SERRA/ES RESPONSÁVEL: Leandro Figueiredo de Castro CPF: 013.371.746-10

abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. IMPRESSORA LASER COLORIDA CORPORATIVA 1- ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO: 1.1-Capacidade de Saída do Papel: 1.300 folhas 1.2-Capacidade Máx. de Papel com Todas as Opções: 1.300 folhas 1.3-Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico 1.4-Tipos de Suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro 1.5-Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto 1.6-Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto 1.7-Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em cores 1.8-Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em cores 1.9-Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi 1.10-Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi 1.11-Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas 1.12-Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 4.000 páginas 1.13-Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 30.000 páginas 1.14-Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores 1.15-Visor LCD: Touchscreen Colorido de 2,7" 1.16- Tela LCD: Touchscreen Colorido de 2,7" 1.17-Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz. 2-CONECTIVIDADE: 2.1-Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/ g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; 2.2-Serviços em nuvem (conexão com a Web) GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™; 2.3-Certificações específicas da indústria; Certificado Cerner, Citrix Ready; Compatibilidade com dispositivos móveis; AirPrint®, Cortado Workplace, WiFi Direct®, NFC; Configuração sem fio com um toque; Wi-Fi Protected Setup™. 3-ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA: 3.1-Memória Padrão: mínimo de 512 MB; 4-MANUSEIO DO PAPEL: 4.1-Tamanhos do Papel: Ofício, A4, A5, A6; 4.2-Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja MU: Bandeja Mul□ uso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm ; 4.3- Gramatura de Papel: 60 a 105 g/m²; 4.4- Capacidade de Saída de Papel: 150 folhas; 4.5-Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja de Papel: Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Oficio); 4.6-Capacidade de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas; 4.7-Capacidade da Bandeja de Papel:Bandeja para 250 folhas; 4.8-Capacidade da Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas; 4.9-Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); 4.10-Tipos de Papel: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); 4.11-Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); 5-REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO 5.1-Voltagem CA 127V, 50/60Hz; 5.2-Ruído da máquina (Pronto/Cópia) Inaudível / 49 Db; 5.3-Ruído da máquina (Pronto/Impressão) Inaudível / 49 dB 5.4-Consumo de energia: Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão; 0,02 W / 1,1 W / 9,0 W / 65 W / 555 W 6-OBSERVAÇÕES 6.1-A Impressora e suprimentos (cartucho de toner) tem que ser compatível com impressora e com certificação ISO/ABNT ou outro com igual equivalência técnica; 6.2-Manual impresso e/ou mídia em CD em português; 6.3-Software de drive em mídia de CD em português. 7-SUPRIMENTOS ADICIONAIS 7.1 cartuchos de toner (TN 419 BK / TN 419 C / TN 419 Y / TN 419 M) com rendimento de aproximadamente 9.000 páginas e unidade de cilindro (DR411CL) com rendimento de até 30.000 páginas, cabo USB, cabo de energia (de alimentação CA); (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2021); 7.1-A contratada deverá incluir 3 (três) unidades adicionais para cada suprimento (cartuchos de tôner e unidade de cilindro originais do fabricante, de acordo com a impressora ofertada), tais cartuchos adicionais deverão trazer informações que possibilitem sua verificação junto ao fabricante, ex: código de barras, laudos e certificados; 7.2-B O fornecedor que não observar as regras estipuladas no subitem 7.1-A terá sua proposta desclassificada, caso em que o Pregoeiro responsável pela condução do certame deverá convocar o próximo licitante classificado. 7.2-Cartucho de Toner que acompanha a impressora rendimento mínimo de 10.000-páginas e retornável se houver; 7.3-A contratada deverá incluir mínimo de 3 (três) unidades de imagem adicionais (com volume máximo da unidade de imagem e original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), caso haja kit de unidade de imagem impressora ofertada. 8-COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL 8.1-Drives Compatíveis: Windows, Mac OS, Linux 8.2-Compatibilidade do Driver da Impressora: Windows, Mac OS, Linux 8.3-Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint Google Cloud Print 2.0, 8.4-Cortado Workplace, NFC, and Wi-Fi Direct 8.5-Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 8.6-Emulação: PCL6, BR-Script3, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0. 9-GARANTIA 9.1-A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 3 (três) a n o s onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 9.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças(cilindro, fusor, rolo de transferência, rolo de pressão ou outros componentes internos e externo da impressora, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da impressora que forem trocados devem ser originais do fabricante; 9.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 9.4-Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 9.5-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 9.6-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 9.7-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 9.8-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar -se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. Referencial mínimo de qualidade: Brother / HLL8360CDW Ou Equivalência Técnica.	UNID.	194	BROTHER HL-L8360CDW	R$17.010,30	R$3.299.998,20	**EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ: 08.784.976/0001-95 END.: Rua Atalydes Moreira De Souza, 1472. Sala 20, Civit I. CEP: 261.680-55. SERRA/ES. Responsável: Lucas Vinícius Gomes Figueiredo CPF: 091.943.036-81

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL	DETENTORA

				UNITÁRIO		
06. IMPRESSORA LASER COLORIDA CORPORATIVA 1- ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO: 1.1-Capacidade de Saída do Papel: 1.300 folhas 1.2-Capacidade Máx. de Papel com Todas as Opções: 1.300 folhas 1.3-Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico 1.4-Tipos de Suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro 1.5-Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto 1.6-Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto 1.7-Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em cores 1.8-Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em cores 1.9-Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi 1.10-Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi 1.11-Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas 1.12-Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 4.000 páginas 1.13-Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 30.000 páginas 1.14-Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores 1.15-Visor LCD: Touchscreen Colorido de 2,7" 1.16- Tela LCD: Touchscreen Colorido de 2,7" 1.17-Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz. 2-CONECTIVIDADE: 2.1-Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/ g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 2.2-Serviços em nuvem (conexão com a Web) GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™. 2.3-Certificações específicas da indústria; Certificado Cerner, Citrix Ready; Compatibilidade com dispositivos móveis; AirPrint®, Cortado Workplace, WiFi Direct®, NFC; Configuração sem fio com um toque; Wi-Fi Protected Setup™.. 3-ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA: 3.1-Memória Padrão: mínimo de 512 MB; 4-MANUSEIO DO PAPEL: 4.1-Tamanhos do Papel: Ofício, A4, A5, A6; 4.2-Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja MU: Bandeja Mul□ uso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm ; 4.3- Gramatura de Papel: 60 a 105 g/m²; 4.4- Capacidade de Saída de Papel: 150 folhas; 4.5-Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja de Papel: Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício); 4.6-Capacidade de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas; 4.7-Capacidade da Bandeja de Papel:Bandeja para 250 folhas; 4.8-Capacidade da Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas; 4.9-Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); 4.10-Tipos de Papel: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); 4.11-Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); 5-REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO. 5.1-Voltagem CA 127V, 50/60Hz 5.2-Ruído da máquina (Pronto/Cópia) Inaudível / 49 dB 5.3-Ruído da máquina (Pronto/Impressão) Inaudível / 49 dB. 5.4-Consumo de energia: Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão; 0,02 W / 1,1 W / 9,0 W / 65 W / 555 W 6-OBSERVAÇÕES. 6.1-A Impressora e suprimentos (cartucho de toner) tem que ser compatível com impressora e com certificação ISO/ABNT ou outro com igual equivalência técnica; 6.2-Manual impresso e/ou mídia em CD em português; 6.3-Software de drive em mídia de CD em português.7-SUPRIMENTOS ADICIONAIS 7.1 cartuchos de toner (TN 419 BK / TN 419 C / TN 419 Y / TN 419 M) com rendimento de aproximadamente 9.000 páginas e unidade de cilindro (DR411CL) com rendimento de até 30.000 páginas, cabo USB, cabo de energia (de alimentação CA); (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2021); 7.1-A contratada deverá incluir 3 (três) unidades adicionais para cada suprimento (cartuchos de tôner e unidade de cilindro originais do fabricante, de acordo com a impressora ofertada), tais cartuchos adicionais deverão trazer informações que possibilitem sua verificação junto ao fabricante, ex: código de barras, laudos e certificados; 7.2-B O fornecedor que não observar as regras estipuladas no subitem 7.1-A terá sua proposta desclassificada, caso em que o Pregoeiro responsável pela condução do certame deverá convocar o próximo licitante classificado. 7.2-Cartucho de Toner que acompanha a impressora rendimento mínimo de 10.000-páginas e retornável se houver; 7.3-A contratada deverá incluir mínimo de 3 (três) unidades de imagem adicionais (com volume máximo da unidade de imagem e original do fabricante com capacidade de alto rendimento e de acordo com a impressora ofertada), caso haja kit de unidade de imagem impressora ofertada. 8-COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL 8.1-Drives Compatíveis: Windows, Mac OS, Linux 8.2-Compatibilidade do Driver da Impressora: Windows, Mac OS, Linux 8.3-Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint Google Cloud Print 2.0, 8.4-Cortado Workplace, NFC, and Wi-Fi Direct 8.5-Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 8.6-Emulação: PCL6, BR-Script3, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0. 9-GARANTIA. 9.1-A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 3 (três) a n o s onsite contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 9.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças(cilindro, fusor, rolo de transferência, rolo de pressão ou outros componentes internos e externo da impressora, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da impressora que forem trocados devem ser originais do fabricante; 9.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 9.4-Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 9.5-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 9.6-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 9.7-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 9.8-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar -se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. Referencial mínimo de qualidade: Brother / HLL8360CDW Ou Equivalência Técnica.	UNID.	4	BROTHER HL L8360CDW	R$ 18.887,50	R$ 75.550,00	**EMPRESA: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 10.639.199/0001-56 END.: Rua Guerra Junqueiro, Nº35. Bairro Itu Sabará. CEP:91215-310. PORTO ALEGRE/RS Responsável: Ladir Finatto Do Nascimento CPF: 678.858.200-59

Porto Velho, 13 de setembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:181C5F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2022, Ratificação 002 do Edital 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
5	Paulo Roberto da Silva Rochembak	-	6,0

CATEGORIA – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3	Rodrigo Meireles Cirqueira	18/01/1995	8,5

CATEGORIA - VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
7	Alison Almeida de Andrade	29/01/1991	8,5
8	Welber do Sacramento Bonamo	14/12/1992	8,5
9	Celso Mochinski	17/01/1977	7,5

CATEGORIA - ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
8	Ester Soares Vicentino	07/08/1973	8,0

Rio Crespo, 13 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:76DA9212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2022

Processo nº 2944/2022
Licitação: Pregão nº 72/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, LÂMINAS MICROSCÓPICAS, LÂMINAS DE BISTURI, CORANTES E REAGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBERT SABIN.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, Nº 148, Bairro Jardim Novo Estado, no município de Ouro Preto Do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSPRO do CPF 620.193.092-20, residente no município de Ouro Preto Do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 72/2022 para Registro de Preços nº 35/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, LÂMINAS MICROSCÓPICAS, LÂMINAS DE BISTURI, CORANTES E REAGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBERT SABIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.697,60 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	329773	Lâmina Bisturi, Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Caixa Com 100 Unidades.	CX	20,00	R$ 40,45	809,00	LABOR
8	329774	Lâmina Bisturi, Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 24, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Caixa Com 100 Unidades.	CX	20,00	R$ 44,43	888,60	MED LEVSOM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária n°....., conforme a seguinte Ação Programática: 2.090 2.165 2.173 2.174 2.175 (manutenção da rede básica de saúde); (incremento temp. custeio serv. atenção básica), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, Nº 148, Bairro Jardim Novo Estado, no município de Ouro Preto Do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSPRO do CPF 620.193.092-20, residente no município de Ouro Preto Do Oeste – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5989C52E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022

Processo nº 3242/2022
Licitação: Pregão nº 69/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.100.333/0001-68, situada na AV; Norte Sul nº 6273, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9330-3914, e-mail; licitaro@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Elizabeth Gomes Louback da Silva, portador(a) do RG 567.278/SSP/ROdo CPF 586.049.362-20, residente no Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 69/2022 para Registro de Preços nº 34/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 366.847,60 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	37695	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	187,00	R$ 139,90	26.161,30	FOGAS
2	37696	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 75% AAMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	562,00	R$ 139,90	78.623,80	FOGAS
3	37697	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	125,00	R$ 487,50	60.937,50	FOGAS
4	37698	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	378,00	R$ 487,50	184.275,00	FOGAS
5	37699	BOTIJA DE GÁS (13 KG).	UN	10,00	R$ 145,00	1.450,00	FOGAS
6	37700	BOTIJA DE GÁS (45 KG).	UN	28,00	R$ 550,00	15.400,00	FOGAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os Produtos deverão ser entregues no local indicado pela secretaria no ato da solicitação. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.007.
SEMOSP: Ação Programática: 2.049; 2.051; - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), sub-elementos: (gás e produto engarrafado).
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.172, 2.173, 2.174, 2.175, 2.101, 2.102, 2.105, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMAS: Elemento despesa 33.90.30. Projeto atividade 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.
SEMEC: Projeto Atividade: 2005; 2008; 2017; 2022; 2025; 2026.
Elemento de Despesa; 33.90.30.00 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.100.333/0001-68, situada na AV; Norte Sul nº 6273, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9330-3914, e-mail; licitaro@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Elizabeth Gomes Louback da Silva, portador(a) do RG 567.278/SSP/ROdo CPF 586.049.362-20, residente no Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DEF694A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2036/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.036, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte

Lei: Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
3.3.90.95	FICHA: **563**	**IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO**	R$ 150.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de setembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:679DFAC5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2037/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **486**	Material de Consumo	R$ 300.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0026.2083		**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**	
3.3.90.39	FICHA: **487**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 230.000,00
Total do Crédito			**R$ 530.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de setembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6069EA36

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0182, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.032/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1085		**SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BÁSICA**	
3.1.90.94.00	FICHA: **497**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.**	R$ 46.000,00
Total do Crédito			**R$ 46.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1CFC7E98

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2022

ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0183, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE- 2021 até o montante de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.033/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021** com valor global até o montante de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2065		**PNAE FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30	FICHA: **506**	Material de Consumo R$ 37.251,37.	
02.05.12.361.0019.2066		**PNAE QUILOMBOLA**	
3.3.90.30	FICHA: **507**	Material de Consumo R$ 1.016,05.	
02.05.12.362.		ENSINO MÉDIO.	
02.05.12.362.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.362.0019.2067		**PNAE ENSINO MÉDIO**	
3.3.90.30	FICHA: **508**	Material de Consumo	R$ 3.518,75.
02.05.12.365.		ENSINO INFANTIL.	
02.05.12.365.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2070		**PNAE CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: **509**	Material de Consumo	R$ 8.372,20.
02.05.12.365.0019.2069		**PNAE PRÉ-ESCOLA**	
3.3.90.30	FICHA: **510**	Material de Consumo	R$ 12.410,89.
02.05.12.367.		ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
02.05.12.367.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.367.0019.2068		**PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.3.90.30	FICHA: **511**	Material de Consumo	R$ 1.622,73.
Total do Crédito			**R$ 64.191,99.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE- 2021** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.
§ 1º - O valor de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), que tem por Objeto "**Criação de ficha para aquisição de merenda escolar"** e se dará através de Crédito Especial por Superávit Financeiro/**PNAE** e será creditado nas fichas **506, 507, 508, 509, 510 e 511**, conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE- 2021,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D1CECAD6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 0184, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 4.647,06 (Quatro Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.034/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** até o montante de R$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.362		ENSINO MÉDIO	
02.05.12.362.0019		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.27.813.0019.2067		**PNAE-ENSINO MEDIO**	
3.3.90.30	FICHA: **272**	Material de Consumo	R$ 4.647,06
Total do Crédito			**R$ 4.647,06**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** debitando da ficha **314** e creditando na ficha **272** conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0019		GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2070		**PNAE-CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: **314**	Material de Consumo	R$ 4.647,06
Total Geral do Crédito			**R$ 4.647,06.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:783BD290

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0185, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.035/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.15.451.0023.1098		**ILUMINAÇÃO DA BR 429 CONV. N° 423/PGE-2022**	
4.4.90.51.00	FICHA: **542**	Obras e Instalações	R$ 239.780,76
Total do Crédito			**R$ 239.780,76**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**
§ 1º - O valor de R$ 220.023,08 (DUZENTOS E VINTE MIL, VINTE TRES REAIS E OITO CENTAVOS) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022,** que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP. **§ 2º** - O valor de R$ 19.757,68 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SECENTA E OITO CENTAVOS), se Trata de Contrapartida **de Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **542,** conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:615E5CBC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0189, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.036/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
3.3.90.95	FICHA: **563**	**IND. PELA EXEC. TRAB. DE CAMPO**	R$ 150.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de setembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0899CB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1500/2022
b) Licitação Nrº :	84/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/09/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA ADMINISTRATIVA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO ESCRITA, PARECERES E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, CRIAÇÃO DE ROTINAS VISANDO O PROCESSAMENTO E REDUÇÃO DO ALTO CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEFERSON SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 114.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3A1C625B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1511/2022
b) Licitação Nrº :	85/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: GESTÃO DE BENS E IMOVEIS, ALMOXARIFADO E FROTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 A 14 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. P. DE SOUZA CURSOS - ME
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:372F69A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1236/2022
b) Licitação Nrº :	55/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/09/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL, BOTIJA DE GÁS E GARRAFÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MINICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
CNPJ/CPF: 27.252.866/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 15.730,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:16989D10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 201/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 201/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12 de setembro de 2022.

"INSTITUI O SISTEMA PARA VALIDAÇÃO E TRANSMISSÃO DA Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições FINANCEIRAS – DESIF".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais previsto no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o que dispões os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal nº 1.387/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando a aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade;

CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º - A DESIF deverá ser entregue pela instituição financeira exclusivamente por meio do sistema eletrônico DATASIF da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, disponível no endereço eletrônico https://seringueiras.datasif.com.br, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Art. 3º - Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal.

Art. 4º - A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

Art. 5º - Integrarão a DESIF:

I - balancete analítico mensal, contendo todas as contas dos grupos 1 a 9 do Plano COSIF, incluindo os códigos e subcódigos das rubricas, bem como a respectiva movimentação financeira de cada mês;
II - plano de contas analítico anual o mesmo homologado ao Banco Central do Brasil, com o código, a denominação e a descrição da função de todas as contas dos grupos 1 a 9do Plano COSIF, e ainda, obrigatoriamente, com o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do referido COSIF;
III - respostas aos questionamentos fiscais sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
IV - Informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS.

Art. 6º - O sistema impedirá o envio da DESIF que não esteja completa segundo o conteúdo exigido pelo artigo anterior, sujeitando a instituição financeira infratora às penalidades decorrentes da não remessa da declaração.

Art. 7º - O não envio ou mesmo o envio incompleto da DESIF, no prazo previsto no art. 2º, acarretará as penalidades previstas na legislação tributária do Município, sendo entendido como embaraço a ação fiscal.

Art. 8º - A Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras DESIF, deverá ser gerada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar o layout que será utilizado pelos sistemas das Instituições Financeiras para exportar os Planos de Contas internos e Balancete, permitindo assim que sejam transferidas informações ao sistema DATASIF da Prefeitura Municipal de **SERINGUEIRAS- RO**.

Será necessário realizar o cadastro da instituição Financeira junto ao setor de fiscalização, após o cadastro será fornecido um usuário e senha para acessar o sistema no endereço: https://seringueiras.datasif.com.br/.

FORMATO E LAYOUT

A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras será realizada por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes, para a importação de dados que a compõem.

Formato do Arquivo

Arquivo único por módulo de declaração contendo os registros conforme leiaute definido, padrão de codificação UTF-8, no formato **txt**, com as seguintes delimitações:

	Tipo		**Delimitador**
		Símbolo	**Descrição**
Campo			**“ | ” Pipeline (Barra vertical)**

Legenda

TÍTULO	**NOME**	**DESCRIÇÃO**
Nº	Número	Indica o número do campo.
Campo	Campo	Indica o mnemônico do campo.
Descrição	Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo.
Obr	Obrigatório	Obrigatoriedade de preenchimento.
Tipo	Tipo	N – Numérico
		C – Caracteres
		D – A data completa equivale a numérico de 8 caracteres, padrão “AnoMesDia”, formato aaaammdd,
		excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/“, “-” etc.)
		Campos cujo padrão é “AnoMes” (aaaamm), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/“, “-”);
Tam	Tamanho	Quantidade máxima de caracteres ou precisão numérica, dependendo do tipo de informação.
		16,2 = 14 inteiros e 2 decimais - Formato: 99999999999999,99. Utilizar “,” (vírgula) como separador de casa
		decimal e “-” (traço) para identificar valor negativo. Não utilizar separadores de milhar ou quaisquer outros

Formato e Layout – Plano de Contas

O formato TXT utilizará 3 tipos de registro, na disposição que são apresentados:
Registro tipo 0000: Abertura do arquivo digital;
Registro tipo 0100: Plano geral de contas comentado;
Registro tipo 9999: Encerramento do arquivo digital.

Registro Tipo 0000 – Abertura do Arquivo Digital
Registro 0000: Abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0000'	S	N	4*	Só pode haver um registro 0000 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 14 algarismos do CNPJ	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.
4	Nome	Razão Social da Instituição	S	C	100	
5	Data do Arquivo	Data de geração do arquivo. Formato aaaammdd	S	D	8*	Data válida. Não pode ser posterior à data-fim da declaração e nem à data corrente.
6	Versão	Texto fixo contendo '3.0'	S	C	3*	

Registro Tipo 0100 – Plano Geral de Contas Comentado
Registro 0100: Plano geral de contas comentado – PGCC

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0100'	S	N	4	
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação.
4	Titulo	Título do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o PGCC interno.	S	C	100	
5	Função	Descrição detalhada que permita a identificação da natureza da operação nela contabilizada.	S	C	600	Função da conta
6	COSIF	Código da conta no COSIF.	S	N	8*	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF. COSIF (Anexo 01). Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF. Se a conta é desdobrada de conta mais analítica do COSIF, repetir o COSIF da superior. A conta desdobrada deve usar o mesmo COSIF da conta mista.
7	Serviço	Código de identificador de outro serviço ou produto	N	N	4	Deve existir na Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços. Tabela de Tributação Municipal (Anexo 02). Sem máscara de formatação.

Registro Tipo 9999 – Encerramento do Arquivo Digital

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '9999'	S	N	4*	Só pode haver um registro 9999 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	Qtd_Linha	Quantidade total de linhas do Registro 0100	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.

Layout modelo – Plano de Contas

Formato e Layout – Balancete

O formato TXT utilizará 3 tipos de registro, na disposição que são apresentados:
Registro tipo 0000: Abertura do arquivo digital;
Registro tipo 0200: Balancete;
Registro tipo 9999: Encerramento do arquivo digital.

Registro Tipo 0000 – Abertura do Arquivo Digital

Registro 0000: Abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0000'	S	N	4*	Só pode haver um registro 0000 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 14 algarismos do CNPJ	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.
4	Nome	Razão Social da Instituição	S	C	100	
5	Periodo	Período de apuração da Competência. Formato aaaamm	S	C	6*	
6	dt_ini	Data inicial das informações contidas no arquivo. Formato aaaammdd	S	D	8*	
7	dt_fim	Data final das informações contidas no arquivo. Formato aaaammdd	S	D	8*	
8	Versao	Texto fixo contendo '3.0'	S	C	3*	

Registro Tipo 0200 – Balancete

Registro 0200: Plano geral de contas comentado – PGCC

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0200'	S	N	4	
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação.
4	COSIF	Código da conta no COSIF.	S	N	8*	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF. COSIF (Anexo 01). Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF. Se a conta é

						desdobrada de conta mais analítica do COSIF, repetir o COSIF da superior. A conta desdobrada deve usar o mesmo COSIF da conta mista.
5	Servico	Código de identificador de outro serviço ou produto	N	N	4	Deve existir na Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços. Tabela de Tributação Municipal (Anexo 02). Sem máscara de formatação.
6	Base_Calculo	Valor da receita Bruta Total em R$, de acordo com o Plano de Contas	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero

Registro Tipo 9999 – Encerramento do Arquivo Digital

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '9999'	S	N	4*	Só pode haver um registro 9999 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	Qtd_Linha	Quantidade total de linhas do Registro 0200	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.

Layout modelo – Plano de Contas

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AB1CA301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	228	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.51.00	0.2.540.0000	
Recurso	257	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	137,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0F44591D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuiçõesque lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 96.122,00 (noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	43	02.02.00	28.846.0000.0001	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	31	02.02.00		1.7.1.1.51.1.1.01	0.1.500.0000	96.122,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DE292E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 1849-1/2022

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Cadastro e Tributação

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS		
Nº 1849-1/2022		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:		
CLEBERON SILVIO DE CASTRO	CPF/CNPJ: 778.559.902-59	
CADASTRO (9): 111552		
ENDEREÇO: RUA AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, SN - CENTRO.		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:		
Código Imóvel: 111552		
Logradouro: BOA VISTA	SN	
Bairro: CENTRO		
Quadra:	Lote:	Insc. Imobiliaria:

BASE LEGAL: Código Tributário Municipal e Código Tributário Nacional.
O município de Vale do Anari, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento a Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
NOTIFICA o contribuinte acima qualificado da existência de débito vencido e nã o pago até a presente data que perfazem o montante de **R$ 4.860,00** referente a Divida Ativa Tributária, relacionadas no "Extrato de Débitos" anexo.
OBS: CASO OS DÉBITOS LISTADOS NESTA NOTIFICAÇÃO JÁ ESTEJAM QUITADOS, FAVOR COMPROVAR SEU RECOLHIMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO PARA FINS DE BAIXA DEFINITIVA.

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parcel	Valor Principal	Total
2022	20 - RECEITAS DIVERSAS.	04/09/2022	0	1	4,860.00	4.860,00
					4.860,00	**4.860,00**

Vale do Anari - RO, 13 de setembro de 2022.

EDSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Mun. De Adm. e Fazenda
Portaria nº 2375/GP/2021

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4720F9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 43/2022/ARP **Data da Abertura:26/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 28/CPL/2022 **Data de Julgamento:25/07/2022**
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal **Processo:**2-34/2022/SRP
Data Homologação: 18/08/2022
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 12:00 (doze horas) do dia 26 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisiçãode Oxigênio Medicinal**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 28/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de nº**SMS 0514/SEMSAU/22,**

EMPRESA:	**JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP**		
CNPJ:	06.539.992/0001-06	TEL. FAX:	**(69) 9384-0866**
ENDEREÇO:	ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B	CIDADE/UF:	**JI-PARANA - RO**
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.900-970
E-MAIL:	jjoxigeniovenda@gmail.com		
REPRESENTANTE:	**Dalva Bernardo de Aguiar Jardim**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**M³**	**7.500**	**Oxigênio medicinal para uso hospitalar fornecido em cilindros. (item com reserva de cotas, sendo essa a cota de ampla concorrência de 75%).**	**White/linde**	28,81	216.075,00
2	**M³**	**2.500**	**Oxigênio medicinal para uso hospitalar fornecido em cilindros. Reserva de Cota do item 01 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.**	**White/linde**	28,81	72.025,00
Valor Total:>>>

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciaou ordem bancária, no prazo de**30(trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetosAquisição de Oxigênio Medicinal**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**ser entregues conforme solicitação das Secretarias**, no prazo máximo de**15 (quinze)**diasúteis a contar da data da emissão do empenho e/ou ordem de fornecimento; de acordo com especificações no Presente Contrato.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Agosto de 2022**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:999A283A